Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 04 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4038

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-GPCMB.

DECRETO Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CARLA ALESSANDRA CARVALHO DE LIMA, EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **RENILSON CEZAR MARINHO DE ANDRADE,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **CARLA ALESSANDRA CARVALHO DE LIMA** no Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE COMISSÃO ESPECIAL – CC – 5,** do Quadro de Cargo Comissionado de Servidores da Câmara Municipal de Barreirinha, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 02 de fevereiro de 2026**.**

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:A37B8E75

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2026 – GP/CMB.

PORTARIA Nº 04/2026 – GP/CMB.

Dispõe sobre a designação de servidora para atuação no Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, no âmbito da Câmara Municipal de Beruri/AM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a participação da Câmara Municipal de Beruri no Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da transparência pública e do acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rayane Silva da Silva, ocupante do cargo de Coordenadora do Controle Interno, matrícula nº 140 - 1, para atuar como responsável pela avaliação, acompanhamento, preenchimento e envio das informações referentes ao Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, no âmbito da Câmara Municipal de Beruri/AM.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – Realizar o preenchimento dos formulários e questionários do PNTP;
II – Acompanhar prazos e orientações estabelecidos pelos órgãos de controle;
III – Monitorar e auxiliar na atualização das informações do Portal da Transparência;
IV – Adotar as providências necessárias ao cumprimento das recomendações relacionadas ao programa;
V – Desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao fiel cumprimento desta designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri/AM, 03 de fevereiro de 2026.

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:1C71E198

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Borba/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível e Derivado de Petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmborba.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 09 de fevereiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Borba, na R Silvério Nery, nº 245, Centro, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Borba/Am, 03 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA FONSECA BRAZÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:92AA72C6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2026-GAB/PCMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 26, inciso II e XIII da Lei Orgânica do Município de Canutama, combinado com Art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **FRANCINILDA DA SILVA MARTINS**, portadora do RG n° 30*****-8 SSP/AM e do CPF/MF n° 03*********-75, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE** da câmara municipal de Canutama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 044/2025-GAB/PCMC, de 01.10.2025.**

Art. 3º Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Ciente em: ___/____/2026
Ex-servidor (a) _____

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:4B43FA5C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GUILHERME MOURA PESSOA,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020 e 929/2022, e demais alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:B80CE735

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR a senhora **SILVIANE OLIVEIRA DE FREITAS,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessora Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020, 929/2022, 1.000/2024 e demais alterações.

Art 2º - A servidora supramencionada exercerá todas as atribuições inerente ao cargo, com lotação na **Escola do Legislativo**.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:7757B703

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **DIEGO AQUINO ARAÚJO,** para exercer em Comissão, o cargo de **Chefe do Departamento de Atas**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-4,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020 e 929/2022, e demais alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:2D481AAC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, para convocação dos candidatos aprovados, em consonância com o Edital do Concurso Público n. 001/2012, cujo o resultado final foi devidamente homologado no dia 27 de dezembro de 2013 e em conformidade com as exigências contidas no item 16.3 do Edital n. 001/2012 e legislação vigente, **cumprindo a determinação judicial nº0600134-242018.8.04.0110 da 2ª Vara da Comarca de Iranduba – Fazenda Pública – PROJUDI**, vem pelo presente CONVOCAR o candidato aprovado:

CARGO:

Inscrição	Nome	Cpf	Class	DataNascimento	Nota
0100253-8	LAERCIO FRANÇA DE QUEIROZ	313.452.392-20	01	10-ago-69	77,50

1. DA NOMEAÇÃO
O(s) candidato(s) acima classificado(s) deverá comparecer pessoalmente perante a Comissão Especial para convocação dos candidatos classificados e aprovados no Concurso público n° 001/2012, no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, n. 60 - Centro, no período de **03/02/2026 à 02/03/2026**, no horário das**08h00min às 14h00min**, apresentando os documentos em cópias autenticadas em Cartório, ou cópias que poderão ser autenticadas no ato da entrega, mediante apresentação dos documentos originais, relacionados no item 12.4 do Edital n. 001/2012.

1.1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com todos os documentos exigidos, será automaticamente considerado eliminado por desistência espontânea, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

1.2. Em nenhuma hipótese, será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos.

2. DO EXAME MÉDICO - PERICIAL
Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos, deverão se apresentar perante a Junta Médica Oficial deste Município, na Unidade Básica de Saúde **DR. LOURENÇO BORGHI**, sito à rua Juruá s/nº - centro, nesta cidade, no horário de 08h00min às 14h00min.

2.1. Para a avaliação do exame médico-pericial, o candidato deverá apresentar os originais dos seguintes exames, que serão retidos pelo médico: HEMOGRAMA COMPLETO, CONTAGEM DE PLAQUETAS GLICEMIA DE JEJUM, URINA DE ROTINA, FEZES, COLESTEROL TOTAL, TRIGLICERÍDES VDRL, TIPAGEM SANGUE, ELETROCARDIOGRAMA, BETA HCG, HEPATITE VIRAL AUDIOMETRIA, ESPIROMETRIA, RAIO X DA COLUNA LOMBAR.

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.

2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3.**DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO**

O candidato considerado APTO na avaliação do exame médico-pericial deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a comissão, que encaminhará o processo para nomeação, conforme conveniência e oportunidade da administração.

3.1. A posse dar-se-á com a assinatura do respectivo termo, e poderá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do ato de provimento (Portaria de Nomeação), desde que o candidato atenda as condições seguintes.

3.2. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completos na data da posse;

3.3. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.° 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.° 8.429, de 2 de junho de 1992;

3.4. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.° 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.° 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Novo Repartimento detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.

3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.6. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, 03 de fevereiro de 2026.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:1B8A0B43

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento e suas rotinas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **A L R LAURIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.679.463/0001-33**, estabelecida na R. Constelação de Touro, nº 166, Bairro: Aleixo, CEP: 69.060-110, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 28.181,82 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 27 de Janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:70316D59

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.433.528/0001-24**, estabelecida na R. Santa Rita, nº 613, Bairro: São Raimundo, CEP: 69.552-820, Tefé/AM, no valor Global de **R$ 60.604,00 (Sessenta mil, seiscentos e quatro reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 27 de Janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:88CD5F0C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.433.528/0001-24**, estabelecida na R. Santa Rita, nº 613, Bairro: São Raimundo, CEP: 69.552-820, Tefé/AM, no valor Global de **R$ 33.424,45 (Trinta e três mil, quatrocentos e vinte e quatros reais e quarenta e cinco centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços,

demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 27 de Janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:8847B6EF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 004/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.433.528/0001-24**, estabelecida na R. Santa Rita, nº 613, Bairro: São Raimundo, CEP: 69.552-820, Tefé/AM, no valor Global de **R$ 55.851,91 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 27 de Janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:CB5882C0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 005/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **VALCINEI MONTEIRO RUFINO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.019.675/0001-97**, estabelecida na Av. Amâncio Barbosa, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/AM, no valor Global de **R$ 37.182,00 (Trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 27 de Janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:4F01CDFB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

Contratada: A L R LAURIA-ME (CNPJ nº 08.679.463/0001-33).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E SUAS ROTINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

Valor:R$ 28.181,82 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Japurá/AM, 28 de Janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:DFF1AE35

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

Contratada: R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP (CNPJ nº 21.433.528/0001-24).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

Valor:R$ 60.604,00 (Sessenta mil, seiscentos e quatro reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:11 (onze) meses.

Japurá/AM, 28 de Janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:74E4E89B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

Contratada: R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP (CNPJ nº 21.433.528/0001-24).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

Valor:R$ 33.424,45 (Trinta e três mil, quatrocentos e vinte e quatros reais e quarenta e cinco centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:11 (onze) meses.

Japurá/AM, 28 de Janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:79145624

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

Contratada: R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP (CNPJ nº 21.433.528/0001-24).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

Valor:R$ 55.851,91 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:11 (onze) meses.

Japurá/AM, 28 de Janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:210EAA41

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

Contratada: VALCINEI MONTEIRO RUFINO-ME (CNPJ nº 14.019.675/0001-97).

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

Valor:R$ 37.182,00 (Trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:11 (onze) meses.

Japurá/AM, 28 de Janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:D6B2E94C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 140/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 02 de fevereiro de 2026, a servidora **ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO** do Cargo de **DIRETORA FINANCEIRA** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 02/02/2026

ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO
Diretora Financeira

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:F2F48217

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 141/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 02 de fevereiro de 2026, o servidor **JOSÉ CALDAS NETO** do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Controladoria Interna, símbolo - CC3.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 03 de fevereiro de 2026, o servidor **JOSÉ CALDAS NETO** no cargo Comissionado de Diretor Financeiro, símbolo – DF, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 02/02/2026

JOSÉ CALDAS NETO

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:3C9F6E84

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 142/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 02 de fevereiro de 2026, os servidores **ZILDOMAR DOS PASSOS DIAS**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CC3.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 03 de fevereiro de 2026, o servidor **ZILDOMAR DOS PASSOS DIAS** no cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Controladoria Interna, símbolo - CC3.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 02/02/2026
ZILDOMAR DOS PASSOS DIAS

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:52A31BF5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 143/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 03 de fevereiro de 2026, o Sr. **MICHAEL ANDREW PAIVA AFONSO** para exercer o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC3, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 02/02/2026

MICHAEL ANDREW PAIVA AFONSO

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:248D3C98

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 144/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 02 de fevereiro de 2026, o servidor **SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS,** Chefe de Gabinete de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 03 de fevereiro de 2026, o Sr. **HERIC RAFAEL DE OLIVEIRA** no cargo Comissionado Chefe de Gabinete de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 02/02/2026

SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS

HERIC RAFAEL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:9AAE3F9D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 145/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 03 de fevereiro de 2026, o Sr. **FABIANO VERÇOSA MONTEIRO** para exercer o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC3, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 02/02/2026

FABIANO VERÇOSA MONTEIRO

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:4417CE5D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 024/SRH-CMP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 024/SRH-CMP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA, SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora JANAINA PEREIRA VASCONCELOS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotada no gabinete do Vereador Ádson Oda da Silva, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de fevereiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:316869CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 025/SRH-CMP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 025/SRH-CMP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR parlamentar, CC-4, no quadro de pessoal do poder legislativo municipal, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor LUIZ FERNANDO DOS SANTOS LIMA, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no Gabinete do Vereador Ádson Oda da Silva , com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 04 de fevereiro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de fevereiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:C4B19133

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ERRATA Nº 001/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2024

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA:

1. Em decorrência da prorrogação de vigência, fica a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, de R$ 2.437,80 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) e o valor global o montante de R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Em decorrência da prorrogação de vigência, fica a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, de R$ 2.437,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor global o montante de R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Pauini/AM, 03 de fevereiro de 2026

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:A64D02B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
PORTARIA Nº 005/2026 - CMP/GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo no Âmbito da Câmara Municipal de Pauini, e dá outras providências.

O Vereador **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pauini/Amazonas, no uso das atribuições que lhes são asseguradas no Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
R E S O L V E

ART. 1º – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO,** o Senhor **FRANCISCO LOPES CABRAL**, Servidor da Câmara Municipal de Pauini, Portador do CPF nº 597.335.602-78, residente e domiciliado na Rua 02 S/N, Bairro Ouro Verde – Pauini/AM, para executar o acompanhamento e fiscalização do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 002/2026 e, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento e Rotinas de Pessoal, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini/AM conforme, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**.

Art. 2º. – O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
X Solicitar apoio técnico necessário a boa execução de seu dever de fiscalizar a execução do supracitado contrato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:D73D563F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
PORTARIA Nº 006/2026 - CMP/GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo no Âmbito da Câmara Municipal de Pauini, e dá outras providências.

O Vereador **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pauini/Amazonas, no uso das atribuições que lhes são asseguradas no Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
R E S O L V E

ART. 1º – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO,** a Senhora **ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES**, Servidora da Câmara Municipal de Pauini, Portador do CPF nº 571.224.742-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Rodrigues S/N, Cidade Baixa – Pauini/AM, para executar o acompanhamento e fiscalização do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 003/2026 e, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, cujo objeto é Contratação por meio de inexigibilidade de Licitação, de pessoa jurídica especializada, os serviços continuo de Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, conforme a Lei Federal nº 4.320/64, visando atender o interesse institucional da Câmara Municipal de Pauini/AM conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**.

Art. 2º. – O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
X Solicitar apoio técnico necessário a boa execução de seu dever de fiscalizar a execução do supracitado contrato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:31A4700E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
PORTARIA Nº 007/2026-CMP/GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pauini/Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 31, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pauini.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 001/2024, de 05 de março de 2024, que prevê que "O assessor da presidência exercerá o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração do presidente da câmara de Pauini para desenvolver suas atribuições."

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a senhora **NATÁLIA DE ARAÚJO MARTINS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**.

ART. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal desta Casa Legislativa, a adoção das medidas cabíveis para o cumprimento deste Ato e, dar conhecimento do mesmo ao Departamento de Recursos Humanos, para as alterações necessárias na Folha de Pagamentos.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente – CMP.

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:1D7BDA7D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – CLCP

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram delegadas pela

Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº. 001/2026 – CMTBT**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 – CLCP**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, em nome da empresa **62.652.871 SHELTON GOMES LIMA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 62.652.871/0001-47,** estabelecida na Rua Duarte Coelho, nº 173, Bairro Nova Esperança, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO (CÂMERAS DE SEGURANÇA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, no valor global de **R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)**.

Extrai-se dos autos apresentados que a empresa comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação confome preconiza o (art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Diretoria Financeira para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Diretoria Administrativa, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Presidente, em 02 de fevereiro de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:037F6694

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
PORTARIA Nº 017-2026-EXONERA SERVIDORA RAIANE ALMEIDA

Portaria n° 017/2026 – GP/CMT. Tapauá-AM, 30 de Janeiro de 2026.

EXONARA SERVIDOR (A) TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:
I - EXONERAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, , a cidadã **RAIANE DE SOUZA DE ALMEIDA,** CPF nº 700.738.872-85, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TECN. LEGISLATIVO,** símbolo CC-E, lotada no Gabinete do Ver. **Luiz Avelino de Abreu**, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.
II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em 30 (trinta) de Janeiro de 2026.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:7D44D4EC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PORTARIA Nº 003/2026-GP/CMU - EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 003/2026-GP/CMU - EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO

Portaria n° 003/2026-GP/CMU,
Urucurituba-AM, 30 de Janeiro de 2026.

EXONERA SERVIDOR (A) TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Vereador Claudio Lima dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – EXONERAR a pedido nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 37° art. 4° da Resolução n° 009/2025 de 29 de Dezembro de 2025, O Servidor, **LUCAS NOGUEIRA DA SILVA.** CPF: Nº 075.252.289-22, **RG**. Nº 23718226 SSP do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar,** lotada nesta secretária, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucurituba.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba, 30 de Janeiro de 2026.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba,.

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:DF5120F6

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 004/2026 – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; **SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS** para compor a dispensa de licitação nº 002/2026, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de contratação serviços de assessoria técnica continuada, com foco na regularização, gestão e conformidade das informações no sistema e-Social e demais obrigações legais trabalhistas e previdenciárias**,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

Os interessados deverão enviar cotações para o e-mail do Instituto de Previdência de Iranduba: inprevi@gmail.com, a partir do dia 04/02/2026 até o dia 06/02/2026.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA INPREVI, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto Nº 080/2021 –GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:90659816

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 005/2026 – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; **SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS** para compor a dispensa de licitação nº 003/2026, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de portal de transparência e portal de acesso a informação pública (ativa e passiva), atendendo a lei de acesso à informação, e-sic e ouvidoria digital, bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada, extração de dados dos sistemas legados do Instituto de Previdência, capacitação suporte técnico e manutenção para publicação em portal institucional da entidade, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

Os interessados deverão enviar cotações para o e-mail do Instituto de Previdência de Iranduba: inprevi@gmail.com, a partir do dia 04/02/2026 até o dia 06/02/2026.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA INPREVI, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto Nº 080/2021 –GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:05DE413B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 002/2026-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria n° 002/2026-SUPERINTENDENTE Humaitá, 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso II do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Memorando nº. 024/2025/HUMAITAPREV, de 23 de janeiro de 2026 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV, empreender viagem a cidade de Porto Velho-RO.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, Superintendente do HUMAITAPREV, Matrícula 1020/0, autorização de viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, no período de **04 a 07 de fevereiro de 2026**, onde o mesmo estará participando do **XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, cujo tema é: Nova Resolução CMN nº 5.272/2025, a realizar-se nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 (quinta e sexta-feira), no Auditório do GOLDEN PLAZA HOTEL, cito à Av. Governador Jorge Teixeira, 810, Nova Porto Velho.

Art. 2º Determine-se ao Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constantes do artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF.

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Admin. e Financeiro
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:905D358B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 06/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 879/2021–GAB/PMI**,** e nos termos da LEI DELEGADA Nº 01 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR; a Portaria Nº 20/2025 do dia 10 de março de 2025, a qual dispõe sobre o Gabinete de Perícia, do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI;

Art. 2º. REVOGAR; a Portaria Nº 21/2025 do dia 03 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre as nomeações para o Gabinete de Perícia, do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Iranduba/AM, 02 de fevereiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:5E757C96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO 30/2025

TORNA SEM EFEITO
O Município de Alvarães/AM, por meio do Gabinete do Prefeito, torna SEM EFEITO, para todos os fins, o Despacho Decisório de Homologação, datado de 09 de janeiro de 2026, referente ao Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 030/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de impressoras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alvarães/AM, anteriormente publicado, por necessidade de ajuste administrativo, nos termos do princípio da autotutela administrativa (Súmula nº 473 do STF).

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:E476E579

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE AMATURA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de Estudantes Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais. Período e local para entrega dos envelopes: de 04 de fevereiro a 27 de fevereiro 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer localizado na Av. 21 de Junho nº1270, Centro, Amaturá/AM. **Data para abertura dos envelopes e análise documental:** Dia 03 de março de 2026 às 09h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer localizado na Av. 21 de Junho nº 1270, Centro, Amaturá/AM. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou consultado na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.
Amaturá/AM, 03 de fevereiro de 2026.

MAYLA DOS SANTOS CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:143C419C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 19 de fevereiro de 2026. Hora: 10:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 04 de fevereiro de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:06BE774F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

MODALIDADE: ADESÃO DA ARP Nº 019/2025 - PMT
DATA DA ASSINATURA: **26 DE JANEIRO DE 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **D.F.P.L,** CNPJ, sob o nº **44.908.524/0001-50.**
OBJETO DA ADESÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
VALOR CONTRATADO: **R$ 4.004.500,00 (quatro milhões quatro mil e quinhentos reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **a) Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Natureza de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 26 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:CF58523B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2026/GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO - EDITAL Nº 001/2025 PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICADO EM 31/07/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,
CONSIDERANDO o edital de Seleção de Estagiários nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a homologação dos classificados na Seleção de Estagiários, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição de 31/07/2025. Edição 3909;
CONSIDERANDO o quantitativo de vagas e a necessidade de suprir a demanda desta Prefeitura Municipal e demais setores e Secretarias que compõem este Órgão Público;

RESOLVE:

I – Convocar os aprovados na Seleção de Estagiários nº 001/2025 GP/PM/ATN – Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento de Estagiários 2025, para fins de contratação, conforme o Anexo I.
II – Os candidatos convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, comprovante de matrícula e frequência regular em curso do Ensino Médio e Superior, documentos indispensáveis para a efetivação da contratação. Os candidatos menores de idade deverão, adicionalmente, apresentar a Cédula de Identidade (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal.
III – O atendimento presencial aos convocados será realizado **nos dias 3 de fevereiro de 2026 (terça-feira) a 5 de fevereiro de 2026, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de governo localizada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 – Centro, CEP 69.650-000**. O não comparecimento no período estabelecido será considerado desistência, ensejando a convocação dos candidatos subsequentes para preenchimento das vagas disponíveis.
IV – TODOS OS APROVADOS CONVOCADOS conforme o Edital de Convocação nº 01/2026/GP, de 27 de janeiro de 2026, e neste Edital nº 002/2026/GP, de 2 de fevereiro de 2026, **deverão comparecer obrigatoriamente** ao ato simbólico de posse dos estagiários, que acontecerá no **dia 06/02/2026 às 17h no Centro Multiuso, Sala do Empreendedor, localizado na Rua Pedro Teixeira, s/nº – Centro, CEP 69.650-000**, ocasião em que serão assinados os termos de posse e repassadas as demais informações necessárias.

Atalaia do Norte-AM, 02 de fevereiro de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS CONVOCADOS EDITAL Nº 001/2025

NÍVEL MÉDIO

ANDRÉ VICTOR MAYURUNA SARAIVA
LIBERT TENAZOR DA SILVA
MARIA CLARA DE SOUZA PINTO
VITORIA RODRIGUES QUEIROZ
CATTLIN NATHALIA PEREIRA BASTOS
FABIANA AYMANE TAPUDIMA
LUCAS TECA MAYURUNA
OLIVER BATISTA DE OLIVEIRA
VICTOR MANOEL SILVA DE ALMEIDA
YASMIM SALOME PEMI MAYORUNA
AMAURI NAKUA MAYORUNA
CAROLINA DOLES DA SILVA
GABRIEL DE AGUILA NASCIMENTO
VICTOR GABRIEL LOPES ATAIDE
APOLO SAMUEL CASTRO FREIRE
ESTHEFANE VITORIA LIMA DA SILVA
GIULIANA LOPES ULISSES
VICTOR HUGO MELLO LOPES
BRUNO TUMI MAYURUNA
FRANCYNE RABECHE DOS SANTOS

NÍVEL SUPERIOR: BACHARELADO E LICENCIATURA

ADRIANO FABIO BARBOSA DA SILVA
ALEXANDRA HONORIO CHAGAS
ALICE MARIA SARAIVA ALBUQUERQUE
ANA CLARA DO NASCIMENTO HAIDEM
CARLOS HENRIQUE DE MELLO SOARES
DANDARA RODRIGUES TENAZOR
DAYRA CLARA GONÇALVES DE ARAÚJO
DONIZETH LOPES MESQUITA
EDUARDO DOS SANTOS DA COSTA
FRANCISCA EDUARDA SANTOS DA COSTA

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:40A7930B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 001/GAB/PMATN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a ausência do Prefeito DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, que irá participar do evento**'PROGRAMA DE APOIO À MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS'**, cujo propósito é de fortalecer a qualidade da educação básica no Estado, com foco na instituição de um ambiente de desenvolvimento apto à criação e à execução de políticas públicas capazes de alavancar, de forma sustentável, os resultados educacionais em todas as redes de ensino municipais deste ente federado.
Como instrumento de lançamento, será realizado o evento**''TCE PELA EDUCAÇÃO''**, com o desiderato de dar conhecimento dos detalhes e nuances do programa, e que**ocorrerá nos dias 4 e 5 de fevereiro de 2026,** no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas(TCE/AM).
CONSIDERANDO, ainda a ausência do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**, está na Capital do Estado, cumprindo agenda administrativa, realizando visitas nas Unidades de Saúde do Estado e Unidades Públicas, para realinhar e fortalecer as ações de Saúde, para os futuros encaminhamentos de pacientes para essas unidades que são referências do nosso estado que são elas: Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, Hospital Delphina Aziz, Casa de Apoio, Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul, Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, CASAI- Casa de

Saúde Indígena e outras referências e unidades de Saúde na Capital Manaus.
CONSIDERANDO, finalmente a ausência do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal **VALDECI DA SILVA BARROS,** que está na Capital do Estado em Tratamento de Saúde e outras atividades Administrativas do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. **Convocar** na ordem sucessória o Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal **JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA** ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES –** Vice- Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal **VALDECI DA SILVA BARROS.** O convocado passará a assinar atos administrativos a partir de 03/02/2026 até o retorno dos titulares.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DCC9B869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **507/2026**, de **28.01.2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a)**. ELIZETE MONTEIRO DA SILVA, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Matrícula: **7149,** Período de **03.02.2026 à 08.02.2025. Objetivo de Viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do lançamento do **"PROGRAMA DE APOIO Á MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS",** nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2026, em Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AD95B8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 009 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **508/2026**, de **28.01.2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a)**. ROSIMERY BATISTA MESQUITA, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA,** Matrícula: **7753,** Período de **03.02.2026 à 08.02.2025. Objetivo de Viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do lançamento do **"PROGRAMA DE APOIO Á MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS",** nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2026, em Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6C58E28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **589/2026**, de **02.02.2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO, Matrícula: 6989,** Período de **03.02.2026 à 09.02.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Considerando, a necessidade de deslocamento até a Capital do Estado do Amazonas/MANAUS, afim de participar a convite do evento 'PROGRAMA DE APOIO À MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS', cujo propósito é de fortalecer a qualidade da educação básica no Estado, com foco na instituição de um ambiente de desenvolvimento apto à criação e à execução de políticas públicas capazes de alavancar, de forma sustentável, os resultados educacionais em todas as redes de ensino municipais deste ente federado. Como instrumento de lançamento, será realizado o evento "TCE PELA EDUCAÇÃO", com o desiderato de dar conhecimento dos detalhes e nuances do programa, e que ocorrerá nos dias 4 e 5 de fevereiro de 2026 , no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), e contará com a presença de autoridades institucionais e especialistas de reconhecida atuação na área da educação, reunidos para o debate qualificado, a troca de experiências e o fortalecimento de políticas públicas educacionais.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos reais)**,

conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 001/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:24286275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **556/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.102,07 (Dois Mil Cento e Dois reais e Sete Centavos)** ao Paciente **MANOEL RODRIGUES GOMES FILHO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D3E354CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **555/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante EDNEIA MARQUES RIBEIRO**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **LARA YURIKO RIBEIRO FERREIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4CE8BB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **554/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.812,92 (Dois Mil Oitocentos e Doze reais e Noventa e Dois Centavos)** a Paciente **AUVILINA SOARES DE OLIVEIRA** e ao seu Acompanhante THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:BF37E082

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos

interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura da sessão em **19/02/2026**, às **10:00h (Horário de Brasília)**, através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:23B6571D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura da sessão em **19/02/2026**, às **15:00h (Horário de Brasília)**, através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO CEU DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM (NOVO PAC).**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7890D4F9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 368/2026.
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Pedagógica para diagnóstico e análise dos dados da educação do município, bem como a elaboração estratégias para a melhora dos índices que impactam diretamente no rendimento e no aprendizado dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Autazes/AM.
Contratada: EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 52.076.328/0001-95, estabelecida na Rua Kumamoto, 12, Parque 10 de Novembro, Sala 04, Quadra A, Lote 12, Lote Jardim Oriente, CEP: 69.054-309, Manaus/AM.
Valor da Contratação: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DOS DADOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO A ELABORAÇÃO ESTRATÉGIAS PARA A MELHORA DOS ÍNDICES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NO RENDIMENTO E NO APRENDIZADO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21;
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA (CNPJ: 52.076.328/0001-95)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6D5CE51B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA (CNPJ: 52.076.328/0001-95).**

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Pedagógica para diagnóstico e análise dos dados da educação do município, bem como a elaboração estratégias para a melhora dos índices que impactam diretamente no rendimento e no aprendizado dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Autazes/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), perfazendo o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

Autazes-AM, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:39703EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 001/2026 – GP/SEMED/AUTAZES DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição das Comissões de Avaliação das Cotas Étnico-Raciais no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação/ Autazes-Amazonas

A Secretária Municipal de Educação do Municipio de Autazes, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Federal nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, resolve:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Confirmação Complementar da Autodeclaração das Pessoas Pretas e Pardas**, composta por:
Membros Titulares:
1. Diego Gárcia Filgueira
2. Gracileuza de Oliveira Gomes Serrão
3. Nayla Alves Nogueira
4. Maria Célia Campos Alves
5. Gusttavo Serrão Martins
Membros Suplentes:
1.Marcia Nogueira Monteiro
2. Keila Coelho Pinheiro
3.Jucilândia Dias Monteiro
4.Mikaele Souza sa Silva
5.Monalisa Carvalho de Lima

Art. 2º Compete à Comissão instituída no artigo anterior:
– realizar o procedimento de confirmação da autodeclaração, adotando exclusivamente o critério fenotípico;
– registrar avaliação individual e emitir parecer colegiado;
– assegurar sigilo das informações;
– realizar sessões conforme legislação vigente;
– elaborar relatórios e registrar ocorrências.

Art. 3º Instituir a **Comissão de Verificação Documental Complementar para Pessoas Indígenas**, composta por número ímpar de membros, sendo maioria de origem indígena:
Membros:
1. Miqueias Magalhães Teixeira
2. Mery Anne Nogueira Pantoja
3.Eden de Almeida Prado

Art. 4º Instituir a Comissão Recursal, composta por membros distintos das demais comissões, em número ímpar:
1. Robson de Sousa Melo
2.Willacy Monteiro de Souza
3.Albert Araújo da Costa

Art. 5º Os membros das comissões deverão assinar Termo de Confidencialidade, seguir as diretrizes legais e atuar exclusivamente no PSS nº002/2025/2026 PSS/SEMED-AUTAZES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Autazes 09 de fevereiro de 2026

MARINETE DE SOUZA MACIEL
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS)
Portaria nº 521/2025-GABPREF

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:5EB9706D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026-GP/PMB, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Prefeito do Município de Barcelos, referente ao período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto do Capitulo II do Poder Executivo, Subseção II – Da Licença;
CONSIDERANDO o Art. 88-B, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **Sr. RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos/Am,** quize (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 06 à 20/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9CDBF148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2026 - GP/PMB

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A VICE-PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO**, o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o direito constitucional ao descanso anual, bem como a necessidade de regularização administrativa;
CONSIDERANDO a Portaria nº 23/2026, que autoriza o Prefeito Municipal a usufruir do gozo de férias, nos termos nela estabelecidos;

R E S O L V E:
Art. 1º. PASSAR o cargo de Prefeito Municipal, em exercício, à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe todos os poderes inerentes ao Cargo.
Art.2º. O período de permanência no cargo de Prefeita Municipal em exercício será de 06 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026, perfazendo 15 (quinze) dias.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Esta Portaria foi publicada no quadro especifico para este fim no Gabinete Civil Municipal.Em 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:05C355CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1171/2026–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1171/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **GILMARA SANGELA DE S. E SOUZA CNPJ nº 08.446.405/0001-60.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATOS, MATERIAIS EDUCATIVOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 54.241,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.000 – Poder executivo. Unidade: 02.006 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Natureza: 3.3.90.30- Material de Consumo. Recurso: 500 - Transferência de Recursos não vinculados de impostos. Órgão: 03.000 - Fundo Municipal de Assistência Social. Unidade: 03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 2.068 - Encargos com o Bloco de Proteção Social Básica. Natureza: 3.3.90.30- Material de Consumo. Recurso: 660 - Transf. de Recursos do FNAS. Órgão: 03.000 - Fundo Municipal de Assistência Social. Unidade: 03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 2.070 - Encargos com o Bloco de Gestão do IGDBF. Natureza: 3.3.90.30- Material de Consumo. Recurso: 660 - Transf. de Recursos do FNAS. Órgão: 03.000 - Fundo Municipal de Assistência Social. Unidade: 03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 2.071 - Encargos com o Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Natureza: 3.3.90.30- Material de Consumo. Recurso: 660 - Transf. de Recursos do FNAS. Órgão: 03.000 - Fundo Municipal de Assistência Social. Unidade: 03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 2.076 - Encargos com o Programa criança Feliz. Natureza: 3.3.90.30- Material de Consumo. Recurso: 660 - Transf. de Recursos do FNAS
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021*.
FUNDAMENTO DO ATO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 03 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:C5F2ACCE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1016/2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1016/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A PESSOA FISICA O SENHOR **IVANILSON DE SOUZA SILVA, CPF Nº 755.318.792-53.**
OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES, EQUIPE MÉDICA E INSUMOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM*".
DA PRORROGAÇÃO: por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, a contar do dia 03/02/2026, conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: *03* – Fundos Municipais; UNIDADE: *03.01*– Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO: 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física: RECURSOS: 0500 -–- Recursos não vinculados de impostos**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n°14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 -CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 03 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:52E4D4E8

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO GABRIEL DA SILVA PEREIRA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1171/2026 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **JOÃO GABRIEL DA SILVA PEREIRA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 021243362-82**, na função de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 1171/2026-PMB, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CMC/PMB,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, e a Empresa **GILMARA SANGELA DE S. E SOUZA CNPJ nº 08.446.405/0001-60**, objeto do referido contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATOS, MATERIAIS EDUCATIVOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**", o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°. 083, de 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:F459130D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 127, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMB

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMAB DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 351, de 12 de junho de 2024, que reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAB;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 393, de 18 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAB, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da legislação municipal vigente, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Presidente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)
Gracenildo Cruz Baraúna – Titular
b) Titulares dos órgãos do Executivo Municipal
SEMPA
Wenna Glória dos Santos – Titular
Maria José Carneiro dos Santos – Suplente
SEMOSP
Jonathan Kenny Soares Oliveira – Titular
Hezrom Marques Aguilera – Suplente
SEMAS
Nedyana Brandão Ferreira – Titular
Maicon Marino Ferreira – Suplente
SEMSA
Fábio Lúcio Lopes – Titular
Waldemir Tavares Rodrigues – Suplente
SEMED
Gabriellem Yasmine de Oliveira Pedreno – Titular
Marcia Ioyana Pedreno Viana – Suplente
SEMGOV
Bruno da Cruz Gonçalves – Titular
Marcineza Valente Figueiredo – Suplente
c) Órgão da Administração Pública Estadual

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
Janaê de Paula dos Santos – Titular
Lucas Nobre de Souza – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Entidades com atuação na área ambiental
Casemiro Carvalho Pontes – Titular
Alfredo Belém Pontes – Suplente
Antonio Edivan Beltrão dos Santos – Titular
Cristian Ribeiro Matos – Suplente
b) Entidade voltada à defesa dos interesses dos moradores
Edmilson Pinto da Costa – Titular
Edvaldo Tavares de Almeida – Suplente
c) Setores organizados da sociedade civil (comércio, indústria ou clubes de serviço)
José Lindenbergue de Souza da Silva – Titular
Admilson Rodrigues da Silva – Suplente
Raimundo Garcia de Souza Neto – Titular
Robert Modesto Freire – Suplente
d) Instituição de Ensino Superior
Gilvandro dos Santos Butel – Titular
Vanessa Rodrigues – Suplente
e) Sindicato dos Profissionais em Educação da Rede Pública Municipal – SIMPROBAE
Williams Eleotério Dutra – Titular
José Raimundo Cruz – Suplente

Art. 2º Os conselheiros ora nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 351/2024, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 393/2025, bem como com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAB.

Art. 3º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, de caráter não remunerado, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º A perda do vínculo do conselheiro com o órgão ou entidade que representa implicará perda automática da respectiva representação, na forma da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, 03 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

==========

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:A0BAC1F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE MARINHO FERREIRA, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **FELIPE MARINHO FERREIRA**, servidor público municipal desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil sob **CREA/AM nº 34430**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelas habilidades técnicas da referida Secretaria de acordo com o seguinte:

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas ao serviço público municipal;
Projetar e garantir a construção de obras projetadas pela SEMOSP;
Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente quaisquer fatores construtivos no Município de Barreirinha;
Elaborar orçamento completo para licitação e/ou contratação de serviços;
Padronizar, mensurar e controlar a qualidade de todos os serviços técnicos que envolvam serviços de engenharia no Município de Barreirinha;
Fiscalizar obras e serviços técnicos;
Produzir técnica especializada documental relacionado á serviços de engenharia dentro do Município de Barreirinha.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:88BDB4EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 027/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **JETAH CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.212.483/0001-30.**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARAVILHA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DE VENEZA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 090/2025 – PMBC** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **25 de janeiro de 2026 a 25 de março de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/21.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

Gabinete do Prefeito

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:71D92BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 033/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a senhora **MARIA LOURDES ARAÚJO LIMA**, inscrita no **CPF Nº 584.314.112-87.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO nº 016/2025 – PMBC**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **03 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme valores abaixo descritos:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste Termo Aditivo terá o valor mensal de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** e o valor global de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)**, conforme as despesas do Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2048.0000 - Programa de Atenção à Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 500 – Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:614190C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 032/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a senhora **WILSON MOREIRA**, inscrita no **CPF nº 077.026.982-68.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO nº 015/2025** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **03 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de**

2027, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrito.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** e o valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 500 – Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:C5729134

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2026 – PMBC/SEMED

PARECER TÉCNICO N° 001/2026
INTERESSADO: ALZIANE GARCIA MELQUÍADES.
DATA: 03/02/2026

Após análise do pedido apresentado pela candidata **ALZIANE GARCIA MELQUIADES**, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2026, esta Comissão emite **parecer favorável** à solicitação, tendo em vista a constatação de equívoco ocorrido durante a validação da última inscrição realizada.
A decisão fundamenta-se nos documentos apresentados pela candidata, especialmente o **comprovante de inscrição**, o qual demonstra que o procedimento foi efetuado dentro do prazo e em conformidade com as exigências editalícias. Soma-se a isso o **Ofício nº 247/2026**, encaminhada pela Ouvidoria Geral do Município – OGM, que corroborou as informações prestadas e reforçou a necessidade de reavaliação do caso.
Diante das circunstâncias apuradas, verifica-se a necessidade de **correção do componente curricular inscrito**, passando de **Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano (Zona Urbana)** para o componente curricular de **Educação Infantil – Professor I**, de modo a refletir corretamente a intenção da candidata no ato da inscrição.
Ressalta-se que a referida alteração **passará a valer em todas as etapas já realizadas do certame**, produzindo **efeito imediato na homologação do resultado final**, sem prejuízo aos princípios da legalidade, da isonomia e da transparência administrativa.
Assim, considerando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da autotutela administrativa e da busca pela verdade material, entende-se que assiste razão à candidata, sendo recomendada a correção do equívoco identificado, garantindo a lisura e a regularidade do certame.
É o parecer.

Benjamin Constant/AM, 03 de fevereiro de 2026.

ODILENI BINDÁ BRAULIO
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:3B6987CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº012/2026-GPMB

Dispõe sobre a designação de Servidores para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, investido dos poderes atribuídos pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2023 que regulamenta o Programa Bolsa Família.
RESOLVE
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família a saber
- Jonatas Lima de Oliveira – Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
- Mayara Thuyanny da Silva Nina – Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde.
– Wesley da Cunha Bastos – Coordenador do Programa Bolsa Família na Educação.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, em 03 de Fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:68961223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026-GPMB

Torna sem efeito a publicação referente ao Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever, anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vício ou por razões de conveniência e oportunidade;
DECRETA:
Art. 1º Torna **sem efeito Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/01/2026. Edição 4021, referente ao Termo de Referência** que trata da aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para o exercício financeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.
Gabinete do Prefeito do Prefeito nos dias 03 de Fevereiro de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:6C68C02E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº015/2026-GPMB

Dispõe sobre a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas, para o exercício de 2026, a **programação financeira**, o **cronograma mensal de desembolso** e as **metas bimestrais de arrecadação**, nos termos dos Anexos deste **Decreto.**
Art. 2º O cronograma de desembolso priorizará o pagamento de despesas obrigatórias, como pessoal e encargos sociais, respeitando as vinculações legais e constitucionais.
Art. 3º O Poder Executivo poderá ajustar a programação financeira e o cronograma de desembolso em decorrência da evolução da receita, visando à manutenção do equilíbrio fiscal.
Art. 4º O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado conforme os limites fixados na programação financeira, mediante entendimento entre os titulares dos Poderes.
Art. 5º Os créditos adicionais que vierem a ser abertos durante o exercício terão sua execução condicionada à adequação ao cronograma de desembolso vigente.
Art. 6º Havendo risco de não cumprimento das metas fiscais, deverá ser promovida limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração deverão adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em 02 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:89AE9342

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

PROCESSO ADM.:177/22-DL02/23.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
LOCADOR: ANANIAS FURTADO DOS SANTOS – CNPJ nº 181.614.642-00.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do**contrato nº 002/2023,** referente à contratação de pessoa física para prestação serviços de locação de imóvel de uso não residencial, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30 de dezembro de 2025, estendendo-se até 30 de junho de 2026.

VALOR: O valor global será R$9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), sendo R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais) mensal, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos para o exercício financeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2092.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 30 de dezembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

ANANIAS FURTADO DOS SANTOS
CNPJ nº 181.614.642-00
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:9F8DEEB8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

PROCESSO ADM.:161/22-DL05/23.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
LOCADOR: ANANIAS FURTADO DOS SANTOS – CNPJ nº 181.614.642-00.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do**contrato nº 005/2023,** referente à contratação de pessoa física para prestação serviços de locação de imóvel de uso não residencial, para instalação e funcionamento da Coordenação da Merenda Escolar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30 de dezembro de 2025, estendendo-se até 30 de junho de 2026.

VALOR: O valor global será R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos para o exercício financeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 30 de dezembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

ANANIAS FURTADO DOS SANTOS
CNPJ nº 181.614.642-00
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:2EB07A11

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.

PROCESSO ADM.:01/23-DL06/23.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
LOCADOR: ISTARLEM JUNHO MAFRA – CNPJ nº 009.024.842-22.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do**contrato nº 006/2023,** referente à contratação de pessoa física para prestação serviços de locação de imóvel de uso não residencial, para instalação e funcionamento do Setor da Comissão Municipal de Contratações.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30 de dezembro de 2025, estendendo-se até 30 de junho de 2026.

VALOR: O valor global será R$12.000,00 (doze mil reais), sendo R$2.000,00 (dois mil reais) mensal, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos para o exercício financeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
Programa de Trabalho: 04.123.0011.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 30 de dezembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

ISTARLEM JUNHO MAFRA
CNPJ nº 009.024.842-22
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:BCB4E597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026-GPMBVR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 164/2006, de17 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ECILA MARIA CABRAL FERREIRA, para o cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Governo em Manaus - SEMGOM, do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 02 de fevereiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 02 dias do mês fevereiro de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E6FE0595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026-GPMBVR DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO DE FUNÇAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor ENDERSON MARIANO MELO, para exercer a Função de Subsecretario Executivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Limpeza Pública - SEMIT do Município de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º- Essa portaria entrará em vigor com efeitos de 02 de fevereiro de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 03 de fevereiro 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 03 dias do mês fevereiro de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3966C88A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REASSUNÇÃO AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (30/01/2026), no Município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, comparecem JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, e MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, que exercia interinamente a Chefia do Poder Executivo Municipal, para, de comum acordo e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, bem como na legislação aplicável, firmarem o presente TERMO DE REASSUNÇÃO DE CARGO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo decorre do retorno do Prefeito Municipal titular de viagem oficial, cessando, assim, o motivo que ensejou a transmissão

interina do cargo ao Vice-Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REASSUNÇÃO DO CARGO
O Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE reassume, nesta data, o exercício pleno do cargo de Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, com todas as atribuições, competências, deveres e responsabilidades inerentes à Chefia do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO INTERINO
Fica encerrado, a partir desta data, o exercício interino do cargo de Prefeito Municipal pelo Vice-Prefeito MARCOS VERÇOSA FERREIRA.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Ramos/AM, 30 de janeiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal
(Reassumante)

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal
(Prefeito Municipal em Exercício – Encerramento)

Testemunha 1
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C30305A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 009-2026

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 12 horas, no Município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, comparecem JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM e, MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, os quais, de comum acordo e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, bem como na legislação aplicável, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente transmissão de cargo decorre de viagem do Prefeito, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DO CARGO
O Prefeito Municipal transmite, nesta data, o exercício do cargo de Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM ao Vice-Prefeito, que assume interinamente a Chefia do Poder Executivo Municipal, com todas as atribuições, competências, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE EXERCÍCIO
O exercício interino do cargo de Prefeito Municipal terá início em *30/01/2026* e término em *31/01/2026*, ou até o retorno do Prefeito, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Durante o período de interinidade, o(a) Prefeito(a) em exercício responderá plenamente pelos atos administrativos, financeiros, orçamentários e políticos praticados no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Ramos, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO AO CARGO
Cessado o motivo que ensejou a transmissão, o cargo será automaticamente reassumido pelo Prefeito titular, mediante comunicação oficial ou lavratura de termo próprio, conforme dispuser a legislação municipal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Ramos/AM, 30 de janeiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito(a) Municipal
(Transmitente)

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
(Prefeito(a) em Exercício – Transmitido)

Testemunha 1
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:506C4670

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 010-2026

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 07 horas, no Município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, comparecem JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM e, MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, os quais, de comum acordo e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, bem como na legislação aplicável, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente transmissão de cargo decorre de viagem do Prefeito, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DO CARGO
O Prefeito Municipal transmite, nesta data, o exercício do cargo de Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM ao Vice-Prefeito, que assume interinamente a Chefia do Poder Executivo Municipal, com todas as atribuições, competências, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE EXERCÍCIO
O exercício interino do cargo de Prefeito Municipal terá início em 0*2/02/2026* e término em *12/02/2026*, ou até o retorno do Prefeito, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Durante o período de interinidade, o(a) Prefeito(a) em exercício responderá plenamente pelos atos administrativos, financeiros, orçamentários e políticos praticados no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Ramos, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO AO CARGO

Cessado o motivo que ensejou a transmissão, o cargo será automaticamente reassumido pelo Prefeito titular, mediante comunicação oficial ou lavratura de termo próprio, conforme dispuser a legislação municipal.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Boa Vista do Ramos/AM, 02 de fevereiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito(a) Municipal
(Transmitente)

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
(Prefeito(a) em Exercício – Transmitido)

Testemunha 1
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:9E8C71B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026- PMC DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Espécie: CARTA CONTRATO Nº 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA CRECHE ALBERTINA FERREIRA LIMA, NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, I, DA LEI N° 14.133/202, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N° 03/2024, REGULAMENTO A LEI FEDERAL ACIMA CITADA. Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA – PREFEITURA MUNICIPAL. Parte Contratada: EMPRESA CPO CONSTRUTORA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ N° 38.197.796/0001-97. Valor Global é de R$ 130.113,90 (Cento e Trinta mil cento e treze reais e noventa centavos). Unidade orçamentaria 02.04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Atividade- 12.365.0061.2022. – REFORMA DE CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Natureza de Despesas 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. Vigência da Contratação: 30(trinta) dias.
Caapiranga/AM, 04 de fevereiro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:11D14A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026/PMC/GAP DE 03 FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 001/2026/PMC/GAP DE 03 FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição do Comitê da Equipe Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Caapiranga.

O Prefeito Municipal de Caapiranga Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, articulando as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê da Equipe Intersetorial do Programa Bolsa Família**, com o objetivo de fortalecer a articulação entre as diversas áreas envolvidas na execução do Programa, visando garantir o acompanhamento das condicionalidades, a inclusão social das famílias beneficiárias e a efetivação dos direitos sociais.
Art. 2º O Comitê terá as seguintes atribuições:
I – Planejar, monitorar e avaliar ações intersetoriais voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II – Articular a rede socioassistencial com os serviços de saúde, educação e demais políticas públicas;
III – Propor estratégias de enfrentamento às vulnerabilidades das famílias acompanhadas;
IV – Promover o fortalecimento do controle social e da participação comunitária;
V – Apoiar a gestão municipal na implementação das diretrizes do Programa Bolsa Família.
Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
· Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
ü **Antônio Francisco Nascimento Martins (Presidente)**
· Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
ü **Pollyana de Souza Moraes**
· Representante da Secretaria Municipal de Educação;
ü **Aldinéia Marques Macena**

Parágrafo único. Os membros titulares serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por portaria própria.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 03 DE FEVEREIRO 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:4231DE5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Carauari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **torna pública a anulação da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026,** cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra, visando construção de uma unidade básica de saúde - UBS tipo 2,** pelas razões que seguem.
Considerando que a **anulação de atos, contratos ou processos por falta de participantes e a ausência de partes essenciais, impedindo a finalidade do ato ou violando o contraditório**. **Devido a falta do quórum mínimo ou de participantes habilitados.** Decide-se pela anulação dos procedimentos, a fim de preservar os princípios da publicidade, da legalidade, da isonomia e da competitividade.
A anulação se dá com fundamento no artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de anulação dos atos administrativos e licitatórios por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificada.
Informamos que **novas publicações serão realizadas com a devida correção**, de forma a garantir a lisura dos processos e a observância plena da legislação vigente.

Publique-se.

Carauari, 03 de fevereiro de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:13DF9AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A **Prefeitura Municipal de Carauari/AM**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, com fundamento na **Lei Federal nº 15.226/2025**, na **Resolução FNDE nº 06/2020** e demais normas aplicáveis ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, destinada à **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Os interessados (agricultores familiares individuais, grupos informais e grupos formais – associações e cooperativas) deverão apresentar a **documentação exigida e o Projeto de Venda**, conforme orientações disponíveis na **Secretaria Municipal de Educação de Carauari/AM**. A documentação deverá ser entregue no período de 04/02/2026 a 17/03/2026, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Rua Jorge Alves, no bairro Nossa Senhora de Fátima,** CEP 69500-000 Carauari/AM. As demais informações, bem como os critérios, condições e exigências para participação, estarão disponíveis no Edital da Chamada Pública.

Carauari/AM, 03 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Educação
Município de Carauari/AM

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:B5C84936

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

A **Prefeitura Municipal de Carauari/AM**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, com fundamento na **Lei Federal nº 15.226/2025**, na **Resolução FNDE nº 06/2020** e demais normas aplicáveis ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, destinada à **aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais**, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Poderão participar desta **Chamada Pública Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, organizados ou não em grupos formais (associações e cooperativas), grupos informais ou como fornecedores individuais, desde que atendam às condições estabelecidas na legislação vigente do PNAE.** Os interessados deverão apresentar a **documentação exigida e o Projeto de Venda**, conforme orientações disponíveis na **Secretaria Municipal de Educação de Carauari/AM**. A documentação deverá ser entregue no período de 04/02/2026 a 17/03/2026, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Rua Jorge Alves, no bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 69500-000 Carauari/AM**. As demais informações, bem como os critérios, condições e exigências para participação, estarão disponíveis no Edital da Chamada Pública.
Carauari/AM, 03 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Educação
Município de Carauari/AM

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:E2EE59B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 052/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO JAMES ALVES DE LIMA**, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 01.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:FD1C5860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 053/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026./

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva/Comissionada, Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA LIMA**, zeladora/assessora CCA-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3FF1392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 054/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **CLEUTON FERREIRA MELO**, assistente técnico administrativo/CCA-I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 02.02.2026

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:EE69DA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 055/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **ANTONIO RISOMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**, subsecretário, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 06.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:E21CB179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 056/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO**, Coordenador CCC-III, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 02.02.2026

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:AEBA2DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 057/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO NONATO NUNES SENA**, motorista fluvial, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 02.02.2026

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BAA93B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 058/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **ANTONIO ADANISIO BRITO SORIANO**, gari/assessor CCA-II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 02.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B757A3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 059/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES FEITOSA**, gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 02.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:E70E924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 060/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **RAIMUNDA ALMEIDA DA COSTA**, gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 02.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:364FBF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 061/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **PEDRO FRANCISCO BISPO DE LIMA**, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 02.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BBEC9B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 062/2026 – SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **ANTONIO FRANCISCO MIGUEL DE ALMEIDA,** coordenador/CCC-III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 02.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:EF752A0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTINGÊNCIA – PLANCON 2026

PLANO DE CONTINGÊNCIA – PLANCON 2026

INUNDAÇÃO / ENXURRADAS / ALAGAMENTOS / CHUVAS INTENSAS / VENDAVAL / ESTIAGEM / FENÔMENO DE TERRAS CAÍDAS

Careiro/AM
2026

Sumário
1. INTRODUÇÃO.. 6
2. FINALIDADE: 7
3. OBJETIVOS: 7
4. ABRANGÊNCIA DO PLANO.. 7
5. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 7
6. DEFESA CIVIL.. 7
7. PÁGINA DE ASSINATURAS. 8
8. DEMOGRAFIA.. 9
9. HISTÓRICO DE DESASTRES. 9
10. TIPOS DE DESASTRES ESTIAGEM/ INUNDAÇÃO - CLIMATOLÓGICOS. 9
10.1 Estiagem – Cobrade 1.4.1.1.0. 10
10.2 Seca – Cobrade 1.4.1.2.0. 10
. 10
10.3 Incêndio Florestal – Cobrade 1.2.1.2.1. 10
11. TIPOS DE DESASTRES POR INUNDAÇÃO – HIDROLÓGICO.. 10
11.1 Inundações – Cobrade 1.2.1.0.0. 11
11.2 Enxurradas – Cobrade 1.2.2.0.0. 11
11.3 Alagamentos – Cobrade 1.2.3.0.0. 11
11.4 Deslizamentos – Cobrade 1.1.3.2.1. 11
11.5 Vendaval – Cobrade 1.3.2.1.5. 12
11.6 Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4. 12
12. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.. 12
Estado De Calamidade Pública. 12
Situação De Emergência. 12
13. AÇÕES E ETAPAS. 13
13.1 1º Etapa: Pré-desastre. 13
13.2 2º Etapa: Desastre. 13
13.3 3º Etapa: Pós-desastre. 13
14. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO.. 13
15. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO.. 14
16. CRITÉRIOS PARA DESATIVAÇÃO.. 14
17. POSTO DE COMANDO E CONTROLE.. 14
17.1 Algumas das principais funções do GGI serão: 15
18. ATRIBUIÇÕES. 16
19. ESTUDO E MONITORAMENTO DOS CENÁRIOS DE RISCO.. 16
20. PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO. 17
21. ALERTA E ALARME.. 17
22. SOCORRO ÀS VÍTIMAS. 18
23. ASSISTENCIA ÀS VÍTIMAS. 18
24. COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS PARCEIRAS. 19
24.1 Secretaria Municipal De Saúde – SEMSA.. 19
24.2 Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. 20
24.3 Secretaria Municipal de Produção Rural e Agricultura Familiar - SEMPAF. 20
24.4 Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA.. 21
24.5 Secretaria Municipal de Educação – SEMED.. 21
24.6 Secretaria Municipal de Administração. 22
24.7 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOUR.. 22
24.8 Demais Secretarias e Órgãos Municipais. 22
25. EVACUAÇÃO.. 22
26. ABRIGO PROVISÓRIO.. 23
27. MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA.. 27
27.1 1º Pelotão Independente de Polícia Militar 27
28. ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A IMPRENSA.. 27
28.1 Secretaria de Comunicação. 27
29. REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CENÁRIO.. 27
30. RECONSTRUÇÃO.. 28
31. CENÁRIO DE RISCO.. 29
32. RISCO DE INUNDAÇÃO / ESTIAGEM / VENDAVAL.. 29
32.1 Principais pontos com riscos de Estiagem, Cheia e Vendavais.**Localidade:** 29
Sede do Município de Careiro - AM... 29
33. TELEFONES IMPORTANTES EM CASO DE DESASTRE.. 35
34. DOAÇÕES. 35
35. ESTOCAGEM... 36
36. SOLICITAÇÃO.. 36
37. DISTRIBUIÇÃO.. 36
38. ABRIGOS E ALOJAMENTOS. 36
39. ALIMENTAÇÃO.. 37
40. SEGURANÇA.. 37
41. HIGIENIZAÇÃO.. 37
42. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 38

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência (PLANCON) de Proteção e Defesa Civil para a estiagem/seca, deslizamentos, inundações bruscas, processos geológicos ou hidrológicos correlatos do município de Careiro – AM estabelece procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente nas respostas a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.

De forma precisa, recomenda e padroniza, a partir da adesão dos órgãos signatários, os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta. Inclui também as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, uma vez que visa reduzir os danos e prejuízos decorrentes dos desastres, de acordo com a Lei 12. 608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O presente Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de Careiro – AM, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem com realizar as ações para a criação e manutenção das

condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.
A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estabelecida por meio da Lei 12.608, prevê que as ações de proteção e defesa civil sejam organizadas pelas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Assim, para cada uma delas há responsabilidades específicas, ao mesmo tempo em que se considera que façam parte de uma gestão sistêmica e continua.
O conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente. O PLANCON foi elaborado para ser aplicado tanto no perímetro urbano quanto no rural do município de Careiro, para a efetiva aplicação do Plano, deverão ser utilizadas as instalações e percursos explicitamente considerados no planejamento.

2. FINALIDADE:

Organizar as ações de prevenção e de enfrentamentos aos danos provocados pelas chuvas, estiagem/seca e queimadas previstas para o período de janeiro a dezembro de 2025.

3. OBJETIVOS:

Dotar os organismos componentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de mecanismo que visem à preservação de vidas e bens perante situações de inundações, alagamentos, deslizamentos, estiagem e queimadas decorrentes do período, bem como preservar o patrimônio público e privado, combater sinistros, socorrer e assistir a população vitimada, reabilitar os cenários danificados, restabelecer, o mais rápido possível, os serviços públicos essenciais e o moral da população.

4. ABRANGÊNCIA DO PLANO

O presente plano compreende toda a área do município de Careiro - AM e tem vigência no período compreendido entres os meses de janeiro a dezembro, podendo ser alterado de acordo com os níveis de desastres naturais.

5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

É um documento desenvolvido com intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.

6. DEFESA CIVIL

Conjunto de ações preventivas, socorristas, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizarem seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

7. PÁGINA DE ASSINATURAS

NOME E CARGO	TELEFONE	ASSINATURAS
Prefeita Municipal De Careiro: Mara Alves de Lima	(92) 9 8437-7725	
Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEAPLAN: David Padilha da Silva	(92) 9 9105-6087	
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN: Nathan Macena de Souza	(92) 9 8589-1393	
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC: Tatiane Menezes da Silva	(92) 9 9413-3035	
Secretária Municipal de Educação - SEMED: Emerson de Souza Garcia	(92) 9 8632-1843	
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA: Elias Duarte Assayag	(92) 9 9442-7263	
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS: Neilson de Sena Costa	(92) 9 9117-8834	
Secretário Municipal de Produção Rural e Pesca - SEMPAF: Phillipe Gabriel Brandão	(92) 9 9234-6159	
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA: Aurimar do Socorro Simoes Tavares	(97) 9 8123-2522	
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOUR: Fernando do Carmo Dantas	(92) 9 98427-8494	
Secretária Municipal de Turismo - SEMTUR: Neuzilena Macena Couso	(92) 9 8403-9553	
Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEMEJEL: Adevan da Silva Santos	(92) 9 8438-6787	
Secretária Municipal de Cultura - SEMCULT: Érica Cristina Silva Braga	(92) 9 8421-0611	
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPA: Francisco David Uchôa de Melo	(92) 9 9140-8706	
Secretário Municipal de Assuntos Institucionas - SEMAI: Daniel Silva de Souza	(92) 9 9116-5495	
Secretaria Municipal de Politicas para Mulheres - SMPM: Andreza souza de Oliveira	(92) 9 8402-5463	
Comandante da Guarda Municipal: Umbenil Coimbra de Oliveira	(92) 9 9158-3348	
Gerente do Departamento de Água: Enéias Maquine da Silva	(92)9 9301-2234	

8. DEMOGRAFIA

Código do Município: 1301100
Ato de Criação: 19 de dezembro de 1955 (69) anos
População: 38.820 (IBGE – 2021)
Extensão Territorial: 6.096.212 km² / Distritos: Careiro
Densidade Demográfica (hab/km): 5,05 hab/km²
Altitude: 45m / Climas: Equatorial AM / Unidade Federativa: Amazonas
Região: Região Metropolitana de Manaus / Distância da Capital: 112 km
Distância em relação ao Distrito Federal: 1,901.15 km (aéreo) / Fuso Horário: UTC -4

9. HISTÓRICO DE DESASTRES

Por se tratar de um município circundado por rios e igarapés, o Município Careiro/AM tem um grande histórico de grandes inundações, chuvas intensas, vendaval, estiagem, deslizamentos e queimadas, afetando principalmente as comunidades ribeirinhas e uma parte da cidade, comprometendo suas estruturas.
Todos os desastres recorrentes sobre o município provocam o risco iminente de inúmeras famílias, ficando desabrigadas e desalojadas em decorrência da perda de diversos bens e de subsistência.
Após intensas chuvas tivemos a ocorrência de alagamento em inúmeras áreas da cidade, incluindo grande parte da área rural. Esse episódio trouxe uma extrema fragilidade na infraestrutura do município.
No ano de 2024, o município de Careiro/AM, foi atingido pelo o evento de precipitações volumosas e históricas de INUNDAÇÃO, respectivamente nos meses de fevereiro a junho, porém a ESTIAGEM foi de alta proporção levando os ribeirinhos praticamente ao colapse, respectivamente nos meses de junho a dezembro.

10. TIPOS DE DESASTRES ESTIAGEM - CLIMATOLÓGICOS

Em períodos de estiagem a presença de desastres, sejam eles de natureza geológica, meteorológica ou hidrológica são amplamente comuns. De acordo com a Codificação Brasileira de desastres (COBRADE), são inúmeros os tipos de desastres, todavia podem ser elencados 3 tipos como sendo os mais recorrentes e que comumente ocorrem nos municípios em período de seca.

10.1 Estiagem – Cobrade 1.4.1.1.0
"Falta prolongada de baixa pluviosidade, ou sua ausência, no qual a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, escassez ou diminuição das águas de rio ou canal; o nível mais baixo dessas águas acontece no período de verão."
10.3 Incêndio Florestal – Cobrade 1.2.1.2.1
"É a propagação de fogo intenso, em áreas florestais, ocorre com frequências e maior intensidades nos períodos de estiagem/seca e está intrinsecamente relacionado com a redução da umidade ambiental."

10.2 Seca – Cobrade 1.4.1.2.0
"É um período de tempo se, prolongado o suficiente para que a ausência, a deficiência acentuada ou fraca distribuição da chuva provoque grave desequilíbrio hidrológico, secando rios, igarapés e seus afluentes."

11. TIPOS DE DESASTRES POR INUNDAÇÃO – HIDROLÓGICO

Em períodos de inundação a presença de desastres, sejam eles de natureza geológica, meteorológica ou hidrológica são amplamente comuns. De acordo com a Codificação Brasileira de desastres (COBRADE), são inúmeros os tipos de desastres, todavia podem ser elencados 6 tipos como sendo os mais recorrentes e que comumente ocorrem nos municípios em períodos chuvosos.

11.1 Inundações – Cobrade 1.2.1.0.0
"Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície."

11.3 Alagamentos – Cobrade 1.2.3.0.0
"Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas."

11.6 Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4
"São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.)."

11.4 Deslizamentos – Cobrade 1.1.3.2.1
"São movimentos rápidos de solo ou rocha, apresentando superfície de ruptura bem definida, de duração relativamente curta, de massas de terreno geralmente bem definidas quanto ao seu volume, cujo centro de gravidade se desloca para baixo e para fora do talude. Frequentemente, os primeiros sinais desses movimentos são a presença de fissuras."

11.5 Vendaval – Cobrade 1.3.2.1.5
"Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região."

11.2 Enxurradas – Cobrade 1.2.2.0.0
"Escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo."

12. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

De acordo com Ministério da Integração Nacional, Situação de Emergência pode ser caracterizada como sendo:
"Reconhecimento (legal) pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis (suportáveis) pela comunidade afetada."
Por sua vez, o Estado de Calamidade Pública é definido como:
"Reconhecimentos (legal) pelo poder público de situação anormal provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes."
Estado De Calamidade Pública

Situação De Emergência

NIVEL III

OS DANOS E PREJUIZOS NÃO SÃO SUPORTAVEIS E SUPERAVEIS PELO GOVERNO LOCAL E O RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE DEPENDE DA ATUAÇÃO DO ESTADO E UNIÃO.

NIVEL II

OS DANOS E PREJUIZOS SÃO SUPERAVEIS PELO GOVERNO LOCAL OU COMPLEMENTAVEIS PELO ESTADO E UNIÃO.

NIVEL I

HÁ SOMENTES DANOS HUMANOS CONSIDERÁVEIS. A NORMALIDADE PODE SER RESTABELICIDA EM NIVEL LOCAL OU COMPLEMENTADA PELO ESTADO E UNIÃO.

13. AÇÕES E ETAPAS

Em uma concepção mais sucinta e enxuta, podemos distinguir 3 etapas distintas que ocorrem em toda e qualquer situação adversa. Essas 3 etapas se dividem em Pré-desastre, Desastre e Pós-desastre.
Com o apoio do Estado, cada município deve desenvolver ações para atuar em cada etapa fornecendo assim uma efetiva participação no abrandamento de potenciais desastres ou em ações de resposta aos mesmos.

13.1 1º Etapa: Pré-desastre
Essa etapa se subdivide em três núcleos e servem para promover intervenções planejadas com o objetivo de efetivar as medias que antecedem os desastres.
Nessa etapa ocorrem palestras, audiências públicas, análise de riscos, conscientização da população, monitoramentos dos cenários de risco, vistorias em campo, envio de alertas e toda e qualquer ação mitigatória que anteceda e tenha como objetivo amenizar os desastres.
PREVENÇÃO – MITIGAÇÃO – PREPARAÇÃO.

13.2 2º Etapa: Desastre
Nessa etapa ocorre o desastre em si. É essencial uma resposta imediata às situações adversas causadas, uma vez em que o socorro e assistências às vítimas são prioridades máximas. O restabelecimento dos serviços essenciais é de equivalente importância.
RESPOSTA

13.3 3º Etapa: Pós-desastre
A etapa final após o desastre. Trata-se da recuperação da infraestrutura do município ou da área afetada, reabilitação do meio ambiente, reorganização da economia e retorno do bem-estar social da população.
RECUPERAÇÃO

14. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência só poderá ser ativado ou desativado segundo a orientação e consentimento das seguintes autoridades:
· Prefeita Municipal de Careiro/ AM - Mara Alves de Lima
· Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil – Tatiane Menezes da Silva

15. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previsto, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto. Podemos elencar em especial:
· Quando a precipitação, monitorada pelo SEMPDEC, for superior ou igual a 60 mm;
· Quando o nível do rio AMAZONAS, monitorado pelo SEMPDEC, for superior ou igual a 3,0m;
· Quando a proporção da estiagem/seca for de moderada a severa, impossibilitando os serviços essenciais básicos especialmente na zona rural ou ribeirinha.
O órgão municipal de proteção e defesa civil centraliza o SINPDEC no município e tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil. Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme ou resposta).

16. CRITÉRIOS PARA DESATIVAÇÃO

O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previsto, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela regressão na dimensão do impacto.

17. POSTO DE COMANDO E CONTROLE

GGI - Gabinete de Gestão Integrada foi criado no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública, com objetivo de ser um espaço de interlocução permanente entre as instituições do sistema público, além de se identificar as demandas prioritárias da comunidade, difundir a filosofia de gestão integrada em segurança e elaborar um planejamento estratégico das ações a serem executadas em âmbito local, o GGI também auxilia na implantação das políticas vinculadas ao Plano Nacional de Segurança e aos planos estaduais e municipais, estabelece uma rede de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão e cria indicadores que possam medir a eficiência do sistema de segurança local.

O Posto de comando (GGI) trata-se de uma organização de pessoas com cadeia de comando, baseado na divisão de trabalhos e tarefas predeterminadas, a formação do GGI é crucial para a tomada de decisões e fornecimento de respostas aos eventos de desastre será acionado pelo Coordenador de Defesa Civil ou pelo Prefeito Municipal, tão logo detectado a situação de emergência ou desastre.
A sede de reuniões do GGI será no Ginásio Osmar de Oliveira, localizada BR-319, S/n, bairro Vista Alegre da cidade de Careiro - AM.

17.1 Algumas das principais funções do GGI serão:

· Coordenação, comando e controle;
· Tomada de decisões;
· Centralização e repasse de Informações;
· Produção de relatórios;
· Mobilização e recursos.

A presença das autoridades aqui citadas, representando suas respectivas instituições, é de importância para manter um GGI efetivo, operacional e coordenado. Fica aqui registrado também o telefone celular de cada autoridade visto que uma comunicação direta para acionamento e chama é de extrema importância, bem com o contato dos gestores das escolas as quais servirão de abrigo provisório.
Tabela 01: Contato telefônico das autoridades

NOME	CARGO	TELEFONE
Mara Alves de Lima	Prefeita Municipal de Careiro - AM	(92) 984371125
Tatiane Menezes da Silva	Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil	(92) 99413-3035
Elias Duarte Assayag	Secretário Municipal de Meio Ambiente	(92) 98456-9496
Antônio Ozônio Batista de Souza	Coordenador Estadual de Educação	(92) 99520-3074
Berenice Bastos	Vereadora - Presidente da Câmara Municipal de Careiro	(92) 98436-8450
Creudemir Morais de Lima	Comandante do 1º PIPM - Careiro	(92) 99185-1104
Neilson de Sena Costa	Secretária Municipal de Assistência Social	(92) 99117-8834
Marcela Hortêncio de Lima Moita	Gestora do Centro Educacional João Lobo	(92) 99135-5213
Silvana da Silva Moura	Gestor da CEMEI Raimunda Villar	(92 98419-1993
Luiz Augusto dos Santos Lima	Gestor Escola Estadual Marçal Machado Girão	(92) 98589-1097
Andrei Ferreira Neves	Gestor da Escola Estadual Professora Maria Adelaide Marinho Hortêncio	(92) 98526-0682
Maria José Vieira Façanha	Escola Municipal Daniel Conrado	(92) 98448-7396

18. ATRIBUIÇÕES

Cada órgão envolvido no PLANCON tem com responsabilidades desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas, assim com identificar e suprir as necessidades de comunicação existentes.
Compete também a cada órgão identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas, prover meios para a garantia da continuidade das operações, repassar informações e dados importantes realizados em suas respectivas áreas de atuação e promover medidas de segurança as pessoas designadas para as tarefas atribuídas.
Cada órgão municipal com a participação nas ações do Plano será devidamente orientado pelos representantes a quem lhe é devido à subordinação. Esta forma de organização visa dar a resposta a eventual situação de emergência ou calamidade pública que possa abater sobre a cidade e a população que nela reside.
Este processo tem uma interdependência de fundo recíproca, sob a coordenação do Prefeito ou da Secretária de Proteção e Defesa Civil, as secretárias municipais e órgãos públicos a partir de um nível de hierarquia que prioriza a velocidade na troca de informações e ao mesmo tempo atua simultaneamente na resposta de um evento adverso.

19. ESTUDO E MONITORAMENTO DOS CENÁRIOS DE RISCO

A identificação e o monitoramento dos cenários de risco no Município de Careiro são realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC), considerando as características geográficas, hidrológicas e sociais do território.
As ações ocorrem por meio de vistorias técnicas solicitadas pelas comunidades urbanas e rurais, bem como por mapeamentos próprios das áreas sujeitas a alagamentos, inundações, erosões e outros eventos adversos típicos da região. O monitoramento do regime de chuvas é feito com base em dados coletados por pluviômetro semiautomático instalado no município.
O Careiro também conta com régua linimetrica na estação portuária, utilizada para o acompanhamento do nível do rio e apoio às decisões preventivas. As informações locais são integradas a dados e alertas dos órgãos parceiros, como o CEMADEN, CPRM e CEMOA, permitindo à Defesa Civil Municipal atuar de forma antecipada na proteção da população.

20. PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO.

· Estruturação da COMPDEC;
· Capacitação dos membros do COMPDEC;
· Acesso ao sistema S2ID;
· Elaboração e atualização do PLANCON;
· Recursos e materiais para ajuda humanitária;
· Mapeamento das áreas de risco;
· Execução de obras de mitigação;
· Monitoramento das áreas de risco diário;
· Divulgação de dados;
· Conscientização da população.

21. ALERTA E ALARME

O alerta será acionado quando houver previsão meteorológica indicando chuva acima dos 60 mm, através de mensagens em mídias sociais (Facebook e WhatsApp) ou por outros meios cabíveis da Defesa Civil. Contamos também com ajuda do Departamento De Comunicações do Município de Careiro - AM.
Segundo o CEMADEN o grau de alerta varia de SEM RISCO até ALTO RISCO, sendo esse classificado de acordo com a quantidade, em milímetros, de chuvas previstas para determinadas. Os dados e indicações de cada grau de alerta estão condensados na tabela abaixo:

VERDE	**SEM RISCO**	**MENOR QUE 10 mm**
AMARELO	**BAIXO RISCO**	**DE 10 mm A 29 mm**
LARANJA	**MÉDIO RISCO**	**DE 30 mm A 69 mm**
VERMELHO	**ALTO RISCO**	**MAIOR OU IGUAL A 70 mm**

Por sua vez, o alarme será declarado quando houver a constatação de riscos iminentes de deslizamentos, inundações, estiagem/seca ou queimadas e serão utilizados os mesmos meios já citados para a divulgação do alerta.

22. SOCORRO ÀS VÍTIMAS

Ficará delegado ao Pelotão de Polícia Militar juntamente com a Secretaria de Defesa Civil e Secretaria de Assistência Social, o socorro e atendimento emergencial correlacionado a problemas de afogamento, as buscas e os salvamentos, bem como atendimento às vítimas de animais peçonhentos, também cabe ao Comando disponibilizar pessoal e viatura para as vistorias e atendimento as vítimas.

· *Regaste e salvamento de pessoas afetadas;*
· *Evacuação em áreas de risco;*
· *Atendimento de primeiros socorros;*
· *Busca de desaparecidos;*

23. ASSISTENCIA ÀS VÍTIMAS

· Secretaria Municipal de Defesa Civil;
· Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
· Secretaria Municipal de Administração;
· Secretaria Municipal de Assistência Social;
· Secretaria Municipal de Saúde;
· Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos;
· Secretaria Municipal de Produção Rural;
· Secretaria Municipal de Educação.

Os trabalhos desta fase ocorrem concomitantemente, ou logo após a ocorrência do desastre, ou seja, após a inundação de grande proporção, estiagem/seca, deslizamentos e incêndio, constituem-se, basicamente, no amparo e auxílio a população vitimada pelo evento.
Portanto compete a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de anormalidade efetuar a triagem socioeconômica, o

cadastramento das famílias afetadas e o número de desabrigados e desalojados, providenciar mantimentos, produtos de higiene pessoal, roupas e cobertores e a recepção, trabalhar o armazenamento de donativos como alimento e água potável, estabelecer as famílias que se enquadram aos requisitos à concessão do Aluguel Social, o manejo e sepultamento dos mortos das famílias com vulnerabilidade social e assegurar a garantia e cuidado aos portadores de deficiências.
Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, implantar abrigos provisórios e disponibilizar pessoal para o acompanhamento de acolhimento às famílias, assim como a manutenção dos abrigos, bem como a construção de pontes provisórias nas áreas afetadas.

24. COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS PARCEIRAS

24.1 Secretaria Municipal De Saúde – SEMSA

· Manter as equipes de socorro em alerta, quando da ocorrência de desastre;
· Garantir Assistência Médica permanente pelas equipes do programa de saúde da família e encaminhamentos às unidades de referência e serviços de pronto atendimento;
· Garantir assistência médica na rede hospitalar de Careiro em caso de acidentes com múltiplas vítimas, como afogamento e vítima de incêndio;
· Propiciar e divulgar informações sobre o risco à saúde durantes as chuvas intensas e queimadas;
· Disponibilizar vacinação para atender as equipes de socorro, bem como promover a cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário;
· Vistoriar e monitorar as condições higiênico-sanitárias dos locais de abrigo temporário, a fim de garantir a salubridade ambiental;
· Integrar Agentes Comunitários de Saúde – ACS para colaborar em sua área de atuação nas ações de sensibilização e retirada das famílias e situação de risco, cadastradas;
· Integrar supervisores dos agentes de saúde ambiental para colaborar na sua área de atuação, com a identificação e o monitoramento de situações de risco, e a retirada de famílias sob o risco em casos de chuvas ou por estiagem em decorrências da fumaça proveniente de queimadas em parceria com a Defesa Civil.
· Disponibilizar apoio como transportes (veículos, lanchas), facilitando a entrega de insumos para as vítimas;
· Realizar a Semana de Meio Ambiente

24.2 Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

· Criar e capacitar uma equipe multidisciplinar para o serviço de assistência social e disponibilizá-la, para socorrer e assistir possíveis vítimas de eventos adversos como: enchentes, alagamentos, deslizamentos, estiagem, queimadas; bem como, elaborar um plano de chamada e manter equipes extras, acima mencionadas, em prontidão, para casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão;
· Disponibilizar e estruturar os abrigos provisórios como (quadras esportivas, Escolas Municipais, Centros Comunitários), conforme necessidades;
· Participar de ações preventivas em parceria com a Defesa Civil;
· Promover assistência social e emergencial com entrega de ajuda humanitária e água potável às comunidades atingidas por fenômenos adversos em parceria com a Defesa Civil;
· Triar, cadastrar e georreferenciar a população (comunidade) atingida por eventos adversos em parceria com a saúde e a educação;
· Disponibilizar apoio como transportes (veículos, lanchas), facilitando a entrega de insumos para as vítimas.

24.3 Secretaria Municipal de Produção Rural e Agricultura Familiar - SEMPAF

· Fazer avaliação das perdas econômicas nas áreas da agricultura e pecuária diante do sinistro ocorrido;
· Disponibilizar apoio como transportes (veículos), facilitando a entrega de insumos para as vítimas;
· Disponibilizar a equipe técnica no combate e orientações preventivas no manuseio de mecanização e queimadas assistidas;
· Disponibilizar apoio ao combate no período da estiagem com máquinas pesadas para realização de aceiros.

24.4 Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA

· Disponibilizar equipe para monitoramento e avaliação de contaminação do solo, rios e igarapés;
· Disponibilizar equipe para monitoramento e avaliação de árvores com possível risco de queda;
· Fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos e áreas de risco;
· Monitoramento das áreas de risco, através de ações conjuntas com os órgãos envolvidos neste plano;
· Autorizar, em risco iminente de queda, a retirada de árvores em locais vulneráveis;
· Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões socioambientais;
· Realizar Ações de educação ambiental para sensibilizar e conscientizar sobre as Mudanças Climáticas e suas Consequências no Município;
· Realizar Formação de Brigadistas Florestal nas Comunidade Rurais;
· Dispor de equipe de Brigadista para enfrentamento a Sinistros, socorrer a População vitimada e reabilitar cenários danificados
· Atuar em parceria com Órgãos da esfera Federal (ICMBIO, IBAMA) e estadual (IPAAM, SEMA, Policia Ambiental), visando o controle, fiscalização e aplicação, necessário de multas ambiental.
· Outros.

24.5 Secretaria Municipal de Educação – SEMED

· Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando a montagem de abrigos ou posto de comando de operações;
· Estimular a comunidade estudantil a conhecer os riscos inseridos nas comunidades próximas das escolas municipais e adotar práticas preventivas sobre inundação e estiagem/seca;
· Fazer a liberação de funcionários para atuarem junto a Defesa Civil no ato das ações a serem realizadas, quando houver sinistro;
· Disponibilizar apoio como transportes (veículos, lanchas), facilitando a entrega de insumos para as vítimas.

24.6 Secretaria Municipal de Administração

· Publicar decretos de comitê de Atenção, Alerta, Situação de Emergência e Crise;
· Criar Portarias para designar os membros, titulares e suplentes, do referido comitê, se necessário;
· Fomentar meios para aquisição de insumos como: transportes de grande e médio porte, alimentação, água potável, colchão, EPI's, Combustível, entre outros, para atendimento à população afetada por inundação ou estiagem, caso haja sinistro;

24.7 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOUR

· Implantar abrigos provisórios e manutenção dos abrigos;
· Construir pontes provisórias de madeira nas áreas afetadas quando necessário;
· Disponibilizar apoio como transportes (veículos leves e pesados), facilitando a entrega de insumos para as vítimas;
· Disponibilizar apoio técnico ao combate no período da estiagem com máquinas pesadas para realização de aceiros.

24.8 Demais Secretarias e Órgãos Municipais

· Disponibilizar técnicos especializados para o apoio às equipes atuantes no desastre;
· Disponibilizar equipamentos e materiais para auxílio das atividades administrativas e operativas;
· Participar de campanhas informativas, de prevenção, eventos ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimentos às vítimas dos desastres;
· Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado De Alerta E Prontidão.

25. EVACUAÇÃO

Em casos onde for constatada a necessidade de evacuação de pessoas de uma área ou setor, caberá ao Secretário Municipal de Defesa Civil juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Assistência Social para execução do processo de evacuação.

26. ABRIGO PROVISÓRIO

Caso seja necessária a evacuação das famílias afetadas por inundação ou por estiagem, as escolas e quadras esportivas serão utilizadas como forma de abrigo provisório.
Centro Educacional João Lobo; possui 18 salas e 01 quadra coberta com capacidade para abrigar 40 famílias.

Foto 01: Centro Educacional João Lobo, localizada na Rua Jasmim, s/nº, bairro Novo Horizonte,
no município de Careiro - AM.

Foto 02: Quadra Poliesportiva do Centro Educacional João Lobo, localizada na Rua Jasmim, s/nº, bairro Novo Horizonte, no município de Careiro - AM.

Centro Educacional CEMEI Raimunda Villar; possui 12 salas com capacidade para abrigar 20 famílias.

Foto 02: Igreja Católica xxxxx, localizada na Av xxxx no município de xxxxx.

Foto 03: Centro Educacional Raimunda Villar, localizada na BR-319 km 112, s/nº, bairro Sebastião Borges, no município de Careiro - AM.

Escola Estadual Marçal Machado Girão; possui 12 salas e 01 quadra coberta com capacidade para abrigar 40 famílias.

Foto 04: Escola Estadual Marçal Machado Girão, localizada na Rua Araçá, nº 392, bairro Vista Alegre, no município de Careiro - AM.

Foto 05: Quadra poliesportiva da Escola Estadual Marçal Machado Girão, localizada na Rua Araçá, nº 392, bairro Vista Alegre, no município de Careiro - AM.

Escola Estadual CETI Professora Maria Adelaide Marinho Hortêncio; possui 24 salas e 01 quadra coberta com capacidade para abrigar 80 famílias.

Foto 06: Escola Estadual CETI Maria Adelaide Marinho Hortêncio, localizada naBR-319 KM 112, s/nº , bairro Sebastiao Borges, no município de Careiro - AM.

Foto 07: Quadra Poliesportiva da Escola Estadual CETI Maria Adelaide Marinho Hortêncio, localizada na BR-319 KM 112, s/nº , bairro Sebastiao Borges, no município de Careiro - AM.

Quadra Coberta Poliesportiva Osmar de Oliveira com capacidade para abrigar 15 famílias.

Todas os abrigos supracitados possuem 18 rotas de fuga, caso necessário à utilização.

27. MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA

27.1 1º Pelotão Independente de Polícia Militar
o A manutenção da ordem e preservação da segurança, tanto das pessoas envolvidas na resposta ao desastre quanto às vítimas do mesmo ficam sob a responsabilidade do Pelotão de Policia Militar de Careiro.

28. ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A IMPRENSA
28.1 Secretaria de Comunicação
o Toda informação deve ser levada e compartilhada de forma clara e com precisão para a comunidade, orientando e instruindo a todos dos perigos de uma grande inundação ou estiagem/seca.

29. REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CENÁRIO

Uma vez ocorrido o evento adverso, com impactos que desestabiliza a normalidade, faz-se necessário o acionamento do Comitê de Gerenciamento de Crise, no qual toda a estrutura da Prefeitura deve se manter disponível e em alerta para o que se fizer necessário diante das atribuições designadas por este Plano de Contingência;
o Identificar as áreas atingidas;
o Acionar as equipes de socorro;
o Verificar quais as vias de acesso e evacuar as áreas de risco;
o Manter todos informados quanto aos riscos, através dos possíveis meios de comunicação;
o Organizar um local adequado, tanto para o recebimento como par a possível distribuição de alimentos, remédios, roupas e demais suplementos necessários para que se possam manter as pessoas acobertadas quantos as suas necessidades;
o Equipar e organizar os abrigos para receber a população vitimada pelos efeitos das chuvas, estiagem e queimadas;
o Fazer a retirada e cadastramento das famílias que realmente necessitam da assistência durante o período de desastre;
o Disponibilizar serviços sanitários e fúnebres, quando for o caso, tomando estes serviços acessíveis;
o Isolar as áreas atingidas;
o Busca e salvamento das vítimas;
o Atendimento pré-hospitalar;
o Atendimento médico especializado;
o Divulgação para a imprensa quanto à situação do desastre as suas consequências;
o Vigilância Sanitária para monitoramento quando às epidemias;
o Iniciar a avaliação dos danos e prejuízos ocasionados pela chuva;
o Manter o Sistema Integrado de Informação de Desastres – S2ID do Governo Federal

30. RECONSTRUÇÃO

Durante esta fase temos como responsabilidade reconstruir, tanto os aspectos físicos como sociais da área atingidas. Para isso, faz-se necessário o engajamento de todas as secretarias municipais, órgão governamentais de resposta e de apoio, os não governamentais e voluntários, conforme suas competências estabelecidas neste plano e outras diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Gerenciamento de Crises.
o Estruturas (pontes, estradas, etc.) e serviços públicos essenciais;
o Economia da área afetada;
o Recolocação da população e construção de moradias seguras;
o Ordenação de espaço urbano;
o Recuperação de áreas degradadas;
o Recuperação do bem-estar da população;
o Fiscalização da Vigilância Sanitária para controle de pragas epidemias;
o Avaliação dos danos e elaboração dos laudos técnicos;
o Mobilização de equipes de demolição e remoção dos escombros;
o Reestruturação de serviços essenciais: energia elétrica, água potável, comunicação, rede de esgoto, coleta de lixo, suprimento de alimentos, combustível e etc.;
o Limpeza, descontaminação, desinfecção, desinfestação das escolas, prédios públicos, casas e logradouros públicos (mercados, igreja, etc.,);
o Ordenação do espaço humano;
o Promover as atividades de socorro às populações em risco e assistências aos habitantes atingidos (remoção para abrigos)

31. CENÁRIO DE RISCO

De acordo com o CPRM e Equipe técnica da Defesa Civil, foram catalogados em 2021, 63 setores de risco geológicos na Sede e nos Distritos do Município de Careiro, dentre eles são Sede, Distrito do Mamori, Distrito do Purupuru, Distrito do Janauacá, Distrito do Araçá, Distrito de Autazes, riscos de natureza biológica e hidrológica. Entre todas essas áreas, são elencadas as que devem receber maior atenção e prioridade por apresentarem mais agravantes a um número maior de pessoas, por sua classificação iminente ao desastre ou por apresentar um potencial de risco alarmante. Todas essas áreas devem ser vistoriadas e acompanhadas constantemente.

32. RISCO DE INUNDAÇÃO / ESTIAGEM / VENDAVAL
32.1 Principais pontos com riscos de Estiagem, Cheia e Vendavais.
Localidade:
Sede do Município de Careiro - AM

Foto 08: Risco de inundação, localizada na Sede do município de Careiro – AM.

Tabela 03: Comunidades/ bairros afetados por desastres das grandes enchentes, estiagem e vendavais.

ORD	COMUNIDADE BAIRRO	GEO REFERENCIAMENTO	QUANT. FAMÍLIAS AFETADAS
01	BAIRRO CENTRO	3º49'22.87"S 60º21'52.53"O	101
02	BAIRRO VISTA ALEGRE	3º49'15.92"S 60º21'30.43"O	68

03	BAIRRO NOVO	3º49'7.03"S 60º21'46.46"O	84
04	BAIRRO NOVO HORIZONTE	3º48'53.80"S 60º21'38.53"O	82
05	BAIRRO NOVA ESPERANÇA	3º48'39.23"S 60º21'18.56"O	108
06	BAIRRO SEBASTIÃO BORGES	3º48'53.70"S 60º21'7.33"O	152
07	BAIRRO DA PAZ	3º48'39.89"S 60º21'30.41"O	50
08	COMUNIDADE DO CAPOEIRINHA	3º47'46.58"S 60º24'44.23"O	85
09	COMUNIDADE DO TAQUARA	3º47'39.34"S 60º22'59.95"O	105
10	COMUNIDADE DO TAMBAQUI	3º45'23.24"S 60º24'32.79"O	65
11	COMUNIDADE DO TUPANA KM 165 BR-319	4º10'54.30"S 60º48'31.73"O	62
12	IGARAPÉ DO PANELÃO	3º48'36.94"S 60º24'4.29"O	105
13	IGARAPÉ DO TUPANINHA	3º50'58.18"S 60º20'57.95"O	123
14	IGARAPÉ DO TABOCA	3º50'21.98"S 60º18'40.65"O	89
15	IGARAPÉ DO TUPANA	3º49'18.52"S 60º16'49.08"O	60
16	PARANÁ DO CASTANHO MIRIM	3º50'6.67"S 60º19'26.64"O	102

Localidade: Distrito do Mamori - AM

Foto 09: Risco de inundação, localizada na Comunidade de Mamori Distrito de Careiro – AM.
Tabela 04: Comunidades afetados por desastres das grandes enchentes, estiagem e vendavais.

ORD	COMUNIDADE	GEO	QUANT. FAMILIAS AFETADAS
01	LAGO DO BATATA	3º41'37.87"S 60º13'32.58"O	166
02	LAGO DO JURARÁ	3º41'20.65"S 60º7'38.34"O	104
03	LAGO DO MIRA	3º33'23.03"S 60º1'43.27"O	185
04	LAGO DO TRACAJÁ	3º41'30.61"S 59º53'21.23"O	185
05	LAGO DO ARARA	3º36'33.42"S 59º55'22.89"O	138
06	LAGO DO TUCUNARÉ	3º35'14.22"S 59º55'30.65"O	186
07	LAGO DO CAPIVARA	3º35'39.80"S 60º8'22.04"O	165
08	LAGO DO CAPIVARINHA	3º37'23.65"S 60º9'1.67"O	155
9	ALDEIA DO MARINHEIRO	3º36'33.47"S 59º57'7.58"O	95
10	ALDEIA SÃO FRANCISCO	3º35'15.36"S 60º0'56.92"O	95
11	ALDEIA DO LAGO DO PIRANHA	3º38'8.48"S 59º53'56.67"O	98
12	COMUNIDADE RIO JUMA	3º45'53.85"S 59º50'3.94"0	165
13	COMUNIDADE SÃO JOSÉ	3º41'59.14"S 60º11'26.19"O	95
14	PARANA DO MAMORI	3º39'10.37"S 60º9'3.66"O	265

Localidade:Distrito do Araçá - AM

Foto 10: Risco de inundação, localizada no Distrito do Araçá em Careiro – AM.
Tabela 05: Comunidades afetados por desastres das grandes enchentes, estiagem e vendavais.

ORD	COMUNIDADE	GEO	QUANT. FAMILIAS AFETADAS
01	DISTRITO DO ARAÇÁ	3º27'1.46'S 60º0'29.70"O	295
02	PARANA DO ARAÇÁ	3º33'17.16"S 60º0'33.27"O	95
03	LAGO DO PACATUBA	3º25'7.05"S 60º5'15.81"O	155
04	RAMAL/LAGO DO JACAMIM	3º27'41.60"S 60º3'6.90"O	70
05	RAMAL/LAGO DO TIMBÓ	3º30'59.07"S 60º1'4.80"O	65
06	RAMAL/LAGO ANVERES	3º23'4.42"S 59º55'6.14"O	189
07	LAGO PRETO	3º22'28.46"S 59º55'48.97"O	105
08	COMUNIDADE DO SÃO JOÃO/BR-319/KM22	3º22'8.66"S 59º52'42.63"O	100
09	RAMAL/LAGO DO IVO NA BR-319/KM22	3º22'18.39"S 59º52'51.17"O	55
10	COMUNIDADE DO KM 22 DA BR-319	3º22'12.30"S 59º52'42.63"O	85
11	COMUNIDADE DO KM 30 DA BR-319	3º25'12.46"S 59º55'35.46"O	48
12	COMUNIDADE DO KM 15 DA BR-319	3º18'54.67"S 59º52'54.19"O	45

Localidade:Distrito do Purupuru – AM.

Foto 11: Risco de inundação, localizada no Distrito do Purupuru em Careiro – AM.

Tabela 06: Comunidades afetados por desastres das grandes enchentes, estiagem e vendavais.

ORD	COMUNIDADE	GEO	QUANT. FAMILIAS AFETADAS
01	DISTRITO DE PURUPURU	3º23'6.18"S 59º42'52.60"O	350

Localidade: Distrito do Samaúma/Janauacá - AM

Foto 12: Risco de inundação, localizada no Distrito do Janauacá em Careiro – AM.
Tabela 07: Comunidades afetados por desastres das grandes enchentes, estiagem e vendavais.

ORD	COMUNIDADE	GEO	QUANT. FAMILIAS AFETADAS
01	COMUNIDADE CAAPIRANGA	3º29'34.81"S 60º12'2.19"O	241
04	COMUNIDADE DO SAMAUMA	3º31"41.52"S 60º13'46.96"O	115
05	COMUNIDADE DO TILHEIRO	3º25'43.37"S 60º16'14.14"O	218
06	COMUNIDADE BOA VISTA/JANAUACA	3º30'24.31"S 60º14'13.37"O	120
07	COMUNIDADE DA TAPAGEM	3º25'51.34"S 60º14'26.24"O	90
08	COMUNIDADE DO CINTURAO VERDE	3º33'56.79"S 60º17'38.27"O	151

33. TELEFONES IMPORTANTES EM CASO DE DESASTRE

Alguns telefones importantes que podem potencialmente serem úteis em caso de desastre Natural ou Químico.

Tabela 08: Contatos telefônicos de Órgãos e Secretarias

LOCAL	TELEFONE
HOSPITAL DEOCLECIO DOS SANTOS	(92) 98431-9880 (92) 99355-1980
DEFESA CIVIL	(92) 99413-3035 (92) 98508-8267
CORPO DE BOMBEIROS	(92) 193
PELOTÃO DA POLICIA MILITAR	(92) 98497-4534
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(92) 99117-8834
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	(92) 98439-0911

34. DOAÇÕES

Em caso de necessidade de campanhas de ajuda humanitária, será montado um Centro de Controle de Doações, onde serão gerenciadas as ações de ajuda humanitária de caráter governamental.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil serão as responsáveis por definir um gestor do Centro de Controle de Doações que terá caráter provisório.

EMPRESA	MATERIAL DOADO	CONTATO	RESPONSÁVEL
NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM
NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM
NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM

35. ESTOCAGEM

Organizar o material assim que receber, estocando de forma fácil, observando a quantidade de material sobreposto e a validade dos produtos, principalmente os mais perecíveis.

36. SOLICITAÇÃO

O cadastramento de desabrigados e desalojados é peça importante para fundamentar a solicitação e conhecer seu estoque para não pedir o desnecessário.

37. DISTRIBUIÇÃO

Distribuir ajuda humanitária e água potável mediante recibo, de preferência de casa em casa e se possível registrando imagens no ato da entrega.

38. ABRIGOS E ALOJAMENTOS

Desabrigados - grupo de pessoas acolhidas pelo poder público em estrutura montada especifica e provisoriamente para acolher as famílias que necessitam evacuar uma determinada área de risco.
Desalojados – grupo de que necessitaram evacuar uma determinada área de risco, porém foram alojadas em casa de parente ou amigo.
Em ambas as situações o poder público deverá realizar o controle dessas famílias e prestar o auxílio necessário para a manutenção da dignidade humana e retorno rápido à normalidade social das mesmas.
No entanto, para desalojados, as ações emergenciais devem visar, além do apoio psicossocial, principalmente o suprimento logístico para minimizar o impacto que a família alojada provoca no lar em que permanecerá a exemplo do auxílio com suprimento de cesta de

alimentos, kits de higiene pessoal e água, a depender do grau da família alojada.
Para os desabrigados, é preciso garantir o provimento de água e as boas condições de higiene, a manutenção de temperatura adequada às circunstâncias ambientais e a questão da saúde. Entretanto, é necessário dar atenção a outras situações igualmente importantes. A necessidade de segurança das pessoas é primariamente determinada pela relação afetiva estabelecida com quem está à sua volta.
A Defesa Civil de Careiro - AM será responsável por definir um gestor do Centro de Controle de Abrigos que terá caráter provisório com finalidade de gerenciar os abrigos montados, com as seguintes preocupações:

39. ALIMENTAÇÃO

o Se possível realizar uma cozinha coletiva;
o Não permitir à utilização de fogões a lenha;
o Providenciar fogões e botijões de gás;
o Providenciar material para refrigerar os alimentos (ex: caixa de isopor);
o Observar a validade dos alimentos e suas condições de armazenamento;
o

40. SEGURANÇA

o Solicitar o apoio da Polícia Militar para o patrulhamento das áreas evacuadas;
o Não permitir o acesso de pessoas não cadastradas, principalmente fora do horário pré-estabelecido.
o

41. HIGIENIZAÇÃO
o Fornecer materiais de limpeza e higienização;
o Cuidados com os diversos tipos de lixo;
o Limpeza do ambiente, principalmente dos banheiros.
o

42. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que o Plano de Contingência é uma ferramenta dinâmica e flexível, outras instituições poderão, a qualquer tempo, integrar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Careiro – AM. Da mesma forma, poderá haver a conjugação de esforços entre as COMPDECs e SEMPDECs das regiões circunvizinhas, com o objetivo de fortalecer a atuação conjunta no enfrentamento de situações de desastre, bem como a harmonização entre este Plano e os planos das demais coordenadorias coirmãs.
Cada órgão que compõe o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil será responsável pela elaboração, execução e atualização de seus respectivos planos de atuação, em conformidade com suas atribuições legais e missões institucionais. Esses planos, de forma integrada e articulada, compõem uma estrutura interdisciplinar de resposta, voltada à mitigação dos impactos e à proteção da população.
Essa articulação garante uma atuação coordenada, rápida e eficiente diante de eventos adversos, especialmente em situações de inundação e de estiagem/seca, assegurando a defesa das comunidades afetadas e o restabelecimento da normalidade no menor tempo possível.

0

TATIANE MENEZES DA SILVA
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil
Port. 010, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FEA9EE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001 - CME

RESOLUÇÃO CME Nº. 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede a aprovação do calendário do Ano Letivo de 2026 da Zona Urbana: Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II, Escola do Campo: Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II, Escola Indígena: Educação Infantil, Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II com o início do Ano Letivo no dia 02 de fevereiro de 2026, nas modalidades presencial. ; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº 251 de 06 de março de 1998 Lei Municipal nº 857 de 03 de novembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a aprovação do Calendário do ano letivo de 2026 seguindo da Autorização de Funcionamento da nomenclatura da Educação Infantil: Modalidade Creche: Bebê de um (1) ano Berçário a (1) ano e sete (7) meses Maternal I (2) anos Maternal II (3) anos, Pré – Escola I (4) anos, Pré – Escola II (5) anos; Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II Pública e Privada.
Art. 2º - Determina que os demais documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.
Art. 4º - Aprovação do Calendário Escolar da Educação 2026.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em 02 de fevereiro de 2026.

APARECIDA VIEIRA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 967/2025

Conselheiros: Aparecida Vieira Coelho, Josué Barros de Aguiar Conselheiro, Celio Alves de Castro, Anderlane Souza DE Oliveira, Maria Augusta de Souza Marinho, Rosadeygla Craveiro da Silva, Marcela Hortêncio de Lima Moita, Marcelo Dantas Silva, Antônia Luiza Menezes de Farias, Elisangela Maria Maia de Almeida, Irlande de Matos da Silva, José Maia de Farias, Marta Matos da Silva.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:077978BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria, Consultoria e Suporte Técnico de Gestão de Dados, Registros e Processos nas Áreas de Patrimônio, Processos Licitatórios/Administrativos e Almoxarifado, visando à Otimização, Modernização e Conformidade dos Sistemas da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **63.378.419 FERNANDO MEDEIROS DA SILVA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 63.378.419/0001-00, estabelecida na R. Judeia, nº 132, Bairro: Santo Agostinho, CEP: 69.036-594, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DE GESTÃO DE DADOS, REGISTROS E PROCESSOS NAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO, PROCESSOS LICITATÓRIOS/ADMINISTRATIVOS E ALMOXARIFADO, VISANDO À OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E CONFORMIDADE DOS SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 08 de Janeiro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:DAF4D6EA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Combate a Incêndio, Sondagem e Licenciamento Ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **CONSTRUTORA MARTINS LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 47.097.822/0001-04, estabelecida na R. Luiz Olavo, nº 997, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-420, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO, SONDAGEM E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 08 de Janeiro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:2A28AB57

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PMCV PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 0046/2025/PMCV); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 004/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2025/PMCV, realizado em 20/03/2025, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e **K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA-ME (CNPJ: 46.162.256/0001-04), L. J. AGUIAR FRANCISCO LTDA-ME (CNPJ N° 52.766.909/0001-59)**; **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE VALOR: Ata de Registro de Preços 004/2025 de 26 de Março de 2025, em conformidade com planilha abaixo relacionada:

K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA-ME-CNPJ: 46.162.256/0001-04

Item	Descrição	Valor Registrado	Acréscimo (R$)	Valor Corrigido
23	Mouse pad	R$ 15,00	R$ 69,10	R$ 84,10
35	Refil de tinta universal (amarelo)	R$ 23,60	R$ 27,15	R$ 50,75
36	Refil de tinta universal (ciano)	R$ 23,60	R$ 27,15	R$ 50,75
37	Refil de tinta universal (magenta)	R$ 23,60	R$ 27,15	R$ 50,75
38	Refil de tinta universal (preto)	R$ 23,60	R$ 27,15	R$ 50,75
40	Câmera de vídeo profissional (Combo)	R$ 6.090,00	R$ 2.175,00	R$ 8.265,00
41	Computador completo desktop (Avançado)	R$ 4.090,00	R$ 4.175,00	R$ 8.265,00
43	Drone quadricóptero (Combo)	R$ 5.350,00	R$ 4.400,00	R$ 9.750,00
46	Impressora multifuncional	R$ 1.390,00	R$ 205,00	R$ 1.595,00
47	Monitor Full HD LED 21,5”	R$ 589,00	R$ 498,50	R$ 1.087,50
49	Notebook básico	R$ 1.970,00	R$ 1.437,50	R$ 3.407,50
51	Notebook processador i5	R$ 3.755,00	R$ 1.320,00	R$ 5.075,00
52	Projetor multimidia	R$ 2.024,00	R$ 441,00	R$ 2.465,00
53	Scanner	R$ 3.199,00	R$ 1.223,50	R$ 4.422,50

L. J. AGUIAR FRANCISCO LTDA-ME-CNPJ N° 52.766.909/0001-5

Item	Descrição	Valor Registrado	Acréscimo (R$)	Valor Corrigido
8	Cartucho de toner TN2370	R$ 33,20	R$ 22,13	R$ 55,33
9	Cartucho de toner TN880	R$ 59,80	R$ 12,20	R$ 72,00
14	Filtro de linha	R$ 22,90	R$ 5,10	R$ 28,00
26	Pen drive 64gb	R$ 33,50	R$ 22,50	R$ 56,00
27	Refil de tinta T544 (amarelo)	R$ 10,50	R$ 34,50	R$ 45,00
28	Refil de tinta T544 (ciano)	R$ 11,00	R$ 34,00	R$ 45,00
29	Refil de tinta T544 (magenta)	R$ 11,50	R$ 33,50	R$ 45,00
30	Refil de tinta T544 (preto)	R$ 11,50	R$ 33,50	R$ 45,00
31	Refil de tinta T664 (amarelo)	R$ 11,50	R$ 33,50	R$ 45,00
32	Refil de tinta T664 (ciano)	R$ 11,50	R$ 33,50	R$ 45,00
33	Refil de tinta T664 (magenta)	R$ 11,50	R$ 33,50	R$ 45,00

34	Refil de tinta T664 (preto)	R$ 11,50	R$ 33,50	R$ 45,00

VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n° 004/2025 de 26 de Março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021

Careiro da Várzea/AM, 13 de Janeiro de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA ALENCAR
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:4AA265CA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: 63.378.419 FERNANDO MEDEIROS DA SILVA, CNPJ N° 63.378.419/0001-00.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DE GESTÃO DE DADOS, REGISTROS E PROCESSOS NAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO, PROCESSOS LICITATÓRIOS/ADMINISTRATIVOS E ALMOXARIFADO, VISANDO À OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E CONFORMIDADE DOS SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.02.01.04.122.0011.2004.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.500

Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:12 (doze) meses.

Careiro da Várzea/AM, 09 de Janeiro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:7AB63C01

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA N°007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

CONTRATADA: CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, sob o CNPJ n° 44.375.135/0001-07.

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER - GINÁSIO POLIESPORTIVO COM PRAÇA E RESERVATÓRIO NA COMUNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO NO DISTRITO DO CUMÃ - CV N° 799014/2013.

Valor:R$ 548.392,61 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)

Dotação:
Unidade Orçamentária: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
Atividade: 27.812.0174.1021.0000 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1.500
Fonte: 2.700

Prazo de execução:60 (sessenta) dias.

Careiro da Várzea/AM, em 27 de Janeiro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:037AB507

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2026– PMCV, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 662, de 06 de dezembro de 2023, que instituiu o Código Tributário do Município de Careiro da Várzea e dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
CONSIDERANDO o Decreto nº 007, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2026 – SEMFO/PMCV;
DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o lançamento e o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2026, cujo valor será estabelecido em Unidade Fiscal do Município – UFM e em Real, com vencimento da cota única **em 31 de março de 2026.**
Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento do IPTU em cota única ou em até **06 (seis)** parcelas mensais e sucessivas, conforme datas de vencimento constantes do Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 0,5 (cinco décimos) de UFM.
Art. 2º. A publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas constitui notificação geral do lançamento do IPTU/2026, para todos os efeitos legais.
§ 1º - O recolhimento do imposto poderá ser efetuado por meio de carnê encaminhado ao endereço cadastrado do contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º - O não recebimento do carnê não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, podendo o pagamento ser realizado mediante emissão de **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.
§ 3º - O disposto neste artigo não prejudica as demais formas de notificação individual previstas no Decreto que regulamenta o Processo Administrativo Tributário do Município, quando aplicáveis.
Art. 3º. O recolhimento do IPTU efetuado após o vencimento será atualizado pela Unidade Fiscal do Município – UFM, acrescido dos seguintes encargos:
I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração;
II – multa de mora diária de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento), limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Art. 4º. Para o pagamento do imposto em cota única, será concedido desconto sobre o valor do IPTU, nos seguintes percentuais:
I – **10% (dez por cento)** para imóvel não edificado ou edificado de uso residencial ou misto;
II **– 15% (quinze por cento)** para imóvel edificado de uso não residencial.
Parágrafo Único. Não será concedido desconto para pagamentos efetuados após as datas de vencimento previstas no Anexo Único deste Decreto.
Art. 5º. O sujeito passivo poderá impugnar o lançamento do IPTU referente ao exercício de 2026, observando-se integralmente o prazo, a forma e o procedimento previstos no Decreto Municipal que regulamenta o Processo Administrativo Tributário.
§ 1º - A impugnação poderá versar sobre matéria de fato ou de direito, sendo facultado ao contribuinte efetuar o recolhimento da parte que considerar incontroversa, com aplicação dos descontos previstos no art. 4º deste Decreto, quando cabíveis.
§ 2º - A diferença entre o valor total lançado e aquele eventualmente recolhido pelo contribuinte terá sua exigibilidade suspensa até a decisão administrativa final no âmbito do Processo Administrativo Tributário, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS, 27 DE JANEIRO DE 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal, de Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:74A41C5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);
CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora MAISA PINHEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, simbologia DS–2**,**da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:246243AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – PMC

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 – PMC referente a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de Locação de máquinas e equipamentos destinados a terraplanagem e pavimentação asfáltica no município de Coari/AM, por mais 12 (doze) meses, com nova vigência a partir de 31 de janeiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como renovação do saldo originalmente registrado.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coari, por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.**
FORNECEDORES:
CONSTRUMIX SERVIÇO DA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ Nº 14.576.692/0001-25
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 84.
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026
VIGÊNCIA: De 31/01/2026 até 31/01/2027.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 06/2025–PMC, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Coari/AM, 28 de fevereiro de 2026

BRUNO HENRIQUE
Secretário Municipal de Obras
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DBA24269

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 – PMC

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 – PMC referente a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de kits pedagógicos para professores para professores das zonas urbana e rural da rede municipal de ensino do município de Coari/Am, por mais 12 (doze) meses, com nova vigência a partir de 04 de fevereiro de 2026 até 04 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como renovação do saldo originalmente registrado.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coari, por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ: 21.491.882/0001-05.
FORNECEDORES:
MIX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 41.719.880/0001-38.
2CM DA AMAZÔNIA – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 23.070.327/0001-35

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 84.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro
VIGÊNCIA: De 04/02/2026 até 04/02/2027.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 07/2025–PMC, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Coari/AM, 03 de fevereiro de 2026

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C435C8A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.794, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODAJÁS PARA O PRÓXIMO DECÊNIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema educacional em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação, bem como o novo Plano Nacional de Educação em processo de aprovação para o decênio subsequente;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a elaboração do Plano Municipal de Educação de Codajás de forma democrática, participativa e em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais da educação;
CONSIDERANDO a importância de instituir instância de governança interinstitucional responsável por coordenar, articular e acompanhar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Codajás (PME)**, com a finalidade de coordenar, articular e acompanhar a construção colaborativa do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.
Art. 2º A Comissão Gestora será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação de Codajás – SEMED;
Titular: José Ribeiro Secundino Júnior
Suplente: Washington Luiz de Oliveira
II – Fórum Municipal Permanente de Educação de Codajás;
Titular: Gabriel Ribeiro da Silva
Suplente: Edilson Silva Costa
III – Conselho Municipal de Educação de Codajás;
Titular: Pedro Carlos Lobato de Oliveira
Suplente: Maria Gonçalves de Brito
IV – Coordenadoria Regional da Secretaria de Estado de Educação do Amazonas – SEDUC/AM;
Titular: Sebastião Matos da Silva
Suplente: Jucinara Bastos Sobreira
V – Câmara Municipal de Vereadores de Codajás.
Titular: Nelison Ribeiro Secundino
Suplente: João José da Silva Filho
Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos da Comissão Gestora especialistas, técnicos e representantes de instituições públicas ou da sociedade civil, conforme a necessidade, sem direito a voto.
Art. 3º A presidência da Comissão Gestora caberá ao Secretário Municipal de Educação de Codajás.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá ser substituído, em seus impedimentos, por representante formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º As propostas, estudos, diagnósticos e materiais produzidos por subgrupos ou comissões técnicas específicas deverão ser submetidos à apreciação e validação da Comissão Gestora, para fins de consolidação da redação final do Plano Municipal de Educação.
Art. 5º Compete à Comissão Gestora, no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Educação:
I – Elaborar e acompanhar o cronograma das atividades previstas para a construção do PME;
II – Promover a articulação entre os órgãos e instâncias envolvidas, fortalecendo a governança colaborativa e o regime de cooperação;
III – Coordenar o processo participativo de elaboração do PME, assegurando transparência, publicidade dos atos e ampla participação social;
IV – Sistematizar contribuições e propostas oriundas de consultas públicas, audiências e debates;
V – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das etapas do processo de elaboração do PME, propondo ajustes quando necessários.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão Gestora terão duração até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação e o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º Caberá aos integrantes da Comissão Gestora promover, em suas respectivas esferas de atuação, a divulgação, o debate e a coleta de contribuições, visando à construção coletiva do Plano Municipal de Educação.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação de Codajás prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Gestora, responsabilizando-se pela organização dos trabalhos, secretariamento das reuniões e consolidação dos documentos produzidos.
Art. 9º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado, e exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos seus membros.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Codajás/AM, 03 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:A7705123

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de assessoria pedagógicos e operacional, destinados à realização de diagnóstico da rede municipal de ensino, com ações de intervenção pedagógica, incluindo a formação dos professores do âmbito da rede municipal de ensino.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 19 de fevereiro. Hora: 10:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 04 de fevereiro de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 – GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9303FA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 005/2026/GABPRE/PME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 005/2026/GABPRE/PME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento do Sr. Matson Cardoso de Lima, datado e assinado em 13 de janeiro de 2026,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal MATSON CARDOSO DE LIMA, brasileiro, maior, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 1829942-3, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 800.246.962-34, residente e domiciliado nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Rua Santa Maria, Nº 318, bairro de N. Sr.ª de Fátima, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8DA83906

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 006/2026/GABPRE/PME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 006/2026/GABPRE/PME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre cancelamento de Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO Requerimento do Sr.ª Maria do Socorro Alves Gurgel, datado e assinado em 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal MARIA DO SOCORRO ALVES GURGEL, brasileira, amazonense, maior, divorciada, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora da Cédula de Identidade sob o RG de nº 0565658-3 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 310.832.692-91, residente e domiciliado à Rua Leôncio, Nº 133 – no bairro de Nossa Senhora Aparecida, com base no Art. 128, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004, o **CANCELAMENTO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, que lhe foi concedido pelo período de 01 (um) ano, por meio do Decreto nº 120/2025, de 10 de novembro de 2025, a contar a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa adotará os procedimentos cabíveis e necessários, para efeitos de registro e controle funcional do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3C8564DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 007/2026/GABPRE/PME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 007/2026/GABPRE/PME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre cancelamento de Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO Requerimento do Sr. José Pereira da Silva, datado e assinado em 01 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Municipal JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, amazonense, maior, solteiro, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de VIGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador da Cédula de Identidade sob o RG de nº 1232475-2 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 582.320.952-53, residente e domiciliado à Rua Eurico Alves, Nº 152 – no bairro de Nossa Senhora de Fátima, com base no Art. 128, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004, o **CANCELAMENTO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, que lhe foi concedido pelo período de 04 (quatro) anos, por meio do Decreto nº 103/2025, de 01 de abril de 2025, a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa adotará os procedimentos cabíveis e necessários, para efeitos de registro e controle funcional do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BD341848

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 008/2026/GABPRE/PME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 008/2026/GABPRE/PME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.ª Maria de Fátima André de Souza, datado e assinado em 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA DE FÁTIMA ANDRÉ DE SOUZA, brasileira, maior, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 772.604, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 270.734.242-49, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Rua Leland Barroso, Nº 11, bairro de N. Sr.ª Aparecida, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1E8A16EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025** referente a execução de serviços comuns de engenharia para reforma da Escola Municipal Armando Mendes no Município de Eirunepé/Am, publicado no quadro de avisos da prefeitura no dia 02 de janeiro de 2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVII | Nº 4025, código identificador D37AA440, página 40, no dia 16 de janeiro de 2026:

ONDE SE LÊ:
Objeto: 1º Termo Aditivo de valor ao Termo de Contrato Nº 076/2025 para Execução de serviços comuns de engenharia para reforma da Escola Municipal Armando Mendes no Município de Eirunepé/Am.

LEIA-SE:
Objeto: 1º Termo Aditivo tem como objeto supressão e acréscimo (quantitativo e qualitativo) ao valor do Termo de Contrato n° 076/2025, cujo objeto é Execução de serviços comuns de engenharia para reforma da Escola Municipal Armando Mendes no Município de Eirunepé/Am.

ONDE SE LÊ:
Valor do Contrato: R$ 133.020,31 (cento e trinta e três mil vinte reais e trinta e um centavos).

LEIA-SE:
Valor do Contrato: R$ 133.051,11 (cento e trinta e três mil cinquenta e um reais e onze centavos).

Eirunepé/AM, 19 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:158BBBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 007/2026
Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados na preparação de documentos e serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MASTERMIND CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA (CNPJ 53.881.650/0001-50).
Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade 004/2026.
Vigência da contratação: 02/01/2026 a 04/01/2027.

Eirunepé/AM, 02 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:344642D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 008/2026
Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, gestão, acompanhamento,

monitoramento e apoio operacional na celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e encerramento de convênios e contratos de repasse firmados com a união e com o estado, incluindo o suporte aos sistemas oficiais, elaboração de relatórios técnicos e atendimento às exigências dos órgãos concedentes.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FELIPE CHAVES DE FREITAS (CNPJ 62.835.920/0001-87).
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação 001/2026.
Vigência da contratação: 20/01/2026 a 20/01/2027.

Eirunepé/AM, 20 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:94A08C49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 004/2024 DA INEXIGIBILIDADE 001/2024

PROCESSO: Nº 003/2026
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2024
MODALIDADE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 004/2024

ASSINATURA: 23/01/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 26.01.2026 a 25.01.2027
PARTES: FAPENV e a Empresa; COPPINI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 08.729.009/0001-40

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços LICENÇA E USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 25.01.2027).

Valor Global R$ 7.061,50 (Sete mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:
06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira
09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica
Fonte - 802

Envira/AM, 23 de janeiro de 2026.

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente do FAPENV

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:516FACA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos profissionais da área da Segurança Pública

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº027/1994 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

CONSIDERANDOa Lei nº402/2021 de 16/02/21, que altera o inciso I e III do artigo 7º da Lei nº027/94 de 21/02/94;

CONSIDERANDOo Decreto nº 055/2021 de 01/03/2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia e alimentação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo aos Policiais Militares, abaixo relacionados, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE	CPF	VALOR
	Júnior Siqueira Da Silva	Comandante	568.308.902-68	R$ 1.200,00
2	Aldo Bertone Fernandes Vasconcelos	Componente de Tropa	023.930.512-44	R$ 600,00
3	Laerton Teixeira da Silva	Componente de Tropa	005.936.032-14	R$ 600,00
4	Alessio Barbosa De Castro	Componente de Tropa	974.167.622-00	R$ 600,00
5	Judson Lima Gomes	Componente de Tropa	677.575.702-63	R$ 600,00
6	Clodoaldo de Souza Ferreira	Componente de Tropa	964.883.442-34	R$ 600,00
7	Italo Franklin Sarah Batista	Componente de Tropa	915.618.332-15	R$ 600,00
8	Junisson Marçal Gadelha	Componente de Tropa	936.850.412-15	R$ 600,00
9	Francisco Márcio de Oliveira Marcelino	Componente de Tropa	024.025.582-88	R$ 600,00
10	José Romário Negreiros do Nascimento	Componente de Tropa	002.528.392-85	R$ 600,00
11	Altevir Lima Benevenuto	Componente de Tropa	943.284.632-68	R$ 600,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Amazonas, 02 de fevereiro de 2026

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C32E08E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONSIDERANDOos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do objeto, quanto pela justificativa dos valores, vez que os preços foram os menores apresentados.
CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação Direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso I da Lei Federal 14.133/2021,**RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS E PARA CACHORRO-QUENTE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.**
Empresa:	**KADSON PEREIRA DE ALBURQUERQUE - ME, inscrita no CNPJ nº**16.747.738/0001-57
Prazo de Vigência:	Até 12 de dezembro de 2026;
Valor Total:	R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fonte Boa - AM, 02 de fevereiro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:1FFDF50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026

Tipo: Dispensa de licitação n° 001/2026
Contrato n° 008/2026**.**
Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: KADSON PEREIRA DE ALBURQUERQUE - ME, CNPJ, sob o n° 16.747.738/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS E PARA CACHORRO-QUENTE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.
Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Vigência: 30 de dezembro de 2026.
030302.030201 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.0052.2065 Gestão da Alta e Média Complexidade
Natureza de Despesa: 339030 Material de consumo
Fonte 1600 e 1500 STN. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:33E97A88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM E A FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER (LAR DOS VICENTINOS), PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 22.812.242/0001-12, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro Cultural, Guajará/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, doravante denominado CONCEDENTE, e a **FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER (LAR DOS VICENTINOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.510.368/0001-50, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 391, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, representada por sua Presidente, **RITA FELIZITAS EILING**, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Convênio nº 002/2025, celebrado em 03 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 001/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando seu termo final de **03 de março de 2026 para 03 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 002/2025 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Guajará/AM, 03 de janeiro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

RITA FELIZITAS EILING
Presidente da Fundação Dom José Hascher

Testemunha

1: _____
CPF: _____

Testemunha

2: _____
CPF: _____

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:80256C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA SOBRE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO REFERENTE AO DECRETO Nº 03 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ERRATA SOBRE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO REFERENTE AO DECRETO Nº 03 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

MATÉRIA PUBLICADA NO DOM em 29 de janeiro de 2026 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 4034.

ONDE SE LE:
PRESIDENTE: Raimunda Janaira Moura Veiga.
VICE- PRESIDENTE: Rafael Alexandro Maciel da Fonseca.
TESOUREIRO: Suze Kely da Silva Farias.
1º SECRETÁRIO: (A) Jefferson Veiga de Amorim.
2º SECRETÁRIO: (A) Maria Benedita de Souza Araújo.
SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) Maria Inalva de Lima Souza.

LEIA – SE:
PRESIDENTE: Maria Benedita de Souza Araújo.
VICE- PRESIDENTE: Maria Elina Gomes de Lima.
TESOUREIRO: Paulo Rodrigues Vilanova.
1º SECRETÁRIO: (A) Jefferson Veiga de Amorim.
2º SECRETÁRIO: (A) Ruthla Dayana Castro Leite.
.**SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)** Maria Inalva de Lima Souza.

GUAJARA 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDA FARIAS DA COSTA
Secretaria M. de Assistência Social

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:99AE2BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL – BETEL, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 22.812.242/0001-12, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro Cultural, Guajará/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, doravante denominado CONCEDENTE, e a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL – BETEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.178.226/0002-20, com sede na Rua Eupídio Pereira Santiago, nº 888, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, representada por seu Presidente, **JOSÉ JADSON DO NASCIMENTO SILVA MOURA**, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Convênio nº 001/2025, celebrado em 03 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 001/2025 por mais **10 (dez) meses**, passando seu termo final de **03 de janeiro de 2026 para 03 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 001/2025 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Guajará/AM, 03 de janeiro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ JADSON DO NASCIMENTO SILVA MOURA
Presidente da Fundação Betel

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5062398E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **0191/2026**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **ROBERT VIEIRA RIÇA**

CPF: 001.312.672-56

Endereço: BR 230 N° 3210 KM 25

Localização do Empreendimento: BR 230 N° 3210 KM 25

Atividade: Agropecuária em uma Area de 79.2056 hectares

Coordenadas Geográfica: P1- S 07°34’10,97’’ S 62°49’51,52 O
Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 02 de fevereiro de 2026

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2744E481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Designa para a função de Fiscal no acompanhamento da execução do Contrato de prestação de serviços n° 003/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o artigo 177, da Lei n° 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

DESIGNA:

Art. 1º - DESIGNA o engenheiro **José Siqueira de Figueiredo Neto**, CREA 9431 D/AC, como fiscal de contrato, para fiscalizar o objeto do Contrato n° 003/2025, do Processo Administrativo n° 3413/2025 – Prefeitura Municipal de Humaitá celebrado com a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA – CNPJ N° 41.562.437/0001-04**
Art. 2º - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei Federal n° 14.133/21 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 006/2025 - GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B2FC0123

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura do Município de Ipixuna, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o exercício de 2026, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 21/2021. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Morcy Barroso, s/nº, Centro, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregue até as 17:00 (dezessete horas) do dia 23 de fevereiro de 2026, no mesmo endereço supracitado.

Ipixuna, 03 de fevereiro de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4658C8F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

A Prefeitura do Município de Ipixuna, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para o exercício de 2025, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 21/2021. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Morcy Barroso, s/nº, Centro, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregue até as 17:00 (dezessete horas) do dia 23 de fevereiro de 2026, no mesmo endereço supracitado.

Ipixuna, 03 de fevereiro de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9083EF34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL N° 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM MINISTÉRIO DE TRABALHO DO ESTADO DO AMAZONAS, MUNICIPIO DE IRANDUBA.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: ALCA INC LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.786.175/0001-00, com valor global deR$ 46.312,64 (quarenta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026.
III – PUBLIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6C86D537

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ARQUIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 001/2026**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ARQUIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
II – O custo total desta Locação é de **R$ 9.600 (nove mil e seiscentos);**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **ERMOZINDA DE SOUZA FREITAS,** inscrito no CPF n° **077.076.902-06**, para locação do imóvel para fins **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ARQUIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:35543670

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR OS SERVIÇOS SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS SUSTENTABILIDADE, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI,
CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS PÚBLICOS;
CONSIDERANDO QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO APRESENTA PREÇO COMPATÍVEL COM OS PRATICADOS PELO MERCADO;
CONSIDERANDO O PARECER EMITIDO PELO PROCURADORIA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
CONSIDERANDO A PERMANENTE SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR EM FAVOR DA EMPRESA EDUCA E TECH LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.323.242/0001-84, COM VALOR GLOBALR$ 1.363.438,40 (UM MILHÃO, TREZENTOS SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
II – HOMOLOGAR A DECISÃO FINAL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 005/2026
III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:BBF7DB12

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2025-CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/02/2026. Edição 4036, constante do Código Identificador: 79BFE9CF, que teve como finalidade informar a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS VEREDOR JOÃO LIMA.

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 076//2025-CPL-PMI

Leia – se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2025-CPL-PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de fevereiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8000458C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 001/2026
DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e ERMOZINDA DE SOUZA FREITAS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ARQUIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
VALOR CONTRATADO GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 02.003 – PODER EXECUTIVO/SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
2.006 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa
Fonte: 1.500 – Recurso Próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1EE1A6A9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2065-CPL-PMI

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 005/2025
DATA DA ASSINATURA: 26-DE JANEIRO DE 2026.
PRAZO: 12 (DOZE)MESES
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E EMPRESA: EDUCA E TECH LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS SUSTENTABILIDADE, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.363.438,40 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA;
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA;
62 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361 – EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL;
2.015 – ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
9 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
9 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
1.540.000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS;
1.541.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D22428EF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2025-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2025.
PRAZO: 12 (DOZE)MESES
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A LOCADORA a MARIA IVANA DA SILVA BARROS.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 013/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 01 de janeiro de 2027, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:83F96ECA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2025-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2026.
PRAZO: 12 (DOZE)MESES
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A LOCADORA ELIZABETH PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 144/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar de 03 de janeiro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 03 de janeiro de 2027, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO NOVO CATALÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0D551856

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A LOCADOR: EDNEI OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 006/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar de 12 de janeiro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 12 de janeiro de 2027, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONANENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6E8D7445

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2025-CPL-PMI

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA LUZ DO SOL CONSTRUÇÕES LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

OBJETO: Fica prorrogado a execução do Contrato nº 311/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de janeiro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 19 de maio de 2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMEI – MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:68907369

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 246/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E MARIA MADALENA DE ALMEIDA DE SOUZA

DATA DE ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

OBJETO:FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO Nº 246/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, TENDO, PORTANTO, NOVO VENCIMENTO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2026, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO ANEXO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICOS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C8534143

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 261/2023.

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a EMPRESA: MMPORT CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 261/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA UMEI – PROFª MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACEDO.
VIGÊNCIA: FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO Nº 261/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, PRORROGADO A CONTAR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2025, TENDO, PORTANTO, NOVO VENCIMENTO EM 26 DE JUNHO DE 2026, E 3º TERMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025, TENDO PORTANTO NOVO VENCIMENTO EM 18 DE JUNHO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 17 de Dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:2316DAB3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2025-CPL-PMI

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

OBJETO: Fica prorrogado a execução do Contrato nº 051/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo de execução será de 83 (oitenta e três) dias, a contar de 08 de janeiro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 31 de março de 2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C6B01D91

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO N° 004/2026-GAB/PMI – DECRETO N° 400/2026-GAB/PMI, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Em Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/01/2026 - Edição 4034, que INSTITUI a Comissão de Desenvolvimento Funcional, dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Iranduba, para o prazo de 12 (doze) meses, e dá outras providências.

Código Identificador: 70DAAC6B

ONDE SE LÊ:

DECRETO N° 400/2025 - GAB/PMI, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

LEIA-SE:

DECRETO N° 400/2026 - GAB/PMI, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:89E698F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) FRANCISCA COELHO TORRES, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 043/2026-PGMI e Despacho nº 095/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2009 a 05/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) FRANCISCA COELHO TORRES, Matrícula nº 987-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2026 até o dia 04 (quatro) de maio de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 05 (cinco) de maio de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:11322391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 512/2025 - PGMI e Despacho nº 042/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 07/2015 a 07/2020, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE, Matrícula nº 1.527-8A, admitido (a) em 01 de julho de 2010, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2026 até o dia 04 (quatro) de maio de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 05 (cinco) de maio de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B837B7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 511/2025 - PGMI e Despacho nº 041/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 05/2014 a 05/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE, Matrícula nº 639-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2026 até o dia 04 (quatro) de maio de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 05 (cinco) de maio de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BDE7AC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA DANTAS DE LIMA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 417/2025 - PGMI e Despacho nº 779/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 05/2014 a 05/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA DANTAS DE LIMA, Matrícula nº 1.599-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2026 até o dia 16 (dezesseis) de maio de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 17 (dezessete) de maio de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:61DDACA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 016/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 108/2026-SEMAP.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 039/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): MARIA URSULA NASCIMENTO ARAÚJO, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matricula nº 505-8A, cargo de Professor (a), a contar de 03 de maio de 2004, conforme a Portaria 062/2004- DP/PMI sob a Lei nº 091/2003 de 29 de outubro de 2003- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EB0174D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 013/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 0098/2026-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 022/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): IVANILDES FERREIRA RODRIGUES, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEI, matricula nº 4.387-8A, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 09 de abril de 2012, conforme a Portaria nº 883/2012- GAB/PMI sob a Lei nº 182/2011 de 28 de janeiro de 2011 - Plano de Cargos, Carreira e salários e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F77BDE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 012/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 0049/2026-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 041/2026 – PGMI.
RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): LUCINEIDE SILVA DE MACEDO, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matricula nº 372-8A, cargo de Professor (a), a contar de 01 de março de 1998, conforme a Portaria nº 118/1998- GP/PMI sob a Lei nº 043/1997 de 02 de abril de 1997- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A963F570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia falta de assiduidade, tipificadas no Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 765/2025 - PGMI acerca de Falta de Assiduidade;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) E.T.A., juntados nos autos PAD nº 098/2026-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 1.746/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) E.T.A., conforme notícia de Falta de Assiduidade, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligencias e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:24CD3045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia falta de assiduidade, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 736/2025 - PGMI acerca de Falta de Assiduidade;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) H.P.S., juntados nos autos PAD nº 097/2026-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 1.746/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) H.P.S., conforme notícia de Falta de Assiduidade, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligências e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EB706D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia falta de assiduidade, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 460/2025 - PGMI acerca de Falta de Assiduidade;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) C.S.D., juntados nos autos PAD nº 100/2026-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 1.746/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) C.S.D.O., conforme notícia de Falta de Assiduidade, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligencias e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá

colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B18EA996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 010/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 044/2026-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 021/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, o Tempo de Serviço em Regime Temporário prestado para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): LUCIENE LIRA DE BRITO, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEI, matrícula nº 1.330-8A, cargo de Professor (a), referente ao período de 01/02/2001 a 02/05/2004.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A80876FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa membros para a composição do Conselho Municipal de Previdência Social do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Itacoatiara – IMPREVI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, c/c o artigo 47, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006,
CONSIDERANDO que, o servidor efetivo **Odair Hayden Carvalho Junior**, que ocupava o cargo de membro do Conselho Municipal de Previdência Social, passou a integrar o Comitê de Investimento do IMPREVI, que é incompatível acumular dois conselhos;
CONSIDERANDO que o art. 46 e incisos da Lei 070/2006, em consonância com a Resolução Interna, Nº 01, de 18 de junho de 2025 que atualiza as competências, direitos e deveres do Conselho Municipal de Previdência Municipal;
CONSIDERANDO que, o Conselho Municipal de Previdência do IMPREVI é o órgão responsável pelo controle social, deliberação das políticas e ações deste Instituto de Previdência Social;
CONSIDERANDO que, para integrar o Conselho Municipal de Previdência Social de RPPS, o servidor deverá possuir Certificação do Ministério da Previdência Social, com a titulação dirigente ou de Comitê de Investimento;
CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Fica **DESIGNADA** a membro para a composição do Conselho Municipal de Previdência Social do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI, a contar de 25 de novembro de 2025;
I - DANIELLE FERREIRA DA CAMARA, servidora efetiva deste Instituto, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Previdenciário;
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de dezembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E432B9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA,** conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
10/03/2025	MARCOS HOLANDA DE ALMEIDA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) III

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F1310989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa membros para a composição do Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Itacoatiara – IMPREVI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, c/c o artigo 47, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006,
CONSIDERANDO que as servidoras Danielle Ferreira da Câmara e Nayara Rocha Almeida, integrantes do Comitê de Investimento do IMPREVI, tiveram seus mandatos encerrados, de forma improrrogável, em 23 de novembro de 2025, conforme Decreto nº 661, de 01 de dezembro de 2021, após o cumprimento de 04 (quatro) anos de relevantes serviços prestados ao Comitê de Investimento;
CONSIDERANDO que o Comitê de Investimento é órgão auxiliar, de caráter consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da política de investimentos, sendo instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos;
CONSIDERANDO que, para a instalação das reuniões, é necessária a presença mínima de 03 (três) membros;
CONSIDERANDO que, para integrar o Comitê de Investimento, o servidor, tanto efetivo quanto comissionado, deverá possuir certificação emitida pelo Ministério da Previdência Social, com titulação de Dirigente ou de Comitê de Investimento;
CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os membros para a composição do Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Itacoatiara – IMPREVI, a contar de 25 de novembro de 2025:
I – **ODAIR HAYDEN CARVALHO JUNIOR**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Previdenciário;

II – **KATIA GAMA MONTEIRO FONTINELLE**, servidora comissionada, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Custeio e Compensação Previdenciária.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de dezembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:06EE5F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP, promoverá Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2025, no dia 05/02/2026, a partir das 08:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Av. Parque, 314, Centro, Itacoatiara – Amazonas.

Itacoatiara, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:482B6B63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, que fica desconsiderada a publicação veiculada no Diário dos Municípios em 03 de fevereiro de 2026, **CÓDIGO IDENTIFICADOR 7F326B03**, em razão de erro material.
Esclarece-se que, onde se leu **"GABINETE DO PREFEITO"**, leia-se corretamente **"CÂMARA DOS MUNICÍPIOS"**, mantendo-se inalterados os demais termos e efeitos do ato publicado.
A presente publicação tem por finalidade corrigir o erro material identificado, para que produza seus efeitos legais e administrativos.
ITAMARATI-AM, 04 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Câmara Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:99F6AC6A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 005/25, referente à Dispensa de Licitação nº. 004/2025. OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de tratamento de alimentação de dados na operacionalização no sistema de transparência pública, E-sic e diário oficial dos municípios.** PARTES: Câmara do Município de Itamarati/am e I A TRANSPARENCIA DIGITAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 57.865.861/0001-50. Valor do Contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Programa de Trabalho: 01.031.0011.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Prazo: 29/01/2026 a 29/01/2027.

Itamarati/Am, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Câmara Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:71B44CF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 012/2025 para contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de alimentação de dados na operacionalização no sistema de transparência pública, E-sic.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: I A TRANSPARENCIA DIGITAL LTDA – CNPJ nº 57.865.861/0001-50
Valor do Contrato: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal De Administração
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2003.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Prazo: 03/02/2026 a 03/02/2027.
Itamarati/AM, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BE9080CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 014/2025 para locação de imóvel destinado para a Secretaria Municipal da Defesa Civil.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MARIA GLEIANE SIQUEIRA MONTEIRO – CPF 906.924.892-15
Valor do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.12.01 - Secretaria Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 4.182.0090.2078.0000 - Manutenção da Secretaria de Defesa Civil.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Prazo: 10/01/2026 a 10/12/2026.

Itamarati/AM, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F55B9021

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 016/2025 para locação de imóvel destinado para a Secretaria Municipal de Educação (sede) e anexo da merenda escolar.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: JOSÉ ROBERTO BRITO DA COSTA – CPF 517.683.802-87
Valor do Contrato: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.122.005.220.070.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Prazo:10/01/2026 a 10/12/2026.

Itamarati/AM, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E2AF2020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 017/2025 para locação de imóvel destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública (sede).
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: JOSÉ ELDO SAMPAIO DE ANDRADE – CPF 672.791.122-34
Valor do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0049.2090.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Prazo:10/01/2026 a 10/12/2026.

Itamarati/AM, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B948D265

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 022/2025 para locação de imóvel destinado para a Secretaria Municipal de Educação.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: LUCINEIDE DE ARAÚJO SAMPAIO – CPF 002.951.942-00
Valor do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.122.005.220.070.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Prazo:10/01/2026 a 10/12/2026.

Itamarati/AM, 10 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:38D49CEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 027/2025 para locação de imóvel destinado para a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social (depósito).
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MARIA DE JESUS GOMES TOMÉ – CPF 756.774.662-04
Valor do Contrato: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.122.004.920.050.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Prazo:10/01/2026 a 10/12/2026.

Itamarati/AM, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F0F60280

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 028/2025 para locação de imóvel destinado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Itamarati/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS OLERIANO FERREIRA – CPF 741.258.262-34
Valor do Contrato: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa de Trabalho: 27.812.012.420.090.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Prazo:10/01/2026 a 10/12/2026.

Itamarati/AM, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:68F346EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 029/2025 para locação de imóvel destinado para a Secretaria Municipal de Educação, onde funcionará o anexo da Creche Municipal Santa Luzia.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ELSAMY BARBOSA DA COSTA – CPF 870.872.352-49
Valor do Contrato: R$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.365.012.520.650.000 – Fundeb Complementação VAAT (ENS. INF. CRECHES).
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Prazo:10/01/2026 a 10/12/2026.

Itamarati/AM, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:193D20ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 033/2025 para contratação e serviços especializado para preparação de documentos e serviço de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração na área jurídica.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: 55.383.413 LEVY BENTES DE ANDRADE – CNPJ nº 55.383.413/0001-94
Valor do Contrato: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
Programa de Trabalho: 03.061.0327.2075.0000 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Assessoria Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Prazo: 14/01/2026 a 14/12/2027.

Itamarati/AM, 13 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4228A608

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 035/2025 para contratação e serviços especializado para preparação de documentos e serviço de apoio administrativo junto ao Setor Pessoal na área jurídica.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: 55.771.561 MARIA ALDERLEIDE SOARES BARROSO– CNPJ nº 55.771.561/0001-86
Valor do Contrato: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
Programa de Trabalho: 03.061.0327.2075.0000 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Assessoria Jurídica.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Prazo: 14/01/2026 a 14/12/2026.

Itamarati/AM, 13 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7187BBB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 037/2025 para contratação da prestação de serviços de planejamento na área de produção na Secretária Municipal de Agricultura no munícipio de Itamarati.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: 54.832.390 MAYLANY DA COSTA SALES – CNPJ nº 54.832.390/0001-95
Valor do Contrato: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, TURISMO E INTERIOR
Programa de Trabalho: 20.122.0325.2052.0000 - Manutenção com Programas de Agricultura, Produção e Abastecimento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Prazo: 24/01/2026 a 24/12/2026.

Itamarati/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4E5AB25B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 038/2025 para locação de veículo para suprir as necessidades do município de Itamarati, na área da saúde.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: CLAUDIO DE SOUZA LEAL – CPF nº 197.342.392-87
Valor do Contrato: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0100.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Prazo: 26/01/2026 a 26/12/2026.

Itamarati/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F389B4BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 039/2025 para locação de veículo para suprir as necessidades do município de Itamarati, na área da saúde.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA – CPF nº 201.476.782-34
Valor do Contrato: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122.0100.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Prazo: 26/01/2026 a 26/12/2026.

Itamarati/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F3067623

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 040/2025 para contratação da prestação de serviços de locação de flutuante para atracamento das lanchas UBS e veículos marítimos de transportes da Prefeitura Municipal de Itamarati.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BRITO – CPF nº 749.417.632-20
Valor do Contrato: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Programa de Trabalho: 15.452.0154.2008.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Prazo: 27/01/2026 a 27/12/2026.

Itamarati/AM, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E6BC1194

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 041/2025 para contratação da prestação de serviços de locação de embarcação tipo barco de madeira de lei para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na parte cima do rio Juruá.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANTONIO JOSE SAMPAIO DA SILVA – CPF nº 737.440.772-68
Valor do Contrato: R$ 62.150,00 (sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0121.2027.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Prazo: 27/01/2026 a 27/12/2026.

Itamarati/AM, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FA69EC67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 042/2025 para contratação da prestação de serviços de locação de embarcação tipo barco de madeira de lei para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na parte baixo do rio Juruá.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ZAQUEU DE ARAUJO FERREIRA – CPF nº 003.520.132-06
Valor do Contrato: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0121.2027.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Prazo: 27/01/2026 a 27/12/2026.

Itamarati/AM, 26 e janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CA09D590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 046/2025 para locação de uma moto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ADÃO DE ARAÚJO PONTES – CPF nº 901.826.002-97
Valor do Contrato: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2003.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Prazo: 13/02/2026 a 13/01/2027.

Itamarati/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4D3B56FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 048/2025 para locação de imóvel para funcionamento anexo da Secretaria Municipal Da Cultura.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: IDACLEA DE MELO RAMOS – CPF nº 936.018.592-20.
Valor do Contrato: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
13. 122. 0126. 2077. 000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA.

Prazo: 17/02/2026 a 17/02/2027.

Itamarati/AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5BB97408

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 049/2025 para locação de veículo para suprir as necessidades do município de Itamarati na representação em Manaus na área da saúde.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: LUILTON RAMOS DA COSTA – CPF nº 961.829.542-72
Valor do Contrato: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122.0100.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Prazo: 21/02/2026 a 21/01/2027.

Itamarati/AM, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4910667A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 050/2025 para locação de veículo para suprir as necessidades do município de Itamarati na representação em Manaus na área da saúde.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: CLARA EMILIA FERNANDES IANNUZZI – CPF nº 812.640.202-44
Valor do Contrato: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122.0100.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Prazo: 21/02/2026 a 21/01/2027.

Itamarati/AM, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A93758B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 052/2025 para Locação de Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, onde funcionará o CREAS.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ERIK DAVID PEREIRA DE SOUZA – CPF nº 032.765.612-39.
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
040101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08. 122. 004. 920. 740. 000 – Gestão Administrativa do FMAS de Itamarati
3.3.90.36.15 Outros serviços de terceiros – P. F.

Prazo: 25/01/2026 a 25/11/2026.

Itamarati/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:34663EC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025
ART. 138, II, LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação nº 062/2025
Contrato nº 092/2025**.**
Distratada: JOSÉ NILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO – CPF Nº 705.135.892-87.
OBJETO: LOCAÇÃO DE LANCHA PARA ATENDER O GABINETE.
Data do Distrato: 16 de janeiro de 2026.

JURUÁ - AM, 16 de janeiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1C952893

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 013/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 008/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**,** em favor da empresa **KENNEDY DE OLIVEIRA MAIA, CNPJ nº 51.287.7000/0001-40**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 64.500,00(sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 03 de fevereiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:563672B8

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE LÁBREA,** através da Prefeitura Municipal de Lábrea, situada na Rua 22 de Outubro, Nº.1888, Centro – Lábrea/AM, torna público os seguintes editais:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2026-CPC, destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**. Período e local para entrega dos envelopes:** 06/02 a 12/03/2026, no horário de 08:00h as 12:00h e das 14:00h às 17:00h na Sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lábrea. **Data para abertura dos envelopes:** 13 de março de 2026 às 09:00h na Sala da Comissão Permanente de Contratação.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2026-CPC, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS. Período e local para entrega dos envelopes:** 06/02 a 25/03/2026, no horário de 08:00h as 12:00h e das 14:00h às 17:00h na Sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lábrea. **Data para abertura dos envelopes:** 26 de março de 2026 às 09:00h na Sala da Comissão Permanente de Contratação.

As referidas Chamadas Pública visa o credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fundamento no art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, alterada pela **Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025 para estabelecer em 45%** o percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse programa e c/c regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e suas alterações e demais normas que regem a matéria.

Resultado: A divulgação do resultado será publicada por meio de Diário Oficial e no mural da prefeitura em até 5(cinco) dias úteis após a abertura da sessão.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, que poderá ser analisado ou retirado na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lábrea.

Lábrea/AM, 03 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:50CEB693

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 014/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.013/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 0014/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **KENNEDY DE OLIVEIRA MAIA, CNPJ nº 51.287.7000/0001-40**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL:R$ 64.500,00(sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo**;** Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2023 – Manutenção do Fundeb-VAAR Zona Urbana – 3.3.90.30.543 – Material de Consumo; 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo; Projeto/Atividade: 10.302.0011.2047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo - Projeto/Atividade: 10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.30.600 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 03 de fevereiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F45AB71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°018/2026

PORTARIA Nº 018/2026 – GPL Lábrea, 07 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 003/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual dos servidores abaixo descritos do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº de Ordem	Matrícula	SERVIDORES	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
•	3866	Sebastiana Silva de Souza	960.238.802-15	CONV. TÉC. DE ENF	CASA R. Domingos
•	3888	Wanderson Araújo da Costa	027.786.402-07	CONV. TÉC. DE ENF	CASA Zacarias Xavier
•	4215	Bruna Rodrigues de Souza	026.097.122-78	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	Hospital
•	4035	Valdeniza Freires Vilaça	015.232.002-43	CONV. TÉC. DE ENF	Comunidade Polo Santa Fé

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **01/01/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 07 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:450540DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°023/2026

PORTARIA Nº 023/2026-GPML LABREA, 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR SENHOR IRIO SANTOS DO NASCIMENTO, QUE FARÁ GOZO DE FÉRIAS, E DÁ AS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da manutenção disciplinar funcional e ordem nos serviços públicos desta administração;

CONSIDERANDO ser de competência do Governo Municipal, através da Secretaria de Administração os atos internos e externos.

CONSIDERANDO o Art. 23, Inciso V, Seção VI, Art. 26 da Lei Municipal nº 397/2015/GPML de 07 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o teor do oficio Nº 030/2026/SEMAS, informando que o Conselheiro Tutelar Titular SENHOR IRIO SANTOS DO NASCIMENTO; solicitou período de gozo de férias para o mês de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:
Art.1º- NOMEAR O SENHOR JORIVALDO ANJOS DA ROCHA, para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes –MDCA.

Art. 2º A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de 30 (trinta) dias, **a contar de 01 de fevereiro a 01 de março de 2026,** podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 13 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A816E859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°038/2026

PORTARIA Nº 038/2026– GPL Lábrea, 22 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 045/2026-SEMEC, solicitando **ENCERRAMENTO** de contrato da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/01/2026	ILSIVANIA DA SILVA NUNES	4552	TEMPORARIOS DIVERSOS 70% FUNDEB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 22 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:EDE96E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°047/2026

PORTARIA Nº 047/2026– GPL Lábrea, 26 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSOR TEMPORARIO URBANO	31/12/2025	LEILANE SOUZA OLIVEIRA	4289-1	TEMPORARIO 70% FUNDEB URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0F9691C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°049/2026

PORTARIA Nº 049/2026 – GPL Lábrea/ Am., 27 de janeiro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do oficio nº/2026-SEMED, solicitando **CONTRATO TEMPORARIO,** para a senhora **VALDIZA RODRIGUES VIANA**, no cargo de **Assistente Social**, bem como a necessidade de manter a organização administrativa, e funcional das escolas municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de doze (12) meses, a servidora abaixo descrita, pelas considerações acima expostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
TEMPORARIOS 30% FUNDEB - FUNDEB
UNIDADE DE CUSTEIO FUNDEB 30% TEMPEMPORARIOS

Nº ORDEM	SERVIDORA	CPF	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
	VALDIZA RODRIGUES VIANA	71268286249	ASSISTENTE SOCIAL	SEMED

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de janeiro de 2026.** e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 27 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:ABF4B9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°056/2026

PORTARIA Nº 056/2026 – GPL Lábrea, 28 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 53/2026- SEMSA, e finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MICROSCOPISTA

Nº de Ordem	Mat	SERVIDORES	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
	3737-2	NINA ESTHEFANY FELIX	08984329282	TEMPORARIO - SEMSA	SEMSA
	2992-3	TELMA OLIVEIRA LEMES	90378806220	TEMPORARIO - SEMSA	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **31 de dezembro de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de janeiro de 2026

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:10EB79D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°064/2026

PORTARIA Nº 064/2026– GPL Lábrea, 30 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO

AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº/ 682026- SEMED, e finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGOS
	4792	ANA PEDRINA MORRO QUEIROZ	PROFESSOR RURAL
	4793	ANTONIA DE SOUZA SIMÃO	PROFESSOR RURAL
	3452	RAIMUNDA CARLOS DA CRUZ	PROFESSOR RURAL
	2955	RAIMUNDA MENDES DA SILVA	PROFESSOR RURAL
	3052	ROSANIA NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR RURAL
	3962	VALCIR SILVA CANDIDO	PROFESSOR RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:EC0DA0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°064/2026

PORTARIA Nº 064/2026– GPL Lábrea, 30 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº/ 682026- SEMED, e finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGOS
	4792	ANA PEDRINA MORRO QUEIROZ	PROFESSOR RURAL
	4793	ANTONIA DE SOUZA SIMÃO	PROFESSOR RURAL
	3452	RAIMUNDA CARLOS DA CRUZ	PROFESSOR RURAL
	2955	RAIMUNDA MENDES DA SILVA	PROFESSOR RURAL
	3052	ROSANIA NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR RURAL
	3962	VALCIR SILVA CANDIDO	PROFESSOR RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:28DE024E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°578/2025

PORTARIA Nº 578/2025 – GPL Lábrea/ Am., 18 de dezembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do oficio nº 1431/2025-SEMEC, solicitando **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, visto que as servidoras se encontram em estado gestacional;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar os contratos administrativos temporários celebrados entre esta prefeitura e as servidoras abaixo descritas,** pelo prazo de **doze (12) meses**, pelas considerações acima expostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FUNDEB

UNIDADE DE CUSTEIO			FUNDEB 70% TEMPORARIO DIVERSOS	
Nº ORDEM	SERVIDORAS	MAT	ESCOLA DE LOTAÇÃO	INEP
•	ADRIELE GOMES DE MIRANDA	4869-1	APAE	13109499
•	ANATRICI VIEIRA DOS SANTOS	4870-1	TURMA DA MÔNICA	13047442
•	FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	5147-1	PENHA SAID	13058100
•	GESSICA VIEIRA GALVAO	4549-1	SOCORRO BRITO	13074814
•	JOSENIA LIMA DA SILVA	4570-1	FRANCISCA MENDES	13087584
•	MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO	4884-1	SEMED	0000
•	SILVIA CARLOS DE ALMEIDA	4677-1	TURMA DA MÔNICA	13047442
•	STEFANY OTACILIO DA SILVA	5008-1	APAE	13109499

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de janeiro de 2026.** e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 18 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:9E4966DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°593/2025

PORTARIA Nº 593/2025 – GPL Lábrea/ Am., 30 de dezembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do oficio nº 1450/2025-SEMED, solicitando **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, bem como a necessidade de manter a organização administrativa, e funcional das escolas municipais, durante o período de recesso escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar os contratos administrativos temporários celebrados entre esta prefeitura e os servidores abaixo descritos,** pelo prazo de **doze (12) meses**, pelas considerações acima expostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
MOTORISTAS TEMPORARIOS – FUNDEB

UNIDADE DE CUSTEIO FUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS				
Nº ORDEM	SERVIDORES	MAT	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
	ABIB ALVES DE OLIVEIRA	4734-1	MOTORISTA FLUVIAL	SEMED
	BONIEK SANTANA DA COSTA	4890-1	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	SEMED
	MANASSÉS SANTOS DE SOUZA	4950-1	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	SEMED

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de janeiro de 2026.** e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 30 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:285DB12D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°594/2025

PORTARIA Nº 594/2025 – GPL Lábrea/ Am., 30 de dezembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do oficio nº 1450/2025-SEMED, solicitando **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, bem como a necessidade de manter a organização administrativa, e funcional das escolas municipais, durante o período de recesso escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar os contratos administrativos temporários celebrados entre esta prefeitura e os servidores abaixo descritos,** pelo prazo de **doze (12) meses**, pelas considerações acima expostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
TEMPORARIOS 30% FUNDEB – FUNDEB

UNIDADE DE CUSTEIO FUNDEB 30% TEMPEMPORARIOS				
Nº ORDEM	SERVIDORES	MAT	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
	DÉLIS SILVA VIANA	5134-1	NUTRICIONISTA	SEMED
	HIGÍNIA ALVES DE SOUZA	3649-2		SEMED
	DHENIFF KELLY DE SOUZA LIMA	4179-1	PSICOLOGA	NAEE
	JOSÉ ALFREDO MORAES RIBEIRO	4175-1		NAEE
	MARCO ANTÔNIO ARAÚJO DE FREITAS	4599-1		JEAS
	RAIARA LEOCÁDIO DA SILVA	4173-1		NAEE
	JULIENE SILVA DE LIMA	4176-1	FONOAUDIOLOGA	NAEE
	LEILIANE ALVES DE SOUZA	4174-1		NAEE
	FRANCISCA ANTÔNIA NASCIMENTO GALVÃO	4105-1	ASSISTENTE SOCIAL	NAEE
	ROSILENE CARLOS ARRUDA	4177-1		NAEE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de janeiro de 2026.** e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 30 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A3286719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°597/2025

PORTARIA Nº 597/2025 – GPL Lábrea/ Am., 30 de dezembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe a Lei Municipal nº 499/2025 de 13/01/2025, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município, bem como o teor do oficio nº 116/2025 SEMMA, solicitando prorrogação de contrato dos servidores abaixo especificados.

R E S O L V E:

Art. 1º - - **PRORROGAR** pelo prazo de doze (12) meses, os contratos administrativos celebrados entre esta prefeitura e os servidores abaixo especificados;
:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMMA

Nº	SERVIDOR	CPF	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ELISON BRAGA MACIEL	023.221.922-28	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TEMPORARIO - SEMMA
	ROGEVALDO SOARES DA SILVA	521.408.062-04	ENGENHEIRO FLORESTAL	TEMPORARIO - SEMMA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 30 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C59B471A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°598/2025

PORTARIA Nº 598/2025 – GPL Lábrea/ Am., 30 de dezembro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo prazo de doze (12) meses, os contratos administrativos celebrados entre esta prefeitura e os servidores abaixo especificados, pelas razões

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - FUNDEB

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	LAIS CAMPOS DE OLIVEIRA	037.984.222.-06	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	DOMINGOS VITOR DOS SANTOS	817.262.442-53	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	MARIANA SOUZA DOS SANTOS	036.515.982-41	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	JACOB TEMPEL REBOUÇAS GADELHA	002.353.372-26	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	TAINARA BEZERRA DE ALMEIDA	043.849.942-57	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	ANTONIO JEFFERSON GOMES LEITE	022.337.852-66	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	JOÃO NASCIMENTO DE SOUZA	076.248.582-58	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	EDIMARÃES ALEXANDRE DA SILVA	016.881.962-77	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	OSMAR CASTRO DE BRITO	048.576.862-36	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	KERCY JONES TAVARES DE ABREU	029.096.842-96	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	JOICE GOMES UCHOA	05134525242	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 30 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1EC91448

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026-GP/CMMPU.

Concede Licença automática para desempenhar Cargo Público em Comissão de Secretário Municipal

de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAB, ao Vereador Leonardo de Souza Guimaraes.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 34, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e ainda art. 116, Inciso IX, §§ 2º, 3º e 12 inciso III, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao senhor **LEONARDO DE SOUZA GUIMARAES**, Vereador MDB da Câmara Municipal de Manacapuru, Licença automática para desempenhar Cargo Público em Comissão de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAB da Prefeitura Municipal de Manacapuru, nomeado pelo Decreto nº 093 de 02 de fevereiro de 2026, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 2º Estabelecer o cumprimento dos artigos 36 e 37 da Lei Orgânica de Manacapuru, quanto a convocação de suplente.
Art. 3º Determinar ainda aplicação da opção salarial do vereador titular ora licenciado, ao recebimento dos vencimentos do Cargo Público em Comissão de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAB.
Art. 4º Este ato entrará em vigor, com efeito a partir de 02/02/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 02 de fevereiro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:40F9D9F9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 012, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera servidor do cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º **EXONERAR** o senhor **CARLOS KATRIEL LOPES DE FREITAS** exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 04 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de fevereiro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
CARLOS KATRIEL LOPES DE FREITAS

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A4A1C78E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material para dosagem de produto químico para o tratamento de água, visando atender as necessidades do SAAE, no município de Manacapuru – AM.

ABERTURA: 10/02/2026 às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet, **https://www.licitanet.com.br/**

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 05/02/2026, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 03 de fevereiro de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:E809DCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 087 DE 19 DE JANEIRO DE 2026 GP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Da PORTARIA Nº 087 DE 19 DE JANEIRO DE 2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
"para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF SÃO JOÃO - UBIM**"
Leia-se:
"para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF PEDRO PONTES PEREIRA**"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C96594A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ ALVES DA SILVA** do Cargo de **Secretária Escolar da EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** a contar do dia 30 de Janeiro de 2026.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de Janeiro de 2026.
Manacapuru, 29 de Janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1E4F7728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **VITOR DOS SANTOS MARTINS** do Cargo de **Secretária Escolar da EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO** a contar do dia 30 de Janeiro de 2026.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de Janeiro de 2026.

Manacapuru, 30 de Janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2B247F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **DIANA CORREA BEZERRA** do Cargo de **Secretária Escolar da EMEF DUQUE DE CAXIAS** a contar do dia 02 de Fevereiro de 2026.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 02 de Janeiro de 2026.

Manacapuru, 30 de Janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8B12ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **ELIELMA FREITAS DE LIMA** no Cargo de **Secretária Escolar da EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO** a contar do dia 02 de Fevereiro de 2026.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 02 de Fevereiro de 2026.

Manacapuru, 30 de Janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5C05739E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **JULIANA LIMA DA CRUZ** no Cargo de **Secretária Escolar da EMEF DUQUE DE CAXIAS** a contar do dia 03 de Fevereiro de 2026.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2026.

Manacapuru, 30 de Janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:41DA7D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **ROSIMEIRE SALOMAO PEREIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 003, referência "C", matrícula nº 893**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 02/07/2014 até 02/07/2019, com início em 09/02/2026 e término em 10/05/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:715BE43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **GISELE PAIXÃO DA SILVA,** no cargo de **PROFESSORA, nível/referência "II/10", matrícula nº 156**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) período de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênio de: 15/04/2014 até 15/04/2019 e 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 09/02/2026 e término em 08/08/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:32D4CAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, JUAREZ FREIRE TORRES**,** no cargo de **PROFESSOR, nível/referência "II/10", matrícula nº 271**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 06 (seis) períodos de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênio de: 21/10/1994 até 21/10/1999, 21/10/1999 até 21/10/2004, 21/10/2004 até 21/10/2009, 21/10/2009 até 21/10/2014, 21/10/2014 até 21/10/2019 e 21/10/2019 até 21/10/2024, com início em 09/02/2026 e término em 03/08/2027, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1294093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora CLEICIMAR RODRIGUES CUSTÓDIO, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, para exercer a Função de GESTOR da EMEF SÃO LUIZ DE GONZAGA – Igarapé I – Rio Manacapuru, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE de 70%, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Manacapuru, 03 de Fevereiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C58322FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, por intermédio da Comissão de Contração, torna público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2026,** com **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL TERCEIRIZADO** DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início: 04/02/2026 término: Indeterminado.

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 (horário local) de segunda a sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMEDE), localizada na Rua Sebastião Gomes, s/nº Centro, Manaquiri-AM–CEP. 69.435-000.

Informações adicionais aos interessados, bem como cópia do Edital deste Credenciamento Público e seus anexos, serão obtidas na SEMECE, no período de 04/02/2026, Término Indeterminado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e no portal da Transparência do Município através do Link https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/manaquiri/t/procedimentos-licitatorios.

Manaquiri/AM, 03 de fevereiro de 2026.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:4D667000

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, por intermédio da Comissão de Contração, torna público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2026,** com **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TERCEIRIZADO** DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início: 04/02/2026 término: Indeterminado.

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 (horário local) de segunda a sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMEDE), localizada na Rua Sebastião Gomes, s/nº Centro, Manaquiri-AM–CEP. 69.435-000.

Informações adicionais aos interessados, bem como cópia do Edital deste Credenciamento Público e seus anexos, serão obtidas na SEMECE, no período de 04/02/2026, Término Indeterminado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e no portal da Transparência do Município através do Link https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/manaquiri/t/procedimentos-licitatorios.

Manaquiri/AM, 03 de fevereiro de 2026.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:5A3451AC

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2025

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 002/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06.
DO OBJETO: *Termo aditivo Acréscimo de Valor ao Contrato nº 012/2025*, **Contratação de empresa de engenharia para executar Serviços de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – ampliação de Centro de Convivência – CC, no município de Manaquiri.,** *a partir de 03/02/2026.*
ACRESCIMO DE 9,58% R$ 23.939,37 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.0034.1011.0000 Construção e Implantação de Infraestrutura para Atividades dos Programa Sociais/Albergue de Mães/Centro de Convivência do Idoso - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha: 783 Recurso Federal. Ficha: 393 Contrapartida – Recurso Próprio
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, Inciso I, Letra "b", e Art. 125. da Lei nº 14.133/21 a alterações posteriores e conforme justificativa da Secretaria de Infraestrutura apresentada no Memo nº 00842026.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 03 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:9FCBC97C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2025

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06.
OBJETO DO TERMO: Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 011/2025, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Centro de Apoio e Fomento ao Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 949896/2023, por mais 60 (sessenta) dias a contar a partir de 03/02/2026 a 04/04/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Gestão/Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 23 691 0011 2081 0000 – Realização de Obras de Infraestrutura Turística
Elemento de Despesa: 44.91.51.00
Ficha 782 – Recurso Federal - Ficha 520 Contrapartida – Recurso Próprio.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.
Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:8F531B43

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2025

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 325
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06.
OBJETO DO TERMO: Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 012/2025, para Contratação de empresa especializada para executar Serviços de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – ampliação de Centro de Convivência – CC, no município de Manaquiri, por mais 60 (sessenta) dias a contar a partir de 03/02/2026 a 04/04/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08.244.0034.1011.0000 Construção e Implantação de Infraestrutura para Atividades dos Programa Sociais/Albergue de Mães/Centro de Convivência do Idoso - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e

Instalações – Ficha: 783 Recurso Federal. Ficha: 393 Contrapartida – Recurso Próprio.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.
Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:54E10BD1

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2022

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
: SCM CONSTRUCOES EIRELI CNPJ nº 10.741.182/0001-05
OBJETO DO TERMO: Quarto Termo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2022, para prestação de os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI (CONTRATO DE REPASSE MDR/CAIXA Nº 907661/2020, por mais 270 (duzentos e setenta) dias a contar a partir de 03/02/2026 a 31/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Unidade Gestora: 175004. Programa de trabalho: 1545122171D730001
Natureza da despesa: 444042 - Fonte de Recurso: 0144000000
Do convenente
Unidade Gestora: 02 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Ativ.: 15 451 0091 1014 0000 Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Rubrica: 311 – Fonte: 10.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.
Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:5AC67170

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Serviços de apoio em manutenção e recuperação de veículos leves.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **39.317.174 GIOVANNI MAIA MARTINS,** inscrita no CNPJ sob nº 39.317.174/0001-18, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 13 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:C9CE0086

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0424/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de kits personalizados para Jornada Pedagógica 2026, contendo (uma bolsa, uma nécessaire, uma blusa e uma agenda).
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA,** inscrita no **CNPJ sob nº 15.516.954/0001-29**, pelo valor global de **R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 28 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:F6E12745

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – CPL/PMM

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023 que tem como por objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Frete de Aeronaves para Transporte de Cargas, Passageiros e Pacientes**. FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **AMAZONAVES TÁXI AEREO LTDA.**

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ,** por intermédio do **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **AMAZONAVES TÁXI AEREO LTDA**, pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 03.090.756/0001-67, situada na Rua Brasília, n 262, Bairro Juruá, Tefé-Am, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor: **GERALDO LUIZ PICÃO**, portador do CPF 195.749.912-53 RG: 143394 SSP/RR, proprietário, proprietário, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 062/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETE DE AERONAVEIS PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS E PACIENTES".** Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do Presente Aditivo é a Prorrogação de Prazo, do Termo de Contrato nº 062/2023, por mais 12 (Doze) meses a contar de **23 de Fevereiro de 2026, ficando sua vigência até 23 de Fevereiro de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 16 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 03 de Fevereiro de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

AMAZONAVES TÁXI AEREO LTDA
CNPJ: 03.090.756/0001-67

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0DD13829

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRONICA Nº 001/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Maraã, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO, PROVA DE TITULO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÕES DOS CLASSIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE MARAÃ/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Período para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: de 04/02 a 06/02/2026 às 13:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Maraã, situado na Av. Castelo Branco – Centro, Maraã, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo Email:cmcmaraa2024@gmail.com até a data limite do dia 06/02/2026 às 13:00h.
O Edital/Termo de Referência e demais anexo da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município**https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã, 02 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RAMOS FILHO
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:8FEBDB70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0018, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 14.500, datado de 29/12/2025.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **GABRIELA KAROLINE RIKER SOUSA RAITZ**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, Matrícula nº 7498-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/01/2026.
II – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01/01/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C074E673

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0019, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EWERTON DE LIMA XAVIER**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor – Segurança – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B6798E22

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0020, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GABRIEL MAX DOS SANTOS BARREIRO**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D1981073

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0021, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LIAN ROGERIO DE FREITAS MASCARENHAS**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Protocolo – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FE3CF203

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0022, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSUÉ LIMA ROCHA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Assessor do Vice - Prefeito – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1D4E7E4C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0023, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUCAS AMORIM ROCHA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2CBDB9B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0024, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SARA SANTOS DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor DE Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5DAA435A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0034, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOÃO CARLOS DOS SANTOS MARINHO**, Vigia - Efetivo, Matrícula nº 116-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** a considerar de 13/01/2026 a 12/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EFB9473E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0053, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 14.958, datado de 06/01/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **TELMIRA DA SILVA GAMA**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, Matrícula nº 1172-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 06/01/2026.
II – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 06/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DCF364B8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0055, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 15.292, datado de 08/01/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **VANDER CLEDE RODRIGUES SILVA**, do Cargo de **Professor (a) II – Efetivo (a)**, Matrícula nº 2894-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 08/01/2026.
II – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 08/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:28CDDDB8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0056, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 15.339, datado de 08/01/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE DE GÓES PINHEIRO**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, Matrícula nº 1673-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 08/01/2026.
II – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 08/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B4962328

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0057, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 15.157, datado de 07/01/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO LÁZARO DE OLIVEIRA**, do Cargo de **Vigia – Efetivo (a)**, Matrícula nº 761-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 07/01/2026.
II – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 07/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C548DDD1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0059, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADELEN MAFRAM MARTINS BRAGA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:938A17C5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0060, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DARLISSON CARDOSO DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – CC-4, Matrícula nº 12243-1, c**om lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D7365AB3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0061, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **HARRISON WENDEL RODRIGUES NUNES**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – CC-4, Matrícula nº 12292-1, c**om lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8A8C1E49

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0062, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JULIO FRANCISCO RODRIGUES BATISTA**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Fiscalização de Trânsito - CC-4, Matrícula nº 12355-1, c**om lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:03B3F23D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0063, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **HERMERSON EMANUEL CASTRO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5, Matrícula nº 11809-1, c**om lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A189AEA8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0064, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSANA BATISTA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I- CC-4, Matrícula nº 12613-1, c**om lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1BAC5590

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0066, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALANA FIGUEIREDO MELO,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3,** Matrícula nº 11412-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALANA FIGUEIREDO MELO,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3,** Matrícula nº 11412-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0FD280C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0068, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ZELSON LUIZ DA SILVA MARTINS,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Desporto e Rendimento – CC-5,** Matrícula nº 1524-2, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ZELSON LUIZ DA SILVA MARTINS,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Desporto e Rendimento – CC-5,** Matrícula nº 1524-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2BC39DA3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0069, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DIJAISSON GÓES PAIVA,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** Matrícula nº 11789-3, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DIJAISSON GÓES PAIVA,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** Matrícula nº 11789-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:65196D30

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0070, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DARLISSON PINHEIRO DE SOUZA, do Cargo Comissionado de Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5, Matrícula nº 11691-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DARLISSON PINHEIRO DE SOUZA,** No Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5, Matrícula nº 11691-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9241DF35

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0071, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DANIEL MICHILES LOPES,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Projetos Técnicos – CC-3,** Matrícula nº 1790-4, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DANIEL MICHILES LOPES,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Projetos Técnicos – CC-3,** Matrícula nº 1790-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – SEMAI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:23B92787

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0074, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **RILDO DE OLIVEIRA VALENTE,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 361-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Gestão Escolar**, concluído em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:30F0731A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0075, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 30/12/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **DINELMA GAMA FREIRE**, Cozinheira/Merendeira – Contratada, Matrícula nº 6690-2, com

lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 24/12/2025 a 22/04/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 24/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EB3E4578

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0076, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 30/12/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **DAYSE BRANDÃO DA FONSECA**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 7531-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 28/12/2025 a 26/04/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 28/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CE001FF0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0077, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 06/01/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **PATRICIA LOBATO VALENTIM**, Cozinheira/Merendeira - ZR – Contratada, Matrícula nº 14038-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 30/12/2025 a 28/04/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F401E7B0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0078, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 07/01/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **LILIAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 14467-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 27/12/2025 a 25/04/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 27/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1EAC9B0D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0079, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 09/01/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ADRIANE RODRIGUES DANTAS**, Gerente II – Setor de Pessoal – CC-4, Matrícula nº 11520-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 31/12/2025 a 29/04/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 31/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FDF73D79

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0080, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **FRANCISCA VALDETE ARAÚJO DE SOUZA**, Professor (a) I - Efetivo (a), Matrícula nº 2993-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2017/2022,** a considerar de 31/01/2026 a 30/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 31/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BC438EC2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0081, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **NEUSANI MARQUES BEZERRA**, Cozinheira/Merendeira - Efetiva, Matrícula nº 773-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2013/2018,** a considerar de 05/01/2026 a 04/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B25BFF18

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0082, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA GAMA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, Matrícula nº 399-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** a considerar de 05/01/2026 a 04/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:46B92D25

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0083, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ROSILENE DA COSTA LAVAREDA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, Matrícula nº 499-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2013/2018,** a considerar de 05/01/2026 a 04/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4D5ECD3E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0084, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA MIRACILDA MORAES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, Matrícula nº 885-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019,** a considerar de 02/01/2026 a 01/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:ABFB5BD9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0096, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 12/01/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **VANESSA PENA SARQUIS**, Assessora Técnica – Educacional – CC-2, Matrícula nº 14647-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 22/11/2025 a 21/03/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E8537E72

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0097, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RAI MUNIZ DA FONSECA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico - CC-2,** Matrícula nº 11233-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAI MUNIZ DA FONSECA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico - CC-2,** Matrícula nº 11233-1, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8A4FC834

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0098, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDERVAN FERREIRA REIS,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor – Segurança - CC-2,** Matrícula nº 12168-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDERVAN FERREIRA REIS,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** Matrícula nº 12168-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:328DF922

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0099, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LEVY MATHEUS BRANDÃO RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor – Segurança - CC-2,** Matrícula nº 12157-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEVY MATHEUS BRANDÃO RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** Matrícula nº 12157-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A2EA41BE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0100, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **BRANDON RODRIGO DO NASCIMENTO CALDAS,** do Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção - CC-4,** Matrícula nº 12732-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **BRANDON RODRIGO DO NASCIMENTO CALDAS,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** Matrícula nº 12732-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:64354088

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0114, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NILSON RIBEIRO CUNHA**, do Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Ensino – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:42016F56

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0115, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RAQUEL PEREIRA MICHILIS**, do Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Ensino – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:19AE901D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0116, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **TELCIA DA SILVA PEREIRA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1167-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Educação Especial e Inclusiva**, concluído em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:57DE514F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0177, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NELIS ALBUQUERQUE DOS SANTOS SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Almoxarifado – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1941E8FB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0182, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JONAS ALMEIDA BARBOSA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:91668D3F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0186, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADRIELE DA SILVA DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5, Matrícula nº 11634-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CEBE334D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0187, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FABIOLA DO CARMO DA SILVA VIEIRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5, Matrícula nº 11521-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5BADF38D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0201, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CARLOS PINTO DE VASCONCELOS**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 31/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:138F44A7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0205, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 23/01/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ELZINETE PINHEIRO CORREA**, Assessora de Serviços Municipais – CC-5, Matrícula nº 12529-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 21/01/2026 a 20/05/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 21/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FFEC0BE1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0206, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CASSIO DAVI VIEIRA DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Auxiliar de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 31/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:65BC38F3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2652, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MÁRIO NAZARÉ MICHILES DE MEDEIROS,** do Cargo Comissionado de **Diretor II - Administrativo - CC-2,** Matrícula nº 202-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MÁRIO NAZARÉ MICHILES DE MEDEIROS,** no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Engenharia - CC-1,** Matrícula nº 202-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:51268C21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

Contratado: AMAZONIA ECOLAZER TURISMO LTDA

CNPJ: 06.146.507/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração coordenação, execução e lançamento da Copa Brasil de Pesca Esportiva.

Vigência: prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Valor: R$ 214.700,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.38 – Realização de eventos culturais no município
Elemento: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Fundamentação Legal: Art. 74, incisos I e III, da Lei n° 14.133/2021, e condições seguintes.

Nhamundá (AM), 30 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:1A15C776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – PNHR - 41693727

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – PNHR

Partes:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (CNPJ 00.360.305/0001-04) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, CNPJ nº 04.283.578/0001-53, com sede na Rua Furtado Belém, 42, centro, Nhamundá-AM.
Objeto: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento COMUNIDADE JURUÁ CONCEIÇÃO no município deNhamundá-AM, CONTRATO APF nº 416937-27, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recursos do**OGU - Orçamento Geral da União,** por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição EO, referida no contrato supra.
Valor: R$ 2.565.432,12 (Dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos).
Finalidade: Parceria para apoiar as ações de melhoria habitacional, construção, assistência técnica e regularização de moradias rurais, conforme as normas vigentes do PNHR/Minha Casa Minha Vida Rural.
Obrigações da Prefeitura: Apoiar a entidade organizadora e a CAIXA na identificação dos beneficiários, fiscalização de

infraestrutura básica, regularização de glebas, entre outros atos administrativos.
Vigência:O presente Termo vigorará a partir da sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS, vinculados ao empreendimento ser aditado para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.
Data da Assinatura:17 de outubro de 2025.
Assinam:MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI – Representante da CAIXA; RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO – Representante da Entidade Organizadora – EO; ROSEANE GOMES RIBEIRO – 1º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE; VALDREY DE SOUZA CASTRO – 2º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE; JANUÁRIA SOARES PEREIRA – 3º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B2D589E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – PNHR - 41693831

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – PNHR

Partes:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (CNPJ 00.360.305/0001-04) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, CNPJ nº 04.283.578/0001-53, com sede na Rua Furtado Belém, 42, centro, Nhamundá-AM.
Objeto: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento COMUNIDADE CUTIPANÃ no município deNhamundá-AM, CONTRATO APF nº 416938-31, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recursos do**OGU - Orçamento Geral da União,** por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição EO, referida no contrato supra.
Valor: R$ 2.380.600,68 (Dois milhões e trezentos e oitenta mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos).
Finalidade: Parceria para apoiar as ações de melhoria habitacional, construção, assistência técnica e regularização de moradias rurais, conforme as normas vigentes do PNHR/Minha Casa Minha Vida Rural.
Obrigações da Prefeitura: Apoiar a entidade organizadora e a CAIXA na identificação dos beneficiários, fiscalização de infraestrutura básica, regularização de glebas, entre outros atos administrativos.
Vigência:O presente Termo vigorará a partir da sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS, vinculados ao empreendimento ser aditado para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.
Data da Assinatura:17 de outubro de 2025.
Assinam:MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI – Representante da CAIXA; RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO – Representante da Entidade Organizadora – EO; ROSEANE GOMES RIBEIRO – 1º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE; MARILANE CUNHA SEIXAS – 2º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE; ANA MARIA GONÇALVES COSTA – 3º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:3679FA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – PNHR - 41693945

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – PNHR

Partes:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (CNPJ 00.360.305/0001-04) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, CNPJ nº 04.283.578/0001-53, com sede na Rua Furtado Belém, 42, centro, Nhamundá-AM.
Objeto: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento COMUNIDADE LAGUINHO no município deNhamundá-AM, CONTRATO APF nº 416939-45, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recursos do**OGU - Orçamento Geral da União,** por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição EO, referida no contrato supra.
Valor: R$ 2.069.987,76 (Dois milhões e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Finalidade: Parceria para apoiar as ações de melhoria habitacional, construção, assistência técnica e regularização de moradias rurais, conforme as normas vigentes do PNHR/Minha Casa Minha Vida Rural.
Obrigações da Prefeitura: Apoiar a entidade organizadora e a CAIXA na identificação dos beneficiários, fiscalização de infraestrutura básica, regularização de glebas, entre outros atos administrativos.
Vigência:O presente Termo vigorará a partir da sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS, vinculados ao empreendimento ser aditado para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.
Data da Assinatura:17 de outubro de 2025.
Assinam:MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI – Representante da CAIXA; RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO – Representante da Entidade Organizadora – EO; ROSEANE GOMES RIBEIRO – 1º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE; LUIS CARLOS BRITO VIDAL – 2º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE; THAIANA FERREIRA DA SILVA FURTADO – 3º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4B244B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – PNHR - 41694074

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – PNHR

Partes:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (CNPJ 00.360.305/0001-04) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, CNPJ nº 04.283.578/0001-53, com sede na Rua Furtado Belém, 42, centro, Nhamundá-AM.
Objeto: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento COMUNIDADE GUARABY SAGRADO no município deNhamundá-AM, CONTRATO APF nº 416940-74, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recursos do**OGU - Orçamento Geral da União,** por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição EO, referida no contrato supra.
Valor: R$ 2.748.698,50 (Dois milhões setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito e cinquenta centavos).
Finalidade: Parceria para apoiar as ações de melhoria habitacional, construção, assistência técnica e regularização de moradias rurais, conforme as normas vigentes do PNHR/Minha Casa Minha Vida Rural.
Obrigações da Prefeitura: Apoiar a entidade organizadora e a CAIXA na identificação dos beneficiários, fiscalização de infraestrutura básica, regularização de glebas, entre outros atos administrativos.
Vigência:O presente Termo vigorará a partir da sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS, vinculados ao empreendimento ser aditado para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.
Data da Assinatura:17 de outubro de 2025.

Assinam:MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI – Representante da CAIXA; RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO – Representante da Entidade Organizadora – EO; ROSEANE GOMES RIBEIRO – 1º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE; ERLAENE SOARES SOUZA – 2º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE; MARIA RODENILDA PEREIRA DE SOUZA – 3º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:DDF22590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – PNHR - 41694188

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – PNHR

Partes:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (CNPJ 00.360.305/0001-04) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, CNPJ nº 04.283.578/0001-53, com sede na Rua Furtado Belém, 42, centro, Nhamundá-AM.
Objeto: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento COMUNIDADE JURUÁ no município deNhamundá-AM, CONTRATO APF nº 416941-88, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recursos do**OGU - Orçamento Geral da União,** por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição EO, referida no contrato supra.
Valor: R$ 2.870.862,75 (Dois milhões e oitocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Finalidade: Parceria para apoiar as ações de melhoria habitacional, construção, assistência técnica e regularização de moradias rurais, conforme as normas vigentes do PNHR/Minha Casa Minha Vida Rural.
Obrigações da Prefeitura: Apoiar a entidade organizadora e a CAIXA na identificação dos beneficiários, fiscalização de infraestrutura básica, regularização de glebas, entre outros atos administrativos.
Vigência:O presente Termo vigorará a partir da sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS, vinculados ao empreendimento ser aditado para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.
Data da Assinatura:27 de outubro de 2025.
Assinam:MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI – Representante da CAIXA; RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO – Representante da Entidade Organizadora – EO; ROSEANE GOMES RIBEIRO – 1º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE; ANASTÁCIA GOMES FILHA – 2º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE; JAIANA DA COSTA COELHO – 3º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento – CRE.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:439AF231

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Municipal de Contratação - CMC, torna público realizará Chamada Pública para os seguintes certames:

CHAMADA PUBLICANº **001/2026 – CPL/PMNON –**Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente de Agricultores Familiar Indígenas ou de Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º do art.14 da Lei Federal nº 15.255/2025, regulamentada pela resolução CD/FNDE nº 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes indígenas e de Comunidades Tradicionais, da rede pública municipal de ensino, do Município de Nova Olinda do Norte/AM. Processo nº 244/2026.

A sessão para abertura dos envelopes com Documentos de Habilitação e Projeto de Venda ocorrerá no dia **04 de março de 2026, às 09h00min**

Nova Olinda do Norte (AM), 03 de fevereiro de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto:300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:BA6C0493

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 - CPC/SRP** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS E EXAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por lote do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 - CPC/SRP** as empresas: **NOVA SAUDE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA (CNPJ nº 01.642.565/0001-35),** estabelecida na Rua Rio Javari, Nº 361, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 69.053-110, Cidade Manaus-Amazonas, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com o valor total R$ 11.250.550,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais)**,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 03 de fevereiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0ABC14EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A HOSPEDAGEM DE PESSOAS EM TRÂNSITO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM,** localizado à Rua Conego Bento, Bairro Centro, S/N, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A HOSPEDAGEM DE PESSOAS EM TRÂNSITO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM,** localizado à Rua Conego Bento, Bairro Centro, S/N, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, pertencente a Senhora **JUMARA PINTO LOBO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 924.144.272-72, portadora do RG nº 2115613-1, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de **R$ 7.592,40 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos),** sendo o valor mensal fixado em **R$ 632,70 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos);**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 09 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3A197C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM,** localizado à Rua Conego Bento, Bairro das Palmeiras, Nº 96, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM,** localizado à Rua Conego Bento, Bairro das Palmeiras, Nº 96, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, pertencente ao Senhor **TOMAZ ANTONIO CARDOSO DE ABREU,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 049.138.652-42, portador do RG nº 2330695-5 SSP/AM, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de **R$ 20.246,40 (vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos),** sendo o valor mensal fixado em **R$ 1.687,20 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 09 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6889B5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE NOVO ARIPUANÃ/AM,** localizado à Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, Nº 20A, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE NOVO ARIPUANÃ/AM,** localizado à Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, Nº 20A, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, pertencente ao Senhor **PAULO ROBERTO BUZAGLO PINTO JUNIOR,**

brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 900.266.912-72, portadora do RG nº 1884083-3 SSP/AM, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de **R$ 25.308,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e oito reais),** sendo o valor mensal fixado em **R$ 2.109,00 (Dois mil, cento e nove reais);**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 09 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D411FFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – CPC/SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS E EXAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. ATRAVÉS DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Fornecedor: 1) NOVA SAUDE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA (CNPJ nº 01.642.565/0001-35), estabelecida na Rua Rio Javari, Nº 361, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 69.053-110, Cidade Manaus-Amazonas.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: **NOVA SAUDE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA (CNPJ nº 01.642.565/0001-35**), vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com o valor total R$ 11.250.550,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais), adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 001/2026 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 03 de fevereiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5EC9F9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ N° 04.278.818/0001-21).

CONTRATADO: DINAIR MAR CAVALCANTE.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10 de janeiro de 2026 e encerrar-se-á em 10 de janeiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação Programática: 08.243.0033.2012 – Encargos com Conselhos Municipais (Tutelar, Criança e Adolescente e Social)
Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
STN: 1.500 – Recursos Próprios

VALOR: R$ 17.715,60 (dezessete mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Novo Aripuanã/AM, 29 de dezembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6E945E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ N° 04.278.818/0001-21).

CONTRATADO: MARIA A P FEITOSA - ME (CNPJ Nº. 29.830.209/0001-64).

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA PLENA EM GESTÃO PÚBLICA NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2026 e encerrar-se-á em 04 de janeiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 02.02.03 - Secretaria Municipal de Finanças
Classificação Programática: 04.123.0011.2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
STN: 1.500 – STN.

VALOR: R$ 227.395,68 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Novo Aripuanã/AM, 26 de dezembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em, 26 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6481FEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ N° 04.278.818/0001-21).

CONTRATADO: PAULA GIOVANNA DE CASTRO PINTO.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR.

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao Funcionamento da Agência Municipal de Cidadania para fins de Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Novo Aripuanã/AM.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13 de janeiro de 2026 e encerrar-se-á em 13 de janeiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 03.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Programática: 08.122.0034.2.047 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
STN: 1.500 - Recurso Próprio.

VALOR: R$ 18.982,80 (dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Novo Aripuanã/AM, 02 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em, 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7008DF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: JUMARA PINTO LOBO, inscrita no CPF nº 924.144.272-72.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A HOSPEDAGEM DE PESSOAS EM TRÂNSITO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, localizado à Rua Conego Bento, Bairro Centro, S/N, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR DA CARTA CONTRATO: R$ 7.592,40 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.02.01 - Secretária Municipal de Administração
Classificação Programática: 04.122.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
STN: 1.500 - Recursos Próprios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

Novo Aripuanã/AM, 09 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:030054AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: TOMAZ ANTONIO CARDOSO DE ABREU, inscrita no CPF nº 049.138.652-42.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, localizado à Rua Conego Bento, Bairro das Palmeiras, Nº 96, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR DA CARTA CONTRATO: R$ 20.246,40 (vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Programática: 10.302.0011.2011 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
STN: 1.500 - Recursos Próprios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

Novo Aripuanã/AM, 09 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:ECCD4D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: PAULO ROBERTO BUZAGLO PINTO JUNIOR, inscrita no CPF nº 900.266.912-72.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, localizado à Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, Nº 20A, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR DA CARTA CONTRATO: R$ 25.308,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Classificação Programática: 20.122.0011.2038 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável.
Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
STN: 1.500 - Recursos Próprios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

Novo Aripuanã/AM, 09 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DC832F35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
DECRETA ESTADO DE ALERTA NO MUNICÍPIO DE PAUINI, EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS TORRENCIAIS E CHEIA DOS RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem a microrregião de Boca do Acre e o Município de Pauini, com a possibilidade de temporais isolados, alagamentos, quedas de árvores, deslizamentos de encostas e moradias;

CONSIDERANDO as cheias do Rio Purus e seus afluentes e que os Municípios vizinhos Boca do Acre e Sena Madureira registram cheias, com possibilidade de atingir suas respectivas cotas de transbordamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **"ESTADO DE ALERTA"** em todo território municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Fica a **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil** autorizada a adotar as medidas necessárias, mobilizando todos os órgãos municipais, para sob sua coordenação, atuarem nas situações de anormalidade e reabilitação do cenário, inclusive com convocação de voluntários.

Parágrafo único. Deverá ser providenciado, conforme a real necessidade, o fornecimento de água potável e alimentação, distribuição de produtos de higiene e higienização, bem como a aquisição e distribuição de lonas, colchonetes, sob a supervisão da Secretaria de Assistência Social, mantendo-se rigoroso controle dos indivíduos atendidos.

Art. 3º. Conforme o estabelecido nos incisos XI e X XV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, em caso de risco iminente, a:

a) Penetrar nas casas, prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

b) Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil ou Autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desse Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, em 02 de fevereiro de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

IGOR SOBREIRA DO VALE
Secretario Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:D76324CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 006/2026 -CC

O Município de Presidente Figueiredo/AM torna pública a **ERRATA** do Aviso de Dispensa de Licitação Emergencial nº **006/2026 – CC**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em **03 de fevereiro de 2026**, Edição nº **4037**, Código Identificador **EC5097EB**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: **05/02/2026 às 14h00min**.

LEIA-SE:

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: **05/02/2026 às 14h00min (horário local)**.
Horário da sessão: **14h30min (horário local) / 15h30min (horário de Brasília)**.

Permanecem **inalteradas as demais disposições** do referido aviso.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de fevereiro de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:54710E2D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco dias) dias.

PARTES: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CARNAVALESCA FIGUEIREDENSE – AFCAF, CNPJ nº 16.651.889/0001-07 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal Cultura e Eventos -SEMCULTE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DOS BLOCOS CARNAVALESCOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DURANTE AS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DO CARNACHOEIRA 2026 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
.
VALOR TOTAL: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do exercício de 2026: Órgão 0210 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE; Projeto Atividade: 13.392.0071.2030.0000 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais e Artísticas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500,00 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:2AB0E758

EMTU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Mão-de-Obra Mecânica a Serem Utilizados na Manutenção de Veículos Automotor, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 09 de fevereiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de fevereiro de 2026.

SOCORRO SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:5ECDCA32

EMTU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação do Terminal Rodoviário de Presidente Figueiredo/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 09 de fevereiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de fevereiro de 2026.

SOCORRO SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:287869C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3759 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Incisos VI e IX e art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO – que a servidora na listagem em anexo, foi empossado mês de janeiro de 2023, completando 03 (três) anos de efetivo serviço público no ano de 2026.

CONSIDERANDO – ainda que a comissão de avaliação do Estágio Probatório, concluiu todas as etapas de avaliação, através de métodos, conceitos, fatores e cálculos dos referidos servidores.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 063/2026 - G. SEMAD, que gerou o protocolo de Processo nº 0.206/2026, datado em 16 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

D E C R E T A

Art. lº FICA HOMOLOGADO, o resultado final pertinente a Avaliação de Desempenho da Servidora, **ÓNALIA SOARES DE OLIVEIRA,** Matrícula 26324-1, **Monitor de Educação Infantil G-1**, que prestou concurso público em 2015, empossadas no mês de janeiro de 2023, completando efetivo serviço público no cargo em 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:04E34A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 297 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, a senhora **TAISA SILVA DOS SANTOS DE MACEDO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DAE68F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 337 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, a senhora **ADRIANNE MARTINS FALCÃO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E2BE0FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 440 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699 de 11.12.2013, combinada com a Lei Municipal n° 943 de 29 de dezembro de 2021 e com o Decreto nº 3223 de 19/04/2022, o senhor **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Secretário Extraordinário de Articulação Política, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:73F3CD17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025,** que visa **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **ALCANCE VIBE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.819.329/0001-96; vencedor nos itens: 0094 e 0095, com o valor global de R$ 90.070,00 (noventa mil e setenta reais); **ALTAS MIDIAS COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.313.600/0001-84; vencedor no item: 0113; com o valor global de R$ 1.268,98 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos); **BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 08.915.352/0001-89; vencedor nos itens: 0073 e 0088, com o valor global de R$ 15.345,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais); **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 42.753.718/0001-07; vencedor nos itens: 0080 e 0085, com o valor global de R$ 83.317,40 (oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos); **DM DOS SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.280.735/0001-02; vencedor no item: 0003, com o valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); **ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA,** inscrito no CNPJ nº 53.482.135/0001-05; vencedor nos itens: 0090, 0092 e 0093, com o valor global de R$ 498.300,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos reais); **F J C ALVES,** inscrito no CNPJ nº 57.080.860/0001-08; vencedor nos itens: 0045 e 0047, com o valor global de R$ 19.142,71 (dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos); **FN DE ALMEIDA,** inscrito no CNPJ nº 84.111.020/0001-20; vencedor nos itens: 0016, 0017, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0049, 0067, 0077, 0111, 0117, 0119, 0120, 0121, 0122 e 0125, com o valor global de R$ 550.841,64 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos); **FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO,** inscrito no CNPJ nº 24.361.223/0001-42**;** vencedor nos itens: 0050, 0082 e 0086, com o valor global de R$ 87.740,00 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais); **GEISA GOMES DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº 16.981.984/0001-79**;** vencedor nos itens: 0001, 0005, 0006, 0007, 0011, 0012, 0014, 0015, 0019, 0021, 0022, 0023, 0027, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0046, 0051, 0054, 0056, 0057, 0058, 0060, 0097, 0103 e 0104, com o valor global de R$ 1.577.677,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais); **GOVENDAS ELETRONICAS EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81**;** vencedor nos itens: 0063, 0065, 0070, 0076, 0079 e 0124, com o valor global de R$ 167.792,50 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais, e cinquenta centavos); **HADAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 17.577.025/0001-55; vencedor nos itens: 0025 e 0026, com o valor global de R$ 28.860,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais); **JAGUAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 08.086.641/0001-12**;** vencedor nos itens: 0013, 0020, 0059, 0062, 0064, 0068, 0069, 0071, 0072, 0074, 0075, 0078, 0081, 0089, 0091, 0099, 0100, 0106, 0107, 0110, 0126 e 0127, com o valor global de R$ 1.768.713,00 (um milhão, setecentos e sessenta oito mil, setecentos e treze reais); **MOVE NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 84.499.755/0001-72**;** vencedor nos itens: 0008, 0009, 0010, 0028 e 0053**,** com o valor global de R$ 140.333,00 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais); **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ nº 21.613.975/0001-72; vencedor nos itens: 0061, 0066, 0083 e 0105, com o valor global de R$ 120.315,54 (cento e vinte mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos); **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrito no CNPJ nº 02.425.219/0001-68**;** vencedor nos itens: 0052, 0084, 0087, 0096, 0112, 0115, 0116 e 0118, com o valor global de R$ 120.835,97 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 21 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:42EB691E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Proc. Adm.: n°1103/2025;
Contrato: nº 004/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado A J V C Administração Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.928.236/0001-00;
Objeto: Conclusão da construção de Quadra Coberta com Vestiário, na Escola Municipal Ivanilde Brandão Braga;
Valor: R$ 1.141.459,86 (um milhão e cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos);
Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Data de Ass.: 28/01/2026;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública n° 008/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:3F377D8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação abaixo descrita:

I – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, configuração, programação, testes e ajustes em sistema de geração de energia (gerador), incluindo avaliação e verificação do sistema elétrico, conexão elétrica do módulo e testes operacionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Justificativa: Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, nos termos dos arts. 6º, 37, caput, e 196 da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021, com enquadramento no art. 75, inciso II.

II – Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

III – Critério de seleção: Menor preço.

IV – Envio de propostas: até 06/02/2026, às 16h00, pelo e-mail: licitacao@santaisabeldorionegro.am.gov.br

V – Termo de Referência: disponível por solicitação no e-mail acima e no PNCP.

VI – Entrega de documentos: Representação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, Endereço: Rua Dallas nº 525 Bairro Flores, Horário: 08h00 às 16h00.

A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Isabel do Rio Negro
Decreto Executivo n° 29/2026

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:8D98DCD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 39 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR**

NOME	CARGO
EVANDRO ALBERTO SILVA DE AQUINO	ASSESSOR II
JADER FLEXA DOS SANTOS	ASSESSOR II

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:627D233C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 002/2026 CARGO: EDUCADOR PAR YANOMAMI (AGENTE PAR)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011, que define a composição das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que os povos indígenas possuem direitos constitucionalmente específicos e devem ser consultados de forma adequada em ações que impactem sua organização social;

CONSIDERANDO a Convenção nº 169 da OIT, que estabelece o direito à Consulta Livre, Prévia e Informada, garantindo que a população Yanomami participe ativamente da construção de serviços socioassistenciais adequados à sua cultura;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de fortalecer os serviços na Casa de Passagem Yanomami e nas unidades de atendimento do SUAS no território;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 para o cargo de **Educador Par Yanomami (Agente Par)**, visando garantir a participação ativa desta população na execução das políticas de assistência social.

Art. 2º. A relação final dos classificados consta no Anexo Único deste Edital, observando-se estritamente a ordem de classificação final, conforme os critérios estabelecidos no edital de abertura.

Art. 3º. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade de implementação do diálogo intercultural no atendimento aos indígenas Yanomami.

Art. 4º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos a partir do dia **05 de fevereiro de 2026**, com início das atividades previsto para **09 de fevereiro de 2026**.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

EDUCADOR PAR (AÇÃO EMERGENCIAL YANOMAMI)

INSCRIÇÃO NÚMERO	CARGO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO TÉCNICA
003	EDUCADOR PAR	IVANILDO XAMATAWTERI YANOMAMI	45	1º LUGAR	APROVADO.	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
005	EDUCADOR PAR	FABIO IXIMAWETERI YANOMAMI	35	2º LUGAR	APROVADO.	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
001	EDUCADOR PAR	XAVIER IXIMAWETERI YANOMAMI	30	3º LUGAR	APROVADO.	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
004	EDUCADOR PAR	ELEOMAR LOPES BRASIL	25	4º LUGAR	APROVADO.	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
002	EDUCADOR PAR	ILDEMAR XAMATAWTERI YANOMAMI	23	5º LUGAR	APROVADO.	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
006	EDUCADOR PAR	EDIMILSON IXIMAWETERI YANOMAMI	22	1º LUGAR	QUALIFICADOS	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
007	EDUCADOR PAR	CLINSON PUKIMABIETERI YANOMAMI	20	2º LUGAR	QUALIFICADOS	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
008	EDUCADOR PAR	NIVALDO YANOMAMI	19	3º LUGAR	QUALIFICADOS	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
009	EDUCADOR PAR	MARCIANO A. YANOMAMI	18	4º LUGAR	QUALIFICADOS	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
010	EDUCADOR PAR	ATILHO YANOMAMI	17	5º LUGAR	QUALIFICADOS	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO (PORTARIA Nº 002/2026 – SEMAS)

SHEINE DIANA DIAS OLIVEIRA
Presidente (Assistente Social)

ROBERTO KATZ
Membro (Sociólogo)

EMELLY APARECIDA NERY
Membro (Gestão da Informação)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:330AD45A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, CNPJ nº 04.194.239/0001-09.

CONTRATADA: DMTECH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOSHOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.368.873/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAISDE LAVANDERIA HOSPITALAR PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, INCLUINDOFORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS ECOMPONENTES NECESSÁRIOS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS EELETRÔNICOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TESTES FUNCIONAIS,VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ACONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Detalhamento: 03.02.10.301.0051.2033.339039.600
Órgão 03 – Fundos Municipais Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 51 Assistência à Saúde Projeto/Atividade: 2.033 – FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 600 – TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO /AM, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B1D633A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº027 /2026

Dispõe sobre a Concessão de diárias ao servidor MARCIA GOES ZEDAN, no exercício da função de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **MARCIA GOES ZEDAN, SECRETÁRIA DE EDCUCAÇÃO,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 03 a 09 de Fevereiro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse Público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1938085B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº028 /2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOSIMAR CORDEIRO DA SILVA, no exercício da função de CONSELHEIRO TUTELAR, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOSIMAR CORDEIRO DA SILVA, CONSELHEIRO TUTELAR,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 03 (três) diárias, compreendidos nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FD876123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº029 /2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ROMUALDO DOS SANTOS MATOS FILHO, no exercício da função de CONSELHEIRO TUTELAR, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **ROMUALDO DOS SANTOS MATOS FILHO, CONSELHEIRO TUTELAR,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 03 (três) diárias, compreendidos nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3F383A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DE SETOR DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercer a função gratificada de **CHEFIA DE SETOR,** receberão o percentual de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** do valor da remuneração prevista para o cargo efetivo, conforme o quadro abaixo;

NOME	MATRÍCULA	CARGO
NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS	B.006.1A	CHEFE DO SETOR DE PRATRIMÔNIO
NILDETE SILVA DE AQUINO	D.018.2A	CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0943F20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de serviços extraordinários ao servidor **ARLINDO JOSÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **nº D.039.3A**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, correspondente ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de acréscimo sobre o valor da remuneração prevista para o cargo efetivo, sempre que houver necessidade da prestação dos referidos serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4A643664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER a servidora **SUZANA REIS ISIDORO** contratada da Prefeitura na função de Merendeira, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/12/2025 a 20/04/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:448DA3B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: **H. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.452.287/0001-32 com endereço na Rua Professor Geraldo Texeira, n° 399, Parque 10 de Novembro, Cep: 69.055-260, Manaus/AM.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de creche pré-escola - tipo 2, no município de Santo Antônio do Içá/AM - id 1013260 - Lago Grande.
VALOR: Por força do contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 2.475.444,84 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 03 de Fevereiro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E5C3FFAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DO CONTRATO Nº 065/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: **H. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.452.287/0001-32 com endereço na Rua Professor Geraldo Texeira, n° 399, Parque 10 de Novembro, Cep: 69.055-260, Manaus/AM.
OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia para Serviço de Construção de Escola de 06 Salas - com Quadra – no Município de Santo Antônio do Içá/Am – ID 1086812 - Pataquira**.
VALOR: Por força do contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ **R$ 1.099.807,46 (Um Milhão e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 03 de Fevereiro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:9DAE603B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência 001/2022. Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato 053/2022, referente execução de pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 890593/2019/MDR/CAIXA (Operação 1066920-60). Contrato 053/2022 celebrado entre a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ e a empresa CONTRUSERV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Alterar as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato 053/2022, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 330 (trezentos e trinta) dias, passando de 31/05/2025 para 26/04/2026 e de 30/06/2025 para 26/05/2026, respectivamente.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:1C9B5714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026-GPMSAI – DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º. CRIAR no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT (biênio 2026-2027), instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Içá.

Art. 2º. A CFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá:
I. Na seleção de medicamentos e produtos para a saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II. No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;
III. Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

Parágrafo único. A seleção deverá ser fundamentada em critérios definidos pelo Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 3º. Os membros da CFT poderão integrá-la na qualidade de membros natos e membros efetivos.
§1º - Os membros natos e efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da Comissão.
Parágrafo único. Serão convocados consultores ad hoc para participação em reuniões que se fizer necessária a presença de outros profissionais não membros desta Comissão.

Art. 4º São membros efetivos desta CFT:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
JOSÉ COITINHO GARCIA NETO	FARMACÊUTICO E PRESIDENTE
SABRINA MOURA GOUVEA	FARMACÊUTICA E VICE-PRESIDENTE
NILTON RICARDO RABELO GARCIA	1º SECRETÁRIO
FRANCINEIA LOFIEGO AGOSTINHO	FARMACÊUTICA E 2ª SECRETÁRIA
GABRIEL CAICHIUNA BACA	MÉDICO
LUCAS MARRAFON ROQUE	MÉDICO
GORDON PHILLIPS III	MÉDICO
EDUARDA RUBEM DA ROCHA	ENFERMEIRA
ILDALICE GONÇALVES DIAS	ENFERMEIRA
KAMILA MARINHO GOUVEA	ENFERMEIRA
LAIS GOMES DOS SANTOS	ENFERMEIRA
ALCICLEY DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO
CAMILA LEÃO DA CUNHA	CIRURGIÃ-DENTISTA
TAYLANE PRADO RODRIGUES	FONOAUDIÓLOGA
ANA GOMES BLANCO	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 5º. O regimento interno da CFT está descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria opera efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art.7º. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 12 DE JANEIRO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

ANEXO
REGIMENTO
A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão de caráter consultivo e de assessoria, multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Santo Antônio do Içá.
O principal objetivo da CFT é regulamentar a padronização da terapêutica, medicamentos, insumos e produtos para saúde por meio da elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e do Formulário Terapêutico que determinam a política seletiva e o uso racional de medicamentos, insumos e produtos para a saúde para a produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e administração dos mesmos.
Deve subsidiar tecnicamente os processos de aquisição pelos setores responsáveis, criando especificações, protocolos e padronização dos produtos, atendendo às legislações vigentes, às ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde e ao Código de Defesa do Consumidor, particularmente, na responsabilidade solidária, sempre avaliando o binômio custo/benefício, além de elaborar atividades educativas para divulgação de informações relacionadas ao uso de medicamentos junto aos profissionais de saúde.

1. COMPOSIÇÃO
1.1. A CFT será dirigida por 01 (um) Presidente obrigatoriamente farmacêutico, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e deverá conter em sua composição, no mínimo:
1.1.1. Médico: 01 (um) representante;
1.1.2. Enfermeiro: 01 (um) representante do Núcleo de Saúde da Mulher; 01 (um) representante do Núcleo de Saúde do Idoso e 01 (um) representante do Núcleo de Hipertensão Arterial e Diabetes;
1.1.3. Odontólogo: 01 (um) representante;

1.1.4. Farmacêutico: 01 (um) representante da unidade hospitalar; 01 (um) representante da Atenção Básica.
1.2.O mandato dos membros que integram a direção da CFT será de 02 (dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução.
1.2.1. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município, a cada dois anos, e a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
1.2.2. Os membros da CFT serão indicados pelos próprios membros já integrantes ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.3.Serão membros natos:
1.3.1. Gerente de Assistência Farmacêutica;
1.3.2. Vice Presidente;
1.3.3. Primeiro Secretário;
1.3.4. Segundo Secretário;
1.**3.5**. Médico: 01 (um) representante;
1.3.6. Enfermeiro: 01 (um) representante;
1.3.7. Odontólogo: 01 (um) representante;
1.3.8. Farmacêutico: 02 (dois) representantes da Atenção Básica;
1.3.9. Farmacêutico: 01 (um representante) da Farmácia Hospitalar;
1.3.10. Assistente Social: 01 (um) representante;
1.4. Alterações na composição básica da CFT poderão ser efetuadas com aprovação da maioria absoluta de seus membros.
1.5. O desligamento de qualquer membro da CFT deverá ser comunicado por escrito ou via endereço eletrônico ao presidente da CFT, sendo seu cargo preenchido por outro profissional na forma do caput dos art. 4º e 5 º.

2. ORGANIZAÇÃO

2.1. A CFT deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.
2.2. Para cada reunião realizada deverá ser lavrada ata digitada, onde deverão constar todos os membros presentes e ausentes, justificativas de faltas e as principais disposições resolvidas e/ou discutidas em reunião, que deverá ser aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário.
2.3. Quando ocorrer a impossibilidade de qualquer um dos membros da CFT de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, as ausências deverão ser justificadas.
2.4. O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, no período de 02 (dois) anos, poderá ser excluído da CFT.
2.4.1. As faltas consecutivas ou intercaladas não são cumulativas, contabilizando-se apenas por cada período.
2.5. As decisões da CFT terão caráter normativo e deverão ser divulgadas e apresentadas aos profissionais da equipe multiprofissional e demais servidores da SEMSA para posterior cumprimento.
2.6. As reuniões da CFT deverão ser realizadas com a participação da maioria simples de seus membros e, não havendo quórum, será realizada quinze 15 minutos após a hora previamente estabelecida com qualquer número de membros presentes;
2.7. Quaisquer deliberações da CFT deverão ser decididas com a participação da maioria simples de seus membros.
2.8. A convite da CFT, poderão participar das reuniões especialistas de reconhecida competência nos diversificados campos de terapêutica, medicamentos e produtos para saúde.
2.9. Fica a critério da CFT solicitar a participação de membros representantes de setores específicos para elaboração de parecer técnico referente à avaliação de produtos que lhes sejam pertinentes.
2.10. Após discussão da pauta, o Presidente colocará a matéria em votação, onde todos os membros votarão, inclusive o Presidente, sendo as decisões adotadas por maioria simples.
2.10.1. No caso de empate, a matéria voltará novamente à discussão na mesma sessão para definição e, persistindo o empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições da CFT:
3.1.1. Estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, aquisição, distribuição, dispensação, prescrição, utilização e administração de medicamentos e produtos para saúde;
3.1.2. Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde.
3.1.3. Elaborar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e o Formulário Terapêutico, divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica;
3.1.4. Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis, considerando e respeitando as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
3.1.5. Elaborar o Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas (bienalmente ou sempre que necessário), contendo os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
3.1.6. Atuar como grupo multiprofissional, divulgando os critérios da SEMSA quanto à qualidade dos medicamentos, insumos e produtos para saúde empregados;
3.1.7. Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME.
3.1.8. Avaliar bienalmente, ou sempre que necessário, o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clínica e custo;
3.1.9. Servir como órgão assessor da Administração e das unidades de saúde da SEMSA em assuntos tecnicamente relacionados com medicamentos, insumos e produtos para a saúde;
3.1.10. Normatizar procedimentos farmacoclínicos que se relacionam com a terapêutica medicamentosa;
3.1.11. Assessorar as avaliações clínicas, atividades técnico-científicas e estudos de consumo de medicamentos em pesquisa ou recém-lançados;
3.1.12. Sugerir medidas que possibilitem a disponibilidade de recursos materiais e humanos, assegurando a viabilidade de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na SEMSA;
3.1.13. Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério fundamental de inclusão e exclusão na REMUME;
3.1.14. Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos do formulário terapêutico;
3.1.15. Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;
3.1.16. Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas;
3.1.17. Disciplinar a ação dos representantes da indústria farmacêutica nas unidades de saúde da SEMSA;
3.1.18. Propor modificações no seu regimento interno quando julgar necessário e de significativa relevância, como também nas situações não previstas ou omissas, para aprimoramento de suas atividades;
3.1.19. Propor e elaborar projetos de educação permanente na área de assistência farmacêutica, inclusive de uso racional de medicamentos e produtos para a saúde;
3.1.20. Propor estratégias de avaliação da prescrição, dispensação e utilização dos medicamentos na rede de serviços do SUS de âmbito municipal.

4. COMPETÊNCIAS

4.1. Compete ao Presidente:
4.1.1. Fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias, por meio de carta-convite, constando a pauta da mesma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
4.1.2. Presidir as reuniões;
4.1.3. Distribuir as tarefas para os membros, observando suas disponibilidades;
4.1.4. Dirigir os trabalhos;
4.1.5. Subscrever os documentos e resoluções;
4.1.6. Representar a CFT perante a Secretaria Municipal de Saúde;
4.1.7. Divulgar internamente os objetivos e orientações da CFT.
4.2. Compete ao Vice-presidente:
4.2.1. Auxiliar o trabalho do Presidente em todas as suas competências;
4.2.2. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
4.3. Compete ao Primeiro Secretário:
4.3.1. Organizar a pauta, encaminhar documentos necessários, comunicar local, datas e horários das reuniões a todos os membros;
4.3.2. Registrar em ata as resoluções da CFT enviando a todos os membros;
4.3.3. Receber e encaminhar as documentações da CFT;
4.3.4. Manter organizado o arquivo de toda a documentação, inclusive as atas das reuniões, responsabilizando-se pelos mesmos;
4.3.5. Registrar a frequência dos membros.
4.4. Compete ao Segundo Secretário:

4.4.1. Auxiliar o trabalho do Primeiro Secretário, inclusive na responsabilidade sobre a documentação da CFT;
4.4.2. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.
4.5. Compete a todos os membros da CFT:
4.5.1. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas;
4.5.2. Colaborar com os trabalhos da CFT;
4.5.3. Divulgar as atividades e objetivos da CFT interna e externamente, respeitando o seu regimento;
4.5.4. Solicitar ao Presidente a convocação, se necessário, de reuniões extraordinárias, por escrito, desde que assinada por pelo menos 02 (dois) terços dos membros.

5. CRITÉRIOS PARA A PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

5.1. A seleção de medicamentos essenciais e produtos para a saúde no âmbito municipal objetiva:
5.1.1. Maior eficiência administrativa;
5.1.2. Resolutividade terapêutica adequada;
5.1.3. Racionalidade na prescrição, na utilização e na otimização dos custos dos tratamentos.
5.2.São critérios para a padronização de medicamentos:
5.2.1. Padronizar medicamentos de valor terapêutico comprovado;
5.2.2. Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB e, na ausência desta, Denominação Comum Internacional - DCI;
5.2.3. Padronizar, preferencialmente, medicamentos com 01 (um) único princípio ativo, excluindo-se sempre que possível as associações, salvo se estas apresentarem comprovadamente ponderáveis vantagens terapêuticas comparadas ao emprego isolado dos componentes da mistura;
5.2.4. Padronizar medicamentos, resguardada a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
5.2.5. Agrupar medicamentos por sistemas e/ou grupos farmacológicos;
5.2.6. Adotar o nome do princípio ativo para relacionar os medicamentos;
5.2.7. Mencionar, após cada princípio ativo, as apresentações;
5.2.8. Elaborar Índice Geral por Grupo Farmacológico ou Sistema;
5.2.9. Elaborar Índice Remissivo por princípio ativo;
5.2.10. Padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens considerando:
5.2.10.1. Comodidade para administração aos pacientes;
5.2.10.2. Faixa etária;
5.2.10.3. Facilidade no cálculo da dose a ser administrada;
5.2.10.4. Facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.
5.3. São critérios para a padronização de insumos e produtos para a saúde:
5.3.1. Padronizar insumos e produtos para saúde de importância/necessidade comprovada;
5.3.2. Padronizar, sempre que possível 01 (um) único produto para saúde para toda a Secretaria de Saúde, evitando a desnecessária duplicidade de produtos com a mesma finalidade; a eventual inclusão de 02(dois) insumos e produtos para saúde semelhantes para o mesmo fim, poderá excepcionalmente ocorrer, desde que se comprove consideráveis vantagens comparada com o emprego isolado deste;
5.3.3. Padronizar produtos para saúde, resguardando a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
5.3.4. Agrupar os produtos para saúde, adotando seus respectivos nomes para a elaboração de um Índice Geral e Remissivo;

6. DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

6.1. Os prescritores ou demais profissionais da SEMSA poderão sugerir inclusões ou exclusões de medicamentos e produtos para a saúde, respectivamente, utilizando formulário-padrão, disponível na Intranet, para posterior envio à CFT, que emitirá o parecer de deferimento ou indeferimento. Estas fichas deverão estar consubstanciadas dos seguintes requisitos e informações:
6.1.1. No que se refere aos medicamentos:
6.1.1.1. Nome do princípio ativo, em acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, com a Denominação Comum Internacional (DCI);
6.1.1.2. Nome comercial;
6.1.1.3. Classe terapêutica;
6.1.1.4. Indicação terapêutica principal;
6.1.1.5. Unidade de fornecimento;
6.1.1.6. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
6.1.1.7. Código de material do Ministério da Saúde (CATMAT);
6.1.1.8. Apresentação, dose e indicação, fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando os medicamentos e insumos essenciais destinados às doenças que caracterizem problemas de saúde pública no município;
6.1.1.9. Considerações sobre a ação farmacológica, efeitos terapêuticos, toxicidade e segurança e uso clínico comprovados cientificamente;
6.1.1.10. Propriedades farmacodinâmicas e farmacocinéticas relevantes;
6.1.1.11. Considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do medicamento;
6.1.1.12. Previsão de consumo para um período determinado;
6.1.1.13. No mínimo três fabricantes diferentes com registro na ANVISA. Em caso de impossibilidade de atendimento, é necessário anexar carta de exclusividade do único fabricante ou justificativa na ausência desta;
6.1.1.14. Data, assinatura, carimbo e outras informações do responsável pela solicitação.
6.1.2. No que se refere aos produtos para a saúde:
6.1.2.1. Considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do produto para saúde;
6.1.2.2. Data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação.
6.2. Para inclusão de medicamentos é necessário que a justificativa da escolha do princípio ativo seja capaz de evidenciar a sua superioridade quando comparado com medicamentos similares existentes na REMUME da SEMSA, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/ benefício e eficácia/custo;
6.3. São critérios para a exclusão de medicamentos:
6.3.1. Medicamentos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
6.3.2. Medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/benefício e eficácia/custo.
6.3.3. Apresentar relação risco/benefício inaceitável;
6.3.4. Não apresentar vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
6.3.5. Descontinuidade pelo próprio fabricante ou quando com restrição no mercado pela agência reguladora competente;
6.3.6. Não apresentar demanda justificável.
6.4. A proposta de padronização de medicamentos deverá ser apresentada a Secretaria de Gestão em Saúde, posteriormente ao Conselho Municipal de Saúde e, uma vez aprovado, divulgado entre os profissionais da SEMSA.
6.5. A substituição de medicamentos da REMUME será justificada quando o novo produto apresentar vantagem comprovada referente a:
6.5.1. Melhor relação risco/benefício;
6.5.2. Melhor relação custo/benefício;
6.5.3. Maior estabilidade;
6.5.4. Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
6.5.5. Menor toxicidade;
6.5.6. Maior informação acerca de suas vantagens, limitações e eficácia;
6.5.7. Maior comodidade na administração.
6.6. Para inclusão de insumos e produtos para saúde é necessário que a justificativa da escolha seja capaz de evidenciar sua superioridade quando comparado com os insumos e produtos para saúde similares existentes na SEMSA, em termos de facilidade de uso e desempenho na relação eficácia/custo para evitar desnecessária duplicidade de produtos para saúde para um mesmo fim;
6.7. São critérios para a exclusão de insumos e produtos para saúde:
6.7.1. Produtos para saúde que se mostrarem ineficazes;
6.7.2. Produtos para saúde que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de desempenho na relação eficácia/custo.
6.7.3. Todos os membros da CFT deverão assinar Termo de Declaração afirmando não haver conflito de interesses no que diz respeito a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos e/ou

fórmulas nutricionais especiais que resultem no recebimento de remunerações ou de benefícios ou vantagens pessoais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela própria CFT em reunião para este fim, com posterior submissão à Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:9456B9D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMEDI

A Prefeitura Municipal de São Gabriel Cachoeira-AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, comunica aos interessados que o certame na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 089/2026- Cujo objeto; "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar específica para Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais"

O edital e seus anexos, os envelopes contendo as propostas e as documentação deve ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar na SEMEDI, localizada à Travessa Carlos Teixeira, s/n, bairro: Fortaleza, município de São Gabriel da Cachoeira, CEP nº 69750-000, horário de funcionamento das 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 16:00h.

Abertura dos envelopes será 07 de abril de 2026
Horário: 09:00 (horário local)

São Gabriel Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2026.

NELSON DA SILVA THOMÉ
Secretario Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:5E453D40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 – PMSGC

Espécie: primeiro termo aditivo de prazo do Pregão Presencial nº 007/2024 referente à "Eventual Aquisição de material didático para o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2025".

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratadas: LFM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**, CNPJ nº 27.029.398/0001-45; LB Carvalho Comércio Varejista de Mercadorias LTDA, CNPJ nº 35.352.553/0001-98; JL Distribuidora e Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ n.º 36.302.108/0001-86; D. L. DA COSTA LTDA, CNPJ: 23.502.139/0001-39; e C H V Campos LTDA, CNPJ: 24.495.014/0001-91.**

Objeto do contrato: Eventual Aquisição de material didático para o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2025.

Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 007/2024 – PMSGC, pelo prazo de 03 (três) meses, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cláusula Segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas e educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades prestacionais educativas exercidas pelo Órgão Municipal de Educação.

Cláusula Terceira – Do Valor: O valor mensal do presente termo de aditamento será proporcional ao período objeto desse aditivo de prazo, adequando a sua vigência ao valor pactuado originalmente, relacionado à seguinte previsão orçamentária:

NAT. DESPESA: 33.90.30
Material de Consumo UNID. ORÇAM: 03.05.03 – Fundo Municipal de Educação
AÇÕES: 12.361.0225.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental.
11Fundeb

NAT. DESPESA: 33.90.30
Material de Consumo UNID. ORÇAM: 03.05.03 – Fundo Municipal de Educação
AÇÕES: 12.365.0225.2.025 – Manutenção e Funcionamento de Educação Infantil.
11Fundeb

NAT. DESPESA: 33.90.39
Material de Consumo UNID. ORÇAM: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação.
AÇÕES: 12.361.0062.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental.
Recursos: 74 QSE

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial 007/2024 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 02 de fevereiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

LFM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,
CNPJ nº 27.029.398/0001-45;

LB CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA,
CNPJ nº 35.352.553/0001-98;

JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,
CNPJ n.º 36.302.108/0001-86;

D. L. DA COSTA LTDA,
CNPJ: 23.502.139/0001-39; e

C H V CAMPOS LTDA,
CNPJ: 24.495.014/0001-91.

Partes Configurando Como Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:E8759D80

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 006/2026 –PMSGC

P.A. Nº 006/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 006/2026 conforme atos do poder executivo, decreto de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 –PMSGC
PE Nº 001/2026
OBJETO: Aquisição de caminhão e triciclos para o Município de São Gabriel da Cachoeira – AM para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Data da abertura: 13 de fevereiro de 2026.

Hora: 11:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 03 de fevereiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:504B37F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. PATRICIA CARVALHO ARAUJO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº017/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. PATRICIA CARVALHO ARAUJO, no Cargo comissionado de COORDENADOR DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Sáude – SEMSA, a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de fevereiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6E1D3A1C

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

ERRATA Nº 001

A Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026** para provimento das vagas temporárias de Nível Superior, Médio, Técnico, Fundamental Completo, Fundamental incompleto e formação de cadastro de reserva, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, com base na Lei Municipal nº 052 de 23 de junho de 2016, torna pública a seguinte **ERRATA** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
No **ANEXO V** - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.
ONDE SE LÊ:

ATIVIDADES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26 a 30/01/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS	**02/02/2026**
RECURSO QUANTO À LISTA DE INSCRITOS	**03 e 04/02/2026**
RESULTADO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	06/02/2026
ANÁLISE CURRICULAR	09 a 13/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	18/02/2026
RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE CURRICULAR	19 e 20/02/2026
RESULTADO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	24/02/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR	25/02/2026
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	25/02/2026
ENTREVISTA LOCAL: GINÁSIO ARNALDO COIMBRA	26, 27 e 28/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	02/03/2025
RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	03 e 04/03/2025
RESULTADO DE RECURSOS DAS ENTREVISTAS E RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTREVISTAS.	06/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (1ª Fase + 2ª Fase)	10/03/2026

LEIA-SE:

ATIVIDADES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26 a 30/01/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS	**03/02/2026**
RECURSO QUANTO À LISTA DE INSCRITOS	**04 e 05/02/2026**
RESULTADO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	06/02/2026
ANÁLISE CURRICULAR	09 a 13/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	18/02/2026
RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE CURRICULAR	19 e 20/02/2026
RESULTADO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	24/02/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR	25/02/2026
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	25/02/2026
ENTREVISTA LOCAL: GINÁSIO ARNALDO COIMBRA	26, 27 e 28/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	02/03/2025
RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	03 e 04/03/2025
RESULTADO DE RECURSOS DAS ENTREVISTAS E RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTREVISTAS.	06/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (1ª Fase + 2ª Fase)	10/03/2026

São Gabriel da Cachoeira, 03 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS EDITAL Nº 001-2026

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3236B730

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 014/2025/CC

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 20.690.345/0001-21.
IV – Valor Global: R$ 15.789,47 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
V – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de licença de uso do sistema de controle de Atas de Registros de Preços e Contratos, bem como o suporte, manutenção e evolução funcional, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo de Olivença/AM - SEMEF.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais *12 (doze) meses*, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo;
Unidade: 02.02.03 - Secretaria de Finanças; Funcional/Programa: Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.123.0011.2010.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças;

Ficha: 077; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
VIII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 09/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 3XX.XXX.XXX-5X
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:AA273B29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 017/2025/CC

I – Licitação: Dispensa de Licitação nº 017/2025/CC.
II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.704.233/0001-38
IV – Valor Global: R$ 8.058,96 (oito mil cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica na locação de recursos para virtualização dos sistemas para Prefeitura Municipal, SIP - Sistema Integrado de Pessoal, de São Paulo de Olivença/AM - SEMAD.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais *12 (doze) meses*, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII – Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 - Secretaria de Administração; Funcional/Programa: 04.122.0011 - Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.122.0011.2006.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração; Ficha: 058; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
VIII – Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 09/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 3XX.XXX.XX2-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:A79D2878

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 018/2025/CC

I – Licitação: Dispensa de Licitação nº 018/2025/CC.
II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.437.089/0001-22.
IV – Valor Global: R$ 10.105,32 (dez mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos).
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, como suporte tecnológico e locação de sistemas: SIP (contracheque ou cédula "c"), em atendimento ao exercício do RH e financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM – SEMAD.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais *12 (doze) meses*, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII – Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 - Secretaria de Administração; Funcional/Programa: 04.122.0011 - Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.122.0011.2006.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração; Ficha: 058; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
VIII – Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 09/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 3XX.XXX.XX2-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:1536E6A6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 052/2025/CC

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 045/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratado: ANILSON RIBEIRO MONTALVÃO
IV – Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
V – Objeto: Contratação pessoa física na locação de imóvel: 01 (uma) casa, para funcionar como alojamento dos professores lotados na Escola Municipal da Comunidade Santa Rita do Well do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional/Programação: 12.361.0011 - Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 12.361.0011.2011.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação; Ficha: 092; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
VIII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 09/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:6AEE3990

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025/CC

I- Licitação: Inexigibilidade nº 005/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 18.212.545/0001-27.
IV – Valor Global: R$ 12.631,58 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica em prestação de serviços de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum, Trabalhista e Federal, em todas as instâncias, assim como, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União, Controladoria Geral da União e Cadastro Único de Convênios- CAUC para Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença-SEMGOV
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais *01 (um) mês*, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.01 - Gabinete do Prefeito; Funcional/Programação: 04.122.0011 - Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.122.0011.2003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito / 04.122.0011.2087.0000 - Manutenção e Funcionamento de Representação em Manaus; Ficha: 024 / 034; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
VIII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 09/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 3XX.XXX.XXX5X
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:9C28F20D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025/CC

I – Licitação: Inexigibilidade nº 008/2025/CC.
II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 60.145.029/0001-93.
III – Contratada: V A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 41.681.038/0001-54
IV – Valor Global: R$ 17.894,74 (dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
V – Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. -SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais *01 (um) mês*, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII – Dotação Orçamentária:
3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 - Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0062 - Qualidade do Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.361.0062.2014.0000 - Encargos com o Ensino Fundamental / 12.361.0062.2015.0000 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental; Ficha: 445 / 480; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 540 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE) 30% do Fundo.
VIII – Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 09/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:66CEFB4F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025/CC

I- Licitação: Inexigibilidade nº 011/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 60.145.029/0001-93.
III – Contratada: EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 52.076.328/0001-95.
IV – Valor Global: R$ 10.526,32 (dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).
V – Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM-SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais *01 (um) mês*, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 - Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0062 - Qualidade do Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.361.0062.2014.0000 - Encargos com o Ensino Fundamental / 12.361.0062.2015.0000 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental; Ficha: 445 / 480; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 540 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE) 30% do Fundo.
VIII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 09/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 3XX.XXX.XXX-5X
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:362F8FE3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025/CC

I- Licitação: Inexigibilidade nº 039/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 60.145.029/0001-93.
III – Contratada: V A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 41.681.038/0001-54
IV – Valor Global: R$ 11.000,00 (onze mil reais) parcela única, valor global.
V – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços para aprovação no Novo PAC, Seleções 2025 /FNDE, de 01 (uma) Creche tipo II - Estrada São Joaquim , Bairro Colônia São Sebastião: elaboração de projetos de locação, localização, situação e planialtimetria; cadastral e aprovação da proposta no Transferegov; aprovação do requisitos no Transferegov; elaboração de projeto básico e memorial descritivo; inserção de planilha orçamentária padrão do FNDE manualmente no TGOV; atualização da composição de custo unitário padrão FNDE para a referência de preço para o estado do AM; aprovação do projeto básico junto à Caixa Econômica no Transferegov; elaboração, impressão e aprovação dos projetos de incêndio e SPDA no corpo de bombeiros; elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; inserção e aprovação da licitação, mediante documentos apresentados do município, no Transferegov junto à Caixa Econômica do município de São Paulo de Olivença /AM – SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais *02 (dois) meses*, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 - Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0062 - Qualidade do Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.361.0062.2014.0000 - Encargos com o Ensino Fundamental / 12.361.0062.2015.0000 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental; Ficha: 445 / 480; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 540 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE) 30% do Fundo.
VIII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 13/08/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 10 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 3XX.XXX.XXX-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E53152D9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025/CC

I- Licitação: Inexigibilidade nº 039/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 60.145.029/0001-93.
III – Contratada: V A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 41.681.038/0001-54
IV – Valor Global: R$ 11.000,00 (onze mil reais) parcela única, valor global.
V – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços para aprovação no Novo PAC, Seleções 2025 /FNDE, de 01 (uma) Creche tipo II - Estrada São Joaquim , Bairro Colônia São Sebastião: elaboração de projetos de locação, localização, situação e planialtimetria; cadastral e aprovação da proposta no Transferegov; aprovação do requisitos no Transferegov; elaboração de projeto básico e memorial descritivo; inserção de planilha orçamentária padrão do FNDE manualmente no TGOV; atualização da composição de custo unitário padrão FNDE para a referência de preço para o estado do AM; aprovação do projeto básico junto à Caixa Econômica no Transferegov; elaboração, impressão e aprovação dos projetos de incêndio e SPDA no corpo de bombeiros; elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; inserção e aprovação da licitação, mediante documentos apresentados do município, no Transferegov junto à Caixa Econômica do município de São Paulo de Olivença /AM – SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais *02 (dois) meses*, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 - Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0062 - Qualidade do Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.361.0062.2014.0000 - Encargos com o Ensino Fundamental / 12.361.0062.2015.0000 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental; Ficha: 445 / 480; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 540 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE) 30% do Fundo.
VIII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 13/08/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:658BBBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR (A) DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 02 (dois) anos, licença para tratar de interesse particular ao senhor **JANILSON DA COSTA DOS SANTOS**, PROFESSOR/EFETIVO, matrícula: 2278-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração sem ônus para este Órgão a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2028.

Art. 2º - A licença ora concedida poderá ser revogada a qualquer tempo no interesse do serviço público ou mesmo a pedido do servidor afastado, a qual deverá apresentar-se de volta ao serviço no dia 02 de fevereiro de 2028.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 02 dias de fevereiro do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício de São P. de Olivença

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:81293F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026–GPM/SPO

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR (A) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o Art. 128, parágrafo único do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Municipais de São Paulo de Olivença.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO, a pedido da servidora **DANIELE DE ANDRADE NUNES** – Matrícula nº 8980, ao Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA – NS-A-II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 02 dias de fevereiro do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício de São P. de Olivença

***ALDAIR NERY FERMI*N**
Chefe de Gabinete

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:C69E4717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026 - GPM/SPO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei e de acordo com o inciso IV do Art. 153 da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a **PEDIDO,** o servidor em cargo de provimento temporário abaixo qualificado, conforme o Artigo 179, inciso II, alínea "*a*" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, §2º, inciso II, alínea "*a*" da Lei Complementar nº 01/2002, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

NOME DO SERVIDOR: CRENANCIO FIDELIS JOAO
CPF: 018.317.402-06
CARGO: ENFERMEIRO – ESF
EXONERAÇÃO: 02/02/2026

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 02 dias de fevereiro do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício de São P. de Olivença

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:BFC9BADD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 002/2026 – FME

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 045/2024 –FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESCOLAR LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE UMARIAÇÚ II – ZONAS RURAL INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 045/2024 - PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 16 de janeiro de 2026 a 16 de maio de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 045/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 045/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:22C536F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 004/2026 – FME/PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 – FME/PMT.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA LJG BARROS – ME.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ NA COMUNIDADE INDÍGENA UMARIAÇU II, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **DÉCIMA QUINTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 – FME/PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 16 de janeiro de 2026 a 16 de maio de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 001/2022 – FME/PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:ED195FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 057-A/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 013/2021 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA E B BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 902662/2020/MDR/CAIXA**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **OITAVA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 013/2021 - PMT** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 013/2021 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 013/2021 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:761E94C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 158/2025

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de aditivo de acréscimo de valor do contrato nº 158/2025, celebrado em 13/03/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DETEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.
CONTRATADA: R G SERVIÇOS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 13.646.464/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ.
VALOR: O valor do contrato original é de R$ 20.005.569,51, com o acréscimo de 25%, o valor do aditivo passou a ser de R$ 5.001.080,00, com o valor global do convenio R$ 25.006.649,51, de conforme consta no processo.
PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto aditivo de adequação da planilha orçamentária licitada, promovendo o acréscimo de serviços ao valor do contrato nº 158/2025. Conforme o artigo 125 da lei 14.133/216.

Tefé, 03 de fevereiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:6C6B1DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 159/2025

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de aditivo de acréscimo de valor do contrato nº 159/2025, celebrado em 13/03/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DETEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.
CONTRATADA: R G SERVIÇOS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 13.646.464/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.
VALOR: O valor do contrato original é de R$ 4.042.235,04, com o acréscimo de 25%, o valor do aditivo passou a ser de R$ 1.010.525,24, com o valor global do convênio R$ 5.052.235,04, de conforme consta no processo.
PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto aditivo de adequação da planilha orçamentária licitada, promovendo o acréscimo de serviços ao valor do contrato nº 159/2025.Conforme o artigo 125 da lei 14.133/216.

Tefé, 03 de fevereiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:F80B9EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA GSEMASC Nº 005/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATOS e dá outras providências.

A cidadã **EIDY RUSSELI GONÇALVES BARBOSA,** Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) municipal **DARLISON CASTRO DA SILVA – Técnico Administrativo -** para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Dieitos Humanos e Cidadania – SEMASC, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Tefé.

Artigo 2º - A indicação assegura o adequado acompanhamento, controle, fiscalização e gestão da execução contratual garantindo o cumprimento das obrigações.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se!

Tefé/AM, 30 de janeiro de 2026.

EIDY RUSSELI GONÇALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania
Decreto Municipal Nº 013/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:87561ABB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 021/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025 elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados
todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X LTDA com sede na Rua Orense, nº 783 – Bairro, Parque das Jaboticabab, Diadema/SP, CEP: 09.920-650, inscrita no Cartão CNPJ nº 04.864.204/0001-21, vencedor do item descrito no Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Pregão Eletrônico nº 021/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025, em favor a empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto Registro de preços e termo de contrato na Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) Sistema de Raio X Fixo Digital (DR), destinado ao setor de diagnóstico por imagem do Hospital Frei Francisco no Município de Tonantins/AM.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 02 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:ABDC5EE3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 008/2026/PMTNT**,**celebrado em 03/02/2026
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a empresa; CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ARIOS – X LTDA, inscrito no CNPJ n° 04.864.204/0001-21.
3.OBJETO: Aquisição de 01 (um) Sistema de Raio X Fixo Digital (DR), com gerador de alta frequência, detector plano digital, estação de trabalho e software de aquisição e gerenciamento de imagens, destinado ao setor de diagnóstico por imagem do Hospital Frei Francisco, para atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tonantins/AM.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Órgão 04 – Fundo Municipal
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 52 – Atenção à saúde da População
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Média, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.600.0000 / 1.600.3110 / 1.600.3120
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 03 de fevereiro de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:706D03D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 002/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratado: AUGUSTO JOSÉ NASCIMENTO LUCAS.
IV – Valor do Contrato: R$ 6.054,59 (-seis mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos-) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO FISCAL DAS OBRAS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS) E NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS MUNICIPAIS, CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CONFORME A PORTARIA N° 021-A/2025 DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM-SEMOB.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Funcional/Programa: 15.122.0046 - Administração Setorial; Projeto Atividade: 15.122.0046.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Ficha: 288; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 07/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7509F5DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 003/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratado: JUCIEL BATISTA DA COSTA.
IV – Valor do Contrato: R$ 4.434,91 (-quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos-) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO FISCAL DAS OBRAS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS) E NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS MUNICIPAIS, CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CONFORME A PORTARIA Nº 021-A/2025 DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMOB.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Funcional/Programa: 15.122.0046 - Administração Setorial; Projeto Atividade: 15.122.0046.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Ficha: 288; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 07/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:68B0D9C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 010/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 010/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratado: DICSONEY NASCIMENTO MARTINS.
IV – Valor do Contrato: R$ 6.054,59 (-seis mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos-) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME A PORTARIA Nº 003/2025/GPMU, 03 DE JANEIRO DE 2025, SUPRINDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMAD.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional/Programa: 04.122.0046 – Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.122.0046.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recursos Ordinários.
VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 07/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:222A5814

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 011/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 011/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratado: ENG. CÍVIL CARLOS DANIEL RODRIGUES ROCHA.
IV – Valor do Contrato: R$ 2.142,85 (-dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos-) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME A PORTARIA Nº 003/2025/GPMU, 03 DE JANEIRO DE 2025, SUPRINDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMAD.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional/Programa: 04.122.0046 – Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.122.0046.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recursos Ordinários.
VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 07/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9CA64E42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 012/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratado: WESLEY CATIQUE DE OLIVEIRA.
IV – Valor do Contrato: R$ 2.142,85 (-dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos-) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME A PORTARIA Nº 003/2025/GPMU, 03 DE JANEIRO DE 2025, SUPRINDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMAD.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional/Programa: 04.122.0046 – Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.122.0046.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recursos Ordinários.
VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 07/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:826E9F28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 013/2025/CC.

I – Licitação: Dispensa de Licitação nº 013/2025/CC.
II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: LUCIANA DA SILVA MARTINS COELHO.
IV – Valor do Contrato: R$ 3.013,97 (-três mil, treze reais e noventa e sete centavos-) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS NAS PUBLICAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME A PORTARIA Nº 003/2025/GPMU, 03 DE JANEIRO DE 2025, SUPRINDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMAD.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII – Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional/Programa: 04.122.0046 – Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.122.0046.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recursos Ordinários.
VIII – Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 07/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BD94FBE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 014/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratado: ROSIVAN MARTINS CASTELO.
IV – Valor do Contrato: R$ 2.142,85 (-dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos-) global.

V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME A PORTARIA Nº 003/2025/GPMU, 03 DE JANEIRO DE 2025, SUPRINDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMAD.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional/Programa: 04.122.0046 – Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.122.0046.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recursos Ordinários.
VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 07/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0D727FC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 017/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 016/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratado: IGOR MARTINS AZEVEDO, RG: Nº 2XXXXXX-7 SSP/AM, CPF: Nº 0XX.XXX.XXX-75.
IV – Valor do Contrato: R$ 2.142,85 (-dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos-) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC NA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM - SEMAD.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional/Programa: 04.122.0046 – Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.122.0046.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recursos Ordinários.
VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 07/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7877A8FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025/CC.

I- Licitação: Inexigibilidade nº 001/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.089/0001-22.
IV – Valor do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) global líquido.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços, como suporte tecnológico e locação de sistemas: SCPI (contabilidade, compras, licitação, contratos, frota, almoxarifado, patrimônio, transparência web); SIP (folha de pagamento, e-social e contracheque); SIA (financeiro, cemitério, rural, receitas gerais, imobiliário, mobiliário, nota fiscal eletrônica, água e esgoto), em atendimento ao Exercício Financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Uarini/AM – SEMEF.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.03 - Secretaria de Finanças; Funcional/Programa: 04.123.0046 - Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.123.0046.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Ficha: 093; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 13/01/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:CA7571B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025/CC.

I- Licitação: Inexigibilidade nº 005/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratado: JOSÉ RAIMUNDO EUFRAZIO DA SILVA.
IV – Valor do Contrato: R$ 10.006,75 (dez mil, seis reais e setenta e cinco centavos) global bruto.
V – Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como assessor de contas públicas e na prestação de contas de convênios federais e estaduais no exercício financeiro de 2025 do Município de Uarini/AM - SEMEF.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.03 - Secretaria de Finanças; Funcional/Programa: 04.123.0046 - Projeto Atividade: 04.123.0046.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Ficha: 092; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 13/01/2025 e seus aditivos.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:06143936

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025/CC.

I- Licitação: Inexigibilidade nº 010/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratado: JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA.
IV – Valor do Contrato: R$ 5.216,45 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) global bruto.
V – Objeto: Contratação de pessoa física na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica de Engenharia Civil junto à Comissão de Contratação de Uarini/AM - SEMAD.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional/Programa: 04.122.0046 – Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.122.0046.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recursos Ordinários.
VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/01/2025 e seus aditivos.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:DEAEC633

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025/CC.

I – Licitação: Inexigibilidade nº 009/2025/CC.
II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: RENATA KELLEN ELIZIIARIO SILVA.
IV – Valor do Contrato: R$ 8.525,26 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) global bruto.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSIM COMO ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE LEGISLAÇÕES CORRELATADAS; CAPACITAÇÃO E OFICINAS PARA TÉCNICOS E EDUCADORES SOCIAIS; ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELABORAÇÕES DE PLANOS MUNICIPAIS; MONITORAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS; ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÕES DE PROJETOS; RESPOSTAS TÉCNICAS PARA ÓRGÃOS DE CONTROLE; PALESTRAS PARA OS USUÁRIOS E CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMAS.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII – Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.07 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Funcional/Programa: 08.122.0046 - Administração Social; Projeto Atividade: 08.122.0046.2027.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Ficha: 266; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
VIII – Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 13/01/2025 e seus aditivos.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:525317A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025/CC.

I- Licitação: Inexigibilidade nº 011/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: ALICE DE OLIVEIRA SANTOS.
IV – Valor do Contrato: R$ 6.894,58 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) global bruto.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS EM GERAIS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEGOV.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 01 (um) mês, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.01 - Gabinete do Prefeito; Funcional/Programação: 04.122.0045 - Gestão Política Administrativa / 04.122.0285 - Serviços de Utilidade Pública; Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 - Manutenção do Gabinete Municipal de Governo e Planejamento / 04.122.0285.2003.0000 - Encargos com a Representação Municipal em Manaus; Ficha: 026 / 033; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

VIII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/01/2025 e seus aditivos.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9A126BEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 035/2026/GPMU/SEMED/SEMAS, apensado ao Proc. N° 084/2025/GPMU/SEMED/SEMAS

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 027/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE UARINI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas ALVES CONSULTORIA EM GESTÃO E COMERCIO EIRELLI, E. PRAIA FRAZÃO LTDA e C4B LTDA.

O Município de Uarini, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua 19 de Abril, n° 1021 – Centro – CEP 69.530-000, inscrita no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1XXXXXX7 SESEP/AM e do CPF 5XX.XXX.XXX-72, e as empresas:

ALVES CONSULTORIA EM GESTÃO E COMERCIO EIRELLI, com sede na Av. Djalma Batista, nº 98, Letra A Sala 13 A Subsl 0, Bairro Parque 10 de Novembro, Cep: 69.055-038 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 32.845.516/0001-23, representada pelo Sr. Antônio Alves Medeiros Junior, E. PRAIA FRAZÃO LTDA, com sede na Rua Luiz Bernardino, nº 342, Bairro Centro, CEP: 69.530-000 – Uarini /AM, inscrita no CNPJ nº 14.016.509/0001-37, representada pelo Sr. Esau Praia Frazão e C4B LTDA, com sede na Rua Edna de Jesus, nº 1478, Bairro Centro, Cep: 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 58.413.462/0001-10, representada pela Sra. Elizangela Maria Monteiro de Almeida, que tem por objeto Ata de Registro de Preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de Material de Armarinho para atender as necessidades das secretarias municipais, através da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e respectivos fundos do município de Uarini/AM - GPMU/SEMED/SEMAS, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, em decorrência do Processo nº 084/2025/GPMU/SEMED/SEMAS, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESPECTIVOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SEMED/SEMAS.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, caput e § 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 006/2025/PMU-GP.
Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo já mencionado acima.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de Uarini providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uarini, a fim de garantir a ampla publicidade.

Uarini/AM, 02 de fevereiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Alves Consultoria em Gestão e Comercio EIRELLI
ANTONIO ALVES MEDEIROS JUNIOR
Licitante Vencedor

E. Praia Frazão LTDA
ESAU PRAIA FRAZÃO
Licitante Vencedor

C4B LTDA
ELIZANGELA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:AE759A80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 034/2026/SEMAD, apensado ao Proc. N° 083/2025/SEMAD

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 026/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE UARINI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas C L LUNA LTDA e JOSE SETUBA DE FREITAS LTDA.

O Município de Uarini, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua 19 de Abril, n° 1021 – Centro – CEP 69.530-000, inscrita no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1XXXXXX7 SESEP/AM e do CPF 5XX.XXX.XX2-72, e as empresas:
C L LUNA LTDA, com sede na Rua Vavazinho, nº 261, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 52.916.322/0001-89, representada pela Srª Carla Lopes Luna e JOSE SETUBA DE FREITAS LTDA, com sede Rua Edna de Jesus, nº 1550, Bairro Centro, CEP: 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 35.178.925/0001-01, representada pelo Sr. José Setuba de Freitas, que tem por objeto Ata Registro de Preços na Contratação de Pessoa Jurídica para Futuro e Eventual Fornecimento de Material Esportivo para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uarini/Am - GPMU/SEMEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, em decorrência do Processo nº 083/2025/SEMAD, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SEMEL.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, caput e § 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 006/2025/PMU-GP.
Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo já mencionado acima.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de Uarini providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uarini, a fim de garantir a ampla publicidade.

Uarini/AM, 02 de fevereiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

C L Luna LTDA
CARLA LOPES LUNA
Licitante Vencedor

Jose Setuba de Freitas LTDA
JOSÉ SETUBA DE FREITAS
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EAC14CF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 036/2026/GPMU/SEMAD, apensado ao Proc. N° 085/2025/GPMU/SEMAD

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 028/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE UARINI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas WILLAS PEREIRA COSTA - ME, E. PRAIA FRAZAO LTDA e C L LUNA LTDA.

O Município de Uarini, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua 19 de Abril, n° 1021 – Centro – CEP 69.530-000, inscrita no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1XXXXXX7 SESEP/AM e do CPF 5XX.XXX.XX2-72, e as empresas:

WILLAS PEREIRA COSTA - ME", com sede na Rua Francisco Apolonio, nº 906, Bairro: São José do Boia, CEP: 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 12.865.015/0001-00, representada pelo Sr. Willas Pereira Costa, E. PRAIA FRAZÃO LTDA, com sede na Rua Luiz Bernardino, nº 342, Bairro Centro, CEP: 69.530-000 – Uarini /AM, inscrita no CNPJ nº 14.016.509/0001-37, representada pelo Sr. Esau Praia Frazão e C L LUNA LTDA, com sede na Rua Vavazinho, nº 261, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 52.916.322/0001-89, representada pela Srª Carla Lopes Luna, que tem por objeto Ata registro de preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Respectivos Fundos Municipais, através da Secretaria de Administração do Município de Uarini/AM - GPMU/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, em decorrência do Processo nº 085/2025/GPMU/SEMAD, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SEMAD.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, caput e § 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 006/2025/PMU-GP.

Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo já mencionado acima.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de Uarini providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uarini, a fim de garantir a ampla publicidade.

Uarini/AM, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Willas Pereira Costa –ME
WILLAS PEREIRA COSTA
Licitante Vencedor

E. Praia Frazao LTDA
ESAÚ PRAIA FRAZÃO
Licitante Vencedor

C L Luna LTDA
CARLA LOPES LUNA
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:09E365E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025/PMU-GPE

PORTARIA Nº 063/2025/PMU-GPE, de 30 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo temporário da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de servidores temporário da Prefeitura do Município de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	FABRICIO BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	4447	02/01/2026

***Parágrafo único*:** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

Ciente:

FABRICIO BARRETO
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 063/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:445784B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação dos serviços especializados na organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, para cargos de provimento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e outro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 06/02/2026 as 10:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.
Urucará/AM, 03 de fevereiro de 2026.

RONNE FLAVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:4E3F0EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 97, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 97, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reconhece a Comissão Organizadora do Processo de Recomposição do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Urucará/AM e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 61, de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Urucará/AM;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2026, que institui a Comissão Organizadora do Processo de Recomposição do Colegiado do CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o apoio institucional do Poder Executivo ao regular funcionamento do CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica **reconhecida**, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Comissão Organizadora do Processo de Recomposição do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, instituída pela Resolução CMDCA nº 001/2026.

Art. 2º A Comissão Organizadora tem por finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas do processo de recomposição do colegiado do CMDCA, nos termos da legislação vigente e da referida Resolução.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará o **apoio técnico, administrativo e logístico necessário** ao funcionamento da Comissão.

Art. 4º O exercício das funções pelos membros da Comissão será considerado **serviço público relevante**, não remunerado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 02 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:917F7FB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA CASA DE APOIO DE URUCURITUBA, LOCALIZADA EM MANAUS.

Edital disponível: a partir de 04/02/2026.

Abertura: 09/02/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.
Urucurituba/AM, 03 de janeiro de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação:
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:AAE24462

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA 014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 043/2025 – SISPREV, que trata da pensão por Morte da servidora a Sra. **FRANCISCA SANTOS DA SILVA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Pensão por Morte do ex-servidora, Sra. **FRANCISCA SANTOS DA SILVA,** CIN nº 407.140.042-00, PIS/PASEP nº 1.705.538.382-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D-10, matrícula 253**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para sua companheira:

BENEFICIÁRIO	D/N	CPF	NATUREZA	%
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	04/10/1956	945.486.682-68	VITALÍCIA	100%

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8° da Constituição Federal c/c os artigos 73, II, art. 74, I e art. 82, §1°, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº. 714/2014, com alteração dada pela Lei Mun. nº 760/2016, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com Paridade, tendo como base de cálculo a Última Remuneração**,** ficando estabelecido o **valor de pensão em R$3.076,27** (Três mil e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), com vigência a contar de 04 de novembro de 2025 (data do óbito).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 03 de fevereiro de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:E47259D8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	68.816,52	0,00	32.480,80	0,00	0,00	36.335,72	700,00	0,00	35.635,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	3.196,81	0,00	0,00	50.970,60	-54.167,41	0,00	0,00	-54.167,41
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	3.196,81	0,00	0,00	50.970,60	-54.167,41	0,00	0,00	-54.167,41
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.816,52	3.196,81	32.480,80	0,00	50.970,60	-17.831,69	700,00	0,00	-18.531,69
TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES			***LILDO SOUZA FADOUL***			***MARIA RITA LIMA DE MORAES***			
101.955.107-04			613.089.512-72						
Vereadora Presidente			Chefe Do Setor Financeiro			Contadora:CRC/AM N°007366/O-8			

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:6EDFC27C

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	700,00	-18.531,69
TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES	***LILDO SOUZA FADOUL***	***MARIA RITA LIMA DE MORAES***
101.955.107-04	613.089.512-72	
Vereadora Presidente	Chefe Do Setor Financeiro	Contadora:CRC/AM N°007366/O-8

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:09C16C41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVAS E DIRETRIZES- PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	Assegurar o funcionamento eficiente e integrado da máquina pública do município de Barcelos. Modernizar os processos internos e otimizar a gestão de recursos humanos, materiais e tecnológicos. Promover a transparência e a eficiência na prestação de serviços de suporte às áreas finalísticas do governo de Barcelos. Garantir a sustentabilidade e a inovação na gestão pública barcelense.	Uma administração do município de Barcelos eficaz e bem estruturada é a base fundamental para a entrega de serviços públicos de qualidade à população de Barcelos. A otimização dos processos administrativos, a modernização da infraestrutura tecnológica e a valorização do capital humano são cruciais para alcançar a eficiência, a transparência e a redução de custos operacionais. Este programa visa fortalecer as áreas de suporte (finanças, compras, RH, TI, entre outras), garantindo que as áreas finalísticas, que lidam diretamente com o cidadão, possam atuar com maior agilidade e foco, resultando em um uso mais racional dos recursos públicos e uma melhor experiência para o cidadão barcelense. A ausência de um suporte administrativo robusto pode levar à burocratização excessiva, à morosidade e à ineficiência na gestão pública em Barcelos.	Fomentar a implementação de tecnologias digitais e sistemas integrados para desburocratização e agilidade dos processos administrativos. Promover programas contínuos de capacitação e desenvolvimento profissional para todos os servidores, com foco em gestão por resultados e inovação. Revisar e simplificar normativas e fluxos de trabalho, eliminando gargalos e redundâncias. Garantir a manutenção e atualização da infraestrutura física e tecnológica dos órgãos da administração de Barcelos. Estabelecer indicadores de desempenho para monitorar a eficiência dos serviços de apoio.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
222 - INATIVOS E PENSIONISTAS	Garantir o pagamento regular, pontual e integral dos benefícios previdenciários e assistenciais devidos a servidores inativos e pensionistas. Assegurar a sustentabilidade atuarial e financeira do regime próprio de previdência social (RPPS) do município de Barcelos. Promover a dignidade e a segurança financeira dos beneficiários, reconhecendo a contribuição de uma vida dedicada ao serviço público em Barcelos.	O cumprimento das obrigações previdenciárias é um direito fundamental dos servidores que dedicaram suas vidas ao serviço público e de seus dependentes, representando o reconhecimento social e financeiro por sua contribuição. A gestão fiscal responsável e a sustentabilidade do regime próprio de previdência social são essenciais para garantir a continuidade desses pagamentos no longo prazo, prevenindo déficits que poderiam comprometer a segurança financeira dos beneficiários e a saúde fiscal do município de Barcelos. A omissão ou o planejamento inadequado nessa área pode levar a crises financeiras, impactando não apenas os beneficiários, mas toda a capacidade de investimento de Barcelos. É um compromisso social e constitucional assegurar esses direitos.	Manter a gestão transparente e eficiente dos recursos do fundo de previdência, em conformidade com as normas legais e as melhores práticas de governança. Realizar avaliações atuariais periódicas e detalhadas para projeção de despesas e ajuste das receitas do fundo, garantindo seu equilíbrio. Promover a atualização cadastral contínua dos beneficiários para evitar inconsistências, fraudes e pagamentos indevidos. Buscar a otimização dos investimentos dos recursos do fundo previdenciário, observando a segurança e rentabilidade, conforme a legislação vigente. Assegurar canais de atendimento e informação claros e acessíveis para inativos e pensionistas.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
20 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Otimizar os fluxos de trabalho e processos internos da administração pública do município de Barcelos. Implementar soluções tecnológicas inovadoras para a gestão e a prestação de serviços. Aumentar a eficiência, a agilidade e a transparência na interação do cidadão barcelense com os serviços públicos. Reduzir custos operacionais e o uso de papel, promovendo a sustentabilidade ambiental.	A burocracia e a morosidade são desafios recorrentes na administração pública, que geram insatisfação social e ineficiência. A modernização administrativa é uma necessidade inadiável para aprimorar a gestão, adotando ferramentas e metodologias que simplifiquem procedimentos, reduzam custos e tempo de resposta, e melhorem significativamente a experiência do cidadão de Barcelos. Em um cenário de crescente demanda por serviços digitais e transparência, uma gestão pública ágil, eficaz e alinhada às expectativas da sociedade contemporânea é fundamental. O programa busca transformar a administração do município de Barcelos em um modelo de eficiência, inovação e proximidade com o cidadão barcelense.	Digitalizar e automatizar o máximo de processos e serviços públicos, eliminando a necessidade de documentos físicos e deslocamentos. Investir em sistemas de gestão integrada (ERP) e plataformas de interoperabilidade entre os diferentes setores e secretarias. Revisar e simplificar normativas, regulamentos e legislações internas, buscando desburocratização e clareza. Desenvolver programas de capacitação e sensibilização para os servidores, visando a adaptação às novas ferramentas e a mudança de cultura para uma gestão mais moderna e colaborativa. Implementar canais de atendimento multicanal e acessíveis, incluindo portais de serviços, aplicativos e totens de autoatendimento.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
223 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	Garantir o cumprimento pontual e integral de todas as obrigações financeiras relativas à dívida interna do município de Barcelos. Manter a saúde fiscal e a capacidade de endividamento do município de Barcelos em patamares sustentáveis. Otimizar a gestão dos passivos financeiros, buscando as melhores condições de juros e prazos.	O gerenciamento adequado da dívida pública é crucial para a credibilidade fiscal do município de Barcelos, sua classificação de risco e, consequentemente, para sua capacidade de acessar novas linhas de crédito e realizar investimentos em políticas públicas essenciais. O não cumprimento das obrigações da dívida pode gerar juros e multas elevados, além de restrições por parte de órgãos fiscalizadores e bancos, comprometendo o desenvolvimento de Barcelos e o bem-estar da população barcelense. É imperativo assegurar a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade das contas públicas para garantir a autonomia financeira e a capacidade de planejamento de longo prazo. A transparência na gestão da dívida fortalece a confiança dos credores e da sociedade.	Realizar o acompanhamento rigoroso do cronograma de pagamentos e amortizações da dívida, antecipando-se a possíveis desafios financeiros. Buscar renegociações e reestruturações da dívida sempre que houver condições de mercado favoráveis que resultem em economia para o município de Barcelos. Manter a máxima transparência sobre a composição, o custo e o serviço da dívida pública, divulgando informações detalhadas e acessíveis. Promover a educação financeira no âmbito da gestão pública, conscientizando sobre a importância da responsabilidade fiscal e do planejamento orçamentário de longo prazo. Avaliar criteriosamente a necessidade e a viabilidade de novas operações de crédito, garantindo que estejam alinhadas com as prioridades de desenvolvimento de Barcelos e a capacidade de pagamento.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
1000 - CONTROLE SOCIAL	Fomentar e fortalecer a participação cidadã na fiscalização, monitoramento e avaliação da gestão pública do município de Barcelos. Ampliar os mecanismos de controle social sobre a aplicação dos recursos públicos e a execução das políticas governamentais. Promover a cultura da transparência, da accountability e da ética na administração de Barcelos.	O controle social é um pilar essencial da boa governança democrática, permitindo que a sociedade civil organizada e os cidadãos acompanhem de perto a execução das políticas públicas e o uso do dinheiro público. Sua atuação contribui significativamente para a prevenção de irregularidades, o aprimoramento da gestão, o combate à corrupção e o fortalecimento da democracia. A participação ativa da população de Barcelos garante que as ações do governo de Barcelos estejam alinhadas com os interesses e necessidades da comunidade barcelense, tornando a gestão mais legítima, eficaz e responsiva. Sem o controle social, a gestão pública pode se tornar opaca e distante dos verdadeiros anseios da sociedade.	Expandir e fortalecer a atuação dos conselhos do município de Barcelos (saúde, educação, assistência social, etc.) e outras instâncias de participação popular, garantindo sua autonomia e capacidade de intervenção. Disponibilizar informações sobre a gestão orçamentária, financeira e a execução de projetos de forma clara, acessível e em linguagem cidadã, por meio de portais de transparência e outras plataformas. Criar e aprimorar canais de denúncia, ouvidoria e acesso à informação que sejam eficazes, seguros e responsivos. Promover ações de educação cívica e capacitação para a população de Barcelos, preparando-a para o exercício efetivo do controle social e a compreensão das finanças públicas. Estimular a criação de observatórios sociais e parcerias com entidades da sociedade civil que atuam no controle da gestão pública.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
291 - MORAR MELHOR	Promover o acesso à moradia digna e adequada para a população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social em Barcelos. Regularizar assentamentos informais, urbanizar áreas precárias e integrar essas comunidades à malha urbana formal. Reduzir o déficit habitacional e as condições de insalubridade e risco nas moradias.	A moradia é um direito social essencial, e a falta de acesso a ela, ou a condições habitacionais inadequadas e inseguras, afeta profundamente a dignidade, a saúde, a segurança e as oportunidades de desenvolvimento das famílias de Barcelos. O programa "Morar Melhor" visa oferecer soluções habitacionais sustentáveis, integrar comunidades que vivem em condições precárias à malha urbana formal, e melhorar a infraestrutura básica e os serviços públicos nessas áreas. Isso contribui diretamente para a inclusão social, a redução das desigualdades e o desenvolvimento humano, transformando vidas e construindo uma Barcelos mais justa e equitativa.	Viabilizar a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, priorizando famílias em situação de extrema pobreza e risco. Implementar programas de reforma e melhoria de moradias existentes, visando a salubridade e a segurança estrutural. Realizar a regularização fundiária de áreas urbanas consolidadas, garantindo a posse legal e o acesso a serviços públicos. Buscar parcerias com os governos federal e estadual, além da iniciativa privada e cooperativas, para captação de recursos e otimização da construção habitacional. Desenvolver projetos de urbanização integrada em assentamentos precários, incluindo infraestrutura, equipamentos sociais e saneamento. Oferecer assistência técnica e social às famílias beneficiadas, promovendo a autonomia e o empoderamento comunitário.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
112 - PATRIMONIO AMBIENTAL	Proteger e conservar os ecossistemas, a biodiversidade e os recursos naturais do município de Barcelos. Promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da sustentabilidade e da preservação. Recuperar áreas degradadas, controlar a poluição e mitigar os impactos das mudanças climáticas.	O patrimônio ambiental do município de Barcelos, incluindo suas florestas, rios, nascentes e fauna, é essencial para a qualidade de vida presente e futura, fornecendo serviços ecossistêmicos vitais como água limpa, ar puro, regulação climática e habitat para a biodiversidade. A crescente pressão sobre os recursos naturais, o desmatamento e os impactos das mudanças climáticas exigem ações urgentes e contínuas de proteção, recuperação e gestão ambiental. O programa visa garantir a sustentabilidade ambiental, prevenir desastres ecológicos, promover um desenvolvimento que harmonize as necessidades humanas com a capacidade de suporte do meio ambiente e assegurar um legado ambiental saudável para as futuras gerações em Barcelos.	Elaborar e implementar planos de manejo e conservação para unidades de conservação e áreas de proteção permanente. Intensificar a fiscalização e o combate a atividades que causem danos ambientais, como desmatamento ilegal, poluição e caça predatória. Promover programas de reflorestamento, recuperação de nascentes e áreas degradadas, com uso de espécies nativas. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis pela população, empresas e agricultores, como o uso consciente da água e a gestão de resíduos. Desenvolver programas de educação ambiental nas escolas e comunidades, sensibilizando para a importância da conservação. Monitorar a qualidade do ar, da água e do solo, e implementar medidas de controle de poluição.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
9 - DEFESA CIVIL - ATENÇÃO A POPULAÇÃO EM RISCO	Prevenir e mitigar os riscos de desastres naturais (inundações, deslizamentos, secas) ou antrópicos em Barcelos. Capacitar a população para a autoproteção e a resposta rápida em situações de emergência.Prestar socorro e assistência humanitária às comunidades afetadas por desastres, garantindo a segurança e o bem-estar.	O município de Barcelos está, como muitos outros, sujeito a diversos riscos de desastres que podem colocar em perigo a vida, o patrimônio e a infraestrutura da população. A atuação proativa e coordenada da Defesa Civil é fundamental para identificar áreas de risco, planejar ações preventivas e de resposta rápida, e minimizar os impactos de possíveis eventos adversos. A proteção da vida humana é a prioridade máxima, e a preparação da comunidade barcelense é um fator chave para a construção da resiliência em Barcelos. Investir na Defesa Civil é proteger o cidadão, a economia e o tecido social do município	Mapear e monitorar continuamente as áreas de risco de desastres no município de Barcelos, atualizando os dados e as vulnerabilidades. Elaborar e divulgar planos de contingência detalhados, rotas de fuga e pontos de encontro para cada tipo de risco identificado. Promover treinamentos e simulados periódicos com a comunidade e as equipes de resposta, incluindo escolas e instituições. Garantir a disponibilidade de abrigos temporários, suprimentos essenciais e recursos logísticos em caso de emergência. Fortalecer a capacidade operacional da Defesa Civil, com investimentos em equipamentos, veículos e capacitação dos

		de Barcelos contra eventos imprevisíveis, mas passíveis de mitigação.	agentes. Desenvolver sistemas de alerta precoce e comunicação eficaz com a população em tempo real.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
53 - ENSINO MÉDIO	Fortalecer a qualidade do ensino médio oferecido na rede de ensino de Barcelos (se houver escolas de Barcelos de ensino médio) ou em parceria com as redes estadual/federal. Preparar os estudantes para o prosseguimento dos estudos no ensino superior e para a inserção qualificada no mercado de trabalho. Reduzir as taxas de evasão escolar e abandono no ensino médio.	O ensino médio é uma etapa crucial na formação dos jovens, sendo a ponte para o futuro acadêmico, profissional e para o pleno exercício da cidadania. Investir na qualidade e no acesso a essa etapa da educação é fundamental para garantir oportunidades equitativas, qualificar a força de trabalho em Barcelos e promover o desenvolvimento humano e econômico do município de Barcelos. A adequação curricular às demandas contemporâneas, a preparação para o mundo do trabalho e a redução da evasão são desafios que, quando superados, impactam positivamente toda a comunidade barcelense, elevando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Barcelos.	Implementar currículos e metodologias de ensino inovadoras e flexíveis, que contemplem as diversas trajetórias e interesses dos estudantes. Oferecer orientação vocacional e profissional contínua, com a realização de feiras de profissões e visitas a universidades e empresas. Ampliar o acesso a tecnologias educacionais digitais, laboratórios equipados e bibliotecas atualizadas. Promover a formação continuada e o desenvolvimento profissional dos professores do ensino médio, incentivando a pesquisa e a atualização pedagógica. Estabelecer parcerias com o setor produtivo e instituições de ensino superior para a oferta de estágios e programas de mentoria. Desenvolver estratégias de busca ativa e acolhimento para estudantes em risco de evasão.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
61 - REDE FÍSICA EDUCACIONAL	Manter, expandir e aprimorar a infraestrutura física das escolas e centros educacionais do município de Barcelos. Assegurar ambientes de aprendizagem seguros, acessíveis, confortáveis e adequados às necessidades pedagógicas. Modernizar as instalações e equipamentos para suportar novas metodologias de ensino e aprendizagem.	A qualidade do ambiente físico impacta diretamente no processo de ensino- aprendizagem, na segurança, no bem-estar e na saúde de alunos e educadores. Escolas bem estruturadas, com acessibilidade universal, espaços adequados para diferentes atividades (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, quadras) e equipamentos modernos, são essenciais para promover uma educação de excelência e garantir que todos os estudantes, independentemente de suas condições socioeconômicas ou deficiências, tenham as mesmas oportunidades. A carência de infraestrutura adequada pode comprometer a qualidade do ensino, a frequência escolar e o desenvolvimento pleno dos estudantes.	Realizar manutenção preventiva e corretiva sistemática em todas as unidades educacionais da rede de ensino de Barcelos, garantindo a segurança e o bom funcionamento. Construir novas escolas e ampliar as existentes para atender à demanda crescente por vagas, especialmente na educação infantil e ensino fundamental. Promover a acessibilidade universal em todas as instalações, com rampas, elevadores, banheiros adaptados e sinalização adequada. Investir na aquisição e atualização de mobiliário escolar, equipamentos pedagógicos e tecnológicos (computadores, lousas digitais, internet de qualidade). Garantir a segurança patrimonial das unidades, com sistemas de monitoramento e equipes de apoio. Implementar projetos arquitetônicos que promovam a sustentabilidade e a eficiência energética nas edificações escolares.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
62 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprimorar os indicadores de aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, com foco na alfabetização e no desenvolvimento de competências essenciais. Desenvolver uma formação integral que contemple aspectos cognitivos, socioemocionais, culturais e físicos. Reduzir as desigualdades educacionais, o abandono escolar e a distorção idade-série.	O ensino fundamental é a base de toda a trajetória educacional e da formação cidadã, sendo a etapa onde são construídos os conhecimentos e valores que acompanharão o indivíduo por toda a vida. A qualidade dessa etapa é determinante para o sucesso escolar futuro, para a inserção social e profissional e para o desenvolvimento humano e econômico do município de Barcelos. Investir em um ensino fundamental de qualidade é investir no futuro de Barcelos, formando cidadãos críticos, participativos e preparados para os desafios do século XXI. É um compromisso inadiável com as novas gerações e com o desenvolvimento social em Barcelos.	Implementar projetos pedagógicos inovadores e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com foco na autonomia e protagonismo do aluno. Oferecer formação continuada e apoio pedagógico sistemático aos professores, com foco em metodologias ativas e avaliação formativa. Promover a avaliação diagnóstica contínua da aprendizagem e a implementação de estratégias de recuperação para estudantes com dificuldades. Estimular a participação ativa das famílias na vida escolar dos alunos e na gestão das unidades de ensino. Ampliar o acesso a recursos didáticos, materiais pedagógicos de qualidade e tecnologias educacionais. Desenvolver projetos que promovam a leitura, a escrita, o raciocínio lógico-matemático e as habilidades socioemocionais.

ROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
68 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Garantir o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino de Barcelos. Oferecer atendimento educacional especializado (AEE) e recursos de apoio adequados às necessidades individuais de cada estudante. Promover a inclusão e o respeito à diversidade no ambiente escolar e na comunidade.	A educação inclusiva é um imperativo social, ético e legal, assegurando que todos os alunos, independentemente de suas particularidades, tenham o direito a uma educação de qualidade em um ambiente regular de ensino. O investimento em educação especial não só garante a inclusão e o desenvolvimento pleno desses estudantes, mas também enriquece o ambiente escolar para todos, promovendo a diversidade, o respeito às diferenças e a construção de uma sociedade mais justa, solidária e equitativa. É um compromisso com a dignidade humana e com a garantia de oportunidades para todos os cidadãos do município de Barcelos.	Capacitar professores e toda a equipe escolar para o atendimento às necessidades educacionais especiais, com foco em práticas pedagógicas inclusivas. Disponibilizar recursos de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica em todas as unidades de ensino. Garantir a oferta e a estrutura adequada de salas de recursos multifuncionais e o atendimento educacional especializado (AEE). Estabelecer parcerias com famílias, instituições especializadas e profissionais de áreas como saúde e assistência social para um acompanhamento integrado. Promover a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da inclusão e do combate ao preconceito. Assegurar a dotação de profissionais de apoio e intérpretes de libras, quando necessário, para a plena participação dos alunos.

PROGRAMA	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	DIRETRIZES
70 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	Assegurar a manutenção adequada e a revitalização contínua das unidades de educação infantil (creches e pré-escolas) do município de Barcelos. Proporcionar um ambiente físico seguro, acolhedor, estimulante e adequado ao desenvolvimento integral das crianças. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil, garantindo o acesso e a qualidade do atendimento para todas as crianças.	A educação infantil é a primeira e uma das etapas mais importantes da educação básica, crucial para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos. Ambientes educativos bem cuidados, com infraestrutura adequada, mobiliário seguro e materiais pedagógicos de qualidade, são fundamentais para o aprendizado e bem- estar das crianças de Barcelos. A manutenção e revitalização contínuas das unidades de educação infantil não só garantem a qualidade do serviço, mas também aumentam a capacidade de atendimento à demanda crescente, sendo um investimento estratégico no futuro do município de Barcelos e no apoio às famílias barcelenses.	Realizar um cronograma de manutenção preventiva e corretiva para todas as creches e pré-escolas, priorizando a segurança e a funcionalidade. Investir na aquisição e renovação de mobiliário, brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos lúdicos adequados à faixa etária. Promover a segurança alimentar e a higiene rigorosa em todas as unidades, com acompanhamento nutricional. Ampliar a capacidade de atendimento através da construção de novas unidades, expansão ou reforma das existentes, de acordo com as normas técnicas. Assegurar um ambiente pedagógico rico e estimulante, que promova o desenvolvimento da criatividade, da autonomia e da socialização das crianças. Fortalecer a parceria com as famílias, promovendo a participação dos pais na vida escolar de seus filhos.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:95077823

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEAR OS CANDIDATOS DA 4ª CHAMADA GERAL E A 2ª CHAMADA DE VÁRZEA CONVOCADOS E APROVADOS, SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED – BARREIRINHA/AM, CONSIDERADOS APTOS APÓS ANÁLISE E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADA EM RELATÓRIO POR COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PARA ESSE FIM, CONFORME PORTARIA Nº 039/2026-GPMB, E FICAM DESIGNADOS PARA TOMAREM POSSE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DARLAN TAVEIRA PERES**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, POR ELEIÇÃO LEGAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica do Município de Barreirinha/AM, em seu Art. 78º inciso IV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1355/2021-GPMB, que nomeia os membros da Comissão Especial pela realização do Concurso Público do Município de Barreirinha/AM – Secretaria Municipal de Educação SEMED;

CONSIDERANDO a Portaria de nº. 289/2025 – GPMB, que revogou parcialmente os termos da Portaria de nº 1355/2021 – GPMB, incluindo novos membros na Comissão Especial do Concurso Público do Município de Barreirinha/AM.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 043/2026 – GPMB, de 07 de janeiro de 2026 - Dispõe sobre a prorrogação excepcional da vigência do concurso público municipal e autoriza a publicação do Edital de convocação referente às últimas chamadas, sendo a 4ª chamada geral e a 2ª chamada de várzea do Concurso Público, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Barreirinha/AM– SEMED;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Recepção e Autenticação de Documentos, instituída especialmente para esse fim, conforme Portaria nº 039/2026-GPMB, dos candidatos aprovados e convocados, seguindo fiel a ordem de classificação do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Barreirinha/Am;

CONSIDERANDO o início do Calendário Escolar do ano de 2026 da Rede Municipal de Ensino do Município de Barreirinha/AM, que iniciará na data de 09 de março de 2026.

CONSIDERANDO, que a conveniência e o interesse público dos atos da administração pública municipal encontram-se plenamente justificados neste decreto;

DECRETA

Art. 1º - A **HOMOLOGAÇÃO** em consonância com a Presidente da Comissão do Concurso o resultado final do Concurso Público, realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Barreirinha/AM e, de acordo com a lista de espera anexa **(aptos e indeferidos)**, **NOMEIA** os Candidatos Aprovados no Concurso Público, convocação referente às últimas chamadas, sendo a 4ª chamada geral e a 2ª chamada de várzea, considerados aptos após análise e autenticação de documentos apresentada em Relatório Circunstanciado pela Comissão Especial instituída para esse fim, conforme Portaria nº 039/2026-GPMB, ficando os aprovados designados para tomarem posse impreterivelmente no dia 20 de fevereiro de 2026, **em horário a ser definido**, no Centro Cultural "Theodoro Dutra", Travessa Laureano Tavares – s/n° - Centro neste município de Barreirinha/AM;

Art. 2º Os candidatos nomeados para os cargos aprovados, encontram-se relacionados por ordem de classificação, conforme *"item nº 15.7 do Edital nº 01/2023 - Abertura de Inscrições Concurso Público – SEMED" (ANEXO I),* sendo a lotação determinada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM;

Art. 3º - Na eventual vacância de cargo, seja pelo não comparecimento do aprovado no dia da posse ou pela desclassificação em razão da inobservância na apresentação de informações e documentos previstos nos Editais, caberá à Prefeitura Municipal de Barreirinha tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 5º - Registre-se, cientifique-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO I

RESULTADO DOS CANDIDATOS APTOS COM DOCUMENTAÇÕES DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DOS ITENS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE A 4ª CHAMADA GERAL E A 2ª CHAMADA DE VÁRZEA NA DATA DE 07.01.2026 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMED.

CONVOCADOS

CARGO: VIGIA - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
6812	FRANCLE LUCAS DA SILVA	APTO
4376	IRANILSON FERNANDES LAGO	INDEFERIDO
6993	ANTONIO ENILSON DOS SANTOS FERREIRA	APTO
6088	KLEANDRY OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
6457	GRACINEI GAIA DE CARVALHO	INDEFERIDO
1587	WILLIAN DOS SANTOS NUNES	APTO
5734	RAFAEL BELTRÃO BAHIA	APTO
5134	WALLACY DE LIMA PONTES	APTO
8585	ROSINALDO DA SILVA GLORIA	APTO
CARGO: VIGIA – RURAL ANDIRÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4686	PEDRO WILSON PEDROSA PONTES	APTO
1563	KEDSON DUARTE FREITAS	APTO
3405	ZACARIAS PEREIRA GOMES	APTO
4933	BRUNO SILVA DE SOUZA	APTO
CARGO: VIGIA – RURAL RAMOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
3837	CLODOMIRO DOS SANTOS BELEM	APTO
4007	MAXMILIANO ROBERVAL CARVALHO MONTEIRO	APTO
0961	DANIEL DE SOUZA DA SILVA	APTO
2455	RAIMERSON DA SILVA DOS SANTOS	APTO
6406	FERNANDO DE SOUZA VIEIRA FILHO	APTO
5414	RAFAEL LARANJEIRA MARQUES	APTO
8060	RUBENS MICHEL DA SILVA	APTO
7437	VALDENIRA VIEIRA PIMENTEL	APTO
2805	MARCELO SALES DA SILVA BARBOSA	APTO
7535	RIZATH DOS ANJOS BARAUNA	APTO
7085	SERGIO SALES XAVIER	APTO
7618	JERONE DOS SANTOS SIMAS	APTO
CARGO: PEDAGOGO – RURAL ANDIRÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1283	JACKSON DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO
7795	DANIELE MARQUES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
6069	RENAN CARVALHO DA SILVA	APTO
5959	DANIEL DE FREITAS	INDEFERIDO
CARGO: PEDAGOGO – RURAL RAMOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
7171	HERMEGILDO GLORIA DA SILVA	INDEFERIDO
5265	ELIZIANY TAVARES LOBATO	APTO
4151	CLEODEONORA DA COSTA BARAUNA	APTO
5265	JAMESSAN MARIA SOUZA RODRIGUES	APTO
4645	ACZA LOPES DE SOUZA	INDEFERIDO
7436	VANDERSON MOREIRA DE SOUZA	APTO
7911	MAURICIO PAZ SANTANA	APTO
CARGO: PEDAGOGO – RURAL INDÍGENA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
5976	MARIA INEZ SILVA DE OLIVEIRA	APTO
0590	RAIMUNDA FERREIRA RIBEIRO	APTO
CARGO: PEDAGOGO - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1365	RODRIGO DA SILVA PINHEIRO	APTO
7778	ANTONIO LUCAS BARBOSA BATALHA	INDEFERIDO
1365	RODRIGO PIMENTEL ROCHA	APTO
5686	ANTONIO SOUZA ANSELMO	APTO
7315	ELKE BARROS DA CRUZ	APTO
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – RURAL ANDIRÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
5497	ADRIANA CARLA DA SILVA ALENCAR	APTO
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIA - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
5046	LÍRIA GARCIA DA PAZ	APTO
1618	MARCIA LOYANA PEDRENO VIANA	APTO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1396	ALZENIRA TRINDADE LIMA	APTO
1695	JOSE FILIPE ALFAIA BARBOSA	APTO
5825	ELIZE HIROKO OZAKI ANSELMO	APTO
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – RURAL RAMOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
0608	SAYURI REIS DE MATOS	APTO
0033	KARIME EVELYN FREITAS DE AZEVEDO	APTO
4851	GILDO FERREIRA MELO	APTO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – RURAL RAMOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8104	JOSINEY BARBOSA SAMPAIO	APTO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
2555	DAIANE RODRIGUES DA CRUZ	APTO
3884	ELIGELZE COSTA DE OLIVEIRA	APTO
8400	JOYCE FERREIRA DA SILVA	APTO
7393	ELCIENE DE SOUZA E SOUZA	APTO

6283	MARIZA VIANA LIMA	APTO
CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
2263	ARILDO DE SOUZA PIRES	APTO
4305	SUELY MASCARENHA GALÚCIO NOGUEIRA	APTO
0773	SUELLEN COSTA BARAUNA	APTO
7811	DAYANA RODRIGUES DE SOUZA	APTO
7291	MARIA ROSENE SEIXAS COSTA	APTO
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4042	SUELY ANITA GLÓRIA DOS SANTOS	APTO
5581	LORENA DAVILA SOUZA DE SOUZA	INDEFERIDO
0346	SUELEM CARDOSO DA SILVA	APTO
4240	SOLANGE SEIXAS DA SILVA	APTO
5600	GRACELI DOS SANTOS BUTEL	INDEFERIDO
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8092	LUCIANA ARAUJO CASTRO	INDEFERIDO
7406	WILLISON DO CARMO BUTEL DA SILVA	APTO
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – RURAL RAMOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
7333	WILLANSMAR DOS SANTOS COSTA	APTO
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – RURAL ANDIRÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4977	KETHLEN DOS SANTOS CARNEIRO	APTO
8099	WELLINGTON BELEM DE OLIVEIRA	APTO
CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8370	MARIA ILAÍSE MENDES DE SOUSA	APTO
8665	MARIA RITA NUNES FERREIRA RODRIGUES	APTO
4207	GERLANE ANSELMO DE SOUZA	APTO
8399	MIRIAN DA SILVA CRUZ	APTO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
9666	ANA CARINA PRATA EVANGELISTA	APTO
10217	ROSIGEIZE MERCÊS FERREIRA DA SILVA	APTO
10204	ROBERTO DA SILVA E SILVA	APTO
9826	ELY REGINA DOS SANTOS BEZERRA	INDEFERIDO
9835	ERNANDO DA SILVA TRINDADE	INDEFERIDO
10278	THAIS DIAS AMAZONAS	APTO
9840	EVANGELO MOREIRA DE SOUZA	APTO
9672	ANA RITA BEZERRA CERDEIRA	APTO
9694	ANNE LUIZA BUTEL DA SILVA	APTO
10125	NALANDA OLIVEIRA REIS	APTO
10155	PALOMA SOUZA DA SILVA	APTO
9934	JOAO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	APTO
9792	EDILZANE REIS MARQUES	APTO
9714	CARINA DA SILVA RAMOS	APTO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL ANDIRÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8986	LUCILEYDE ALENCAR DOS SANTOS SILVA	APTO
9035	NAYARA VIEIRA FREITAS	APTO
8898	HELOISA CARNEIRO DOS SANTOS	APTO
8756	AGEUVANE SOUZA ALVES	APTO
9117	VANIA VENTURA BARBOSA	APTO
8948	JOYSSY PEREIRA VEIRA	APTO
8851	ELIEL PAIXAO GAIA	APTO
8751	ADENILSON MAIA SILVA	APTO
9018	MESSIAS DOS SANTOS SOUZA	APTO
8961	KEMERSOM PEREIRA CARVALHO	APTO
8957	KEDSON LAGO DOS SANTOS	APTO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL RAMOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
9317	EDIELSON VIEIRA DA CRUZ	APTO
9307	DARLEI BRITO DE SOUZA	APTO
9561	ZILMA TEREZINHA GLORIA DA SILVA	APTO
9282	ANTONIELLE DE MATOS DOS SANTOS	APTO
9533	SIMONE ELEUTERIO BARBOSA	INDEFERIDO
9325	ELIEZER FREITAS MOREIRA	APTO
9348	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	APTO
9553	VERONICA DA GLORIA COELHO	APTO
9333	EMELY DA SILVA BELTRÃO	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1744	EMILY DE JESUS FERREIRA	APTO
6962	LUANA DA SILVA RIBEIRO	APTO
6474	DORIANE OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
0861	ITALA DOS SANTOS LOPES	APTO

CARGO: MOTORISTA D - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
0655	MARCIO LAVAREDA CARNEIRO FILHO	APTO

CARGO: MERENDEIRO - SEDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
0163	MARIA FRANCINEIDE DE FREITAS ROLIM	APTO
4030	MARIA DO PERPETUO SOCORRO ANDRADE PEREIRA	APTO
6730	CLEONICE SILVA DE PAULA	APTO
3232	IRLANDA DOS SANTOS MOURA	APTO

CARGO: MERENDEIRO (A) – RURAL ANDIRÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
7426	HIOLENE DOS SANTOS SOUZA	APTO
2928	VANESSA DA SILVA BARBOSA	APTO
2669	MARIA ALICE BARROS DE SOUZA	APTO
8024	PRISCILA CARNEIRO DE SA	APTO

CARGO: NUTRICIONISTA – URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
6056	TAYANE MARINHO SOUZA	INDEFERIDO
8352	YANEZZA CALDEIRAS DE NEGREIROS	APTO
2121	FABIANE SERRAO DE SOUZA	APTO
0263	JESSEMI CRUZ MARQUES	APTO

CARGO: PSICÓLOGO - URBANO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4989	MARIA VERONILDA FERNANDES ARAUJO	APTO
1650	MARIA GORETE DA SILVA GLORIA	INDEFERIDO

CARGO: MERENDEIRO(A) - RURAL RAMOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
7330	MARLEIDE SOUZA RIBEIRO	APTO
3744	LUDILENE PAZ DOS ANJOS	APTO
5668	LOURDES ALMEIDA DE LIMA	APTO
0848	JOAREZ BENTES BATISTA	APTO
1370	MONICA ALESSANDRA RIBEIRO PIRES	APTO
8656	JAQUELINHA DE SOUZA RODRIGUES	APTO
2182	MARIA DO CARMO VIEIRA PINTO	APTO
5410	ARILENE TAVARES DE OLIVEIRA	APTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA DE VÁRZEA
DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA VÁRZEA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
9564	ANA FRANCIELEN PEREIRA DOS SANTOS	APTO
9567	ANGELICA BRUNA DA COSTA VIEGAS	APTO
9590	LUCIANE DE SOUZA REIS	APTO
9568	ANICIELE DA SILVA CAVALCANTE	APTO
9575	DARLENILDA GLORIA DA SILVA	APTO

CARGO: MERENDEIRO – ÁREA VÁRZEA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8263	FRANCIELE GARCIA BEZERRA	APTO
3396	IVONE LAVAREDA SOUZA	APTO
7992	EDIVALDO DE JESUS REIS	APTO
1581	MARIA LETICIA LOPES VALENTE	APTO
4925	VANUSA MATOS DOS SANTOS	APTO
2221	EZIO ROBERTO GLORIA DA SILVA	APTO
5925	DIULIA DUTRA PEREIRA	APTO
0136	LUIZA CAMPELO ALFAIA	APTO
5665	DILCIANE MARINHO DOS SANTOS	APTO
2982	ALCENIRA ALFAIA DE CARVALHO	APTO

CARGO: VIGIA - ÁREA VÁRZEA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
2850	WENDERSON SOARES BALIEIRO	APTO
2852	MARCOS OLIVEIRA REIS	APTO
7062	RENAN SILVEIRA FREITAS	APTO
0095	FABIO GILVAN SOUZA SOARES	APTO
0560	WELLINTON OLIVEIRA REIS	APTO
5045	JOSAIKIS MARQUES TAVARES	APTO

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA VÁRZEA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
5344	ANDREISSA SILVEIRA GOMES	APTO

CANDIDATOS INDEFERIDOS E DESCLASSIFICADOS COM DOCUMENTAÇÕES EM DESACORDO COM OS ITENS DO EDITAL N° 001/2023.

CANDIDATOS INDEFERIDOS

1°- CARGO: NUTRICIONISTA – URBANO.
01 7963 – DILVANA VIEIRA REIS - **Indeferido** optou por não se desincompatibilizar do cargo atual.

2° - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RAMOS
01 9533 – SIMONE ELEUTERIO BARBOSA - **Indeferido** não apresentou ASO original no ato da convocação.

3° - CARGO: PSICOLOGO – URBANO.
01 1350 - MARIA GORETE DA SILVA GLORIA - **Indeferido** de acordo com o item 15.1.1 do Edital. (incompatibilidade do ASO com o Atestado médico de noventa 90 dias).

4° - CARGO: PEDAGOGO – RURAL ANDIRÁ.
01 1283 – JACKSON DE SOUZA SANTOS - **Indeferido** de acordo com o item 15.1.3 do Edital – por não apresentar exames complementares de acuidade visual e audiometria.

02 7795 – DANIELE MARQUES DO NASCIMENTO - **Indeferido** de acordo com o item 15.1.3 do Edital – por não apresentar exames complementares de acuidade visual e audiometria.

03 5959 - DANIEL DE FREITAS – **Indeferido** por acumulo indevido de cargo.

5° - CARGO: PEDAGOGO – RURAL RAMOS.
01 7171 – HERMEGILDO GLÓRIA DA SILVA - **Indeferido** por carga horária acima das 60 horas semanais e acumulo indevido de cargo.

02 4645 – ACZA LOPES DE SOUZA - **Indeferido** de acordo com o item 15.1.3 do Edital – por não apresentar exames complementares de acuidade visual e audiometria.

6° - CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – URBANO.
01 5600 - GRACELI DOS SANTOS BUTEL - **Indeferido** por carga horária acima das 60 horas semanais e acumulo indevido de cargo.

02 5581 – LORENA DAVILA SOUZA DE SOUZA - **Indeferido** por acumulo indevido de cargo.

7° - CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA– URBANO.
01 8092 – LUCIANA ARAUJO CASTRO- **Indeferido** por acumulo indevido de cargo.

8° - CARGO: PEDAGOGO – URBANO
01 7778 – ANTONIO LUCAS BARBOSA BATALHA - **Indeferido** de acordo com o item 15.1.3 do Edital – por não apresentar exames complementares de acuidade visual e audiometria.

9° - CARGO: AUXILIAR DE SRVIÇOS GERAIS – URBANO
01 9826 – ELY REGINA DOS SANTOS BEZERRA - **Indeferido** por acumulo indevido de cargo.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

1°- CARGO: VIGIA - URBANO.

01 4376- IRANILSON FERNANDES LAGO - **Desclassificado** por não atender ao requisito ANEXO I – cargos e descrição dos cargos e tabela II – cargos e salários.

02 3370 - JOSÉ ADSON SOUZA SEIXAS- **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

03 6457 - GRACINEI GAIA DE CARVALHO- **Desclassificado** por não atender ao requisito ANEXO I – cargos e descrição dos cargos e tabela II – cargos e salários.

2°- CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – URBANO.
01 10106 – MATEUS DE SOUZA COSTA- **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

3°- CARGO: PEDAGOGO – URBANO.
01 6870 – EDNA DE SANTANA CORTEZ - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

4°- CARGO: NUTRICIONISTA – URBANO.
01 5351– LUHELLEN GUIMARAES DOS SANTOS - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

02 3578 – LUMA DE SOUZA RODRIGUES – **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

03 – 8505 – JEANE DE MATOS BATISTA - **Desclassificado** não atender ao requisito ANEXO I – cargos e descrição dos cargos.

5°- CARGO: VIGIA – RURAL ANDIRÁ.
01 4996– KEMERSON PEREIRA CARVALHO - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação. (optou pelo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais).

02 3661 – ANDREI GARCIA DE ALMEIDA - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

6°- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANO.

01 5166 – RAYANE PIRES TAVARES PAIXÃO - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

7°- CARGO: MERENDEIRO (A) – RURAL ANDIRÁ
01 8678 – ALEXANDRO NASCIMENTO DA SILVA - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

8°- CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – URBANO
01 8372 – GISELE GODINHO SIQUEIRA - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

9° - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RAMOS
01 9320 – EDNILSON PEREIRA VASCONCELOS FILHO - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

02 9559 – WENDERSON SOARES BALIEIRO - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação**.** (Optou pelo cargo de vigia- área de Várzea).

10° - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA VÁRZEA.
01 9603 - VALDENIRA VIEIRA PIMENTEL - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação. (Optou pelo cargo de vigia- área do Ramos).

11°- CARGO: MERENDEIRO (A) – RURAL ANDIRÁ
01 8678 – ALEXANDRO NASCIMENTO DA SILVA - **Desclassificado** não entregou documentos no ato da convocação.

12° - CARGO: VIGIA - ÁREA VÁRZEA.
01 5346 – CHARLES GARCIA SOARES - **Desclassificado** por não atender ao requisito ANEXO I – cargos e descrição dos cargos e tabela II – cargos e salários.

13° - CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA VÁRZEA.
01 6312 – ALMIR CARNEIRO DE CARVALHO - **Desclassificado** por não atender ao requisito ANEXO I – cargos e descrição dos cargos e tabela II – cargos e salários.

==========
PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C0D72C3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2026 – PMBC/SEMED

RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA O RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos dispostos pela Lei Municipal n° 1.179/2012, bem como suas alterações posteriores, torna público **o Resultado da Análise de Interposição de Recurso** contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 001/2026, destinado a seleção de Profissionais do Magistério para atuarem nas etapas e modalidades da rede municipal de ensino.

N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2025-4456-8097	JEANNE GOUVÊA DOS REIS	INDEFERIDO	O recurso interposto não merece provimento, uma vez que o pedido de reanálise foi apresentado em fase diversa da prevista no cronograma do certame. Conforme estabelecido no edital, a análise e eventual contestação da pontuação deveriam ocorrer exclusivamente no prazo destinado à interposição de recursos dessa etapa.
2025-0101-9406	RAISSIANE MENEZES DA SILVA	INDEFERIDO	O recurso interposto não merece provimento, uma vez que o pedido de reanálise foi apresentado em fase diversa da prevista no cronograma do certame. Conforme estabelecido no edital, a análise e eventual contestação da pontuação deveriam ocorrer exclusivamente no prazo destinado à interposição de recursos dessa etapa.
2025-0169-8854	FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	
2025-7857-4627	OSIAS AICATE AIAMBO	INDEFERIDO	O recurso interposto não merece provimento, pois no item 11.1 do edital diz que havendo empate o primeiro critério de desempate será o candidato que obtiver maior pontuação na prova escrita, conforme alínea "a".
2025-9093-8963	ROSA ESTEFANI PRADA ANDRADE	INDEFERIDO	O recurso interposto não merece provimento, uma vez que o item 12.11 do edital diz que em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
2025-9628-2957	WALDENEY LOPES MUARAYARE	INDEFERIDO	O recurso interposto não merece provimento, uma vez que o pedido de reanálise foi apresentado em fase diversa da prevista no cronograma do certame. Conforme estabelecido no edital, a análise e eventual contestação da pontuação deveriam ocorrer exclusivamente no prazo destinado à interposição de recursos dessa etapa.
2025-0134-4551	GILMARA PARENTE SALES	INDEFERIDO	O recurso interposto não merece provimento, uma vez que o pedido de reanálise foi apresentado em fase diversa da prevista no cronograma do certame. Conforme estabelecido no edital, a análise e eventual contestação da pontuação deveriam ocorrer exclusivamente no prazo destinado à interposição de recursos dessa etapa.
2025-0070-5341	LUCIVANE BELIZARIO NOGUEIRA	INDEFERIDO	O recurso interposto não merece provimento, uma vez que o pedido de reanálise foi apresentado em fase diversa da prevista no cronograma do certame. Conforme estabelecido no edital, a análise e eventual contestação da pontuação deveriam ocorrer exclusivamente no prazo destinado à interposição de recursos dessa etapa.
2025-7475-1053	ISAIAS HONORATO PINHEIRO	DEFERIDO	

Benjamin Constant/AM, 03 de fevereiro de 2026.

ODILENI BINDÁ BRAULIO
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:5E7807B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2026 – PMBC/SEMED

ERRATA N° 004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos dispostos pela Lei Municipal n° 1.179/2012, bem como suas alterações posteriores, torna público a Errata n° 004 do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 001/2026, destinado a seleção de Profissionais do Magistério para atuarem nas etapas e modalidades da rede municipal de ensino, considerando o **PARECER TÉCNICO N° 001/2026,** publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 1° – Com relação a Homologação das Inscrições da Zona Urbana, onde lê-se:

Professor - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.			
N° Inscrição	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**Situação**
2025-8815-8703	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	Deferido

Leia-se:

Zona Urbana - Professor - Educação Infantil - Professor I			
N° Inscrição	***Candidato***	***Data de Nascimento***	***Situação***
2025-8815-1181	*ALZIANE GARCIA MELQUIADES*	*22/12/1984*	*Deferido*

Art. 2 – Com relação a Prova Dissertativa, onde lê-se:

Professor - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.						
N° Inscrição	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**Estrutura**	**Domínio**	**Linguagem**	**Nota Final**
2025-8815-8703	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	2,00	4,50	2,00	**8,50**

Leia-se:

Zona Urbana - Professor - Educação Infantil - Professor I						
N° Inscrição	***Candidato***	***Data de Nascimento***	***Estrutura***	***Domínio***	***Linguagem***	***Nota Final***
2025-8815-1181	*ALZIANE GARCIA MELQUIADES*	*22/12/1984*	*2,00*	*4,50*	*2,00*	***8,50***

Art. 3 – Com relação a Análise de Título e Experiência Profissional, onde lê-se:

Professor - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.							
N° Inscrição	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**Esp.**	**M.e**	**Dr.**	**Exp. P.**	**TOTAL**
2025-8815-8703	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	**2,50**

Leia-se:

Zona Urbana - Professor - Educação Infantil - Professor I							
N° Inscrição	***Candidato***	***Data de Nascimento***	***Esp.***	***M.e***	***Dr.***	***Exp. P.***	***TOTAL***
2025-8815-1181	*ALZIANE GARCIA MELQUIADES*	*22/12/1984*	*1,00*	*0,00*	*0,00*	*1,50*	***2,50***

Art. 4 – Com relação a data da convocação, fica alterado para o dia 12 de fevereiro de 2026.

Art. 5 – A errata tem efeito exclusivamente corretivo, não implicando prejuízo aos demais candidatos.

Benjamin Constant/AM, 03 de fevereiro de 2026.

ODILENI BINDÁ BRAULIO
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:33C8CC96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED

ERRATA
EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED
PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, MATERNAL E PRÉ-ESCOLA, SALA DE RECURSO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), PEDAGOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, VIGIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, PARA ATUAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL.
Onde se lê:
A Prefeitura Municipal de Careiro/AM, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para **os cargos de professores do Ensino Fundamental I e II, maternal e pré-escola, sala de recurso, Educação de Jovens e Adultos (EJA), pedagogo, secretario escolar, vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, merendeira**, para atuação na zona rural e urbana, por tempo determinado, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, nas especialidades constantes no item 2.1.1 deste Edital, ficando os contratados sujeitos ao Regime Jurídico de Direito

Administrativo, instituído pela Lei nº 649, de 07 de abril de 2017, observando-se o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como as demais normas contidas no presente Edital.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Careiro/AM, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para **os cargos de professores do Ensino Fundamental I e II, maternal e pré-escola, sala de recurso, Educação de Jovens e Adultos (EJA), pedagogo, secretario escolar, vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, merendeira, nutricionista, fonoaudióloga, assistente social, psicólogo e motorista de veiculos pesados**, para atuação na zona rural e urbana, por tempo determinado, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, nas especialidades constantes no item 2.1.1 deste Edital, ficando os contratados sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, instituído pela Lei nº 649, de 07 de abril de 2017, observando-se o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como as demais normas contidas no presente Edital.

No Item 1º:

Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido por este edital, tem por finalidade selecionar **Pedagogo, e Professores do Ensino Fundamental I e II para as especialidades de (Ciências, Matemática, Português, Educação Física, História, geografia, Artes, Religião e Inglês), maternal e pré-escolar, sala de recurso, Educação de Jovens e Adultos (EJA), secretario escolar, vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, merendeira,** bem como formar cadastro de reserva, por meio de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo XV distribuídas para zona rural e urbana.

2.2 A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Careiro/AM - SEMED, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da SEMED, constituída pela Portaria n.º 1182 de 16 de dezembro de 2025 -SEMED, publicada no Diário Oficial do Município de Careiro/AM, (23/12/2025).

1.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico e-mail semed.edu.careiro@gmail.com ou presencial no endereço na BR-319, KM 113, n. S/N, Bairro Sebastião Borges, Careiro/AM, CEP: 69250-000, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição, sob pena de preclusão.

Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido por este edital, tem por finalidade selecionar **Pedagogo, e Professores do Ensino Fundamental I e II para as especialidades de (Ciências, Matemática, Português, Educação Física, História, geografia, Artes, Religião e Inglês), maternal e pré-escolar, sala de recurso, Educação de Jovens e Adultos (EJA), secretario escolar, vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, merendeira, nutricionista, fonoaudióloga, assistente social, psicólogo e motorista de veículos pesados,** bem como formar cadastro de reserva, por meio de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo XV distribuídas para zona rural e urbana.

1.2 A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Careiro/AM - SEMED, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da SEMED, constituída pela Portaria n.º 1182 de 16 de dezembro de 2025 -SEMED, publicada no Diário Oficial do Município de Careiro/AM, (23/12/2025).

1.3 1.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico e-mail semed.edu.careiro@gmail.com ou presencial no endereço na BR-319, KM 113, n. S/N, Bairro Sebastião Borges, Careiro/AM, CEP: 69250-000, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição, sob pena de preclusão.

No Item 2º:

Onde se lê:

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta as funções de **especialidade Pedagogo e Professores Ensino Fundamental I e II, para as especialidades em (Ciências, Matemática, Português, Educação Física, História, Geografia, Artes e Inglês), maternal e pré-escolar, sala de recurso, Educação de Jovens e Adultos (EJA), vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais e merendeira,** para provimento de vagas constantes no Anexo XV deste Edital.

2.1.1 A seleção ocorrerá conforme os requisitos e as descrições dos quadros abaixo:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO

PEDAGOGO **Especialidade: assessoramento pedagógico**	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Graduação em Licenciatura em Pedagogia com habilitação: inspeção escolar, administração escolar, supervisão escolar, orientação escolar, gestão escolar e/ou coordenação pedagógica; Graduação em Curso Normal Superior com pós-graduação ou apostilamento nas habilitações de inspeção escolar, administração escolar, supervisão escolar, orientação escolar, gestão escolar e/ou coordenação pedagógica. Não será admitida graduação em Pedagogia com habilitação exclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, assim como pedagogia empresarial.
Área de atuação	Coordenação e Assessoramento pedagógico nos estabelecimentos municipais de ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Descrição das atividades	Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pedagógicas em nível de microssistema educacional com atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas áreas de administração, supervisão, inspeção escolar, planejamento e orientação educacional. Participar dos eventos e programações da escola. Acompanhar o diário digital atualizando e cumprindo os prazos definidos pela Semed.

PROFESSOR MUNICIPAL **Especialidade: Ensino Fundamental Séries Iniciais e EJA 1º Segmento**	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Curso Normal Superior, em Licenciatura Plena em matemática, ciências, história, geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física e Artes com especialização nas áreas afins, credenciadas por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO e EJA 1º SEGMENTO,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA do 1º segmento, com a disciplina matemática, ciências, história, geográfica, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física e Artes ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

PROFESSOR MUNICIPAL

Especialidade: Ensino Fundamental Séries Finais e EJA 2º Segmento.	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Curso Normal Superior, em Licenciatura Plena em matemática, ciências, história, geográfica, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física e Artes com especialização nas áreas afins, credenciadas por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO e EJA 2º Segmento**, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e EJA do 2º segmento, com a disciplina matemática, ciências, história, geográfica, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física e Artes ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

PROFESSOR MUNICIPAL **Especialidade: Educação Infantil**	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Maternal e pré-escolar**, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Cuidar, educar e desenvolver crianças (0 até 3 anos) através de atividades lúdicas e pedagógicas, focando no desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo, criando um ambiente seguro e acolhedor, além de interagir com as famílias e planejar rotinas para estimular a autonomia, a linguagem e o bem-estar geral dos alunos, complementando o papel da família.Seguir as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da Semed; manter o diário atualizado sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados, cumprir prazos definidos pela coordenação pedagógica; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

PROFESSOR MUNICIPAL **Especialidade: Educação especial - Sala de Recurso**	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nível Superior, Licenciatura Plena, Pedagogia ou com Averbação ou Certidão de Habilitação em educação especial com carga horária de no mínimo 360 horas, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – Sala de Recurso,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Promover a articulação entre o AEE e o ensino comum, garantindo que as estratégias e recursos desenvolvidos na SRM sejam aplicados na sala de aula regular; confeccionar e adaptar materiais pedagógicos, tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade para os alunos; manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

SECRETÁRIO ESCOLAR	
Carga horária	40 horas
Requisitos	Ensino Médio Completo, Curso de informática e Curso Profissionalizante na área.
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – Secretário Escolar,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Será responsável pelaorganização e gestão da documentação acadêmica e administrativada escola, atuando comoelo entre direção, professores, alunos e pais, cuidando de matrículas, históricos, certificados, registros, comunicação e, além de dar suporte aos processos pedagógicos, programações, eventos educacionais e garantir o cumprimento da legislação educacional.Participar dos eventos e programações da escola. Acompanhar o diário atualizando e cumprindo os prazos definidos pela Semed.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Carga horária	40 horas
Requisitos	Ensino Médio Completo
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – Assistente Administrativo,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Será responsável para dar suporte administrativo e técnico à equipe pedagógica, eventos, programações educacionais, professores, alunos e pais, garantindo o funcionamento eficiente da instituição de ensino.

VIGIA	
Carga horária	40 horas
Requisitos	Ensino Fundamental
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – VIGIA,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Será responsável por zelar, guardar e proteger o patrimônio público da instituição de ensino. Participar quando necessário dos eventos e programações educacionais.

MERENDEIRA	
Carga horária	40 horas**.**
Requisitos	Ensino Fundamental
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – Merendeira,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Preparar e distribuir refeições saudáveis na instituição de ensino, seguindo cardápios de nutricionistas, cuidando da higiene da cozinha, controlando estoques de alimentos e zelando pela conservação dos mantimentos, sendo fundamental para a nutrição e bem-estar dos alunos. Participar dos eventos e programações educacionais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Carga horária	40 horas**.**
Requisitos	Ensino Fundamental
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – Serviços Gerais,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	limpeza, higiene e conservaçãode todos os ambientes (salas, banheiros, pátios, refeitório), ozelo pelo patrimônio, odescarte correto de lixo(recicláveis e não recicláveis), aorganização e reposição de materiais básicos(papel higiênico, sabonete) e oapoio em pequenas manutenções e tarefas de copa/cozinha, garantindo um ambiente seguro, saudável e acolhedor para estudantes e funcionários.Participar dos eventos e programações educacionais.

Leia- se:

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta as funções de **especialidade Pedagogo e Professores Ensino Fundamental I e II, para as especialidades em (Ciências, Matemática, Português, Educação Física, História, Geografia, Artes e Inglês), Maternal e Pré-Escolar, Sala de Recurso, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Vigia, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Nutricionista, Fonoaudióloga, Assistente Social, psicólogo e Motorista de veículos pesados** para provimento de vagas constantes no Anexo XV deste Edital

2.1.1 A seleção ocorrerá conforme os requisitos e as descrições dos quadros abaixo:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO

PEDAGOGO **Especialidade: assessoramento pedagógico**	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Graduação em Licenciatura em Pedagogia com habilitação: inspeção escolar, administração escolar, supervisão escolar, orientação escolar, gestão escolar e/ou coordenação pedagógica; Graduação em Curso Normal Superior com pós-graduação ou apostilamento nas habilitações de inspeção escolar, administração escolar, supervisão escolar, orientação escolar, gestão escolar e/ou coordenação pedagógica. Não será admitida graduação em Pedagogia com habilitação exclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, assim como pedagogia empresarial.
Área de atuação	Coordenação e Assessoramento pedagógico nos estabelecimentos municipais de ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Descrição das atividades	Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pedagógicas em nível de microssistema educacional com atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas áreas de administração, supervisão, inspeção escolar, planejamento e orientação educacional. Participar dos eventos e programações da escola.

	Acompanhar o diário digital atualizando e cumprindo os prazos definidos pela Semed.

PROFESSOR MUNICIPAL **Especialidade: Ensino Fundamental Séries Iniciais e EJA 1º Segmento**	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Curso Normal Superior, em Licenciatura Plena em matemática, ciências, história, geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física e Artes com especialização nas áreas afins, credenciadas por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO e EJA 1º SEGMENTO,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA do 1º segmento, com a disciplina matemática, ciências, história, geográfica, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física e Artes ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

PROFESSOR MUNICIPAL **Especialidade: Ensino Fundamental Séries Finais e EJA 2º Segmento.**	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Curso Normal Superior, em Licenciatura Plena em matemática, ciências, história, geográfica, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física e Artes com especialização nas áreas afins, credenciadas por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO e EJA 2º Segmento**, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e EJA do 2º segmento, com a disciplina matemática, ciências, história, geográfica, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física e Artes ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

PROFESSOR MUNICIPAL **Especialidade: Educação Infantil**	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Maternal e pré-escolar**, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Cuidar, educar e desenvolver crianças (0 até 5 anos) através de atividades lúdicas e pedagógicas, focando no desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo, criando um ambiente seguro e acolhedor, além de interagir com as famílias e planejar rotinas para estimular a autonomia, a linguagem e o bem-estar geral dos alunos, complementando o papel da família.Seguir as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da Semed; manter o diário atualizado sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados, cumprir prazos definidos pela coordenação pedagógica; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

PROFESSOR MUNICIPAL **Especialidade: Educação especial - Sala de Recurso**	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nível Superior, Licenciatura Plena, Pedagogia ou com Averbação ou Certidão de Habilitação em educação especial com carga horária de no mínimo 360 horas, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – Sala de Recurso,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Promover a articulação entre o AEE e o ensino comum, garantindo que as estratégias e recursos desenvolvidos na SRM sejam aplicados na sala de aula regular; confeccionar e adaptar materiais pedagógicos, tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade para os alunos; manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

SECRETÁRIO ESCOLAR	
Carga horária	40 horas
Requisitos	Ensino Médio Completo, Curso de informática e Curso Profissionalizante na área.
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – Secretário Escolar,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Será responsável pelaorganização e gestão da documentação acadêmica e administrativada escola, atuando comoelo entre direção, professores, alunos e pais, cuidando de matrículas, históricos, certificados, registros, comunicação e, além de dar suporte aos processos pedagógicos, programações, eventos educacionais e garantir o cumprimento da legislação educacional.Participar dos eventos e programações da escola. Acompanhar o diário atualizando e cumprindo os prazos definidos pela Semed.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Carga horária	40 horas
Requisitos	Ensino Médio Completo
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – Assistente Administrativo,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Será responsável para dar suporte administrativo e técnico à equipe pedagógica, eventos, programações educacionais, professores, alunos e pais, garantindo o funcionamento eficiente da instituição de ensino.

VIGIA	
Carga horária	40 horas
Requisitos	Ensino Fundamental
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – VIGIA,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Será responsável por zelar, guardar e proteger o patrimônio público da instituição de ensino. Participar quando necessário dos eventos e programações educacionais.

MERENDEIRA	
Carga horária	40 horas**.**
Requisitos	Ensino Fundamental
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – Merendeira,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	Preparar e distribuir refeições saudáveis na instituição de ensino, seguindo cardápios de nutricionistas, cuidando da higiene da cozinha, controlando estoques de alimentos e zelando pela conservação dos mantimentos, sendo fundamental para a nutrição e bem-estar dos alunos. Participar dos eventos e programações educacionais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Carga horária	40 horas**.**
Requisitos	Ensino Fundamental
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO DE EDUCAÇÃO – Serviços Gerais,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação
Descrição das atividades	limpeza, higiene e conservaçãode todos os ambientes (salas, banheiros, pátios, refeitório), ozelo pelo patrimônio, odescarte correto de lixo(recicláveis e não recicláveis), aorganização e reposição de materiais básicos(papel higiênico, sabonete) e oapoio em pequenas manutenções e tarefas de copa/cozinha, garantindo um ambiente seguro, saudável e acolhedor para estudantes e funcionários.Participar dos eventos e programações educacionais.

NUTRICIONISTA	
Carga horária	40 horas
Requisito	Graduação em Nutrição; registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)
Área de atuação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Descrição das atividades	Planejar, prescrever e acompanhar dietas; elaborar cardápios adequados às necessidades nutricionais; supervisionar produção e distribuição de refeições; realizar avaliação nutricional individual e coletiva; desenvolver programas de educação alimentar; orientar sobre práticas de alimentação saudável; atuar projetos de saúde e nutrição e desenvolver ações na rede municipal de ensino.

FONOAUDIÓLOGA	
Carga horária	40 horas

Requisito	Graduação em Fonoaudiologia; registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa).
Área de atuação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Descrição das atividades	Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação humana (fala, linguagem, voz, audição e deglutição); desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde; orientar pacientes e familiares; acompanhar processos de reabilitação; atuar em equipes multidisciplinares; realizar terapias específicas e desenvolver ações na rede municipal de ensino.

ASSISTENTE SOCIAL	
Carga horária	40 horas
Requisito	Graduação em Serviço Social; registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Área de atuação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Descrição das atividades	Planejar, coordenar e executar políticas sociais; realizar atendimentos individuais e coletivos; orientar famílias; elaborar relatórios e pareceres sociais; encaminhar usuários para serviços de saúde, educação e assistência; promover inclusão social e defesa de direitos; atuar em programas de prevenção e promoção social e desenvolver ações na rede municipal de ensino.

PSICÓLOGO	
Carga horária	40 horas
Requisito	Graduação em Psicologia - Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)
Área de atuação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Descrição das atividades	Realizar atendimentos individuais e em grupo; elaborar parecer psicológico; desenvolver projetos de prevenção e promoção da saúde mental; apoiar processos de orientação vocacional e profissional; conduzir treinamentos e ações de desenvolvimento humano; emitir relatórios técnicos e desenvolver ações na rede municipal de ensino.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Carga horária	40 horas
Requisito	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D; experiência prévia na condução de veículos de grande porte; cursos de Condutor de Transporte Escolar (50 horas).
Área de atuação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Descrição das atividades	Conduzir veículos de transporte escolar; zelar pela segurança dos passageiros; realizar inspeções básicas nos veículos; cumprir itinerários e horários estabelecidos; seguir normas de trânsito e segurança; apoiar na organização de documentos de transporte; manter comunicação com a equipe de logística e supervisores da Secretaria Municipal de Educação.

No Item 4º:
Onde se lê:
4. DAS VAGAS
4.1 - A contratação de que trata este Edital, conforme o Anexo XV destina-se ao preenchimento de 415 (quatrocentos e quinze), vagas de imediatas sendo:
4.1 - 143 (cento e quarenta e três) vagas de professores para zona rural e urbana;
4.2 - 17 (dezessete) Pedagogo;
4.3- 57 (cinquenta e sete) vagas para Auxiliar de Serviços gerais;
4.4 - 87 (oitenta e sete) vagas para Auxiliar Administrativo para Zona Rural e Urbana;
4.5 - 58 (cinquenta e oito) vagas para Merendeiro (a), para a Rural e Urbana;
4.6.- 48 (quarenta e oito) vagas para Vigia destinadas para a Zona Urbana e Rural;
4.7 - 05 (cinco) vagas para Secretário Escolar;
4.8 - Haverá formação de Cadastro Reserva para contrato de vínculo temporário, para a substituição de servidores desligados, aposentados e/ou de novas vagas.

Leia-se:
4. DAS VAGAS
4.1 - A contratação de que trata este Edital, conforme o Anexo XV destina-se ao preenchimento de 420 (quatrocentos e vinte), vagas de imediatas sendo:
4.1 - 143 (cento e quarenta e três) vagas de professores para zona rural e urbana;
4.2 - 17 (dezessete) Pedagogo;
4.3- 57 (cinquenta e sete) vagas para Auxiliar de Serviços gerais;
4.4 - 87 (oitenta e sete) vagas para Auxiliar Administrativo para Zona Rural e Urbana;
4.5 - 58 (cinquenta e oito) vagas para Merendeiro (a), para a Rural e Urbana;
4.6.- 48 (quarenta e oito) vagas para Vigia destinadas para a Zona Urbana e Rural;
4.7 - 05 (cinco) vagas para Secretário Escolar;
4.8 - 01 (uma) vaga para Nutricionista;
4.9 - 01 (uma) vaga para Fonoaudióloga;
5.0 - 01 (uma) vaga para Assistente Social;
5.1 - 01 (uma) vaga para Psiscólogo;
5.2 - 01 (uma) vaga para motorista de veículos pesados.
5.3 - Haverá formação de Cadastro Reserva para contrato de vínculo temporário, para a substituição de servidores desligados, aposentados e/ou de novas vagas.

No Item 5º:
Onde se lê:

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
5.1 O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:
a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Quando do sexo masculino, possuir o Certificado de alistamento militar comprovando estar em dia com as obrigações militares;
e) Ter disponibilidade de horário de quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, para as vagas de Professores substitutos e ter disponibilidade de horário de oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, para as vagas de **pedagogo, vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, merendeira, secretário escolar** , respectivamente, de acordo com o exigido para a função a qual deseja concorrer, que se encontra discriminada no item 2.1.1;
f) Exames admissionais e avaliação médica;
g) Apresentar a documentação exigida no item 16.4 deste edital;
h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

i) Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;

Leia-se:

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
5.1 O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:
a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Quando do sexo masculino, possuir o Certificado de alistamento militar comprovando estar em dia com as obrigações militares;
e) Ter disponibilidade de horário de quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, para as vagas de Professores substitutos e ter disponibilidade de horário de oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, para as vagas de **pedagogo, vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, merendeira, secretário escolar**, **nutricionista, fonoaudióloga, assistente social, psicólogo e motorista de veículos pesados**, respectivamente, de acordo com o exigido para a função a qual deseja concorrer, que se encontra discriminada no item 2.1.1;
f) Exames admissionais e avaliação médica;
g) Apresentar a documentação exigida no item 16.4 deste edital;
h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
i) Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
No Item 8º:
Onde se lê:

8. DA REMUNERAÇÃO
8.1 Professor (a) - O valor de R$ 2.433,82 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para Professor, com Carga Horária de 20 (vinte horas) semanais;

8.2 Pedagogo – valor de R$ 2.433,89 (dois mil, e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos);

8.3 Secretario Escolar – Valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais);

8.4 Auxiliar Administrativo – valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

8.5 – Auxiliar de Serviços gerais - valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

8.6 – Merendeira (o) - valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

8.7 – Vigia - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

Leia-se:

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Professor (a) - O valor de R$ 2.433,82 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para Professor, com Carga Horária de 20 (vinte horas) semanais;

8.2 Pedagogo – valor de R$ 2.433,89 (dois mil, e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos);

8.3 Secretario Escolar – Valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais);

8.4 Auxiliar Administrativo – valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

8.5 – Auxiliar de Serviços gerais - valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

8.6 – Merendeira (a)- valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

8.7 – Vigia - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

8.8 – Nutricionista: Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

8.9 – Fonoaudióloga: Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

9.0 – Assistente Social: Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

9.1 – Psicólogo - Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei;

9.2 – Motorista de veículos peesados - Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

No Anexo:

Onde se lê:

ANEXOS DO EDITAL N° 01/2026 – SEMED

Anexo I – Ficha de Inscrição - Professores
Anexo II – Ficha de Inscrição – Dos demais Cargos:
Anexo III – Documentos apresentados, declaração e comprovante de inscrição
Anexo IV – Ficha de Análise e Avaliação Curricular do Candidato Professor.
Anexo V – Ficha de Análise e Avaliação Curricular do Candidato – Demais Cargos;
Anexo VI – Declaração de Disponibilidade.
Anexo VII – Declaração de Aptidão para o Exercício de Função Pública.
Anexo VIII – Cronograma
Anexo IX – Modelo de declaração para vagas de pessoas com deficiência (PcD).
Anexo X – Modelo de atestado médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD)
Anexo XI – Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública
Anexo XII – Modelo de interposição de recursos
Anexo XIII – Descrição Sumária dos Cargos;
Anexo XIV- Quadro de Vagas
Leia-se:

ANEXOS DO EDITAL N° 01/2026 – SEMED

Anexo I – Ficha de Inscrição – Professores, nutricionista, fonoaudiólogo, assistente social e psicólogo
Anexo II – Ficha de Inscrição – Dos demais Cargos e motorista categoria D:
Anexo III – Documentos apresentados, declaração e comprovante de inscrição
Anexo IV – Ficha de Análise e Avaliação Curricular do Candidato Professor, nutricionista, fonoaudiólogo, assistente social e psicólogo.
Anexo V – Ficha de Análise e Avaliação Curricular do Candidato – Demais Cargos e motorista de veículos pesados;
Anexo VI – Declaração de Disponibilidade.
Anexo VII – Declaração de Aptidão para o Exercício de Função Pública.
Anexo VIII – Cronograma
Anexo IX – Modelo de declaração para vagas de pessoas com deficiência (PcD).
Anexo X – Modelo de atestado médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD)
Anexo XI – Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública
Anexo XII – Modelo de interposição de recursos
Anexo XIII – Descrição Sumária dos Cargos;
Anexo XIV- Quadro de Vagas

No Anexo I:

Onde se lê:

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Professor Municipal

CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR – NÍVEIS E MODALIDADE					**INSCRIÇÃO N°**
( ) EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	( ) EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL	( ) ENSINO FUNDAMENTAL I	( ) ENSINO FUNDAMENTAL II	( ) EJA – 1º SEGMENTO	( ) EJA – 2º SEGMENTO
( ) PEDAGOGO (A)	( ) SECRETARIO ESCOLAR	( ) SALA DE RECUSO	( ) ÁREAS ESPECIFICAS	( ) LÍNGUA PORTUGUESA	( ) MATEMÁTICA
ÁREA:					
DADOS DO(A) CANDITADO (A)					
Nome Completo:					
RG N°:	Org. Exped.:	Data de Nasc.:	Idade:		
CPF N°	Naturalidade:	Nacionalidade:	Estado Civil:		
Endereço:		Bairro:			
Telefone (s):		E-mail:			
FORMAÇÃO					
Formação em Nível Superior ( )	Especialização ( )	Mestrado ( )	Doutorado ( )		
Situação Funcional: Servidor Público Federal ( ) Servidor Público Estadual ( ) Servidor Público Municipal ( ) Sem Vínculo ( )					
DADOS PROFISSIONAIS: Apenas para candidatos que possuem outro vínculo empregatício					
ÓRGÃO:	CARGO:	HORÁRIO DE TRABALHO:			
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Experiencias ou Atividades Relativas ao Cargo Pretendido)					
Descrição:	Período:				

Leia-se:

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Professor Municpal, nutricionista, fonoaudiólogo, assistente social e psicólogo

CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR – NÍVEIS E MODALIDADE					**INSCRIÇÃO N°**
( ) EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	( ) EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL	( ) ENSINO FUNDAMENTAL I	( ) ENSINO FUNDAMENTAL II	( ) EJA – 1º SEGMENTO	( ) EJA – 2º SEGMENTO
( ) PEDAGOGO	( ) SECRETARIO ESCOLAR	( ) SALA DE RECUSO	( ) ÁREAS ESPECIFICAS	( ) LÍNGUA PORTUGUESA	( ) MATEMÁTICA
( ) PSICÓLOGO	( ) NUTRICIONISTA	( ) FONOAUDIÓLOGO	( ) ASSSISTENTE SOCIAL		
ÁREA:					
DADOS DO(A) CANDITADO (A)					
Nome Completo:					
RG N°:	Org. Exped.:	Data de Nasc.:	Idade:		
CPF N°	Naturalidade:	Nacionalidade:	Estado Civil:		

Endereço:		Bairro:	
Telefone (s):		E-mail:	
FORMAÇÃO			
Formação em Nível Superior ( )	Especialização ( )	Mestrado ( )	Doutorado ( )
Situação Funcional: Servidor Público Federal ( ) Servidor Público Estadual ( ) Servidor Público Municipal ( ) Sem Vínculo ( )			
DADOS PROFISSIONAIS: Apenas para candidatos que possuem outro vínculo empregatício			
ÓRGÃO:	CARGO:	HORÁRIO DE TRABALHO:	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Experiencias ou Atividades Relativas ao Cargo Pretendido)			
Descrição:	Período:		

No Anexo II:

Onde se lê:

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – DEMAIS CARGOS

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, VIGIA		
( ) Auxiliar Administrativo ( ) Auxiliar de Serviços Gerais ( ) Merendeiro (a) ( ) Vigia		
( ) ZONA URBANA	( ) ZONA RURAL	
DADOS DO CANDIDATO		
Nome Completo:		
RG: Org. Exped. Data de Nasc: / / Idade:		
CPF: Naturalidade: Nacionalidade: Estado Civil:		
Endereço: Bairro:		
Telefone(s): E-mail:		
FORMAÇÃO		
Ensino Fundamental ( )	Ensino Médio ( )	( ) Curso profissionalizante
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Servidor Público Federal ( ) Servidor Público Estadual ( ) Servidor Público Municipal ( )		
DADOS PROFISSIONAIS (apenas para candidatos que possuem outro vínculo empregatício)		
ORGÃO:	CARGO:	HORÁRIO DE TRABALHO:
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Experiências ou atividades relativas ao cargo pretendido)		
Descrição	**Período**	

Leia-se:
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – DEMAIS CARGOS

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, VIGIA E MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO		
( ) Auxiliar Administrativo ( ) Auxiliar de Serviços Gerais ( ) Merendeiro (a) ( ) Vigia ( ) Motorista de veículo pesado		
( ) ZONA URBANA	( ) ZONA RURAL	
DADOS DO CANDIDATO		
Nome Completo:		
RG: Org. Exped. Data de Nasc: / / Idade:		
CPF: Naturalidade: Nacionalidade: Estado Civil:		
Endereço: Bairro:		
Telefone(s): E-mail:		
FORMAÇÃO		
Ensino Fundamental ( )	Ensino Médio ( )	( ) Curso profissionalizante
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Servidor Público Federal ( ) Servidor Público Estadual ( ) Servidor Público Municipal ( )		
DADOS PROFISSIONAIS (apenas para candidatos que possuem outro vínculo empregatício)		
ORGÃO:	CARGO:	HORÁRIO DE TRABALHO:
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Experiências ou atividades relativas ao cargo pretendido)		
Descrição	**Período**	

No Anexo IV:

Onde se lê:

ANEXO IV

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO - Professor

DADOS DO (A) CANDIDATO (A)		
Nome:	Inscrição n°	
RG n°	CPF n°	Idade:

FORMAÇÃO E TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTOS OBTIDOS**
Doutorado na área de inscrição.	**5.0**	
Mestrado na área de inscrição	**4.0**	
Curso de Especialização área de inscrição	**3.0**	
Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	**2.5**	
Tempo de Experiência de atuação na área: 01 ponto por ano (Cumulativos ao máximo de 3 pontos).	**1.0**	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 120 horas), adicional ao requisito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01curso).	**1.0**	
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**	

CAREIRO/AM,..... de _____ de 2026

.....

Responsáveis pela Avaliação Curricular:

Leia-se:

ANEXO IV

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO - Professor

DADOS DO (A) CANDIDATO (A)		
Nome:	Inscrição n°	
RG n°	CPF n°	Idade:

FORMAÇÃO E TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTOS OBTIDOS**
Doutorado na área de inscrição.	**25**	
Mestrado na área de inscrição	**20**	
Curso de Especialização área de inscrição	**15**	
Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	**15**	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 120 horas), 05 ponto por certificado (máximo 02 curso).	**10**	
Tempo de Experiência de atuação na área: 03 ponto por ano completo (máximo de 5 anos).	**15**	
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**	

CAREIRO/AM,..... de _____ de 2026

.....
Responsáveis pela Avaliação Curricular:

No Anexo XIII:

Onde se lê:

ANEXO XIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Professor – Educação Infantil Pré: Planejar e executar atividades lúdicas (jogos, músicas, histórias) para desenvolver as habilidades sociais, emocionais, cognitivas e motoras de crianças pequenas de 4 a 5 anos, preparando-as para o ensino fundamental, ensinando noções de letras, números, cores, e promovendo o respeito, a cooperação e a autonomia, além de comunicar o progresso aos pais. Seguir as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da Semed; manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados, cumprir prazos definidos pela coordenação pedagógica; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.
Professor – Educação Infantil Maternal: Cuidar, educar e desenvolver crianças (0 até 3 anos) através de atividades lúdicas e pedagógicas, focando no desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo, criando um ambiente seguro e acolhedor, além de interagir com as famílias e planejar rotinas para estimular a autonomia, a linguagem e o bem-estar geral dos alunos, complementando o papel da família. Seguir as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da Semed; manter o diário atualizado sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados, cumprir prazos definidos pela coordenação pedagógica; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.;
Professor – Sala de Recurso: Promover a articulação entre o AEE e o ensino comum, garantindo que as estratégias e recursos desenvolvidos na SRM sejam aplicados na sala de aula regular; confeccionar e adaptar materiais pedagógicos, tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade para os alunos; manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.
Professor– Educação de Jovens e Adultos: Atuar em regência de classe na EJA do 1º ao 2º segmento, com a disciplina matemática, ciências, história, geográfica, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física e Artes ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.
Professor Ensino Fundamental – Ciências: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina de ciências naturais para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.
Professor Ensino Fundamental – Língua Inglesa: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina de Língua Inglesa para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.
Professor Ensino Fundamental – Educação Física: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina Educação Física para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.
Professor Fundamental – Língua Portuguesa: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina Língua Portuguesa. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas,

possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Fundamental – Matemática: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina Matemática. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Ensino Fundamental – História: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina História. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Ensino Fundamental – Geografia: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina Geografia. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o Plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Ensino Fundamental – Artes: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina Artes. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o Plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Pedagogo: Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pedagógicas em nível de microssistema educacional com atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas áreas de administração, supervisão, inspeção escolar, planejamento e orientação educacional. Participar dos eventos e programações da escola. Acompanhar o diário atualizando e cumprindo os prazos definidos pela Semed.

Secretário Escolar: Será responsável pela organização e gestão da documentação acadêmica e administrativa da escola, atuando como elo entre direção, professores, alunos e pais, cuidando de matrículas, históricos, certificados, registros, comunicação e, além de dar suporte aos processos pedagógicos, programações, eventos educacionais e garantir o cumprimento da legislação educacional. Participar dos eventos e programações da escola. Acompanhar o diário atualizando e cumprindo os prazos definidos pela Semed.

Auxiliar Administrativo: Será responsável para dar suporte administrativo e técnico à equipe pedagógica, eventos, programações educacionais, professores, alunos e pais, garantindo o funcionamento eficiente da instituição de ensino.

Vigia: Será responsável por zelar, guardar e proteger o patrimônio público da instituição de ensino. Participar quando necessário dos eventos e programações educacionais.

Merendeira: Preparar e distribuir refeições saudáveis na instituição de ensino, seguindo cardápios de nutricionistas, cuidando da higiene da cozinha, controlando estoques de alimentos e zelando pela conservação dos mantimentos, sendo fundamental para a nutrição e bem-estar dos alunos. Participar dos eventos e programações educacionais.

Auxiliar de Serviços Gerais: limpeza, higiene e conservação de todos os ambientes (salas, banheiros, pátios, refeitório), o zelo pelo patrimônio, o descarte correto de lixo (recicláveis e não recicláveis), a organização e reposição de materiais básicos (papel higiênico, sabonete) e o apoio em pequenas manutenções e tarefas de copa/cozinha, garantindo um ambiente seguro, saudável e acolhedor para alunos e funcionários. Participar dos eventos e programações educacionais.

Leia-se:

ANEXO XIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Professor – Educação Infantil Pré: Planejar e executar atividades lúdicas (jogos, músicas, histórias) para desenvolver as habilidades sociais, emocionais, cognitivas e motoras de crianças pequenas de 4 a 5 anos, preparando-as para o ensino fundamental, ensinando noções de letras, números, cores, e promovendo o respeito, a cooperação e a autonomia, além de comunicar o progresso aos pais. Seguir as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da Semed; manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados, cumprir prazos definidos pela coordenação pedagógica; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor – Educação Infantil Maternal: Cuidar, educar e desenvolver crianças (0 até 3 anos) através de atividades lúdicas e pedagógicas, focando no desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo, criando um ambiente seguro e acolhedor, além de interagir com as famílias e planejar rotinas para estimular a autonomia, a linguagem e o bem-estar geral dos alunos, complementando o papel da família. Seguir as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da Semed; manter o diário atualizado sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados, cumprir prazos definidos pela coordenação pedagógica; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.;

Professor – Sala de Recurso: Promover a articulação entre o AEE e o ensino comum, garantindo que as estratégias e recursos desenvolvidos na SRM sejam aplicados na sala de aula regular; confeccionar e adaptar materiais pedagógicos, tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade para os alunos; manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor– Educação de Jovens e Adultos: Atuar em regência de classe na EJA do 1º ao 2º segmento, com a disciplina matemática, ciências, história, geográfica, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física e Artes ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Ensino Fundamental – Ciências: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina de ciências naturais para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Ensino Fundamental – Língua Inglesa: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina de Língua Inglesa para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Ensino Fundamental – Educação Física: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina Educação Física para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Fundamental – Língua Portuguesa: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina Língua Portuguesa. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Fundamental – Matemática: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina Matemática. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Ensino Fundamental – História: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina História. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Ensino Fundamental – Geografia: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina Geografia. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Professor Ensino Fundamental – Artes: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais, com a disciplina Artes. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED. Manter o diário atualizado, sem pendências, corrigir inconsistências ou erros identificados e cumprir os prazos definidos pela coordenação pedagógica. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente. Participar dos eventos e programações da escola.

Pedagogo: Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pedagógicas em nível de microssistema educacional com atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas áreas de administração, supervisão, inspeção escolar, planejamento e orientação educacional. Participar dos eventos e programações da escola. Acompanhar o diário atualizando e cumprindo os prazos definidos pela Semed.

Secretário Escolar: Será responsável pela organização e gestão da documentação acadêmica e administrativa da escola, atuando como elo entre direção, professores, alunos e pais, cuidando de matrículas, históricos, certificados, registros, comunicação e, além de dar suporte aos processos pedagógicos, programações, eventos educacionais e garantir o cumprimento da legislação educacional. Participar dos eventos e programações da escola. Acompanhar o diário atualizando e cumprindo os prazos definidos pela Semed.

Auxiliar Administrativo: Será responsável para dar suporte administrativo e técnico à equipe pedagógica, eventos, programações educacionais, professores, alunos e pais, garantindo o funcionamento eficiente da instituição de ensino.

Vigia: Será responsável por zelar, guardar e proteger o patrimônio público da instituição de ensino. Participar quando necessário dos eventos e programações educacionais.

Merendeira: Preparar e distribuir refeições saudáveis na instituição de ensino, seguindo cardápios de nutricionistas, cuidando da higiene da cozinha, controlando estoques de alimentos e zelando pela conservação dos mantimentos, sendo fundamental para a nutrição e bem-estar dos alunos. Participar dos eventos e programações educacionais.

Auxiliar de Serviços Gerais: limpeza, higiene e conservação de todos os ambientes (salas, banheiros, pátios, refeitório), o zelo pelo patrimônio, o descarte correto de lixo (recicláveis e não recicláveis), a organização e reposição de materiais básicos (papel higiênico, sabonete) e o apoio em pequenas manutenções e tarefas de copa/cozinha, garantindo um ambiente seguro, saudável e acolhedor para alunos e funcionários. Participar dos eventos e programações educacionais

Nutricionista: Planejar, prescrever e acompanhar dietas; elaborar cardápios adequados às necessidades nutricionais; supervisionar produção e distribuição de refeições; realizar avaliação nutricional individual e coletiva; desenvolver programas de educação alimentar; orientar sobre práticas de alimentação saudável; atuar projetos de saúde, nutrição e desenvolver ações na rede municipal de ensino.

Fonoaudióloga: Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação humana (fala, linguagem, voz, audição e deglutição); desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde; orientar pacientes e familiares; acompanhar processos de reabilitação; atuar em equipes multidisciplinares; realizar terapias específicas e desenvolver ações na rede municipal de ensino.

Assistente social: Planejar, coordenar e executar políticas sociais; realizar atendimentos individuais e coletivos; orientar famílias; elaborar relatórios e pareceres sociais; encaminhar usuários para serviços de saúde, educação e assistência; promover inclusão social e defesa de direitos; atuar em programas de prevenção e promoção social e desenvolver ações na rede municipal de ensino.

Psicólogo: Realizar atendimentos individuais e em grupo; elaborar parecer psicológico; desenvolver projetos de prevenção e promoção da saúde mental; apoiar processos de orientação vocacional e profissional; conduzir treinamentos e ações de desenvolvimento humano; emitir relatórios técnicos e desenvolver ações na rede municipal de ensino.
Motorista de veículos pesados: Conduzir veículos de transporte escolar; zelar pela segurança dos passageiros; realizar inspeções básicas nos veículos; cumprir itinerários e horários estabelecidos; seguir normas de trânsito e segurança; apoiar na organização de documentos de transporte; manter comunicação com a equipe de logística e supervisores da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A501C478

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026 – PE/PMJ

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026 – PE/PMJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MERCEDES MENDES VARGAS E A EMPRESA RAA FERREIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Sete de Março, S/N, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí – AM, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 11.636.170/0001-83, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MERCEDES MENDES VARGAS,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **RAA FERREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.619.760/0001-70, com sede localizada na Rua Professor Nilton Lins, nº 20, Bairro Flores, CEP 69099-315, Manaus/AM, representada pela Sra. Risalva Acacia Aguiar Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 2921887 SSP/PA e do CPF nº 646.735.452-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025-SEMSA – PE nº 045/2025-CCSC/PMJ, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024 - GP e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de equipamento nº. 11636170000124003/2024 proveniente do ministério da saúde, para a Unidade Básica de Saúde da família Anastácio Ribeiro no Município de Jutaí/AM, nas condições estabelecidas no temo de referência anexo ao processo administrativo.
2.1 Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Andador - Andador de alumínio dobrável com capacidade de 130 kg. 5 níveis de regulagem de altura (78 cm a 9 cm), largura aberta de 52 cm e peso aproximado de 2,8 kg. Função fixa e articulada, com ponteiras de borracha e apoios de mão emborrachados. Material em Alumínio. Dimensões referenciais: 79 x 41 x 3 cm.	DELLAMED	2	Unidade	R$ 205,00	R$ 410,00
4	Armário. Material de confecção: Aço. Quantidade de prateleira: 04. Peso do produto: 20 Kg. Dimensões referenciais do produto: Altura: 198cm Largura: 40cm Comprimento: 90cm. Quantidade de portas: 02. Cor referencial: Cinza. Componentes incluídos: Chave.	ELITE AÇO	2	Unidade	R$ 1.018,50	R$ 2.037,00
6	Arquivo - Quantidade de gavetas: 05; Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico; Porta-etiqueta estampado em cada gaveta; Corpo: Chapa: 24 0,60mm; Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 360 x Prof. 680 mm; Medidas internas: Alt. 250 X Larg. 300 x Prof. 580 mm; Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento Simultâneo das gavetas; Puxadores: Modelo alça perfil em PVC; Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosforização; Capacidade: Média de 40Kg por gaveta; Cor: Cinza Padrão.	INCAFLEX	1	Unidade	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
14	Cadeira de Rodas pediátrica: - Fabricada em tubos de aço carbono; - Encosto e assento em nylon; - Dobrável; - Freios bilaterais; - Aro impulsor bilateral; - Apoio para os braços fixo; - Apoio para os pés fixos com elevação de panturrilha e regulagem de altura; - Rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços; - Garfos em aço carbono maciço; - Rodas traseiras aro 24 em nylon com pneus infláveis; - Rolamento duplo blindado. Dimensões / Peso: - Capacidade de peso: 80 kg; - Largura do Assento: 35cm; - Profundidade do Assento: 36cm; - Altura Encosto: 38cm; - Altura do Assento ao Chão: 47cm; - Comprimento Total da Cadeira: 70cm; - Largura Total Aberta: 58cm; - Peso da Cadeira: 12kg.	MM CADEIRA DE RODAS	4	Unidade	R$ 1.155,50	R$ 4.622,00
16	Cilindro de gases medicinais - Capacidade hidráulica: 10L / 1,5 m³ de Oxigênio Medicinal, armazenar gases comprimidos ou liquefeitos. Material: Alumínio ou Aço. Válvula cromada e rosca padrão ABNT 218-1. Dimensões aproximadas: Altura: 596.9mm Diâmetro: 184.2mm Peso: 10.3kg.	CILINDRO	1	Unidade	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
23	Estetoscópio adulto: Material de confecção do auscultador em aço inoxidável; Tipo duplo. Dimensões referenciais do produto 38 x 17 x 5	ACCUMED	4	Unidade	R$ 55,00	R$ 220,00

	cm; 0,5 g. tubo: em forma de y em pvc; acessórios: acompanha um par de olivas e duas membranas sobressalentes.					
24	Exercitador de mãos e dedos: Intensidade: Média 3kg. Tipo Material: Plástico ABS. Quantidade de molas 04 molas; Ambidestro. Dimensões: 15 cm x 15.0 cm x 5 cm (C x L x A).	Projetor Full HD PFL5211	4	Unidade	R$ 53,85	R$ 215,40
25	Fotopolimerizador de resinas: Dimensões do produto 23 x 16 x 4 cm; 500 g (tamanho único). profundidade de polimerização de 6mm. Sistema automático bivolt 100V-240V. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada, autoclavável a 134ºC. Giro de 360º. em Led. Sem fio, sem radiômetro.	PRO HANDS	1	Unidade	R$ 996,00	R$ 996,00
27	Hemoglobinômetro: Equipamento portátil para dosar hemoglobina. As amostras podem ser realizadas através de sangue total capilar, venoso ou arterial; Volume de amostra entre 10 15 micro litros. Com sistema automático de auto teste para verificação e falha. Possibilita coleta de dados processados. Alimentação: Automática 100-240 V - 50/60 Hz.	BIO HERMES	1	Unidade	R$ 1.784,00	R$ 1.784,00
33	Mesa de exames. Especificações: - Estrutura em MDF com revestimento interno e externo em melamina, 6 gavetas e 2 portas, puxadores cromados; - Gavetas deslizantes através de corrediças metálica; - Leito estofado com espuma de alta densidade revestida em courvim; - Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Dimensões: - Comprimento: 185 cm - Largura: 60 cm - Altura: 80 cm.	BR CIRÚRGICA	2	Unidade	R$ 3.465,00	R$ 6.930,00
35	Mocho. Material de confecção: aço. Encosto: ferro cromado. Regulagem de altura: a gás	SCAPARO	2	Unidade	R$ 480,00	R$ 960,00
39	Roteador (LAN). Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.	TP LINK ARCNERC7	2	Unidade	R$ 590,00	R$ 1.180,00
41	Suporte de soro. Tipo Pedestal. Material de Confecção: aço inoxidável. DIMENSÕES: 26,7 x 73,8 x 14,47 cm; 5 quilogramas.	BEST PRO	2	Unidade	R$ 269,00	R$ 538,00
42	Tablado para fisioterapia. Material de Confecção: Madeira. Revestimento: Estofamento em espuma. Dimensões: Altura x Largura x Comprimento: 52 cm x 1.3 m x 1.8 m.	INDUSFORT	1	Unidade	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL: R$ 24.577,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital de Licitação e anexos;
1.2.3 A proposta do Contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2.5 O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 183/2025-SEMSA que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão eletrônico de aquisição nº 045/2025- SEMSA, oriundo da Prefeitura Municipal de Jutaí – Am e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 1 (um) ano de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total da contratação e de R$ 24.577,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.
6.2 Dados Bancários para recebimento do pagamento: Banco: Bradesco; Agência: 3739-7; Conta-Corrente: 011937-7; CNPJ: 03.619.760/0001-70; Razão Social: RAA FERREIRA LTDA.
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jutaí-AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9,11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fenecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere:

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.29. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos previste em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reserves de cargos previstos em outras normas específicas, como no caso do Estado do Amazonas as leis estaduais n 3:988/2014 (reserve de vagas em licitações para pessoas presos e egressas), Lei Estadual nº 5.757/2021 incentiva a atividade laboral prisional), Lei Estadual nº 6.197/2023 (Política Estadual de Reinserção de Apenados e Egressos), Lei Estadual nº 6.606/2023 (atenção as mulheres em privação de liberdade egressas).
9.30. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Das indenizações e multas.
13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 bem como nos Arts 228 a 230 do Decreto Municipal nº 013/2024;
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo único do art. 230 do Decreto nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Da rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 05.05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 10.302.0052.2057 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte dos Recursos: 1.700 – Ministério da Saúde.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
17.1. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), neste instrumento contratual:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Jesse Oliveira Arruda	10047	ENFERMEIRO
Gestor Titular	Daniel Monteiro da Gama	6665	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

17.2 O servidor designado para exercer a **função de FISCAL do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
17.2 O servidor designado para exercer a função como **GESTOR do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeita ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e ainda do Decreto Municipal nº 013/2024.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições do Decreto nº 013/2024.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Jutaí/Amazonas, 29 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

RAA FERREIRA LTDA
CNPJ Nº 03.619.760/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:16C822D8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026 – PE/PMJ

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026 – PE/PMJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MERCEDES MENDES VARGAS E A EMPRESA J. G. NERY LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Sete de Março, S/N, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí – AM, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 11.636.170/0001-83, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MERCEDES MENDES VARGAS,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. G. NERY LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.163.825/0001-06, com sede localizada na Rua Pires de Carvalho, nº 451 – sala 11C, Bairro Flores, CEP 69.058-816, Manaus/AM, representada pela Sra. Josiandra Garcia Nery, portadora CPF nº 020.175.342-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025-SEMSA – PE nº 045/2025-CCSC/PMJ, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024 - GP e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de equipamento nº. 11636170000124003/2024 proveniente do ministério da saúde, para a Unidade Básica de Saúde da família Anastácio Ribeiro no Município de Jutaí/AM, nas condições estabelecidas no temo de referência anexo ao processo administrativo.

2.1 Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Aparelho de Raio X odontológico, coluna móvel, 70 kV, 8 mA, painel com controle, colimador etc.	DAVI ATLANTE	1	Unidade	R$ 8.799,00	R$ 8.799,00
8	Lixeira 12L em aço inox, com pedal, cesto interno removível.	BRINOX	6	Unidade	R$ 99,00	R$ 594,00
10	Bebedouro purificador refrigerado, tipo coluna, capacidade 1,3 L.	IBBL	2	Unidade	R$ 958,00	R$ 1.916,00
12	Braçadeira para injeção, base tripé inox, regulagens completas.	OXIMED	2	Unidade	R$ 168,00	R$ 336,00
15	Central de nebulização com 4 saídas, bivolt.	NS MEDICAL	1	Unidade	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
18	Computador desktop básico, 8 GB RAM, SSD 240 GB, monitor 19".	DEEL	2	Unidade	R$ 2.179,00	R$ 4.358,00
22	Estabilizador de tensão 1 kVA, bivolt automático.	COLETEK	2	Unidade	R$ 128,00	R$ 256,00
26	Geladeira duplex 276 L, classe A+, 110 V, cor branca.	ELETROLUX	2	Unidade	R$ 2.299,00	R$ 4.598,00
37	Nobreak 1.2 kVA, autonomia mínima 15 min a 240 W.	INTEL BAS	6	Unidade	R$ 569,00	R$ 3.414,00
46	Aparelho TENS/FES 4 canais com acessórios.	IBRANET	2	Unidade	R$ 1.437,00	R$ 2.874,00
3	Ar-condicionado tipo split, 9.000 BTU; ciclo quente/frio; tecnologia inverter; classe A; cor branca; voltagem 220 V; potência 875 W; inclui controle remoto.	SAMSUNG	5	Unidade	R$ 1.759,90	R$ 8.799,50
9	Lixeira 30 L, cor inox, abertura com pedal, material aço inoxidável.	BRINOX	6	Unidade	R$ 173,50	R$ 1.041,00
11	Biombo em estrutura tubular de aço inox, triplo; cortinas em PVC branco 0,20; pés com rodízios 2"; pintura epóxi; largura aberta ~1,25 m; fechada 66 cm; altura 1,77 m; profundidade 50 cm; peso ~10 kg.	AZ MED	4	Unidade	R$ 576,00	R$ 2.304,00
30	Leitor de código de barras tipo pistola manual, feixe de luz bidirecional, laser 650 nm; indicador sonoro; velocidade 100 leituras/s; lê códigos amplos (≥16 cm); decodifica UPC/EAN (+complementos), UCC/EAN-128, Code 39 (Full ASCII/Trioptic), Code 128, Codabar, intercalado 2 de 5, etc.; interface USB.	SYMBOL	2	Unidade	R$ 372,00	R$ 744,00
20	Escada com dois degraus - Escada Para Maca 2 Degraus Branca Piso Antiderrapante; Aço Carbono, Pintura Eletroestática. Dimensões do produto: 49 x.35 x 35 cm; 10 quilogramas	INDUSFORT	4	Unidade	R$ 299,00	R$ 1.196,00
13	Cadeira: Cadeira Base Fixa Palito. Tubular em aço. Madeira compensada reta. Espuma injetada. Perfil em PVC. Dimensões: Largura: 42.00 cm, Altura: 71.00 cm, Profundidade: 53.00 cm. Peso suportável: 100 Kg. Cor/acabamento: tecido preto.	PLAXMETAL	3	Unidade	R$ 264,00	R$ 792,00
VALOR TOTAL: R$ 43.161,50 (quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação e anexos;

1.2.3 A proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5 O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 183/2025-SEMSA que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão eletrônico de aquisição nº 045/2025- SEMSA, oriundo da Prefeitura Municipal de Jutaí – Am e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 1 (um) ano de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação e de R$ 43.161,50 (quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

6.2 Dados Bancários para recebimento do pagamento: Banco: Sicoob; Agência: 3315; Conta-Corrente: 360,587-6; CNPJ: 12.163.828/0001-06; Razão Social: J. G. NERY LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jutaí-AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9,11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fenecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere:

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.29. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos previste em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reserves de cargos previstos em outras normas específicas, como no caso do Estado do Amazonas as leis estaduais n 3:988/2014 (reserve de vagas em licitações para pessoas presos e egressas), Lei Estadual nº 5.757/2021 incentiva a atividade laboral prisional), Lei Estadual nº 6.197/2023 (Política Estadual de Reinserção de Apenados e Egressos), Lei Estadual nº 6.606/2023 (atenção as mulheres em privação de liberdade egressas).
9.30. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Das indenizações e multas.
13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 bem como nos Arts 228 a 230 do Decreto Municipal nº 013/2024;
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo único do art. 230 do Decreto nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Da rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 05.05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 10.302.0052.2057 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte dos Recursos: 1.700 – Ministério da Saúde.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
17.1. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), neste instrumento contratual:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Jesse Oliveira Arruda	10047	ENFERMEIRO
Gestor Titular	Daniel Monteiro da Gama	6665	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

17.2 O servidor designado para exercer a **função de FISCAL do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
17.2 O servidor designado para exercer a função como **GESTOR do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeita ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e ainda do Decreto Municipal nº 013/2024.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições do Decreto nº 013/2024.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Jutaí/Amazonas, 29 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

J. G. Nery LTDA
JOSIANDRA GARCIA NERY
CNPJ Nº 12.163.825/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B968C3E1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026 – PE/PMJ

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026 – PE/PMJ
CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MERCEDES MENDES VARGAS E A COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Sete de Março, S/N, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí – AM, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 11.636.170/0001-83, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MERCEDES MENDES VARGAS,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.644.237/0001-00, com sede localizada na Tv Padre Lino Aderaldo, N.º 377, Altos - Nova Brasília, CEP 63.600-000, Senador Pompeu/CE, representada pelo Sr. Francisco Adriano Costa Souza, portadora CPF nº 881.351.013-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025-SEMSA – PE nº 045/2025-CCSC/PMJ, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024 - GP e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de equipamento nº. 11636170000124003/2024 proveniente do ministério da saúde, para a unidade básica de saúde da família Anastácio ribeiro no município de Jutaí/AM, nas condições estabelecidas no temo de referência anexo ao processo administrativo.

2.1 Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Armário Vitrine - Armário vitrine hospitalar com 02 portas Laterais em vidro 3mm; Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi - Pés em tubos de aço quadrado com ponteiras plásticas; - Porta em vidro com fechadura cilíndrica; - Com 4 prateleiras em vidro (3mm). Dimensões externas aproximadas: Externas (armário): Altura= 1682 mm, Largura = 655 mm, Comprimento = 400 mm. Externas (porta): Altura= 1160 mm, Largura = 330 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA POR PRATELEIRA: 08 Kg.	Quality	2	Unidade	R$ 1.440,00	R$ 2.880,00
7	Autoclave horizontal de mesa (25 litros) - Alimentação: BIVOLT Automático; Temperatura: Configurável; Tempo: Configurável; Água: Inserção manual (automático opcional); Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD; Desaeração e despressurização automática; Funcionamento com a porta fechada; Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável; Baixo consumo de água e energia; 04 (quatro) bandejas em aço inox; Secagem de porta entreaberta; Área de Instalação Recomendável: C: 86,4 cm, A: 41,5 cm, L: 41,5 cm; Capacidade Interna em Volume: 25 Litros;	Santarem	1	Unidade	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
21	Esfigmomanômetro adulto: Circunferência mínima da braçadeira - Circunferência máxima da braçadeira: 23 cm - 32 cm.	Premium	4	Unidade	R$ 100,00	R$ 400,00
29	Impressora Laser (copiadora, scanner e fax opcional). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	Pantum	1	Unidade	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
36	Nebulizador portátil. 01 saída. Tipo Compressor. Bivolt automático (110/220V). Dimensões do produto: 7 x 4,3 x 13,8 cm; 262 g.	Nevoni	4	Unidade	R$ 130,00	R$ 520,00
VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação e anexos;

1.2.3 A proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5 O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 183/2025-SEMSA que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão eletrônico de aquisição nº 045/2025- SEMSA, oriundo da Prefeitura Municipal de Jutaí – Am e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 1 (um) ano de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação e de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

6.2 Dados Bancários para recebimento do pagamento: Banco Inter 077 - Agência: 0001 - Conta Corrente: 38561865-4; CNPJ: 32.644.237/0001-00; Razão Social: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jutaí-AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9,11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fenecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere:

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.29. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos previste em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reserves de cargos previstos em outras normas específicas, como no caso do Estado do Amazonas as leis estaduais n 3:988/2014 (reserve de vagas em licitações para pessoas presos e egressas), Lei Estadual nº 5.757/2021 incentiva a atividade laboral prisional), Lei Estadual nº 6.197/2023 (Política Estadual de Reinserção de Apenados e Egressos), Lei Estadual nº 6.606/2023 (atenção as mulheres em privação de liberdade egressas).
9.30. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Das indenizações e multas.
13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 bem como nos Arts 228 a 230 do Decreto Municipal nº 013/2024;
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo único do art. 230 do Decreto nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Da rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 05.05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 10.302.0052.2057 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte dos Recursos: 1.700 – Ministério da Saúde.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
17.1. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), neste instrumento contratual:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Jesse Oliveira Arruda	10047	ENFERMEIRO
Gestor Titular	Madson Ramos de Oliveira	10549	AGENTE ADMINISTRATIVO

17.2 O servidor designado para exercer a **função de FISCAL do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
17.2 O servidor designado para exercer a função como **GESTOR do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeita ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e ainda do Decreto Municipal nº 013/2024.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições do Decreto nº 013/2024.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Jutaí/Amazonas, 29 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

Costa Distribuidora Hospitalar LTDA
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
CNPJ Nº 32.644.237/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:EF59A808

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026 – PE/PMJ

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026 – PE/PMJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MERCEDES MENDES VARGAS E A MICROFORT INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Sete de Março, S/N, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí – AM, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 11.636.170/0001-83, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MERCEDES MENDES VARGAS,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03, com sede localizada na Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, CEP 29.113-515, Vila Velha/ES, representada pelo Sr. Diego Luiz Martinelli, inscrito no RG sob nº 5.529.458/SSPSC e inscrito no CPF nº 092.102.009-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025-SEMSA – PE nº 045/2025-CCSC/PMJ, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024 - GP e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de equipamento nº. 11636170000124003/2024 proveniente do ministério da saúde, para a unidade básica de saúde da família Anastácio ribeiro no município de Jutaí/AM, nas condições estabelecidas no temo de referência anexo ao processo administrativo.

2.1 Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	Computador (Desktop Avançado) - Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	CIT+BLUECASE // R55+BM24D2HVW	1	Unidade	R$ 2.430,00	R$ 2.430,00
19	Computador Portátil (notebook) - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão	ACER // A315	1	Unidade	R$ 3.380,00	R$ 3.380,00
28	Impressora Laser (comum). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	PANTUM // P3305	1	Unidade	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
38	Projetor Multimídia (data show). Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP;	MULTI // PJ005	1	Unidade	R$ 1.178,00	R$ 1.178,00

	Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;					
VALOR TOTAL: R$ 8.578,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital de Licitação e anexos;
1.2.3 A proposta do Contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2.5 O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 183/2025-SEMSA que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão eletrônico de aquisição nº 045/2025- SEMSA, oriundo da Prefeitura Municipal de Jutaí – Am e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 1 (um) ano de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total da contratação e de R$ 8.578,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.
6.2 Dados Bancários para recebimento do pagamento: Banco: Banco do Brasil; Agência: 8126-4; Conta: 272-0; CNPJ: 24.675.507/0001-03; Razão Social: MICROFORT INFORMATICA LTDA.
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.
CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 São obrigações do contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;
8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jutaí-AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9,11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fenecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere:
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.29. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos previste em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reserves de cargos previstos em outras normas específicas, como no caso do Estado do Amazonas as leis estaduais n 3:988/2014 (reserve de vagas em licitações para pessoas presos e egressas), Lei Estadual nº 5.757/2021 incentiva a atividade laboral prisional), Lei Estadual nº 6.197/2023 (Política Estadual de Reinserção de Apenados e Egressos), Lei Estadual nº 6.606/2023 (atenção as mulheres em privação de liberdade egressas).
9.30. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Das indenizações e multas.
13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 bem como nos Arts 228 a 230 do Decreto Municipal nº 013/2024;
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo único do art. 230 do Decreto nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Da rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 05.05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 10.302.0052.2057 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte dos Recursos: 1.700 – Ministério da Saúde.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), neste instrumento contratual:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Jesse Oliveira Arruda	10047	ENFERMEIRO
Gestor Titular	Daniel Monteiro da Gama	6665	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

17.2 O servidor designado para exercer a **função de FISCAL do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;

X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.2 O servidor designado para exercer a função como **GESTOR do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;

IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeita ou secretários);

V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;

XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;

XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;

XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e ainda do Decreto Municipal nº 013/2024.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições do Decreto nº 013/2024.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Jutaí/Amazonas, 29 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

Microfort Informatica LTDA
CNPJ Nº 24.675.507/0001-03
DIEGO LUIZ MARTINELLI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7D614191

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026 – PE/PMJ

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026 – PE/PMJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MERCEDES MENDES VARGAS E A V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Sete de Março, S/N, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí – AM, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 11.636.170/0001-83, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MERCEDES MENDES VARGAS,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 45.030.413/0001-57, com sede localizada na Avenida Genebra, 18, anexo A. Quadra 32, Planalto, CEP 69045-380, Manaus-AM, representada pelo Sr. Victor Rafhael Paiva de Oliveira portador do RG: 13800007-8 e CPF: 764728922-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025-SEMSA – PE nº 045/2025-CCSC/PMJ, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024 - GP e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de equipamento nº. 11636170000124003/2024 proveniente do ministério da saúde, para a unidade básica de saúde da família Anastácio ribeiro no município de Jutaí/AM, nas condições estabelecidas no temo de referência anexo ao processo administrativo.
2.1 Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	Longarina. Assentos: 03 lugares. Material do Assento e encosto: Polipropileno. Estrutura em Aço ou ferro. Cor de Preferência; Azul.	VECTOR/ STAR3	10	Unidade	R$ 829,00	R$ 8.290,00
40	Seladora. Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Tipo Manual. Aplicação Grau Cirúrgico.	SELATECH/ SELADORA	1	Unidade	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
47	Ultrassom para fisioterapia. Frequência 1 e 3 MHZ. Tela em LCD. Modo de Emissão Contínuo. Operação: Pulsado (100Hz, 48Hz ou 16Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%)). Bivolt 100/240V | 50/ 60Hz Dimensões: Largura: 27 cm, Profundidade: 16,6 cm, Altura: 12,5 cm, Peso (com transdutor): 1,4 kg.	IMBRAMED/ NERODYN PORTABLE	2	Unidade	R$ 1.768,00	R$ 3.536,00
VALOR TOTAL: R$ 13.876,00 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital de Licitação e anexos;
1.2.3 A proposta do Contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5 O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 183/2025-SEMSA que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão eletrônico de aquisição nº 045/2025- SEMSA, oriundo da Prefeitura Municipal de Jutaí – Am e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 1 (um) ano de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação e de R$ 13.876,00 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais).

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

6.2 Dados Bancários para recebimento do pagamento: Banco: Banco Itaú; Agência: 7163; Conta Corrente: 99078-6; CNPJ: 45.030.413/0001-57; Razão Social: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jutaí-AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9,11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fenecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere:
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.29. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos previste em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reserves de cargos previstos em outras normas específicas, como no caso do Estado do Amazonas as leis estaduais n 3:988/2014 (reserve de vagas em licitações para pessoas presos e egressas), Lei Estadual nº 5.757/2021 incentiva a atividade laboral prisional), Lei Estadual nº 6.197/2023 (Política Estadual de Reinserção de Apenados e Egressos), Lei Estadual nº 6.606/2023 (atenção as mulheres em privação de liberdade egressas).
9.30. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Das indenizações e multas.
13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 bem como nos Arts 228 a 230 do Decreto Municipal nº 013/2024;
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo único do art. 230 do Decreto nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Da rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 05.05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 10.302.0052.2057 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte dos Recursos: 1.700 – Ministério da Saúde.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
17.1. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), neste instrumento contratual:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Jesse Oliveira Arruda	10047	ENFERMEIRO
Gestor Titular	Daniel Monteiro da Gama	6665	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

17.2 O servidor designado para exercer a **função de FISCAL do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
17.2 O servidor designado para exercer a função como **GESTOR do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeita ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e ainda do Decreto Municipal nº 013/2024.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições do Decreto nº 013/2024.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jutaí/Amazonas, 29 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

V R P De Oliveira Comercio e Representacao de Equipamento Médico-Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 45.030.413/0001-57
VICTOR RAFHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C0250163

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026 – PE/PMJ

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026 – PE/PMJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MERCEDES MENDES VARGAS E A N A M FERREIRA COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Sete de Março, S/N, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí – AM, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 11.636.170/0001-83, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MERCEDES MENDES VARGAS,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **N A M FERREIRA COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 26.058.921/0001-07, com sede localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1021, Qd 27, Lote 17, Parque das Laranjeiras, Flores. CEP: 69058-581 Manaus-AM, representada pela Sra. Natalia Almerinda Magalhães Ferreira, portadora do CPF: 804.880.802-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025-SEMSA – PE nº 045/2025-CCSC/PMJ, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024 - GP e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de equipamento nº. 11636170000124003/2024 proveniente do ministério da saúde, para a unidade básica de saúde da família Anastácio ribeiro no município de Jutaí/AM, nas condições estabelecidas no temo de referência anexo ao processo administrativo.
2.1 Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	Mesa de escritório. Material de Confecção: Madeira ou MDP ou MDF ou Similar. Formato do tampo: Retangular (Espessura Gavetas: 02 ou mais). Cor de preferência: Cinza.	BEIRA ALTA	8	Unidade	R$ 737,00	R$ 5.896,00
40	Mesa para impressora. Estrutura: aço ou ferro pintado. Tampo em Madeira ou MDP ou MDF ou similar. Dimensões referenciais: 50x40x70cm.	BEIRA ALTA	1	Unidade	R$ 192,00	R$ 192,00
VALOR TOTAL: R$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital de Licitação e anexos;
1.2.3 A proposta do Contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2.5 O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 183/2025-SEMSA que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão eletrônico de aquisição nº 045/2025- SEMSA, oriundo da Prefeitura Municipal de Jutaí – Am e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 1 (um) ano de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total da contratação e de R$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais).
5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.
6.2 Dados Bancários para recebimento do pagamento: Banco: Bradesco; Agência: 3715; Conta Corrente: 31425-0; CNPJ: 26.058.921/0001-07; Razão Social: N A M FERREIRA COMERCIO LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.
CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 São obrigações do contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;
8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jutaí-AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9,11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fenecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere:
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.29. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos previste em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reserves de cargos previstos em outras normas específicas, como no caso do Estado do Amazonas as leis estaduais n 3:988/2014 (reserve de vagas em licitações para pessoas presos e egressas), Lei Estadual nº 5.757/2021 incentiva a atividade laboral prisional), Lei Estadual nº 6.197/2023 (Política Estadual de Reinserção de Apenados e Egressos), Lei Estadual nº 6.606/2023 (atenção as mulheres em privação de liberdade egressas).
9.30. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Das indenizações e multas.
13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 bem como nos Arts 228 a 230 do Decreto Municipal nº 013/2024;
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo único do art. 230 do Decreto nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Da rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 05.05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 10.302.0052.2057 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte dos Recursos: 1.700 – Ministério da Saúde.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
17.1. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), neste instrumento contratual:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Jesse Oliveira Arruda	10047	ENFERMEIRO
Gestor Titular	Daniel Monteiro da Gama	6665	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

17.2 O servidor designado para exercer a **função de FISCAL do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
17.2 O servidor designado para exercer a função como **GESTOR do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeita ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e ainda do Decreto Municipal nº 013/2024.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições do Decreto nº 013/2024.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Jutaí/Amazonas, 29 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

N A M Ferreira Comercio LTDA
CNPJ Nº 26.058.921/0001-07
NATALIA ALMERINDA MAGALHÃES FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:00E5DED5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026 – PE/PMJ

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026 – PE/PMJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MERCEDES MENDES VARGAS E A HERCULANO SAUDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Sete de Março, S/N, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí – AM, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 11.636.170/0001-83, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MERCEDES MENDES VARGAS,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **HERCULANO SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 47.773.357/0001-76, com sede localizada na Rua Bruxelas, nº71, Bairro Castelo, CEP: 35599-420, Arcos - MG, representada pelo Sr. Clayton Rogerio da Silva, portador do CPF: 041.657.546-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025-SEMSA – PE nº 045/2025-CCSC/PMJ, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024 - GP e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de equipamento nº. 11636170000124003/2024 proveniente do ministério da saúde, para a unidade básica de saúde da família Anastácio ribeiro no município de Jutaí/AM, nas condições estabelecidas no temo de referência anexo ao processo administrativo.

2.1 Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
44	SMART TV 40.	HQ	1	Unidade	R$ 1.330,00	R$ 1.330,00
VALOR TOTAL: R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação e anexos;

1.2.3 A proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5 O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 183/2025-SEMSA que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão eletrônico de aquisição nº 045/2025- SEMSA, oriundo da Prefeitura Municipal de Jutaí – Am e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 1 (um) ano de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação e de R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

6.2 Dados Bancários para recebimento do pagamento: Banco: Banco do Brasil; Agência: 4208-0; Conta: 52485-9; CNPJ: 47.773.357/0001-76; Razão Social: HERCULANO SAUDE LTDA. Banco: Banco Cora SCD – 403; Agência: 001; Conta: 5434909-0; CNPJ: 47.357/0001-76; Razão Social: HERCULANO SAUDE LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jutaí-AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9,11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fenecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere:

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.29. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos previste em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reserves de cargos previstos em outras normas específicas, como no caso do Estado do Amazonas as leis estaduais n 3:988/2014 (reserve de vagas em licitações para pessoas presos e egressas), Lei Estadual nº 5.757/2021 incentiva a atividade laboral prisional), Lei Estadual nº 6.197/2023 (Política Estadual de Reinserção de Apenados e Egressos), Lei Estadual nº 6.606/2023 (atenção as mulheres em privação de liberdade egressas).

9.30. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Das indenizações e multas.
13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 bem como nos Arts 228 a 230 do Decreto Municipal nº 013/2024;
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo único do art. 230 do Decreto nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Da rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 05.05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 10.302.0052.2057 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte dos Recursos: 1.700 – Ministério da Saúde.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), neste instrumento contratual:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Jesse Oliveira Arruda	10047	ENFERMEIRO
Gestor Titular	Daniel Monteiro da Gama	6665	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

17.2 O servidor designado para exercer a **função de FISCAL do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;

X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.2 O servidor designado para exercer a função como **GESTOR do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;

IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeita ou secretários);

V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;

XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e ainda do Decreto Municipal nº 013/2024.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições do Decreto nº 013/2024.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Jutaí/Amazonas, 29 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

Herculano Saude LTDA
CNPJ Nº 47.773.357/0001-76
CLAYTON ROGERIO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:61468B3D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026 – PE/PMJ

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026 – PE/PMJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MERCEDES MENDES VARGAS E A V.S. COSTA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Sete de Março, S/N, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí – AM, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 11.636.170/0001-83, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MERCEDES MENDES VARGAS,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **V.S. COSTA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, com sede localizada na Rua Francelho, nº 69, Bairro Vila , CEP: 86707-040, Arapongas - PR, representada pelo Sra. Regina Maria Cestari da Silva Costa, portadora do CPF: 834.883.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025-SEMSA – PE nº 045/2025-CCSC/PMJ, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024 - GP e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de equipamento nº. 11636170000124003/2024 proveniente do ministério da saúde, para a unidade básica de saúde da família Anastácio ribeiro no município de Jutaí/AM, nas condições estabelecidas no temo de referência anexo ao processo administrativo.
2.1 Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
45	TENS - Estimulador Transcutâneo. Aparelho de Corrente TENS com 02 Canais. Bateria: 9V. Dimensões referenciais: 7,8 x 14,8 x 5 cm (L x P x A). Peso referencial: 240g..	NEURODYN PORTABLETENS - IBRAMED	2	Unidade	R$ 750,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação e anexos;
1.2.3 A proposta do Contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2.5 O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 183/2025-SEMSA que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão eletrônico de aquisição nº 045/2025- SEMSA, oriundo da Prefeitura Municipal de Jutaí – Am e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 1 (um) ano de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total da contratação e de R$ R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.
6.2 Dados Bancários para recebimento do pagamento: Banco: Banco do Brasil; Agência: 0359-X; Conta Corrente: 17.836-5; CNPJ: 05.286.960/0001-83; Razão Social: V.S. COSTA & CIA LTDA.
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.
CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 São obrigações do contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;
8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jutaí-AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9,11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fenecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere:
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.29. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos previste em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reserves de cargos previstos em outras normas específicas, como no caso do Estado do Amazonas as leis estaduais n 3:988/2014 (reserve de vagas em licitações para pessoas presos e egressas), Lei Estadual nº 5.757/2021 incentiva a atividade laboral prisional), Lei Estadual nº 6.197/2023 (Política Estadual de Reinserção de Apenados e Egressos), Lei Estadual nº 6.606/2023 (atenção as mulheres em privação de liberdade egressas).
9.30. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Das indenizações e multas.
13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 bem como nos Arts 228 a 230 do Decreto Municipal nº 013/2024;
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo único do art. 230 do Decreto nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária: 05.05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 10.302.0052.2057 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte dos Recursos: 1.700 – Ministério da Saúde.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 013/2024, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), neste instrumento contratual:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Jesse Oliveira Arruda	10047	ENFERMEIRO
Gestor Titular	Daniel Monteiro da Gama	6665	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

17.2 O servidor designado para exercer a **função de FISCAL do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
17.2 O servidor designado para exercer a função como **GESTOR do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeita ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e ainda do Decreto Municipal nº 013/2024.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições do Decreto nº 013/2024.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Jutaí/Amazonas, 29 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

V.S. Costa & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:AA9B5B3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°052/2026

PORTARIA Nº 052/2026 – GPL Lábrea, 28 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos OFICIOS Nº 53/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO, CONTRATAÇÃO E PROROGAÇÃO** contratual dos (a) servidores (a) abaixo descritos (a).
CONSIDERANDO finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e o (as) servidoras (a) infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Ordem	Matrícula	SERVIDORES	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ENCERRAMENTO DE VINCULO	LOTAÇÃO
	3727-2	ANDRE EUGENIO DA SILVA	93602227200	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	1677-2	ANTONIO ERIVELTON DOS SANTOS	58739505200	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	3172-2	ARLETE LOPES DO NASCIMENTO	01873965230	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	4472-1	ELZIO GARCIA SILVA	74301209204	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	1659-2	EVANDRO DO NASCIMENTO VIANA	60740396234	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	3182-2	FRANCIMAR SALUSTIANO DA SILVA	01995584266	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	3153-2	IRANDIR ALVES SOARES	64362205268	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	5213-1	IZAIAS VIEIRA DA COSTA	01787553205	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	1669-2	JOEL FERREIRA DE ARAUJO	64274500268	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	1661-2	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE LIMA	40566366215	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	2482-3	RAIMUNDO BRAGA DOS SANTOS	94389772287	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	1660-2	FRANCISCO SOARES DOS SANTOS	40887227287	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA
	2139-2	RAFAEL PEREIRA DE SA	00522707262	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **31/12/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:181D9B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°055/2026

PORTARIA Nº 055/2026– GPL Lábrea, 28 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 63/2026- SEMED, e finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Unidade Orçamentária TEMPORARIO 70% FUNDEB DIVERSOS			
CARGO: MERENDEIRA (O)			
Nº DE ORDEM	**SERVIDORES**	**LOTAÇÃO**	**MAT**
	ANTÔNIO GERALDO DA COSTA DA SILVA	PAXIUBA	5010
	ARELI DE ARAÚJO NASCIMENTO	ESC SAO PEDRO - COM. RAMAL DO KM-26	5068
	CILIA RITA PAUMARI	MORADA NOVA/ MARAHA	5011
	CLEICIANE SILVA DA ROCHA	ESC SAO JOSE - COM. RAMAL DO KM-12	5070
	COSMA LEAL DAS CHAGAS	ESC SAO JORGE - COM. KM-24	5071
	CRISTINA SOUZA RAMOS DA SILVA	ESC JULIO RODRIGUES COUTINHO - GLEBA KURUQUETE	5069
	FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA	ESC SAO FRANCISCO - ACIMA	5189
	FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA	ESC JARDIM BOTANICO - P.A MONTE/LINHA	5190
	FRANCISCA TEIXEIRA PEREIRA APURINÃ	ALDEIA COPAIBA	5012
	KARINE DA SILVA RAMBO	ESC JOSE PEREIRA DOS SANTOS - RAMAL DA ANTA	5128
	MARIA ANTÔNIA JACINTO DA SILVA	NOVO PARAISO	5014
	MARIA APARECIDA DA COSTA VERLY	ESC CRIANCA ESPERANCA - COM. P.A MONTE/ AGROVILA	5067
	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	ESC NOVA JERUSALEM - COM P A MONTE	5072
	ORLANDA LOPES DA SILVA PAUMARI	ESC INDIGENA AKADIOJOMOIHI IBAVINI - COM. ILHA DA ONÇA	5015

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:AC4F00DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°062/2026

PORTARIA Nº 062/2026– GPL Lábrea, 29 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

CARGO: PROFESSORES URBANOS, RURAIS E INDIGENAS **Unidade Orçamentária TEMPORARIO 70% FUNDEB URBANO, RURAL E INDÍGENA**			
Nº DE ORDEM	**SERVIDORES**	**LOTAÇÃO**	**MATRÍCULA**
	JONAS DOS SANTOS BRITO	SOCORRO BRITO	4304-1
	CLEUCIVÂNIA CORDEIRO DA SILVA	Esc. FCA MENDES	4018
	FLÁVIO MARQUES DE LIMA	ESC. FCA MENDES	1841
	GEICE FERNANDA ARRAIS DE SOUZA	M. MADALENA	3929-2
	KENIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Esc. FCA MENDES	3483
	TALYA VEIGA DE SOUZA	ESC. FCA MENDES	4333
	LAURENI AZEVEDO DOS SANTOS	ESC. TURMA DA MÓNICA	2787
	CLEUDIANE DE OLIVEIRA MAIA	CRECHE DANILO	3706
	VERÓNICA ALVES DE OLIVEIRA	CRECHE DANILO	3421
	ANTONIO ROGÉRIO MOURA DA SILVA	SOCORRO BRITO	3383
	JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA FILHO	SOCORRO BRITO	2195
	JUSSARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	SOCORRO BRITO	3550
	COSMA BATISTA BARRETO	S. FCO/ TAUARUHÃ	5092
	HÉLIA PAULINO DOS SANTOS	OSFA	4341
	FRANCISCO ALMEIDA PINHEIRO	NOVA MORADA	3653
	CLEUDIANA DE SOUZA DE ASSIS	SEPATINI (PURUS)	2410
	DAVI NOGUEIRA DA SILVA	SEPATINI (PURUS)	1953
	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	VILA DEDÉ	2772
	ROSICLEUTON DOS SANTOS FERREIRA	CAI N'ÁGUA	4847
	CÁSSIO COSTA DO NASCIMENTO	SEPATINI (P.A)	5026
	EDMILSON DE LIMA CARDOSO	RAMAL DA ANTA	4803
	ANA CRISTINA BORGES PEREIRA APURINÃ	IND. PERONTE	3652
	CLEIDE MATIAS DA SILVA APURINÃ	INI). CÂNDIDO GRIVAN	4743
	DAMIÃO PEREIRA DE LIMA	INI). TENÓRIO FREIRE	3032
	DIENE SANTANA DA SILVA PAUMARI	INI). SÃO RAIMUNDO	4809
	EREMITA JARAWARA OLIVEIRA DE LIMA	INI). BINA	3576
	JUCILENE BARROS DE OLIVEIRA	INI). TENÓRIO FREIRE	3508
	PÁMELA FRANCELINO DO NASCIMENTO	INI). CONSTANTINO	4008
	RAKELY DA SILVA ANDRADE	INI). NELSON QUINTINO	4976
	RODRIGO RODRIGUES LIMA	INI). SÃO FRANCISCO	4773
	ROSANA BORGES DA SILVA APURINÃ	IND. KALIMINARY	2358
	SEBASTIÃO SANTOS DE OLIVEIRA	INI). APUKAPE	3981
	SHEILA RODRIGUES DE ALMEIDA	INI). TAMBAQUI	4774
	VALDIR DA SILVA FILHO	INI). SANTA FÉ	4777
	ROSICLEIDE GALDINO DA SILVA	SÃO FRANCISCO	4846
CARGO: AUXILIARES SERVIÇOS GERAIS **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70% FUNDEB DIVERSOS**			
	JANDERSON CORDEIRO DA SILVA	FCA MENDES	4559
	LENICIA GONZAGA GARCIA	FCA MENDES	4578
	MARIA CASTRO DO NASCIMENTO	FCA MENDES	4617
	MARIA DO SOCORRO SANTOS DE AQUINO	FCA MENDES	5174
	FRANCISCA CICERA DA SILVA OLIVEIRA	T. DA MONICA	4542
	MARIA INES PEREIRA DA SILVA	T. DA MONICA	4987
	ANTONIO CÉSAR UCHÔA FILHO	T. DA MONICA	4997
	PRISCILA DE MELO PESSOA	T. DA MÓNICA	4651
	RUTE RODRIGUES DE LIMA	T. DA MONICA	4994
	ANA KARLA ARAÚJO GALVÃO	MADALENA	4506
	FRANCISCA FLOR DE ALMEIDA	MADALENA	5188
	LADY ANNY OLIVEIRA DA SILVA	P. VARGAS	4492
	MARIA BARREIROS DA SILVA SOUZA	OSFA	4616
	FRANCISCA NOGUEIRA FERNANDES	OSFA	4543
	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO	UAB	4450
	FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA	JARDIM BOTANICO	5190
	GISELY MACIEL BERTHOLINE (ADM)	P.A MONTE - CRIANÇA ESPERANÇA	5094
CARGO: AUXILIARES ADMINISTRATIVOS **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70% FUNDEB DIVERSOS**			
	REGIANE DA SILV MONTEIRO **(ADM I)**	ESC. TURMA DA MÔNICA	4425
	RAFAEL DE JESUS LIMA DUARTE **(ADM I)**	CRECHE MADALENA	4387
	TAMIRES OLIVEIRA DO NASCIMENTO **(ADM I)**	CRECHE DANILO	4429
	MARIA GLESSE FALCÃO DA SILVA **(ADM II)**	CENTRO ESPERANÇA	4595
	FRANCILENE VENTURA DA SILVA **(ADM II)**	ESC. TURMA DA MÔNICA	4402
CARGO: VIGIAS **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70% FUNDEB DIVERSOS**			
01	MARCELO CORDEIRO DA SILVA	OSFA	4719
02	MOZANIEL DE SOUZA SANTOS	S. FCO/ TAUARUHÃ	4723

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F0C69F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°062/2026

PORTARIA Nº 062/2026– GPL Lábrea, 29 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº/2026- SEMED, e finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB DIVERSOS				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**CPF**	**CARGOS**
	4427	SUZANE DOS SANTOS BEZERRA	040.758.612-10	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4411	LENILZA NONATO DA SILVA	015.504.882-10	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4413	MANUELA DE SOUZA NOGUEIRA	790.691.932-72	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4401	FLAVIA GALVAO MESQUITA	013.025.972-13	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	5142	AMANDA MAIA DA ROCHA	022.319.652-59	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4409	HADILLA KAMILY OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	039.167.852-30	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	5139	MARIA VITORIA PAZ DE ALMEIDA	059.361.392-98	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4433	WERTER FALCAO DO NASCIMENTO	022.483.962-44	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4980	FLAVIANA DAMASCENO CAMPOS	017.130.872-78	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4984	VITORIA CASTRO DUARTE	071.249.472-35	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4866	ITAMARA DE ALMEIDA PINHEIRO	037.190.682-26	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4864	ELCINEIDE DUARTE AMANCIO	776.241.572-68	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4385	VERONICA LAURENTINO DOS SANTOS	021.864.312-89	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4397	DANIELA SANTOS DE VASCONCELOS	038.587.992-03	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4391	ANNE KAROLINE CUNHA DA SILVA	021.925.412-52	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4389	AMANDA FROTA SALES	022.364.252-52	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4376	GEORG ALD MONTI PALMA DA SILVA	971.092.902-04	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4379	MANOELA DA SILVA MENEZES	026.083.612-50	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	4377	HILDA BRAGA MALVEIRA	065.725.942-03	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-I
	5099	FRANCISCA PINHEIRO DE SOUZA	103.283.682-29	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5100	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA	057.572.292-41	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5102	GABRIEL MENEZES DE SOUSA	023.938.762-78	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5103	HAGY DOMINGOS CAVALCANTE	019.014.462-98	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5098	CLISSIANDERSON SILVA DE LIMA	074.624.542-46	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5104	HIAN DA SILVA GOMES	027.863.072-36	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5167	GUSTAVO DE SOUZA AMORIM	029.404.102-83	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	4424	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	050.491.062-06	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	4593	JOSE VICTOR ANDRADE AMANCIO	036.210.282-18	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5245	JOAO PAULO ANDRADE AMANCIO	035.657.612-45	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	4421	RAIMUNDA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO	749.753.662-15	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	4392	ANTONIO MARCOS DA SILVA DOS SANTOS	038.591.062-28	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	4395	CAMILA FALCAO DE AMORIM	076.094.962-00	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	4408	GABRIELA MARINHO DOS SANTOS	013.737.672-35	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5105	JOSE ROBERTO LOPES DE FREITAS	927.212.572-34	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5131	TUYLLER OLIVEIRA DE SOUZA	041.917.472-90	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	4588	ESMERALDA SOARES LEOCADIO	006.791.922-71	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5166	ANTONIO ERNANDES GOMES MAIA	879.458.862-72	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5135	BRENDA FLORES NAZARIO	050.785.752-60	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5106	JAMES BRENNO BRITO COELHO	033.915.492-62	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5077	EVALDO DIAS DOS SANTOS	830.948.572-72	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5078	SANDI SILVA DOS SANTOS	042.980.682-50	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	4589	FRANCINERE DE SOUZA BATISTA	808.451.422-91	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5132	OTONIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	001.907.392-58	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	4587	BRUNO DIAS FERREIRA	041.698.952-74	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5115	TIAGO OLIVEIRA VEIGA	025.608.912-47	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5114	STENIO OTACILIO DA SILVA	039.314.812-20	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5113	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	004.472.892-17	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5112	RACLINDSON FERNANDES DE SOUZA	063.708.862-03	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5111	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	606.215.633-66	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5110	OZEIAS VAZ CAVALCANTE	021.423.452-55	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5109	MANOEL MAIK CAVALCANTE DA SILVA	891.896.552-49	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5108	MARCOS VINICIUS BARROS MAIA	044.062.702-80	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	5107	LUAN ALMEIDA DOS SANTOS	033.463.412-16	AUX. ADMIN. TEMPORARIO-II
	4998	ADEMIR SOUZA DE LIMA	007.164.112-29	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4996	MARIA JOSE FRANCO DE OLIVEIRA	804.186.512-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4999	ANA MARIA ROBERTO DA SILVA	659.651.402-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5000	EDSON ALVES RODRIGUES	900.202.272-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5001	RAIMUNDO AMORIM DE OLIVEIRA	754.179.362-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5002	MARCIA LIMA DE MORAIS APURINA	076.059.832-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4967	ANTONIA VANIA PAZ DA SILVA	953.845.702-10	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4995	ROSANA FRANCO FAUSTINO	011.735.602-62	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4992	ANGELA MARIA DA SILVA FREIRE	041.324.722-80	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO

	4991	ANTONIO FILHO PAZ DE OLIVEIRA	036.615.502-41	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4986	ANTONIA CARLOS DA SILVA	753.169.002-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4983	BRUNA BEZERRA AMANCIO	006.173.412-81	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4972	VERONICA CRISPIM CAMPOS	705.698.172-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4968	FRANCISCO EDIVALDO BARBOSA DE BRITO	566.645.242-87	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4969	JOSIMAR SILVA DA COSTA	992.159.182-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4985	ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA	776.790.242-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5004	ELCIRENE SOUZA BRITO	945.955.342-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4684	TEREZINHA CANDIDA DIAS	816.016.032-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4652	RAIMUNDA ANTONIA OLIVEIRA SABOIA	011.475.932-48	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4572	KATCILENE ANDRADE DA SILVA	035.751.992-21	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4514	ANTONIA SUZIANE NUNES DA SILVA	003.751.092-42	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4502	ALDENIRA DE SOUZA MAIA	951.392.652-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4563	JESSICA ESTEFANE SILVA FERREIRA	022.467.892-22	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4688	VILANIA BEZERRA DA COSTA	776.791.132-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4685	THAIANE RAMOS LIMA DA SILVA	075.030.742-05	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4787	VALDIZA LOPES DA SILVA	643.896.002-06	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4683	TEREZINHA MOREIRA CARLOS	049.356.502-73	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4681	TALIA SANTIAGO DA SILVA	046.460.092-85	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4682	TALITA NOE DA SILVA	065.335.852-07	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4605	LUCIANA MAIA DOS ANJOS	654.384.502-34	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4604	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	008.202.852-42	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4580	LEONICE OLIVEIRA DAS SILVA	000.905.672-69	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4579	LEONICE CARLOS DO NASCIMENTO	705.718.222-82	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4551	IASMIN DA SILVA MORAES	026.150.042-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4966	ADENILTON SANTOS DA SILVA	047.188.772-29	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4879	MANOEL CARVALHO FERREIRA	015.858.652-22	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4889	ROSELIA VEIGA DOS SANTOS	001.169.102-67	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4887	RAIMUNDA PEREIRA DA CRUZ	830.948.902-10	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4886	RAIMUNDA ANTONIA RODRIGUES RIBEIRO	879.185.012-68	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4885	PATRICIA DE OLIVEIRA DOMINGOS	032.125.222-59	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4883	MARIA DE NAZARE BRAGA PAULINO	980.854.092-91	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4882	MARIA APARECIDA ANDRADE ARAUJO	657.305.692-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4880	MARCOS DE ANDRADE LIMA NETO	036.923.402-22	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4860	RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	953.846.502-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4878	JOSILANDIA MAIA DE OLIVEIRA	015.351.152-46	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4876	IRENE DIAS CARDOSO	001.264.632-63	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4875	ESCOSIO MENEZES CAMPOS	032.290.042-56	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4873	DHEIME DO NASCIMENTO VIANA	977.031.092-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4872	CARLOS DA SILVA LIMA	698.391.312-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4871	ANTONIO WERLLISON BATISTA VIANA	040.843.242-05	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4881	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	001.264.582-60	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4550	GRACIETE DE SOUZA MOREIRA	742.528.602-53	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5285	TAISSA DE SOUZA OLIVEIRA APURINA	087.669.902-62	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5144	ANTONIO DE SENA MUNIZ	641.937.482-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5141	ADRIA SOBRINHO CAMURCA	944.516.562-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5133	DEBORA VITORIA ALMEIDA MONTEIRO	037.663.682-30	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5172	MARIA DE NAZARE SILVA CAMPOS	926.839.672-68	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5291	CARLOS ALBERTO BARROS FLORES	014.761.982-33	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5288	EVELIN JAMILLE FERNANDES DA SILVA	077.206.479-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5178	ROSANGELA FRANCO FAUSTINO	822.113.022-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5284	MARIA DISTERRO OLIVEIRA	065.808.382-13	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5286	ANTONIA RAIMUNDA ALVES VEIGA	015.712.592-01	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5265	ROSICLEIDE PEREIRA DA SILVA	001.264.882-58	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5264	DAMIANA PEREIRA DA SILVA	014.539.152-30	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5263	ANTONIA LIMA DA SILVA NETA	032.091.532-80	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5261	MARIA JOSE ALVES DE OLIVEIRA	853.446.482-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5260	DANIELE FERREIRA BRASIL APURINA	077.095.582-75	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5152	RAIMUNDA BARRETO DOS SANTOS	837.851.082-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5185	LARISSA SOUZA DOS SANTOS	039.376.472-95	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5184	MARIA ANTONIA BATISTA DO NASCIMENTO	015.626.102-28	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5183	NAZARE MOREIRA CARLOS	013.802.542-80	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5182	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS	770.139.482-68	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5154	VALCILENE NOGUEIRA DA SILVA	839.033.562-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5153	RAQUEL DA SILVA ANDRADE	022.423.582-60	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5145	CLEIDIANE PEREIRA LOPES	014.373.502-08	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5151	LIS MICHELA MAIA DOS SANTOS	684.069.402-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5177	MARIA JOSE MARINHO DA SILVA LIMA	616.141.572-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5150	KACIO DE LIMA AMORIM	001.263.242-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5148	GEAN QUEIROZ DOS SANTOS	050.144.992-28	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5149a	JANAINA AMORIM DA SILVA	075.713.412-21	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5146	CRISTINI GOMES MOISES	015.350.832-98	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5003	ALESSANDRA DA SILVA BATISTA	029.477.752-01	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5061	ALESSANDRA LOPES FERNANDES	806.762.512-34	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5096	AROLDO MARTINS	705.847.962-34	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5074	KELLY FRANCISCA DA SILVA SANTOS	036.629.072-08	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5066	MARIA BEZERRA DOS SANTOS	945.347.302-25	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5065	MARIA MADALENA SILVA DOS SANTOS	040.298.572-99	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5063	ALINE DE SOUZA PRADO	021.887.432-45	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5062	SUELI APARECIDA BATISTA ALVES	944.196.712-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5221	ROMARIO MAIA DE OLIVEIRA	043.860.282-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5057	FABIOLA DA SILVA OLIVEIRA COSTA	058.941.522-08	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5056	ALLAN FERNANDES DAUZACKER	040.284.361-41	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5055	EVANGERLEIA DA SILVA CARDOSO	026.066.132-52	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5007	KEYBSON SABINO DE OLIVEIRA	027.471.372-10	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5006	MARGARETH LIMA	006.131.042-50	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5005	ELIANO DA ROCHA MOISES	019.990.122-83	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5250	VANESSSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	019.812.532-11	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5242	KEZIA LOIANE DA SILVA HELENO	141.017.116-74	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO

	5249	ATAELY SOUZA DA SILVA	084.693.962-26	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5248	CRISTIANE LOPES MESSIAS	060.054.562-88	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5246	GRACINETE BARBOSA DE ARAUJO	819.022.552-91	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5241	ELIANE RAMOS	021.608.421-09	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5244	SOLANGE LOPES COIMBRA	027.109.491-56	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5186	ROSANA DE ASSIS BEZERRA	019.956.222-90	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5239	ERICA MORAES DE SOUZA	007.214.132-85	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5236	THAIS DE SOUZA SILVA	069.526.502-45	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5234	MARIA ANTONIA FERREIA DOS SANTOS	711.016.472-13	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4518	CHERLANE DA COSTA MAIA	896.474.402-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5230	GERLIANE GOMES DA SILVA	043.875.522-71	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5187	LUCIANA SOARES ALBUQUERQUE	000.066.922-90	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4614	MARIA ANTONIA RODRIGUE DE SOUZA	897.699.962-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4641	MARTA MACIEL GOMES	821.187.362-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4649	NIRES FERREIRA DE LIMA	015.764.222-40	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4648	NASTASIA ANDRADE DE MELO	888.986.952-68	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4647	NADI MARQUES DE OLIVEIRA	901.991.702-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4646	NACIR ROBERTO DA SILVA	826.315.812-53	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4645	MISMA SAMPAIO DOS SANTOS	033.701.042-02	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4643	MIRACELIA DE SOUZA DA SILVA	053.733.632-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4644	MIRENE LOPES DA SILVA	580.392.602-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4642	MATHEUS MOISES SOBRAL	046.853.042-84	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4650	PEDRO DE SOUZA LOPES	015.741.112-56	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4640	MARINEIDE ALVES FERREIRA	804.187.162-34	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4639	MARILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	540.826.332-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4637	MARIA SALVADORA GALVAO MAIA	593.067.932-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4636	MARIA RITA PEREIRA DA SILVA	744.711.712-91	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4635	MARIA RITA FERREIRA BRITO	587.666.852-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4634	MARIA RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS	764.672.792-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4680	TAINARA GALVAO FARIAS	988.766.002-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4679	SUZETE DA SILVA BISPO MARTINS	573.353.972-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4678	SOLANGE WALERIO DE SOUZA	820.413.342-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4676	SILVANIA DA SILVA MARINHO	006.898.412-05	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4444	JOSE HILTON DE LIMA VIANA	062.549.912-33	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4454	MARIA JOZIVANIA XAVIER DE OLIVEIRA	819.021.662-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4455	RAIMUNDA COSTA DE LIMA	075.351.882-14	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4576	LEIDE DEISE OLIVEIRA DA SILVA	021.767.662-61	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4453	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	015.681.412-97	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4452	MARIA INACINA VIANA CABRAL	025.281.922-58	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4449	MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	954.719.872-68	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4448	MARIA ANTONIA DA SILVA COSTA	011.446.432-44	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4446	LUCILA SALUSTIANO DE OLIVEIRA	831.479.262-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4602	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	000.851.422-47	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4443	GILMARA DA SILVA GOMES	009.168.862-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4441	ERIKIS RODRIGUES COSTA	045.319.842-26	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4440	ELISANGELA BATISTA CARDOSO	859.251.012-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4439	EDSANDRA AMORIM DE SOUZA	904.519.532-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4438	EDENICE PERREIRA MELO	007.868.262-23	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4437	CLELSON GOMES BRITO	693.314.802-53	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4436	CLEUMA SOUZA DO NASCIMENTO	781.040.412-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4434	ANA PAULA SANTOS DE ARAUJO	023.505.392-96	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4456	RAIMUNDO DE ALENCAR GOMES	020.583.162-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4610	MARIA ANTONIA OLIVEIRA FRANCO	937.113.602-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4654	RAIMUNDA PAZ FERREIRA	026.625.732-10	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4653	RAIMUNDA BARROS DAS NEVES	923.520.732-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4633	MARIA OLIVIO DOS SANTOS	840.302.162-34	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4631	MARIA LUCILENE COSTA DE BRITO	818.738.672-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4632	MARIA MARILENE QUEIROZ DE SOUZA	559.478.322-91	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4613	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.944.922-45	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4612	MARIA ANTONIA GOMES DE SOUZA	019.956.052-80	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4611	MARIA ANTONIA GOMES DA COSTA	937.852.592-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4655	RAIMUNDA MOREIRA DE SOUZA	684.475.822-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4609	MARGARETH PEREIRA DA COSTA	644.981.662-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4608	LUZIA VIEIRA BEZERRA	035.514.952-46	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4606	LUZANIRA DE LIMA MONTEIRO	925.007.652-53	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4628	MARIA ELIZANE BATISTA CARDOSO	006.008.452-90	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4626	MARIA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO	011.792.972-70	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4624	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DESOUZA	752.196.892-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4623	MARIA DO ROSARIO DE SOUZA PEREIRA	313.804.682-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4620	MARIA DE FATIMA CARVALHO DEMEDEIROS	748.318.952-53	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4675	SILVANIA ARRUDA DA SILVA	033.668.672-21	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4665	ROSENI CANDIDA DIAS	953.016.822-53	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4674	SILBANIA COSTA DA SILVA	027.694.102-02	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4673	SEBASTIAO MANOEL DA SILVA	031.885.002-89	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4671	RUTH RODRIGUES DO NASCIMENTO	051.594.112-32	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4670	ROZALIA SILVA DE SOUZA	405.717.772-87	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4669	ROSIMEIRE NUNES DO NASCIMENTO	009.853.512-92	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4668	ROSILEIDE ALVES DA SILVA	980.669.192-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4667	ROSILDA DE LIMA GUIMARAES	718.287.102-53	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4666	ROSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	035.325.842-39	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4656	RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	818.736.112-34	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4664	ROSELY RIBEIRO DA SILVA	065.212.772-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4663	ROSELI DO NASCIMENTO FELIX	050.265.852-56	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4662	ROSEANE GUSTAVO CAMPOS	028.446.242-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4661	ROSANGELA SILVA DE CASTRO	011.525.952-02	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4660	ROSA MARIA ABDON PINHEIRO	732.952.722-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4659	ROMELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	648.322.362-53	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4658	REGIANE FURTADO BEZERRA	000.363.712-38	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4657	RAIMUNDO SANTOS MOREIRA	070.499.742-85	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO

	4619	MARIA DA CONCEICAO MORAES DE ANDRADE	002.280.032-88	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4564	JONH MANOEL SILVA SENA	001.516.492-60	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4569	JOSE NETO COSTA NUNES	041.008.822-62	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4522	DAVINA NETA ARAUJO DE SOUZA	060.320.582-80	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4567	JORGIANE SOARES DA SILVA	987.670.462-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4566	JONAS PEREIRA DA SILVA	057.030.222-66	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4521	DANIEL DA SILVA RODRIGUES	017.983.952-74	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4565	JOEL DE SOUZA SANTOS	678.180.802-87	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4520	CLEYMISON DA ROCHA BARREIROS	050.476.852-25	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4568	JOSE DE SOUZA LIMA JUNIOR	038.660.512-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4519	CICERA MAIA RAMOS	827.190.552-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4517	BRENDA LIMA MOREIRA	013.264.742-78	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4561	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	044.901.672-29	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4560	JAQUELINE RIPARDO MARQUES	048.823.302-02	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4515	ANTONIO DERIK INACIO MONTEIRO	002.723.602-10	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4513	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	953.863.602-30	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4558	JAILTON NASCIMENTO DOS SANTOS	037.571.712-92	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4557	ITUANE GOMES GALVAO	022.346.912-22	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4556	ITAMILLY MAIA BATISTA	070.646.852-05	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4571	KARINA CELESTINO DAMASCENO	018.595.632-79	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4575	LARISSA LESSA DA SILVA	053.770.822-73	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4574	LADY MARIANA DA SILVA AMUD	953.854.012-34	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4547	FRANCISCO WELLIGTON OLIVEIRA GOMES	045.573.922-61	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4573	KIMELI VIANA DA SILVA	039.390.372-90	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4546	FRANCISCO MACHADO BEZERRA NETO	022.714.302-75	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4545	FRANCISCO GOMES LIMA	081.362.722-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4530	DEBORAH XAVIER DA SILVA	008.857.582-93	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4541	FRANCINEIDE SOUZA DE AMORIM	781.039.912-87	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4540	FRANCICLEIDE DA SILVA REBOUCAS	679.640.012-72	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4538	EVANILZA SANTOS COSTA	000.317.492-16	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4537	ELIVANIA CARLOS DE ARAUJO	847.862.052-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4536	ELISSANDRA VIEIRA DOS SANTOS	027.139.782-97	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4534	ELIANE MIRANDA DA SILVA	022.804.162-71	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4533	DIEGO ALVES DO NASCIMENTO	001.249.342-26	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4532	DENIZA DE OLIVEIRA	989.886.032-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4458	ROSELIA FERREIRA DE OLIVEIRA	025.302.252-57	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4491	FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	015.791.142-02	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4523	MARIA ANTONIA BATISTA DE LIMA	915.332.792-68	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4499	ADAELIA VASCONCELOS DOS SANTOS	024.903.572-39	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4496	RUBLEMAR DOS SANTOS CANCIO	001.116.102-73	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4495	RAIMUNDA FRANCO FAUSTINO	803.723.502-59	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4494	MARINEIDE VAZ CAVALCANTE	753.169.272-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4493	MARIA INES BARBOSA DOS SANTOS	749.754.982-00	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4500	AIDA BATISTA DE ALBUQUERQUE	938.562.702-30	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4489	ANTONIO MARQUES MOREIRA	022.380.372-33	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4488	JAYNE MAIA ALEXANDRE	025.713.952-46	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4447	MARIA ANTONIA BARROS DE SOUZA APURINA	002.326.312-12	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4442	FRANCISCA DO SOCORRO N. GALVAO	001.249.352-06	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4460	VALMECIR ALVES BEZERRA	022.506.852-40	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4459	SHIRLE SANTIAGO LIMA	010.574.382-86	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4511	ANTONIA EUNICE SARAIVA DE OLIVEIRA	492.875.832-34	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4584	ELIANE FARIAS	870.076.572-49	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4508	ANDRELINA DE SOUZA ALMEIDA	742.982.242-87	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4509	ANTONIA DA SILVA FREIRE	021.000.852-04	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4510	ANTONIA DAS DORES B. DE OLIVEIRA	953.854.872-87	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4555	IRIS FERNANDES DE AMARAL	037.929.232-70	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4597	MIRILENIS MAIA DUARTE	679.998.242-91	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4596	LINDALVA MAIA GOMES	934.867.822-15	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4554	IONETE COSTA DO NASCIMENTO	005.615.372-40	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4583	PRISCILA DE ALCANTARA	012.521.302-60	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4505	ANA EVELLY OLIVEIRA LOPES	068.762.332-43	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4504	ANA CARLA SALVADOR DE SOUZA	893.440.492-20	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4503	ALOENE MARTINS DE OLIVEIRA	017.036.552-22	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	4501	ALDAIZA SILVA GALVAO	698.304.872-53	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	5009	FRANCISCO HELIO AMORIM DE SOUZA	008.357.112-42	VIGIA TEMPORARIO
	5086	RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA	932.791.162-87	VIGIA TEMPORARIO
	5083	IVAMILSON RIBEIRO DOS SANTOS	055.027.892-33	VIGIA TEMPORARIO
	5082	FRANCIVAN VERA DA SILVA	918.028.812-04	VIGIA TEMPORARIO
	4697	ARTHUR GALVAO DE CASTRO	964.772.452-72	VIGIA TEMPORARIO
	5081	JOAQUIM FAUSTINO BEZERRA	040.974.232-58	VIGIA TEMPORARIO
	5262	LUIZ FERNANDO SOUZA FREITAS	059.383.232-90	VIGIA TEMPORARIO
	5080	FRANCICLEUDO PAULINO DE SOUZA	039.550.532-10	VIGIA TEMPORARIO
	4707	FRANCISCO SALUSTIANO DA SILVA	019.955.762-47	VIGIA TEMPORARIO
	4720	MARIA DE NAZARE QUARESMA DOS SANTOS	804.467.102-10	VIGIA TEMPORARIO
	4695	LUZIMAR FERREIRA UCHOA	762.400.452-68	VIGIA TEMPORARIO
	5129	ILMAR RAMOS FERREIRA	644.939.202-97	VIGIA TEMPORARIO
	5088	RAIMUNDO PAIVA DA SILVA	726.339.992-04	VIGIA TEMPORARIO
	4731	VALDEMIR PEREIRA DA SILVA DUARTE	421.720.552-04	VIGIA TEMPORARIO
	4698	BRENO SANTANA DE OLIVEIRA	020.656.702-23	VIGIA TEMPORARIO
	4717	LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	024.254.692-73	VIGIA TEMPORARIO
	4712	JOAO DA SILVA SENA	749.754.392-04	VIGIA TEMPORARIO
	4708	FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	723.476.942-00	VIGIA TEMPORARIO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0A59E6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°063/2026

PORTARIA Nº 063/2026 – GPL Lábrea, 29 de janeiro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente que todos os contratos administrativos referentes ao ano de 2025, se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e o (as) servidoras (a) infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA TEMPORARIO

Nº de Ordem	Matrícula	SERVIDORES	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ENCERRAMENTO DE VINCULO	LOTAÇÃO
	5016-1	JOSE CARLOS ACHAO DE PAULA	32118570287	TEMPORARIO - SEMSA	31/12/2025	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **31/12/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de janeiro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5461AC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°584/2025

PORTARIA Nº 584/2025 – GPL Lábrea/ Am., 30 de dezembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do oficio nº 1450/2025-SEMED, solicitando **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, bem como a necessidade de manter a organização administrativa, e funcional das escolas municipais, durante o recesso escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o contrato administrativo temporário celebrado entre esta prefeitura e os servidores abaixo descritos,** pelo prazo de **doze (12) meses**, pelas considerações acima expostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FUNDEB

UNIDADE DE CUSTEIOFUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS				
Nº ORDEM	SERVIDORES	MAT	ESCOLA DE LOTAÇÃO	CARGA HORARIA

	ADRIANA FLORES NAZARIO	5180	SEMED	**40 HORAS**
	AFONSO MAIA GALVÃO	4374-1	SEMED	**40 HORAS**
	ALBELÍCIO ALMEIDA DE LIMA	4388-1	OSFA	**40 HORAS**
	AMANDA SANTOS RODRIGUES	4390-1	PRESIDENTE VARGAS	**40 HORAS**
	ANTONIO JHEFF DA SILVA ARAÚJO	5169-1	SEMED	**40 HORAS**
	ANTÔNIO RONI BATISTA DE SOUZA	4375-1	SEMED	**40 HORAS**
	ARLLEF RODRIGUES MARIANO	4393-1	MARIA MADALENA	**40 HORAS**
	BIANCA FLORES NAZÁRIO	4394-1	SEMED	**40 HORAS**
	CARLA PEREIRA DE CASTRO	4396-1	TURMA DA MÔNICA	**40 HORAS**
	CLEIDIANE ANDRADE DOS SANTOS	5136-1	PENHA SAID	**40 HORAS**
	EDIMAR PEREIRA DA SILVA	4874-1	JEAS	**40 HORAS**
	EDIVAN ARAÚJO DE OLIVEIRA	4399-1	SEMED	**40 HORAS**
	ELIANE DA SILVA FÉLIX	4400-1	FILADÉLFIA	**40 HORAS**
	ELIONILDA FERREIRA DA SILVA	4867-1	SEMED	**40 HORAS**
	EMANUEL DOS SANTOS LIMA	4978-1	FRANCISCA MENDES	**20 HORAS**
	FRANCISCA QUEIROZ DE SOUZA	4403-1	FILADÉLFIA	**40 HORAS**
	FRANCISCO APOLONIA DOS SANTOS	4404-1	SEMED	**40 HORAS**
	FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS	4405-1	SÃO FRANCISCO	**40 HORAS**
	FRANCISCO ERIK DA SILVA GADELHA	4406-1	JOSÉ MAIA	**40 HORAS**
	FRANCISCO EUCINALDO FERREIRA DE LIMA	4953-1	SEMED	**40 HORAS**
	FRANCISCO EVANDO RODRIGUES DE SOUZA	5278-1	SEMED	**40 HORAS**
	FRANCISCO JÚNIOR BRAGA DA SILVA	5101-1	COMPLEXO	**40 HORAS**
	FRANCISCO MAIA TAUMATURGO NETI	5138	ESCILA TURMA DA MÔNICA	**20 HORAS**
	FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	4590-1	CENTRO ESPERANÇA	**40 HORAS**
	FRANCISCO REGINALDO BARBOSA DUARTE	4591-1	CENTRO ESPERANÇA	**40 HORAS**
	GABRIEL LEONEL DOS ANJOS	4407-1	PRESIDENTE VARGAS	**40 HORAS**
	GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA	4982-1	JEAS	**40 HORAS**
	HELEN REGINA DE ALMEIDA NUNES	4865-1	SEMED	**40 HORAS**
	IDISMAR DE LIMA BARRETO	5116-1	JARDIM BOTÂNICO/ P.A MONTE	**40 HORAS**
	IREANILSON GOMES PEREIRA	4981-1	SEMED	**40 HORAS**
	JAQUELINE RAMOS CORREIA	4868-1	SEMED	**40 HORAS**
	JENIFER NAIARA FERNANDES	4582-1	JULIO R. COUTINHO/ VILA CUREQUETÊ	**40 HORAS**
	JONAS ALVES DE CARVALHO	4592-1	CENTRO ESPERANÇA	**40 HORAS**
	JOSÉ IBSON DA SILVA BRITO	5176-1	PENHA SAID	**20 HORAS**
	JOSÉ LANDIO ALEXANDRE DE SOUZA	5179-1	SEMED	**40 HORAS**
	KELLY CRISTINA HENRIQUE ALVES COSTA	4410-1	DANILO DE AGUIAR	**40 HORAS**
	KÉTTILA INGRID MAIA DA ROCHA	4461-1	SEMED	**40 HORAS**
	LENITA ARAÚJO AZEVEDO	5097-1	COMPLEXO ESPORTIVO	**40 HORAS**
	LUZIMEYRE PINHEIRO BRITO	4378-1	APAE	**40 HORAS**
	MAISON MOREIRA DE ARAÚJO	4412	ESCOLA SOCORRO BRITO	**20 HORAS**
	MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO DA COSTA	4414-1	SEMED	**40 HORAS**
	MARIA ADRIANA BEZERRA MELO	4415-1	SOCORRO BRITO	**40 HORAS**
	MARIA ANTÔNIA SOUZA SILVA	4380-1	UAB	**40 HORAS**
	MARIA DE LOURDES CARLOS DA SILVA COSTA	4416-1	SEMED	**40 HORAS**
	MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS	4381-1	UAB	**40 HORAS**
	MARIA JOSÉ FARIAS DA SILVA	4382-1	UAB	**20 HORAS**
	MARIA RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA	4417-1	NAEE	**40 HORAS**
	MONALIZA SALES MARINHO	4965-1	SEMED	**40 HORAS**
	NAIARA AZEVEDO ALBUQUERQUE	4418-1	JOSÉ REIS	**40 HORAS**
	NARDSON VIEIRA DOS SANTOS	4419-1	SEMED	**40 HORAS**
	NEIDE LAURENTINO DA SILVA	4594-1	CENTRO ESPERANÇA	**40 HORAS**
	RAIMUNDA GINAÍNA AMORIM DE ARAÚJO	4420-1	SEMED	**40 HORAS**
	RAIMUNDO CARLOS SOUZA DA COSTA	4888-1	SEMED	**40 HORAS**
	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	4383-1	UAB	**20 HORAS**
	RAMON TELES LEITÃO	4422-1	MARIA MADALENA	**40 HORAS**
	RANDSON BATTLE FAUSTINO DE OLIVEIRA	4423-1	SOCORRO BRITO	**40 HORAS**
	SEBASTIANA CASTRO DE OLIVEIRA	4384-1	UAB	**20 HORAS**
	SUZANA MAIA GALVÃO	4426-1	FRANCISCA MENDES	**40 HORAS**
	TAINARA DIAS DE LIMA	4428-1	JOSÉ MAIA	**40 HORAS**
	THIAGO MAIA FREITAS	4430-1	SEMED	**40 HORAS**
	TIFFANY SOUZA DA SILVA	4431-1	NÚCLEO SOCORRO BRITO	**40 HORAS**
	VITÓRIA NASCIMENTO DA SILVA	5181-1	DANILO DE AGUIAR	**40 HORAS**
	VITÓRIA ROCHA LARA	5273-1	CRIANÇA ESPERANÇA / P.A MONTE	**40 HORAS**
	WELLEN SANTOS LAMEGO	4432-1	JOSÉ REIS	**40 HORAS**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de janeiro de 2026.** e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 30 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:ED6FCADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°585/2025

PORTARIA Nº 585/2025 – GPL Lábrea/ Am., 30 de dezembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do oficio nº 1450/2025-SEMED, solicitando **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, bem como a necessidade de manter a organização administrativa, e funcional das escolas municipais, durante o período de recesso escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o contrato administrativo temporário celebrado entre esta prefeitura e os servidores abaixo descritos,** pelo prazo de **doze (12) meses**, pelas considerações acima expostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FUNDEB

Nº ORDEM	SERVIDORES	MAT	LOTAÇÃO
	ANTÔNIA FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO	4435-1	UAB
	CLEIDE EUNICE SOARES MARTINS	5075-1	CRIANÇA ESPERANÇA/ P.A MONTE
	EDIVALDO OLIVEIRA WENZEL	5044-1	SEBASTIÃO RODRIGUES BARROA/REMANSINHO
	EDSON SOUZA DOS SANTOS	4490-1	PRESIDENTE VARGAS
	ELIANE SOARES DE ARAÚJO	5076-1	SEBASTIÃO RODRIGUES/REMANSINHO
	EVERTON QUINTINO ARAUJO	5171-1	SEMED
	FRANCIANE MOIZÉS MAIA	4539-1	SÃO FRANCISCO
	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	4486-1	MARIA MADALENA
	GILZA DE SOUZA RAGONETTE SILVA	5058-1	JULIO R. COUTINHO/ VILA CUREQUETÊ
	ILZIMAR SILVA DE SOUZA	4553-1	FILADÉLFIA
	ITAMAR ROSA DA SILVA	4993-1	TURMA DA MÔNICA
	JACOB ALVES DO NASCIMENTO	5173-1	SEMED
	LAYRES CRISTINA RODRIGUES MALAGUETA	4970-1	APAE
	LEIDIANE SANTOS DA SILVA	4577-1	SEMED
	LIDIANE SAMPAIO DE SOUZA	4601-1	PENHA SAID
	LORRAINY BRAGA BATISTA	4603-1	PRESIDENTE VARGAS
	MARIA AUXILIADORA SILVA DE OLIVEIRA	4615-1	JOSÉ MAIA
	MARIA CLEUNICE BEZERRA DA COSTA	4618-1	PENHA SAID
	MARIA DO CARMO COSTA DE OLIVEIRA	4622-1	NAEE
	MARIA ELIANA DA SILVA FELIX	4627-1	APAE
	MARIA JOSÉ MOIZÉS MAIA	4630-1	SÃO FRANCISCO
	MARICLEIDE ALMEIDA DE SOUZA	4638-1	OSFA
	NAZARENO BEZERRA DOS SANTOS	5170-1	SEMED
	ROSA MARIA BARREIROS GOMES	4457-1	UAB
	SEBASTIANA CAMURÇA PAZ DA COSTA	4672-1	FRANCISCA MENDES
	THAYNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4686-1	JEAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de janeiro de 2026.** e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 30 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1C40C906

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP/CPL

No dia 03 de fevereiro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2026 SRP/CPL,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA E BARCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE**

NHAMUNDÁ/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos serviços adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) Y DE ANDRADE VIDAL, inscrita no CNPJ N° 31.202.011/0001-88, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VLR UNT
01	Barco de madeira com 13 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 15 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 70hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc.); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 340,00
02	Barco de madeira com 16 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 20 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 125hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc.); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 370,00
03	Barco de madeira com 18 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 25 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 114hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 407,00
04	Locação de Balsa com Rebocador: Balsa: medindo no mínimo 25x6m, com capacidade para 100 toneladas; Rebocador: medindo entre 17x4m; motor estacionário a diesel 114hp, reversor 4x1; motor gerador, motor bomba e holofote, manutenção da balsa e do rebocador ficando a responsabilidade pelos serviços de manutenção e infraestrutura de funcionamento a carga da contratada.	MÊS	12	R$ 15.400,00
05	Barco de madeira com 21 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 61 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 270hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA***. Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 474,00
06	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 60 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 424,00
07	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 90 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. Sem combustível.	DIÁRIAS	360	R$ 376,00
08	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 115 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 434,00
09	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 150 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 477,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 03 de fevereiro 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

_____
Y DE ANDRADE VIDAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:F4584AD1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP/PMN**, que visa o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA E BARCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP/PMN**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **Y DE ANDRADE VIDAL**, inscrita no CNPJ nº 31.202.011/0001-88**,** vencedora do certame nos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VLR UNT
01	Barco de madeira com 13 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 15 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 70hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc.); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 340,00
02	Barco de madeira com 16 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 20 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 125hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc.); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 370,00
03	Barco de madeira com 18 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 25 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 114hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 407,00
04	Locação de Balsa com Rebocador: Balsa: medindo no mínimo 25x6m, com capacidade para 100 toneladas; Rebocador: medindo entre 17x4m; motor estacionário a diesel 114hp, reversor 4x1; motor gerador, motor bomba e holofote, manutenção da balsa e do rebocador ficando a responsabilidade pelos serviços de manutenção e infraestrutura de funcionamento a carga da contratada.	MÊS	12	R$ 15.400,00
05	Barco de madeira com 21 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 61 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 270hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA***. Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 474,00
06	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 60 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 424,00
07	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 90 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. Sem combustível.	DIÁRIAS	360	R$ 376,00
08	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 115 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 434,00
09	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 150 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. ***Sem combustível.***	DIÁRIAS	360	R$ 477,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL**,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SRP/PMN.**
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 02 de fevereiro 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal De Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:9A33AB73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS –SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**, **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 679/2017-PGMP, demais legislações Estaduais e Municipais vigentes, e em estrita conformidade ao Processo Seletivo Simplificado – PSS-EDITAL nº 04/2025- SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, Edição nº 4010, TORNA PÚBLICO o **Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS** nos termos e condições estabelecidos no Edital nº 04/2025-SEMED.

1. O resultado divulgado neste edital possui caráter preliminar, assegurando-se aos(às) candidatos(as) o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) ou pardo (a) e cuja autodeclaração tenha sido considerada indeferida pela Banca Examinadora constituída pela Comissão de Heteroidentificação (Portaria nº 1116/2025 - SEMED) da Secretaria Municipal de Educação poderá interpor recurso, no dia 05 de fevereiro de 2026 no período das 7h às 18h conforme disposto no EDITAL Nº 04/2025 - SEMED, na forma elencada no item 2 do Edital do referido certame e no documento de CONVOCAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, no item 2, subitem 2.2.
3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o requerimento exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na área do candidato no endereço eletrônico portal.parintins.selecao.site.

4. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, diante da indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
5. Não serão considerados os recursos enviados por outros meios como e-mails, correspondências, protocolos ou outros.
6. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos, previstos nesta etapa, não serão aceitos recursos adicionais.
7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.
8. A publicação do resultado do julgamento dos recursos ocorrerá no dia 6/02/2026 e será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (http://diariomunicipal.com.br/aam) e site oficial da Prefeitura de Parintins (www.parintins.am.gov.br) e com ampla divulgação nos veículos de comunicação local.

RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	VAGA	STATUS DA INSC.
17686	JANAINA FONSECA LISBOA	***.913.112-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL)	Deferida
18526	CARLOS ALBERTH REIS DOS SANTOS	***.506.002-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL)	Deferida
19720	AMARA REOLLY COSTA DA SILVA	***.331.232-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL)	Deferida
20178	EZEQUIEL COELHO DE CASTRO	***.524.002-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL)	Deferida
25303	BRAYAN BAIMA SILVEIRA	***.225.292-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL)	Deferida
27351	CARLA GABRIELA COSTA RODRIGUES	***.331.322-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL)	Deferida
17532	JORIANE SILVA DA SILVA	***.184.162-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
18818	LIANDRA BATISTA DA SILVA	***.124.682-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
18821	IANDERSON FIGUEIREDO VIANA	***.626.092-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
18833	CAROLINE MATOS DE ALFAIA	***.710.302-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
19113	ADRIANE RODRIGUES DA SILVA	***.497.392-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
19258	ALDARLENE CARVALHO PAES	***.503.772-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
20435	KAMILA DA SILVA SERRÃO	***.597.762-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
21113	LORENA DE ARAÚJO MAFRA CASTRO	***.898.242-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
21427	KAYKY ANDRE XAVIER REIS	***.605.772-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
22407	PATRICIA MENDONCA VINENTE	***.630.432-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
23837	ADRIANE DE SOUZA PINTO	***.245.092-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
24582	SAMUEL VIANA	***.736.572-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
25333	NAELY CASTRO DOS SANTOS	***.177.422-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
25642	JULIANA FARIAS SILVA	***.677.932-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
26177	SILVANA DE SOUZA XAVIER	***.690.052-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
27479	THAYNÁ SANTARÉM OLIVEIRA	***.878.392-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
27828	EIDSON SANTAREM CARVALHO	***.602.652-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
27840	POLYANA PEREIRA SANTOS	***.244.472-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	Deferida
20781	ANEZIMARA DE SOUZA SILVA	***.955.582-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CRECHE (ZONA URBANA)	Deferida
23618	RENATA TAVARES DA SILVA	***.124.232-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CRECHE (ZONA URBANA)	Deferida
26095	ADRIANA CABRAL DE SILVA	***.120.012-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CRECHE (ZONA URBANA)	Deferida
17715	JULIANE BENTES DA SILVA	***.221.192-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA RURAL)	Deferida
19932	MÁRCIO GABRIEL CARNEIRO DE CASTRO	***.757.322-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)	Deferida
20780	ANEZIMARA DE SOUZA SILVA	***.955.582-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)	Deferida
23088	JESSICA MENDONCA VINENTE	***.494.452-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)	Deferida
25722	CONCEIÇÃO MENDONÇA VINENTE	***.149.032-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)	Deferida
20996	LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	***.255.742-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)	Deferida
21426	DERLANE GOMES DA SILVA	***.423.392-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)	Deferida
21483	ROSEANE BATISTA DE SOUZA	***.016.492-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)	Deferida
21804	GABRIELE SOUZA DOS SANTOS	***.510.992-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)	Deferida
24780	RONEI OLIVEIRA DE OLIVEIRA	***.745.962-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)	Deferida
25819	JACSON PEREIRA DE SOUZA	***.290.622-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)	Deferida
27071	FRANCIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.082.112-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)	Deferida
19223	IGOR DA SILVA RIBEIRO	***.046.152-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	Deferida
21702	IZARLENE COSTA DA SILVA	***.632.392-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	Deferida
24439	WILLIAN ANDRADE BARROSO	***.823.992-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	Deferida
19122	SANDRA RAMOS DA SILVA	***.497.232-**	COZINHEIRO(A) (ZONA RURAL)	Deferida
20612	ALDENIR OLIVEIRA DE SOUZA	***.121.092-**	COZINHEIRO(A) (ZONA RURAL)	Deferida
21708	AUTA OLIVEIRA DE SOUZA	***.103.862-**	COZINHEIRO(A) (ZONA RURAL)	Deferida
18397	VALCINETE OLIVEIRA RAMOS	***.499.762-**	COZINHEIRO(A) (ZONA URBANA)	Deferida
20811	JOSE VALDEMIR PEREIRA	***.263.102-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA RURAL)	Deferida
17700	ALEX RYAN MOUTINHO BRUCE	***.591.032-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	Deferida
19114	ADRIANE RODRIGUES DA SILVA	***.497.392-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	Deferida
20708	JOSE VALDEMIR PEREIRA	***.263.102-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	Deferida
22277	CLEILTON BATISTA DE SOUZA	***.494.752-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	Deferida
24116	SANDRA BITENCOURT DE SOUZA	***.986.422-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	Deferida
24743	VANESSA CARNEIRO DA ROCHA	***.552.642-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	Deferida
25619	JESSICA MENDONCA VINENTE	***.494.452-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	Deferida
25776	CONCEIÇÃO MENDONÇA VINENTE	***.149.032-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	Deferida
27356	WERICK JAYNER SILVA DE FREITAS	***.404.962-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	Deferida
20240	KAYKY ANDRE XAVIER REIS	***.605.772-**	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA (ZONA URBANA)	Deferida
21550	WELERSON BATISTA DE SOUZA	***.906.082-**	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA (ZONA URBANA)	Deferida
25317	GUSTAVO PINTO PIRES	***.365.542-**	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	Deferida

			(ZONA URBANA)	
26793	VALCELY DA ROCHA COSTA	***.765.392-**	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA (ZONA URBANA)	Deferida
27200	MARIAH VICTHORIA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.765.372-**	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA (ZONA URBANA)	Deferida
25371	DANIEL SERRÃO DA SILVA	***.263.702-**	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TERRESTRE (ZONA RURAL)	Deferida
21383	MILIANE DA COSTA HAURADOU	***.067.882-**	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TERRESTRE (ZONA URBANA)	Deferida
24744	VANESSA CARNEIRO DA ROCHA	***.552.642-**	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TERRESTRE (ZONA URBANA)	Deferida
26032	CLOVIS SILVA BARROSO	***.997.592-**	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TERRESTRE (ZONA URBANA)	Deferida
26231	ALDAIR CARVALHO PAES	***.443.072-**	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TERRESTRE (ZONA URBANA)	Deferida
19245	CARINA DE FREITAS COSTA	***.846.842-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA RURAL)	Deferida
19293	BEATRIZ SANTANA CATIVO	***.930.092-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA RURAL)	Deferida
27293	ROSANE XAVIER DOS SANTOS	***.517.582-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA RURAL)	Deferida
17900	DARLAN MACHADO GONCALVES	***.419.332-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	Deferida
18009	BEATRIZ SANTANA CATIVO	***.930.092-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	Deferida
18071	DANYEL SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.044.662-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	Deferida
18795	FABIOLA SANTOS NEVES	***.303.312-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	Deferida
22276	ALCIANI BENTES RODRIGUES	***.118.842-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	Deferida
25872	MARANICE PAIXAO DE SOUZA	***.302.682-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	Deferida
25887	NELCYARA DA SILVA RIBEIRO	***.908.922-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	Deferida
26332	MARIA DO SOCORRO LEAL MARQUES	***.178.112-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	Deferida
26853	HERICA GUIMARAES FARIAS	***.309.882-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	Deferida
27435	ROSANE XAVIER DOS SANTOS	***.517.582-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	Deferida
18899	FABIOLA SANTOS NEVES	***.303.312-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO (ZONA URBANA)	Deferida
23354	HERLISSON WILLIAM DE SOUZA MESSIAS	***.419.252-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO (ZONA URBANA)	Deferida
23445	JUCIANE LIMA MARTINS	***.368.022-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO (ZONA URBANA)	Deferida
25816	ADSON GOMES GOMES	***.475.332-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO (ZONA URBANA)	Deferida
26830	HERICA GUIMARAES FARIAS	***.309.882-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO (ZONA URBANA)	Deferida
25923	DAIANDRA RODRIGUES TEIXEIRA	***.959.492-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL	Deferida
17735	ELLITON MATHEUS DA SILVA CURSINO	***.044.032-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	Deferida
22388	FRANCISCO JORGE DE MELO JÚNIOR	***.161.852-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	Deferida
22506	CLEONICE SIQUEIRA VIANA	***.138.602-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	Deferida
26369	RAFAEL BATISTA VIANA	***.207.432-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	Deferida
26715	ANDREZA DE MORAES PEREIRA	***.561.652-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	Deferida
19396	CARINA DE FREITAS COSTA	***.846.842-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)	Deferida
21832	ANA CLÁUDIA DE JESUS VIEIRA	***.964.912-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)	Deferida
24441	SILMA MARIA XAVIER DA SILVA	***.258.312-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)	Deferida
21083	PAULIANE DA ROCHA FIGUEIREDO	***.143.302-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)	Deferida
21892	ANA CLÁUDIA DE JESUS VIEIRA	***.964.912-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)	Deferida
22032	ALCIANI BENTES RODRIGUES	***.118.842-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)	Deferida
23594	MARGARETH SILVA MACIEL	***.714.422-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)	Deferida
24966	KLISMEN DA SILVA TAVARES	***.816.232-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)	Deferida
19992	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	***.799.292-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS (ZONA RURAL)	Deferida
22923	CARLOS ALBERTH REIS DOS SANTOS	***.506.002-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS (ZONA RURAL)	Deferida
25468	CARLOS ALBERTO PIRES ARAÚJO	***.190.342-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS (ZONA RURAL)	Deferida
25469	CARLOS ALBERTO PIRES ARAÚJO	***.190.342-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS (ZONA URBANA)	Deferida
26000	DAIANDRA RODRIGUES TEIXEIRA	***.959.492-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)	Deferida
22343	FRANCISCO JORGE DE MELO JÚNIOR	***.161.852-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	Deferida
18748	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA FILHA	***.735.502-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	Deferida
17639	ELIÚDE SANTANA LEITE DA COSTA	***.057.702-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO	Deferida

			– GEOGRAFIA (ZONA URBANA)	
23519	JUCIANE LIMA MARTINS	***.368.022-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA (ZONA URBANA)	Deferida
26600	MARCOS NERIS XAVIER	***.743.692-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA (ZONA URBANA)	Deferida
20993	BRUNO DOS SANTOS DE SOUZA	***.709.142-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA (ZONA RURAL)	Deferida
25032	ERIELEN FARIAS DA SILVA	***.208.252-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA (ZONA RURAL)	Deferida
20994	BRUNO DOS SANTOS DE SOUZA	***.709.142-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA (ZONA URBANA)	Deferida
21673	MARCIA GABRIELLE RIBEIRO SILVA	***.194.832-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA (ZONA URBANA)	Deferida
25209	ERIELEN FARIAS DA SILVA	***.208.252-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA (ZONA URBANA)	Deferida
24442	SILMA MARIA XAVIER DA SILVA	***.258.312-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)	Deferida
23289	HERLISSON WILLIAM DE SOUZA MESSIAS	***.419.252-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)	Deferida
25364	MARANICE PAIXAO DE SOUZA	***.302.682-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)	Deferida
19183	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	***.221.332-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	Deferida
20938	DAINARA SILVA DE SOUZA	***.473.802-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	Deferida
24071	ALTIMAR TEIXEIRA DA SILVA	***.571.062-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	Deferida
20834	DAINARA SILVA DE SOUZA	***.473.802-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (ZONA URBANA)	Deferida
21214	DANYEL SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.044.662-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (ZONA URBANA)	Deferida
17731	MAYLEN CAROLINE PEREIRA ARAÚJO	***.903.002-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (ZONA URBANA)	Deferida
19909	FRANCINEI FARIAS LEAL	***.243.692-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (ZONA URBANA)	Deferida
24799	ELISÂNGELA DUARTE PONTES	***.803.412-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (ZONA URBANA)	Deferida
17730	MAYLEN CAROLINE PEREIRA ARAÚJO	***.903.002-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	Deferida
18014	PAULIANE DA ROCHA FIGUEIREDO	***.143.302-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	Deferida
18115	NADIMA ROSA MARQUES LIMA	***.428.792-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	Deferida
21490	CLAUDIZA AREIA DO NASCIMENTO SILVA	***.572.622-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	Deferida
24798	ELISÂNGELA DUARTE PONTES	***.803.412-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	Deferida
26109	NELCYARA DA SILVA RIBEIRO	***.908.922-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	Deferida
24466	JELIEL DE SOUZA RAMOS BELLO	***.232.282-**	PROFESSOR(A) LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (ZONA URBANA)	Deferida
18771	ERICA GARCIA FARIAS	***.710.232-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	Deferida
19088	SANDRA RAMOS DA SILVA	***.497.232-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	Deferida
20160	JULIANE BENTES DA SILVA	***.221.192-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	Deferida
20290	MARIANA COSTA DE OLIVEIRA	***.989.292-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	Deferida
20880	JONILSON SOUZA DOS SANTOS	***.029.932-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	Deferida
21412	MARIA EDUARDA SERRÃO DA SILVA	***.386.642-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	Deferida
25156	KAMILA CURSINO AZEVEDO	***.749.692-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	Deferida
27108	CARLA GABRIELA COSTA RODRIGUES	***.331.322-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	Deferida
22072	SIBELLE DA SILVA BARROS	***.397.262-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	Deferida
22160	GABRIEL CASTRO GOMES	***.741.912-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	Deferida
23435	STEPHANIE FIGUEIREDO BARBOSA	***.002.012-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	Deferida
23566	LUAMY KARINE GAMA SANTARÉM	***.434.022-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	Deferida
24339	EVELYN ANDRADE BARROSO	***.824.022-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	Deferida
24654	ADELTON GOMES BELÉM	***.590.792-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	Deferida
25473	DARLAN MACHADO GONCALVES	***.419.332-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	Deferida
26096	ADRIANA CABRAL DE SILVA	***.120.012-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	Deferida
17650	ARMANDO REIS VENÂNCIO	***.730.962-**	VIGIA (ZONA RURAL)	Deferida
18432	ORLANILDO DA SILVA DE CARVALHO	***.323.792-**	VIGIA (ZONA RURAL)	Deferida
19261	EDSON VIEIRA PEREIRA	***.896.842-**	VIGIA (ZONA RURAL)	Deferida
19409	GEFERSON FARIAS RODRIGUES	***.024.152-**	VIGIA (ZONA RURAL)	Deferida
19713	LEÔNCIO VIEIRA DE FREITAS NETO	***.287.532-**	VIGIA (ZONA RURAL)	Deferida
20192	JUVENCIO SOARES DE SOUZA	***.418.142-**	VIGIA (ZONA RURAL)	Deferida

20237	ACINELSO ALMEIDA TEIXEIRA	***.642.642-**	VIGIA (ZONA RURAL)	Deferida
21240	MARCOS ADRIANO MENEZES CORREA	***.964.862-**	VIGIA (ZONA RURAL)	Deferida
22105	PAULO RALVE ANDRADE FREITAS DOS SANTOS	***.311.902-**	VIGIA (ZONA RURAL)	Deferida
24509	DANIEL SERRÃO DA SILVA	***.263.702-**	VIGIA (ZONA RURAL)	Deferida
18454	GUSTAVO MARINHO DE SOUZA	***.051.302-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
18492	DIEGO DOS SANTOS BATISTA	***.543.462-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
18947	WILSON DA SILVA FREITAS	***.933.792-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
19279	NILVANE PIRES XAVIER	***.213.452-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
20163	ROOSEVELT MENDONÇA DE OLIVEIRA	***.625.152-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
21394	AUDRIN ALBUQUERQUE COSTA	***.726.932-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
21603	RUBSON BARBOSA TAVARES JUNIOR	***.433.342-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
22855	JOILSON RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES	***.037.012-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
23579	KELHION PEREIRA ARCANJO	***.169.912-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
24882	KLISMEN DA SILVA TAVARES	***.816.232-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
24956	DIANE PEREIRA APOLÔNIO	***.255.822-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
25351	ALEXSHANDER FREITAS MATOS	***.751.342-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
25788	VALCIDETE MARIALVA PINTO	***.764.562-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
26331	JACSON PEREIRA DE SOUZA	***.290.622-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida
26656	IAGO XAVIER RODRIGUES	***.333.752-**	VIGIA (ZONA URBANA)	Deferida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	VAGA	STATUS DA INSC.
22920	MARIA ORLANDINA DE SOUSA	***.027.262-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	INDEFERIDO
26566	LECIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	***.928.412-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	INDEFERIDO
20361	GLENDA EDIELLY BATISTA CARVALHO	***.821.452-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA RURAL)	INDEFERIDO
24642	ITALO LIMA MARINHO	***.259.272-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	INDEFERIDO
26714	LECIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	***.928.412-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	INDEFERIDO
26921	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	***.539.782-**	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA (ZONA URBANA)	INDEFERIDO
20889	ODINEIA BENTES MUNIZ	***.911.392-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA RURAL)	INDEFERIDO
22829	NAIANA LIMA RODRIGUES	***.680.572-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	INDEFERIDO
26165	JUCIANE BELEM DE OLIVEIRA	***.360.132-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	INDEFERIDO
24460	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	***.539.782-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS (ZONA RURAL)	INDEFERIDO
26224	JOHN DALTON COSTA PIMENTEL	***.437.322-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS (ZONA URBANA)	INDEFERIDO
20951	ODINEIA BENTES MUNIZ	***.911.392-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)	INDEFERIDO
25960	BÁRBARA BRENDA SOUZA PASSOS	***.964.312-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	INDEFERIDO
20594	GLENDA EDIELLY BATISTA CARVALHO	***.821.452-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	INDEFERIDO
26328	SANGELA DA SILVA NASCIMENTO	***.907.802-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	INDEFERIDO
26450	MADSON SÁ DOS SANTOS	***.250.182-**	VIGIA (ZONA URBANA)	INDEFERIDO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	VAGA	STATUS DA INSC.
25093	LUANA DE SOUZA E SOUZA	***.098.102-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL)	FALTOU
18410	JACKLINE BATISTA DE SOUZA	***.018.382-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
18598	VITOR HUGO BUTEL COSTA	***.334.732-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
18682	ADRIAN GARCIA SANTAREM	***.394.502-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
18880	CARLOS OTÁVIO BRITO BITENCOURT	***.549.792-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
20003	MARÍLIA PEREIRA DE SOUZA E SOUZA	***.765.212-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
20500	ELZANE DA SILVA CURSINO	***.982.012-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
22505	MATEUS MAIA REBELO	***.212.862-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
22589	DENILSON SILVA BRANDÃO	***.009.722-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
24247	JUCIELE KAROL SANTOS DOS SANTOS	***.394.282-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
25757	GABRIEL SILVA FRAGATA	***.341.312-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
26182	AYSON BATISTA RODRIGUES	***.444.582-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
26565	GEOVANA TAVARES DE SOUZA	***.023.322-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
26605	WILLIAN LUIZ DA SILVA CASTRO	***.156.342-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
26648	ANDREZA DE MORAES PEREIRA	***.561.652-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
27170	PATRICK CRUZ PIMENTEL	***.285.132-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)	FALTOU
23357	JOANE MARTINS MAIA	***.374.132-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)	FALTOU
24204	MELISSA ROCHA COSTA	***.347.232-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)	FALTOU
26348	TIMELLY RAFAELA SOUZA RIBEIRO	***.913.532-**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)	FALTOU
19237	MARIA DO CARMO BARBOSA DE SOUZA	***.091.982-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)	FALTOU
23582	BRUNA PIEDADE DA SILVA	***.289.082-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	FALTOU
26904	INGRID DE SOUZA FRANCO	***.056.562-**	COZINHEIRO(A) (ZONA URBANA)	FALTOU
17939	MISLEY SOUZA SEIXAS	***.711.212-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	FALTOU
19367	CLIVIANE CHAVIER PEREIRA	***.069.882-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	FALTOU
25758	GABRIEL SILVA FRAGATA	***.341.312-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	FALTOU
25797	ELIZEU DOS SANTOS	***.606.952-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	FALTOU
27518	JOHNEY GARCIA DA COSTA	***.642.182-**	INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (ZONA URBANA)	FALTOU
20628	MARCUS VINICIUS DA SILVA MACHADO	***.872.762-**	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA (ZONA URBANA)	FALTOU
25341	LUANA DOS SANTOS TEIXEIRA	***.801.142-**	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA (ZONA URBANA)	FALTOU
25747	DIEGO PONTES DA SILVA	***.236.642-**	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA (ZONA URBANA)	FALTOU
26183	AYSON BATISTA RODRIGUES	***.444.582-**	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA (ZONA URBANA)	FALTOU
19604	JOSE ARMANDO SANTOS DE JESUS	***.846.292-**	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TERRESTRE (ZONA RURAL)	FALTOU
20489	VANETE ALVES DOS SANTOS	***.709.642-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	FALTOU
23252	LUCINELZA SIMAS TAVARES	***.271.662-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	FALTOU
23557	ALANA DOS SANTOS VELOSO	***.374.202-**	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	FALTOU
23631	MAYKSON DA SILVA E SILVA	***.290.742-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)	FALTOU
25287	MARIA ÉDNA GOMES DE FREITAS	***.068.442-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)	FALTOU
27671	HUGO ANTONIO WINHOLT CASTRO	***.728.692-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS (ZONA URBANA)	FALTOU
24774	CARLOS EDUARDO MEIRELES PINHEIRO	***.017.172-**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	FALTOU

21787	MARIA FRANCINEIRE FIGUEIREDO	***.826.942-**	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	FALTOU
17802	MARCELLE PEREIRA DA SILVA	***.201.322-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	FALTOU
18466	TALLINE REIS PINTO	***.899.262-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	FALTOU
19835	GRAZIELA NUNES BALIEIRO	***.526.702-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	FALTOU
22915	SIDIANE SÁ DE MELO	***.979.772-**	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) (ZONA URBANA)	FALTOU
20985	EMERSON PEREIRA DE SOUZA	***.486.962-**	VIGIA (ZONA RURAL)	FALTOU
25545	ELIZEU DOS SANTOS	***.606.952-**	VIGIA (ZONA URBANA)	FALTOU

Parintins, 4 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DA180429

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2025-SRP/CC

Conforme matéria publicada no Diário dos Municípios do Estado Amazonas, Edição nª 3976de 04 de novembro de 2025, sob o código identificador "24EFA701"

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: E DOS SANTOS MAIA				
CNPJ:17.489.617/0001-15				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT**	**VL.UND**
LOTE 01				
38	MINI RACK DE PAREDE 12U POR 470MM	UND.	1	R$ 915,72
39	MOUSE ÓPTICO; INTERFACE USB; MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600DPI; DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO; NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CABO RETRÁTIL E COM DESIGN PARA USO EM COMPUTADOR MÓVEL.	UND.	1	R$ 52,99
40	PATCH CORD UTP CAT.6 DE 1,5M CERTIFICADOS ANATEL 1277-07-0256/1279-07-0256.	UND.	1	R$ 36,35
41	PATCH CORD UTP CAT.6 DE 3M CERTIFICADOS ANATEL 1277-07-0256/1279-07-0256.	UND.	1	R$ 57,34
42	PATCH PAINEL CARREGADO GIGALAN ETHERNET CAT. 6 DE 24 PORTAS RJ45	UND.	1	R$ 389,77
75	SOLDA ESTANHO 1MM 60SN-40PB 500G COM FLUXO 110V/220V - TIPODE ESTANHO: FIO, COMPOSICAO: 60% ESTANHO E 40% CUMBO (60SN-40PB, DIAMETRO: 1.0MM, PESO: 500 GRAMAS, COMPATIBILIDADE: TENSOES DE 110V E 220V	UND.	1	R$ 377,56
76	SPRAY LIMPA CONTATO: EMBALAGEM COM 300ML	UND.	1	R$ 50,80
77	TECLADO COM FIO USB – LAYOUT ABNT2; 120 TECLAS.	UND.	1	R$ 114,57
78	TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45/RJ11 COM RASTREADOR PORTÁTIL	UND.	1	R$ 221,57
79	ALMOFADA ESPONJA FELTRO – PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5290 L3110 L3150 L5190 L3210 L3250	UND.	1	R$ 30,35

LEIA-SE:

EMPRESA: E DOS SANTOS MAIA				
CNPJ:17.489.617/0001-15				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT**	**VL.UND**
LOTE 01				
38	MINI RACK DE PAREDE 12U POR 470MM	UND.	20	R$ 915,72
39	MOUSE ÓPTICO; INTERFACE USB; MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600DPI; DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO; NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CABO RETRÁTIL E COM DESIGN PARA USO EM COMPUTADOR MÓVEL.	UND.	250	R$ 52,99
40	PATCH CORD UTP CAT.6 DE 1,5M CERTIFICADOS ANATEL 1277-07-0256/1279-07-0256.	UND.	20	R$ 36,35
41	PATCH CORD UTP CAT.6 DE 3M CERTIFICADOS ANATEL 1277-07-0256/1279-07-0256.	UND.	20	R$ 57,34
42	PATCH PAINEL CARREGADO GIGALAN ETHERNET CAT. 6 DE 24 PORTAS RJ45	UND.	20	R$ 389,77
75	SOLDA ESTANHO 1MM 60SN-40PB 500G COM FLUXO 110V/220V - TIPODE ESTANHO: FIO, COMPOSICAO: 60% ESTANHO E 40% CUMBO (60SN-40PB, DIAMETRO: 1.0MM, PESO: 500 GRAMAS, COMPATIBILIDADE: TENSOES DE 110V E 220V	UND.	12	R$ 377,56
76	SPRAY LIMPA CONTATO: EMBALAGEM COM 300ML	UND.	48	R$ 50,80
77	TECLADO COM FIO USB – LAYOUT ABNT2; 120 TECLAS.	UND.	451	R$ 114,57
78	TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45/RJ11 COM RASTREADOR PORTÁTIL	UND.	20	R$ 221,57
79	ALMOFADA ESPONJA FELTRO – PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5290 L3110 L3150 L5190 L3210 L3250	UND.	30	R$ 30,35

Presidente Figueiredo (AM), 04 de novembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:2C4725EF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4566-2025 - SEMPLAF

Conforme matéria publicada no Diário dos Municípios do Estado Amazonas, Edição nª 3976de 04 de novembro de 2025, sob o código identificador "072C6278"

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: E DOS SANTOS MAIA						
CNPJ:17.489.617/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT**	**MARCA/PROCEDENCIA**	**VL.UND**	**EMPRESA VENCEDORA**
LOTE 01						
38	MINI RACK DE PAREDE 12U POR 470MM	UND.	1	rackfort/nacional	R$ 915,72	E DOS SANTOS MAIA
39	MOUSE ÓPTICO; INTERFACE USB; MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600DPI; DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO; NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CABO RETRÁTIL E COM DESIGN PARA USO EM COMPUTADOR MÓVEL.	UND.	1	maxprime/macional	R$ 52,99	E DOS SANTOS MAIA
40	PATCH CORD UTP CAT.6 DE 1,5M CERTIFICADOS ANATEL 1277-07-0256/1279-07-0256.	UND.	1	bearcabos/nacional	R$ 36,35	E DOS SANTOS MAIA
41	PATCH CORD UTP CAT.6 DE 3M CERTIFICADOS ANATEL 1277-07-0256/1279-07-0256.	UND.	1	bearcabos/nacional	R$ 57,34	E DOS SANTOS MAIA
42	PATCH PAINEL CARREGADO GIGALAN ETHERNET CAT. 6 DE 24 PORTAS RJ45	UND.	1	bearcabos/nacional	R$ 389,77	E DOS SANTOS MAIA
75	SOLDA ESTANHO 1MM 60SN-40PB 500G COM FLUXO 110V/220V - TIPODE ESTANHO: FIO, COMPOSICAO: 60% ESTANHO E 40% CUMBO (60SN-40PB, DIAMETRO: 1.0MM, PESO: 500 GRAMAS, COMPATIBILIDADE: TENSOES DE 110V E 220V	UND.	1	cobix/nacional	R$ 377,56	E DOS SANTOS MAIA
76	SPRAY LIMPA CONTATO: EMBALAGEM COM 300ML	UND.	1	implastec/nacional	R$ 50,80	E DOS SANTOS MAIA
77	TECLADO COM FIO USB – LAYOUT ABNT2; 120 TECLAS.	UND.	1	logitech/nacional	R$ 114,57	E DOS SANTOS MAIA
78	TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45/RJ11 COM RASTREADOR PORTÁTIL	UND.	1	alicatate/nacional	R$ 221,57	E DOS SANTOS MAIA
79	ALMOFADA ESPONJA FELTRO – PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5290 L3110 L3150 L5190 L3210 L3250	UND.	1	epson/nacional	R$ 30,35	E DOS SANTOS MAIA

LEIA-SE:

EMPRESA: E DOS SANTOS MAIA						
CNPJ:17.489.617/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT**	**MARCA/PROCEDENCIA**	**VL.UND**	**EMPRESA VENCEDORA**
LOTE 01						
38	MINI RACK DE PAREDE 12U POR 470MM	UND.	20	rackfort/nacional	R$ 915,72	E DOS SANTOS MAIA
39	MOUSE ÓPTICO; INTERFACE USB; MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600DPI; DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO; NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CABO RETRÁTIL E COM DESIGN PARA USO EM COMPUTADOR MÓVEL.	UND.	250	maxprime/macional	R$ 52,99	E DOS SANTOS MAIA
40	PATCH CORD UTP CAT.6 DE 1,5M CERTIFICADOS ANATEL 1277-07-0256/1279-07-0256.	UND.	20	bearcabos/nacional	R$ 36,35	E DOS SANTOS MAIA
41	PATCH CORD UTP CAT.6 DE 3M CERTIFICADOS ANATEL 1277-07-0256/1279-07-0256.	UND.	20	bearcabos/nacional	R$ 57,34	E DOS SANTOS MAIA
42	PATCH PAINEL CARREGADO GIGALAN ETHERNET CAT. 6 DE 24 PORTAS RJ45	UND.	20	bearcabos/nacional	R$ 389,77	E DOS SANTOS MAIA
75	SOLDA ESTANHO 1MM 60SN-40PB 500G COM FLUXO 110V/220V - TIPODE ESTANHO: FIO, COMPOSICAO: 60% ESTANHO E 40% CUMBO (60SN-40PB, DIAMETRO: 1.0MM, PESO: 500 GRAMAS, COMPATIBILIDADE: TENSOES DE 110V E 220V	UND.	12	cobix/nacional	R$ 377,56	E DOS SANTOS MAIA
76	SPRAY LIMPA CONTATO: EMBALAGEM COM 300ML	UND.	48	implastec/nacional	R$ 50,80	E DOS SANTOS MAIA
77	TECLADO COM FIO USB – LAYOUT ABNT2; 120 TECLAS.	UND.	451	logitech/nacional	R$ 114,57	E DOS SANTOS MAIA
78	TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45/RJ11 COM RASTREADOR PORTÁTIL	UND.	20	alicatate/nacional	R$ 221,57	E DOS SANTOS MAIA
79	ALMOFADA ESPONJA FELTRO – PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5290 L3110 L3150 L5190 L3210 L3250	UND.	30	epson/nacional	R$ 30,35	E DOS SANTOS MAIA

Presidente Figueiredo (AM), 04 de novembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:6E382C34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 001/2026 REF: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção e Avaliação designada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital de Abertura e a análise dos recursos interpostos;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de profissionais para atuação na Casa de Passagem Yanomami e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme a classificação dos candidatos APROVADOS (dentro do número de vagas imediatas) e classificados em CADASTRO DE RESERVA, constantes no **Anexo Único** deste Edital.

Art. 2º. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e à necessidade da Administração Pública.

Art. 3º. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (RH) munidos dos documentos originais e cópias exigidos no item 9.2 do Edital de Abertura, a partir do dia **05 de fevereiro de 2026**, para procedimentos de contratação.

Art. 4º. O início das atividades está previsto para o dia **09 de fevereiro de 2026**.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO FINAL DOS PSS 001 2026 - CLASSIFICADOS
1. NÍVEL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO FINAL TÉCNICO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA CIÊNCIAS SOCIAIS					
INSCRIÇÃO NÚMERO	**CARGO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
001	**01. CIÊNCIAS SOCIAIS**	**PAULO BENTES FERREIRA NETO**	**85**	**1º LUGAR**	**APROVADO**
OBS	Não houve inscrições para cadastro de reserva neste cargo.				
CLASSIFICAÇÃO FINAL ASSISTENTE SOCIAL					
INSCRIÇÃO NÚMERO	**CARGO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
003	**1. ASSISTENTE SOCIAL**	**ANNY MARGARETH S. ANGIOLIS**	**75**	**1º LUGAR**	**APROVADO.**
001	**1. ASSISTENTE SOCIAL**	**KAROLINE VIEIRA GOMES**	**60**	**2º LUGAR**	**APROVADO.**
002	**1. ASSISTENTE SOCIAL**	**ROSIMEIRY TEIXEIRA DE OLIVEIRA**	**55**	**3º LUGAR**	**CADASTRO RESERVA**
004	**1. ASSISTENTE SOCIAL**	**IVONE SOUZA DA SILVA**	**51**	**4º LUGAR**	**CADASTRO RESERVA**

2. NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
INSCRIÇÃO NÚMERO	**CARGO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
001	**3. ASSISTENTE ADM**	**LUANA SANTOS CRUZ**	**80**	**1º LUGAR**	**APROVADO**
OBS	Não houve inscrições para cadastro de reserva neste cargo.				
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDUCADOR SOCIAL					
INSCRIÇÃO NÚMERO	**CARGO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
001	**07. EDUCADOR SOCIAL**	**FABIO CESAR SOUSA VEIGA**	**85**	**1º LUGAR**	**APROVADO**
OBS	Não houve inscrições para cadastro de reserva neste cargo				
CLASSIFICAÇÃO FINAL MOTORISTA FLUVIAL					
INSCRIÇÃO NÚMERO	**CARGO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
001	**05. MOTORISTA FLUVIAL**	**WILSON BRAZAO MIGUEL**	**75**	**1º LUGAR**	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO FINAL MOTORISTA					
INSCRIÇÃO NÚMERO	**CARGO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
001	**06. MOTORISTA (CNH)**	**EUCINEI BRANDÃO SILVA**	**75**	**1º LUGAR**	**APROVADO**
002	**06. MOTORISTA (CNH)**	**CLAUDIOMAR REIS DOS SANTOS**	**70**	**2º LUGAR**	**CADASTRO RESERVA**
CLASSIFICAÇÃO FINAL SERVIÇOS GERAIS					
ÁREA DE FORMAÇÃO	**ENSINO FUNDAMENTAL**				
INSCRIÇÃO NÚMERO	**CARGO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
001	**04. SERVIÇOS GERAIS**	**JANICE AUXILIADORA DA SILVA**	**65**	**1º LUGAR**	**APROVADO**
002	**04. SERVIÇOS GERAIS**	**MARISTELA REIS ISIDORO**	**60**	**2º LUGAR**	**CADASTRO RESERVA**

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:891053DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DA LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - EDITAL Nº 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA LISTA DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - EDITAL Nº 001/2026

A PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026**, para provimento das vagas temporárias de Nível Superior, Médio, Técnico, Fundamental Completo, Fundamental incompleto e formação de cadastro de reserva, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, com base na Lei Municipal nº 052 de 23 de junho de 2016, torna pública aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA LISTA DE INSCRITOS, POR CARGO.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMPLA CONCORRENCIA			
NOME	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**INSCRIÇÃO**
ADALIVIA BRASIL SOCOT	30/12/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	797b5a58843942
ADAN FARIAS XAVIER	28/02/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	3a1641a9df7e07
ADELSON DA SILVA FERNANDES	24/11/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	3d7594538306ff
ADILSON ALVARES	02/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	7bf823a48306ff
ADRIANA CORDEIRO PEREIRA	22/01/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	e564301d3a5d61
AELSON MACIONILIO MIGUEL	13/11/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	8a6600df904d6c
AFONSO ALMEIDA TRINDADE	26/02/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	bb58317f6fb4a0
ALAIDE CORDEIRO DA SILVA	17/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	bf4d9ee9740b41
ALBERTA VANICE MIRANDA DE BRAGA	15/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	f08c244b551796
ALCINEIA QUIADOSO DE CASTRO	24/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	195a0fadb55803
ALDAIR ANTONIO MUNIZ	03/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	b0570f6e027df1
ALDAIR JOSE CARDOSO AZEVEDO	14/06/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	b4d72866740b41
ALDEMIR BRASÃO DE MIRANDA	23/07/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	df590e996fb4a0
ALDENIR NARCISO GARRIDO	07/05/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	bbc6dc9630fcbf
ALDINEZ MELGUEIRO DE ANDRADE	08/03/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	bbb21309e72d27
ALENILDAS CALDAS PEDROSA	30/04/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	8147eefee925a8
ALESSANDRA FERNANDES GONÇALVES	06/06/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	1690bc6c30fcbf
ALESSANDRO CORDEIRO RODRIGUES	06/09/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	36e57f4353dcf9
ALEX SIDNEY DA SILVA VELOSO	03/11/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	9c409cf86fb4a0
ALEXANDRE GUTIERES LEMOS	05/02/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	a4f9aff78306ff
ALINE CAMICO GOMES	17/01/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	26d76a62002375
ALLYM MAYKE DA SILVA ABREU	01/02/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	b6ceade73d1f3f
ALVACI DA COSTA MENDES	12/01/1968	Auxiliar de Serviços Gerais	85174bb63d1f3f
AMANDA DIAS MENEZES MENEZES	17/02/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	a3df2499df7e07
AMANDA KAROLLINE LOPES DE LIME	10/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	c2a63e1c6fb4a0
ANA BÁRBARA MENDES CARVALHO	27/09/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	dbfaa33dffa2a0
ANA MARIA PEDROSA ALEMÃO	05/11/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	ac8623572661c7
ANACLETO MARQUES TENÓRIO	12/07/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	cf3126aabaee49
ANANDA DA SILVA GERVÁSIO	19/08/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	8ded9a0b2fbf61
ANDERSON ROMERI NERI BALTAZAR	06/06/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	53ff5622deabda
ANGÉLICA SOARES SODRE	24/12/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	f5f2b5f573708e
ANGÉLICA LUDUVICO FONTES	21/07/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	4008fb15448a45
ANTÔNIO GONÇALVES MELGUEIRO	20/04/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	a4da1742843942
ARCANJO GABRIEL AZEVEDO	30/09/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	b7818dc5904d6c
ARICLEMES FONSECA ARANTES	30/11/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	955b10866f14a
ARIOSMAR MARTINS VEIGA	18/07/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	1e08bebda6888
ARTHYSON VIANA MARTINS	16/06/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	f67a3e10045bf0
ARTUR SERAFIM CAMICO	31/01/9202	Auxiliar de Serviços Gerais	6d76062f3a67ff
ASTERIO RAMOS PIMENTEL	01/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	466b84b2ffa2a0
AUGUSTO ALEXANDRE	23/03/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	845ca66a3a5d61
BALDINÉIA FONTES MARCELINO	15/05/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	79d025f36280e5
BARTOLOMEU GUTIERRES LEMOS	17/05/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	ec51f6af52163f
BASÍLIO ROMERO CUSTÓDIO ROMERO	26/11/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	a0bf76d56fb4a0
BENEDITA COSTA GONÇALVES	02/01/1967	Auxiliar de Serviços Gerais	e38ced2e448a45
BLADIMIR DELGADO GOMES	07/12/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	33c96c033d1f3f
BRIGIDA GRACIETE A. AZEVEDO	04/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	6079e14030fcbf
BRUNA GOMES MOREIRA	30/11/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	db5a574c7f3a27
BRUNO MARTINS REIS	08/07/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	4a7f730aa62a03
CARLINHO DA SILVA SALDANHA	27/01/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	d341469a045bf0
CASSIO CABUIA MELGUEIRO	03/03/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	e902b743a62a03
CELMA RUFINA LANA CASTRO	02/07/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	ae9fad583d1f3f
CELMA MARTINS DA SILVA	01/09/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	a9c23d8e3a5d61
CESLSO BENJAMIM DA SILVA	27/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	9cbece2d448a45
CÍDIA SIDERIO DA SILVA	25/09/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	fceb1a4d3d1f3f
CLAUDECIO ANTÔNIO	23/03/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	e5e80f7e78133f
CLAUDENIR MORAIS DA SILVA	02/03/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	56c62279904d6c
CLAUDIA TRINDADE LEMOS	26/06/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	6cd766d6fb4a0
CLAUDIANA VAZ MELGUEIRO	25/02/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	eb3776f930fcbf
CLAUDINEY MATIAS ANDRADE	26/01/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	de2fbe64a62a03
CLAUDSON DA SILVA VIEIRA	02/02/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	19f8aca0a62a03
CLEICIA CAMICO MARTINS	02/12/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	2ad0b536fb4a0
CLEIDIANA DOS SANTOS ANTONIO	21/09/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	90752a3630fcbf
CLEIDINEIA BRITO ALVARES	06/07/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	988c2d246fb4a0
CLEOCILEIA LEMOS BRITO	07/10/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	b982d2561866ae
CLEOCIMAR LEMOS BRITO	25/07/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	6f957d3b2fbf61
CONSUELO DELGADO GOMES	26/04/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	3e365dce6fb4a0
CRISTIAN CORDEIRO SALDANHA	05/06/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	36addd3aa62a03
DAGOBERTO DA SILVA GALVÃO	30/01/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	cc30110a53dcf9
DAMIANA SUELI SABINO	18/02/2006	Auxiliar de Serviços Gerais	b910adfaffa2a0
DANIELA MONTEIRO CORDEIRO	14/05/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	1139f0927cb76e
DARCILENE VIOLETA FERREIRA	04/09/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	a2caf3b2373817
DARIO FRANCISCO DOS SANTOS	07/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	4e6f553d843942

DARQUE PEIXOTO LIMA	13/09/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	3a6c1ed4baee49
DAYANE DA COSTA RAMOS	23/08/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	e1fb9c2d8306ff
DÉBORA VASCONCELOS LOBO	27/03/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	68fbcace30fcbf
DEIVISON MELGUEIRO LIBERATO	27/08/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	d88f964c6d1313
DENILSON COSTA GONÇALVES	06/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	1c60bfb630fcbf
DENILSON GARCIA MAIA	11/04/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	2a8a114c53dcf9
DENISON DA SILVA CORREIA	02/03/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	2cb04d54baee49
DIANA VIEIRA RIBEIRO	14/02/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	a971ac7b7cb76e
DIEGO PAULO ARCANJO MELGUEIRO	12/12/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	14ad0cfb6fb4a0
DIEGO GARCIA PLACIDO	18/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	d0ede6d353dcf9
DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS MAIA	12/02/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	481d1a0e30fcbf
DORALINDA BRITO CARVALHO	27/11/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	58f9e89f24091b
DORIS NÉIA HERNANDES MOREIRA	16/02/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	585f940d2661c7
DULCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA MAXIMO	05/05/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	94b83298904d6c
DURVALINO SIMOES VIEIRA	05/12/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	11a3b58653dcf9
DYLAN GABRIEL RIBEIRO MOURA	22/10/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	debd4a8a6fb4a0
EDENELSON OGASTE DE LIMA	25/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	7d5c85db30fcbf
EDIANE SOARES FONSECA	08/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	ad3c41b330fcbf
EDIANE SANTANA FRANCO	16/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	2b94bb8aa62a03
EDILAYNE SILVEIRA PAIDANO	05/02/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	b0027699904d6c
EDIMAR ANTONIO DA SILVA	13/01/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	e22e1a953d1f3f
EDINÉIA BORGES ALVES	29/11/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	e6b47ec3a5d61
EDINELLY SILVEIRA PAIDANO	19/11/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	bf4c3c6b904d6c
EDMILSON BRAZAO LOPES	28/04/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	76a2dac06609ad
EDMILSON GARCIA DA SILVA	02/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	15d3f2330fcbf
EDSON AUGUSTO TRINDADE FONTES	24/10/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	7bdb18f53dcf9
EDVALDO PRADO PADILHA	01/08/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	48e48f3a1c8dd0
ELAINE TAVARES AMAZONENSE	06/10/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	d27fe5fca62a03
ELAVIO LIMA PENA	17/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	3172bece66f14a
ELIANA MARCELINO PAIXÃO	12/09/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	8335c932e23c2c
ELIANE MARCELINO	21/04/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	bc29233978133f
ELIANE RIBEIRO PASCOAL	04/07/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	c7b19d2353dcf9
ELIELDER ASSIS BRASIL	20/10/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	a39b12bcbaee49
ELIETE DOS PASSOS DOS SANTOS	12/06/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	f3695f82baee49
ELINEIA MOREIRA TRINDADE	03/10/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	cba0762abaee49
ELVIA ALCANTARA PIMENTEL	12/05/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	605a585c6fb4a0
ELZA SANDOVAL CORDEIRO	30/03/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	dc4dea11a056ae
EMEZACK BALTAZAR FARIAS	14/12/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	87c7a63a62a03
ERASMO TOMAS CANDIDO	20/01/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	a0bc1d6373817
ERICA BRAZÃO DE MENEZES	19/11/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	1031d4fda62a03
EVANDRO ANDRE BRAZAO ANDRE	25/07/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	c44c8b8bc516ae
EVERTON DIAS CALDAS	19/03/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	894439373817
FABIO JACINTO PASCOAL DA SILVA FILHO	23/07/2006	Auxiliar de Serviços Gerais	8c69ad3e73708e
FANI ALMEIDA TRINDADE	08/08/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	42a6d9ea843942
FLAVIANO MOURA	22/12/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	25e90efa53dcf9
FRANCIDALVA LIZARDO MENDES	27/08/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	86f79b9b3125d9
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	14/09/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	a5cdf91ca62a03
FRANCISLAINE DAS CHAGAS CORDEIRO	12/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	5e4e0e29551796
FRANCY DA SILVA	20/01/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	94fe7caedf7e07
FREDSON MÁRIO DA SILVA LUCIANO JUNIOR	30/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	e90cf19a448a45
GABRIEL MANOEL CORDEIRO	08/07/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	e1958165904d6c
GABRIEL CARIONE PILOTO	12/10/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	7cef1bbba62a03
GARCIA ALBERTO LINO	01/02/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	affa0e6dbaee49
GEIZILENE ARANHA DA SILVA	10/02/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	c8d01d30027df1
GENILDO CORDEIRO	03/08/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	7a0322ac24091b
GENILSON COSTA	15/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	f55914042fbf61
GENILSON SAMPAIO CABRAL	29/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	22296c766fb4a0
GENIVALDO MARTINS DA SILVA	27/04/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	45fbe724a056ae
GESCILENE CAMICO GARRIDO	22/01/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	8b7796c0baee49
GESIENE NUNES BRAGA	24/12/2006	Auxiliar de Serviços Gerais	8a766d631e4bad
GESSICA PALMA SOARES	24/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	8210f2bfb55803
GILNICSON REZENDE MACHADO	15/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	47dcf8dda62a03
GILSON GONCALVES PEIXOTO	10/11/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	d94154f953dcf9
GILVAN FREITAS ALANGO	16/06/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	2bbb626d448a45
GILVAN DA SILVA PEIXOTO	26/10/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	7ccd4c848306ff
GISLAINE MEIRA GENTIL	19/02/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	b128e716a62a03
GISLENE ARAUJO GALVAO	30/08/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	63e435be740b41
GRACIMAR GENEZIA LOPES	09/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	ff67d835a62a03
HARRISON LOPES LIMA	30/01/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	b94af4127cb76e
HELCIO LINO ALANGO	29/11/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	8ffc1b1a3d1f3f
HELDINEY AFONSO PRADO ARANTES	03/03/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	a603b12f904d6c
HELENA FLORENTINO MONTEIRO	03/05/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	67c2aee027df1
HELIO DE ASSIS COSTA GONÇALVES	08/02/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	1031bb55a62a03
HUDSON VINICIOS DA SILVA OLIMPIO	20/02/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	ee3a81482e16c2
IDALINO TRINDADE JOAQUIM	30/05/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	921d5cf92661c7
ILDA BATISTA MARTINS	04/10/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	f3af15fca62a03
IRENE LEMOS JUVENAL	25/04/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	ec8e88b2661c7
IRLAINE BALTAZAR GONÇALVES	20/03/2006	Auxiliar de Serviços Gerais	1502ae5cae460
IVANILCE GOMES	28/05/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	a90a83e6baee49
IVANILVE ANTONIO GOMES	28/05/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	454b73e73708e
IZANIA TORRES	14/04/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	64c4e13a4a279c
JAIME BARBOSA LIVINO	07/05/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	edcb7d44a62a03
JAIR DA SILVA ALEMAO FILHO	17/06/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	67e9ff053a5d61
JAMYLI CAVALCANTE DE LIMA SOUSA	25/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	253e778a53dcf9
JANIA ANDREIA AGUIAR AZEVEDO	16/12/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	62edaaf3a62a03
JANNER FREDSON FERREIRA FARIAS	14/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	78142f43efcf89
JEFERSON ARCANJO FREITAS	27/02/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	31096f2d045bf0
JEKSON GONÇALVES MELGUEIRO	10/05/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	11b080b953dcf9
JENIFER ELAINE	29/09/2020	Auxiliar de Serviços Gerais	918805e5baee49

JHONES SILVA DOS SANTOS	02/07/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	c04108f73d1f3f
JOÃO PEDROSA SOARES	06/02/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	7c229c5a6fb4a0
JOÃO DJALMA MOURA MENDES	01/08/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	c1b0c17f53dcf9
JOÃO LUCAS BRAZAO RAIMUNDO	18/03/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	1c9a0c8b448a45
JOÃO PEDRO LIMA AZEVEDO	03/02/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	987aabc0df7e07
JOAQUIM PLÁCIDO ANTÔNIO	06/02/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	65d69ba2a62a03
JOCIVALDO CABRAL COSTA	11/09/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	94c1deb2045bf0
JOEL ARCANJO MACHADO LEMOS	18/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	21b6d91ada6888
JOEL PEDROSA PAZ	05/07/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	f96642a830fcbf
JOEL SILVA	27/10/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	c851fd52a62a03
JOEL XAVIER FIDELIS	08/12/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	1167b3a353dcf9
JONI ALVIMAR PRADO ARANTES	09/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	38d71339cc207
JORGIMAR CRUZ MIRANDA	01/12/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	1634b3d12661c7
JOSCILENE ANDREA CALDAS PEDROSA	27/02/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	b0f0cf14373817
JOSE COSTA AGUIAR	30/08/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	8584b601da6888
JOSE ALMEIDA DOS SANTOS	17/10/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	de747f366fb4a0
JOSE AUGUSTO CRUZ MARCELINO	26/01/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	edc8c06d8306ff
JOSÉ CELSO NEVES BARRETO	17/03/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	68fa28641c8dd0
JOSE JUVENAL LEMOS MARCELINO	19/03/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	a03b4f7ac2f760
JOSÉ MARIA CELESTINO LOURENÇO	15/07/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	58a08bd7045bf0
JOSIVANIO MIRANDA RODRIGUES	27/07/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	fc8a954030fcbf
JOSUE DOS PASSOS VIEIRA	09/05/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	afa117176fb4a0
JOZIMO DA SILVA AMANCIO	27/12/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	706c48e121eeee
JUCENILDO LUCIANO ANTONIO	11/08/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	eeed8d542fbf61
JUCILENE BALTAZAR MARAGUA	16/11/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	519de4d289f61e
JUNIOR MARTINS TRAJANO	14/05/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	2e0bac7a24091b
JUNIOR FONTES BRAZÃO	24/12/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	f388c4b43a5d61
JUNIOR PEDRO ALEMÃO	04/06/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	a0e0196853dcf9
JURACILDA DE LIMA AGUIAR	11/06/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	b05d1f02ded921
JUSCELINO FLORENTINO ANDRADE	26/11/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	68f7338deabda
KAROLINA GOIS DE PADUA	03/03/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	82bc705d843942
KATIA MARIA DE SOUZA ALCANTARA	05/10/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	ce0ff82ca62a03
KEIVISSON BRAGA PINHEIRO	29/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	67c4d2d76fb4a0
KELINHA DIAS FILHO	23/01/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	ffbdfaaf027df1
KELLY DIAS FILHO	01/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	16361553baee49
KELLY CRISTINA PRADO VIEIRA	29/06/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	2e28f628e72d27
KETLEN ALVARES MOLINA	15/02/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	d16e0815045bf0
LAERCIO WALDIR FLORINDA BRAZAO	14/03/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	be7c749066f14a
LAURENILSON FERRAZ MUNIZ	09/07/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	58a594478306ff
LEANDRO ALVARES CASTILHO	02/02/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	8d77870030fcbf
LEOCI DA CRUZ LOPES	06/06/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	8aa055b4027df1
LEOMIR DE JESUS PENA	26/05/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	502b1f5c6280e5
LEONARDO PAULINO CHAGAS	04/01/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	22d3b4df53dcf9
LESSANDRA LOPES DA SILVA	23/09/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	2d73c62d740b41
LIDRANO PEDROSA SOARES	04/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	15ce9728baee49
LILIANE GONÇALVES MATEUS	11/08/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	9e1d499a30fcbf
LUCIA TELES SOARES	06/06/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	aea9ad42904d6c
LUCIANE PIMENTAL LANA	23/02/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	f0ab188bffa2a0
LUCIENE GALVÃO MARQUES	06/03/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	28238a5cffa2a0
LUCIENE RODRIGUES SALDANHA	03/03/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	70d05537045bf0
LUCIENE CANDIDO ERMINIO	15/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	8889796053dcf9
LUCIENE CABRAL COSTA CABRAL COSTA	04/10/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	c3aea652cae460
LUCILENE GONÇALVES NOGUEIRA	02/04/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	6616bb87448a45
LUCIMAR PAIVA RIVAS	09/05/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	25b484d63b738c
LUCY ELIANNY PAIVA MORENO	21/02/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	a8d174116fb4a0
LUIZ ALESSANDRO GREGORIO FREITAS	24/09/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	df4fbcfbaee49
MAICON CORDEIRO DA SILVA	04/09/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	93cc64003a5d61
MARCELO FERNANDES PILOTO	04/07/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	6a78ad1653dcf9
MARCIA DA SILVA	01/07/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	4a927a7b775bcc
MARCIANA MARCOS DIAS	29/10/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	118782f330fcbf
MARCINEIA MOREIRA TRINDADE	03/10/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	a3e8b24e6fb4a0
MARCIO ALBERTO FERREIRA REIS	04/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	a5adec75ffa2a0
MARCOS AURÉLIO PINHEIRO BASÍLIO	25/10/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	73ecee2e6d1313
MARCOS GONÇALVES MIRANDA	01/04/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	694f8aeb2fbf61
MARCOS GABRIEL ALEMÃO GARRIDO	12/06/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	fcd4c27153dcf9
MARGARETE MATOS MARCELINO	05/10/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	43b0a74e904d6c
MARGARIDA CUNHA FERNANDES	12/11/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	af116973448a45
MARGARIDA LIMA FERREIRA	25/08/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	7b0897513d1f3f
MARIA ZORAIDE DA SILVA ALVARES	17/02/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	e1e5aca066f14a
MARIA CLEONILDA VIOLETA FERREIRA	10/07/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	eb65439230fcbf
MARIA CASTRO DE OLIVEIRA	02/10/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	a3a228476fb4a0
MARIA ALICE MASSA PIMENTEL	10/03/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	b15a3536baee49
MARIA NAZARE DAMAZIO GONÇALVES	10/01/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	252069a26fb4a0
MARIA HEDITE RAMOS PIMENTEL	05/04/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	5554190053dcf9
MARIA ALICE VASCONCELOS MARINHO	11/06/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	ad791ff3373817
MARIA ANTONIA DE JESUS LANA GENTIL	05/01/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	a2ec9c9b2661c7
MARIA AUXILIADORA CAMICO GARRIDO	04/05/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	8e13ba01ffa2a0
MARIA CRISTIANE GOMES GALVÃO GALVÃO	07/03/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	8b746ac37cb76e
MARIA DAS DORES DOS SANTOS MARANHÃO	26/09/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	30a371521866ae
MARIA DE LOURDES DIAS SANCHES	25/01/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	bb2ff8b16fb4a0
MARIA ETELVINA GASPAR DE ANDRADE	04/11/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	8fbf12a53dcf9
MARIA FÁTIMA FONTES E FONTES	27/12/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	c85250530fcbf
MARIA ISABEL AZEVEDO VELOSO	28/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	baaa991330fcbf
MARIA LUCILENE CABRAL COSTA	07/09/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	f3daf9886609ad
MARIA ROSEANE GONÇALVES FIGUEIREDO	05/11/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	3370dacbe72d27
MARIA SUELI DA SILVA LOPES	17/06/1965	Auxiliar de Serviços Gerais	d8cc503e72d27
MARIELSON ASSIS BRASIL	26/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	e943b1746fb4a0
MARILIA HENRIQUE PEDROSA	03/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	49d0dc2c53dcf9

MARILIN TOMAS	03/11/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	3969000453dcf9
MARINALVA VARGAS ALMEIDA	06/06/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	16251c843a5d61
MARINETE LEMOS MARCELINO	23/09/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	c707a08ca62a03
MARIO CORREIA BARATA NETO	01/05/1970	Auxiliar de Serviços Gerais	6f5467473a5d61
MARISE DOS SANTOS MARANHÃO	02/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	dd1fb3ed30fcbf
MARKSON PEREIRA	07/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	b3c7ff4ba62a03
MARLEIDE AGUIAR FERREIRA	24/01/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	74c41a57deabda
MARLON JUNIOR DIAS LUSTOSA	16/12/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	1b97b985baee49
MARTA BATISTA MONTEIRO	14/04/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	a8c26e2b376671
MARTA PIMENTEL CABRAL	10/10/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	9181d03d6fb4a0
MAURICEIA LOPES DA SILVA	10/02/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	f4757b6d6fb4a0
MIGUEL MAIA DOS SANTOS	28/02/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	f46e5e8624091b
MILENE MENDES LEMOS	20/01/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	812cb677c516ae
MIRIAM ELISETE TELES SOARES	30/09/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	c3780ad39cc207
MIRNA ALBERTA OTERO RAIMUNDO	30/04/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	753c409666f14a
MISAEL NOGUEIRA CIPRIANO	19/06/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	f8d249828306ff
NARA KEROLLAINE PLACIDO QUEIROZ	25/05/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	546dd55953dcf9
NATALIA SANDOVAL CORDEIRO	30/11/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	90a4802ed3c55e
NATALIA CONCEIÇÃO BARROS PEIXOTO	05/11/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	7e5576e653dcf9
NAZARÉ DE OLIVEIRA	18/01/1967	Auxiliar de Serviços Gerais	f2f0fc475e8249
NAZINHA DA SILVA FIGUEIREDO	13/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	fcc0388b6fb4a0
NELCI ANDRADE DOS SANTOS	19/04/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	69369d70baee49
NICEIAS CAMICO CRUZ	01/01/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	48de4da86fb4a0
NILCE FERNANDA DE JESUS LIMA	13/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	dc0d281be72d27
NILSON CANDIDO TORRES	06/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	ba2dbef28306ff
NORMA CONSTANCIA DIAS RESTREPO	12/09/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	db2af83b7cb76e
ORLANDINO ANTÔNIO DA SILVA	17/09/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	824e1107843942
OSVALDO BARRETO ANDRADE	08/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	aed828d89cc207
PATRICIA MENDES COSTA	06/08/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	6bd7e31f904d6c
PAULA ANDREIA CUNHA FERNANDES	14/06/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	4836bdca3a5d61
PAULO SERGIO VENANCIO DE LIMA	09/08/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	5842cadf8306ff
PEDRO JUNIOR DA SILVA	18/06/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	a2c263fbbaee49
PEDRO LIZARDO CARDOSO	03/05/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	4b89d4e7376671
QUELMA ALMEIDA PIMENTEL	29/11/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	884553cda62a03
RAFAEL CORREIA ALMEIDA	30/05/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	ac694be2904d6c
RAILENE FERREIRA CALISTRO	02/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	852d994a30fcbf
RAQUEL NERI BARBOSA	06/11/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	7f1db97a30fcbf
RAYANE LIMA DE MEDEIROS	11/05/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	6a63d5057cb76e
RAYSSA MARTINS FRANCA	21/08/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	e0990adb6fb4a0
REINALDO TORRES BERNARDO	03/06/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	ca1c4dc08306ff
RIAN DE JESUS FERREIRA DA SILVA	11/09/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	f8ea0652fbf61
RICARDO DOMINGOS CORDEIRO	04/09/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	e142df166fb4a0
ROBERTA MOURA BRAZÃO	17/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	77fae0557f3a27
ROBERTA BRUNO MARTINS BRUNO	03/10/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	8d7f910830fcbf
ROBERTINHO DOS SANTOS FRANÇA	15/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	4a69a340a62a03
ROBERTO FREITA RAMOS	02/02/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	f808e77230fcbf
ROBERVAL BATISTA FERNANDES	26/05/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	dd2779d7cb76e
ROGERIO DA SILVA RODRIGUES	28/08/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	158772ad53dcf9
ROGERIO MATEUS DIAS FERREIRA	18/10/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	3a3e3efc4bc19c
RÔMULO ALMEIDA	24/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	a4631dfb6d1313
ROSANA BARBOSA CARDOSO	16/01/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	ab3697eda62a03
ROSIANE APARECIDA DA PAZ LOBO	14/08/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	63532648df7e07
ROSIANE CORDEIRO PEREIRA	23/02/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	106135a0ded921
ROSILENE MUNIZ DIAS	03/08/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	c769784d8306ff
ROSILVA GOMES BARBOSA	26/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	d4ac56b5a62a03
ROSIVALDO ALMEIDA PINHEIRO	06/11/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	874d1c8d002375
RUBENS JARUMARE BERNADO	01/01/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	4f1907489cc207
SALVADOR FARIAS MIRANDA	24/11/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	b48a1ef56fb4a0
SANDRA FIGUEIRA CASTILHO	05/07/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	bf1d16dd904d6c
SANDRA GREGORIO EUZEBIO	17/05/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	79fd79988306ff
SANTY PAULINO JOSÉ BRAZÃO	30/08/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	572b461c66f14a
SILVANILDO GARRIDO ALEMÃO	11/11/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	1746cc4dbaee49
SILVIO RAIMUNDO LANA GENTIL	08/06/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	24f6d0e6fb4a0
SUELEN DE CASTRO SARMENTO	25/05/2006	Auxiliar de Serviços Gerais	cbf11c473d1f3f
SUELLEN RODRIGUES SENA	10/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	9e8bdd9dded921
TACIANA ORIBE FREITAS	06/01/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	470432d56fb4a0
TAYANE DOS SANTOS CORREA	23/09/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	eaf9ac26373817
TAYANE HORACIO DA SILVA	23/11/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	67652e0b501c0a
TELMA MENEZES CORDEIRO	24/02/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	c69bd54da62a03
UMBELINDA DA SILVA BARBOSA	27/12/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	d8c874518306ff
VALDEMAR GARCIA CUSTODIO	01/10/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	9cd060822fbf61
VALDENILSON MENDES DA CRUZ	06/10/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	f081bd9a373817
VALDO FLORENTINO MONTEIRO	01/04/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	84b32c73027df1
VALENTIM RIBEIRO DA COSTA	26/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	2e7c28326fb4a0
VALSILENE DOS SANTOS PENA	23/08/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	128adc43a62a03
VERA LUCIA MATO CASTILHO	01/12/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	9e35ff8c8306ff
VERONICA ELISA DA SILVA LOURENÇO	30/07/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	7f71f73affa2a0
VICTOR MANOEL BASILIO DA COSTA	31/01/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	da6006184e96cc
VITOR GABRIEL LIZARDO MELGUEIRO	29/09/2006	Auxiliar de Serviços Gerais	eaa0ab656fb4a0
WALTER RIKHELME AMBROSIO E SILVA	29/08/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	a7320aa8baee49
WANDERLEIA LIMA COSTA	31/05/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	d1bd6bf1ded921
WANDERLEIA DA SILVA TRINDADE	09/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	8b1e0437baee49
WANILDE FERREIRA ARCANJO	07/11/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	3618ec26ffa2a0
WELIGTON JOSE GENTIL GONÇALVES	19/06/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	1ce0d0e9baee49
YANNA DA SILVA DE LIMA	22/08/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	6177286c6fb4a0
ZENAIDE CHAGAS PRADO REIS	02/02/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	3c0807ccbaee49

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PRIMEIRO EMPREGO

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ALIETE LAURA CALDAS AZEVEDO	05/12/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	7c8c5b866fb4a0
ARIOSON LACERDA LOBO	29/03/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	a098b5865e8249
CARLOS ALBERTO CORDEIRO DA SILVA	06/09/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	d4a2ad4c3a5d61
CLEDILENE LEMOS BRITO	08/06/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	3c3b618b1866ae
CLESIO VIOLETA FERREIRA	27/01/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	b6fa1d72df7e07
EDILAYNE PAIDANO	02/05/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	4403e168da6888
EDIMARA BORGES ALVES	06/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	68bf8b473a5d61
ELISSON MUNIZ OLIVEIRA	30/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	1daf3bcf843942
ELLEN SILVA DE OLIVEIRA	16/03/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	2796a63b53dcf9
ENILDA DA SILVA	04/07/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	99543f3289f61e
FRANCIEL DE SOUZA RIOS	22/01/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	46e5828d30fcbf
GILCE CORDEIRO FRANÇA	11/12/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	a5fab96aa62a03
HILDA MARIA ARAUJO GALVAO	28/11/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	bb30b00d6fb4a0
JOÃO GONÇALVES TRINDADE	14/02/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	f213cfff448a45
LIVIA MARIA DIAS BARROS	06/01/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	e7fb64f0448a45
MANUELA DA SILVA PASCOAL	19/01/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	e169075a501c0a
MARCOS ALDENELSON DIAS CABRAL	10/12/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	f95c684389f61e
MARINEIDE BEATRIZ DA SILVA GONCALVES	09/10/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	f7e4847e53dcf9
MICHELLY VITORIA QUEIROZ DA SILVA	04/02/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	274c015c045bf0
RAYANE GONÇALVES MIRANDA	26/02/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	f19ced430fcbf
RICHARDSON DIAS TELES	09/07/2006	Auxiliar de Serviços Gerais	8f93ea9553dcf9
ROSINILDO COSTA ALMEIDA	20/07/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	a46356bf8306ff

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PCD

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
JOAQUIM VAZ PENA	15/05/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	3370c85a7cb76e

COVEIRO – AMPLA CONCORRENCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
DARLON CORDEIRO	26/09/2003	Coveiro	6b5af3e89f61e
WAGNER DE JESUS DA SILVA VELOSO	19/06/1985	Coveiro	a096a4e33a5d61
PEDRO PAULO BRAZAO GARCIA	17/11/1993	Coveiro	604a9d896fb4a0
ADAIR BATISTA CORDOVIL	16/09/1970	Coveiro	dbf4653dbaee49
FABIO GOMES DA SILVA	05/01/1996	Coveiro	4d9c20fe8306ff

GARI – AMPLA CONCORRENCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
AGLAIR JAELSON PEIXOTO LIMA	27/11/1979	Gari	eb812a2b6fb4a0
ALCIMAR CABRAL COSTA	04/05/1997	Gari	1300a317045bf0
ARANILSON AGUIAR FERREIRA	24/03/1997	Gari	e4c2cc3121eeee
ATILIO NERI BARBOSA	12/04/1991	Gari	b2dd8fe3045bf0
AUDIFAX NERI BARBOSA	28/12/2002	Gari	55cbec9b3a5d61
CHARLES DELYSON GENTIL GONÇALVES	09/07/1996	Gari	69562f806fb4a0
CHARLES ESPITIA VASQUEZ	06/07/2005	Gari	6746554a027df1
CLAUDÉCIO ANTÔNIO GOMES	23/05/1996	Gari	8c04b1fa30fcbf
DAMIEMES PAULO AZEVEDO SOARES	25/01/2001	Gari	514223c953dcf9
DOMINGOS CANDIDO PEREIRA	10/09/1990	Gari	b4e83c93a62a03
EDELSON MARIANO GARRIDO	01/09/1999	Gari	bd7d93158306ff
EDINILSON MÁXIMO DAMAZIO	31/07/2002	Gari	33441de6fb4a0
EDVALDO DA SILVA MORAIS	27/11/1992	Gari	5101baeb2661c7
ELIANA FERREIRA FONSECA	12/04/1979	Gari	9657275c66f14a
ELIANE MARCELINO MELGUEIRO	21/04/1997	Gari	66b6c98930fcbf
ELIZETE FERRAZ MATOS	04/05/1985	Gari	1a10893c30fcbf
FRAN DA SILVA MELGUEIRO	27/12/1988	Gari	4a92ff0c6fb4a0
GEMILIANA BARBOSA PRADO	12/12/1988	Gari	99602ca41c8dd0
GERSON CORREIO DO CARMO	15/10/1991	Gari	92f4993b8306ff
GESTRUDE VAZ	10/04/1990	Gari	cb2c5847448a45
GILVAN DE LIMA DIAS	17/06/2005	Gari	2c27a108df7e07
HILDA DOROTEIA PEDROSA MAIA	06/01/1974	Gari	a85e7e3253dcf9
JACKSON CANDIDO TORRES	01/02/2003	Gari	5add6f182668b6
JAILSON VIEIRA GARCIA	24/09/1998	Gari	bf5b0a64373817
JIMMY JILBER CABALLERO LONDONHO	20/01/1997	Gari	11ccfba189f61e
JOAO BOSCO MONTALVO CARDOSO	25/01/1990	Gari	51b059043a5d61
JOÃO LUIZ MARQUES MOLINA	02/04/1972	Gari	a91291aba62a03
JOEL MORAIS CORDEIRO	13/01/2001	Gari	f505e5752661c7
JOELMIR GONÇALVES SOBRINHO	02/07/1991	Gari	da82fdc7cb76e
JOSEMAR LAGES RODRIGUES	25/03/1992	Gari	a46f446753dcf9
JOSINEI FONSECA MIRANDA	25/11/1997	Gari	7624834bdf7e07
JUBELENO GUTIERREZ MASSA	31/12/1999	Gari	16f32f29e72d27
KEDERSON DIAS GARCIA	09/06/1994	Gari	116ab87ea62a03
LEDINALDO AGUIAR COSTA	26/08/2000	Gari	5f03af7a6fb4a0
LENILDO DE LIMA DIAS	31/10/2001	Gari	d3f12d94a62a03
LUCILAIDE NERI BARBOSA	28/09/1998	Gari	4f45ef4e53dcf9
MARA FREITAS SILVEIRA	29/07/1989	Gari	d9971dd8448a45
MARA CORDEIRO FERREIRA	27/07/1993	Gari	a5420c453a5d61
MARCELO FREITAS SILVEIRA	03/11/1992	Gari	4655b0c30fcbf
MARCOS DA SILVA SOARES	12/05/1996	Gari	82ad66ea2661c7
MARIA MAZARELO CASTRO VAZ	13/05/1998	Gari	d6cdbfa230fcbf
MARIA CRISTIANE CORDEIRO MELGUEIR	27/11/2004	Gari	2a80755a78133f
MARIA LIDIANA LACERDA DOS SANTOS	25/01/1988	Gari	b416a766c2f760
MARLON FALCAO DE JESUS	12/02/2005	Gari	42e55a0e3a5d61
MISAEL PORTO ROMÃO	16/12/1993	Gari	97f4515e8306ff
MÔNICA LOPES DA SILVA	24/05/1994	Gari	e353c5b730fcbf
NATALIA DA SILVA LIZARDO	02/08/1996	Gari	e21b23cb3a5d61

OSMARINO LOPES ARAGAO	07/05/1990	Gari	ec1df93e30fcbf
OTAVIO BRAZÃO GONÇALVES	06/01/1988	Gari	fa5fbe44baee49
RAINERIO LEMOS BRITO	03/09/1995	Gari	cb8fb8d16fb4a0
RICARDO TEIXEIRA ALMEIDA	29/06/2000	Gari	f63b7bd9e72d27
RONALDO PEDRO QUINTINO	03/12/1980	Gari	54390bf666f14a
SAMIRA ESPITIA VASQUEZ	09/05/2004	Gari	59cc1183904d6c
SANDRO PEDROSA CALDAS	28/08/1979	Gari	a57254d8c516ae
TARCILIO MAXIMO FILHO	13/02/1989	Gari	456116c98306ff
VALDENICE DO CARMO GENTIL PAZ	28/04/1990	Gari	96b321e72661c7
VANILSON VIOLETA FERREIRA	10/11/1992	Gari	3b938cfcda6888
ZIREIDE PAZ LOBO	14/08/2001	Gari	5479149ca62a03

GARI – PRIMEIRO EMPREGO

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ADRIELY ALBUQUERQUE DUTRA	16/07/2003	Gari	297dafbd045bf0
ANDRIANA RAQUEL DIAS TELES	26/12/2003	Gari	abbfce6253dcf9
BENTO ESPITIA VASQUEZ	17/10/2006	Gari	f8522a34027df1
BENVINDO GARCIA GONCALVES	06/03/1990	Gari	d81c11346fb4a0
GENIVALDO CORREIR NOGUEIRA	29/11/1985	Gari	bc7f712053dcf9
REINALDO DIAS BARROS	29/03/2006	Gari	65d4a22673708e
VALMIR ALVES DA SILVA	16/02/1996	Gari	cfec6735b55803

AGENTE ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRENCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ABEL LUCAS DA SILVA	15/02/1989	Agente Administrativo	3cf6a0a63a5d61
ACIULY GARRIDO MARIANO	12/07/1990	Agente Administrativo	dd1422de4a279c
ADAILDO GALVÃO MAIA	26/04/1992	Agente Administrativo	d7a02f7c373817
ADEMIR DA SILVA LOPES	20/07/2000	Agente Administrativo	5acb679e6fb4a0
ADENAL SANTOS ARANTES	23/04/2001	Agente Administrativo	e0e7c8cca62a03
AELSON CHAGAS DOS SANTOS FERNANDES	27/04/1978	Agente Administrativo	7a09015453dcf9
AILTON ROBERTO VENTURA DE ANDRADE FILHO	20/12/1997	Agente Administrativo	95a8047e21eeee
ALBERTA MIRANDA DELGADO	27/11/1986	Agente Administrativo	9172888cbaee49
ALDANILSON RODRIGUES CORDOVIL	03/04/2004	Agente Administrativo	4e719cd0baee49
ALDECIRIO NARCISO ANTONIO	25/11/1995	Agente Administrativo	374aa4ca53dcf9
ALEF RUAN SIQUEIRA DE VASCONCELOS	25/10/2007	Agente Administrativo	6023ab2e6fb4a0
ALEX MORENO FIGUEIREDO	13/03/1991	Agente Administrativo	990ccb6a843942
ALEXANDRE SANTOS FRANÇA	27/03/1988	Agente Administrativo	7920e93c6fb4a0
ALEXSÁNDER PEREIRA MATTOS	04/04/1996	Agente Administrativo	de02733b843942
ALMIR ROGERIO MELGUEIRO BRUNO	05/05/1988	Agente Administrativo	b85471c8a62a03
ANA MARIELE MIRANDA UGARTE	10/08/1988	Agente Administrativo	28b3265d3a5d61
ANA PAULA PIMENTA CARVALHO	21/05/2004	Agente Administrativo	369dfeb22668b6
ANDRIELE LOPES DIAS	25/05/2002	Agente Administrativo	8eb574e400cdb5
ARLEON ERISON PENHA PENTEADO	04/06/1997	Agente Administrativo	42e47786775bcc
BRUNA VIEIRA DA SILVA	08/08/1988	Agente Administrativo	450c0df924091b
CAMILA DA SILVA PASCOAL	15/03/2000	Agente Administrativo	b6a186e161044d
CARLOS ALBERTO FERRAZ GARCIA	10/10/1996	Agente Administrativo	9055f3313a5d61
CARMEM BRASIL SOCOT	11/09/1998	Agente Administrativo	71aa061b904d6c
CÉSAR AUGUSTO ALEMÃO CARVALHO	07/11/2004	Agente Administrativo	b87c95133d1f3f
CESAR HENRIQUE LIMA SILVA	31/12/1998	Agente Administrativo	2451dc8066f14a
CLARISSE PEIXOTO CARDOSO	04/08/2007	Agente Administrativo	c5fbc1ae0438b0
CLEBER FONTOURA BASÍLIO	25/08/1997	Agente Administrativo	19af461c448a45
CLEBERSON GARRIDO MARIANO	04/02/2003	Agente Administrativo	64bc72f0baee49
CLEDISON BRITO ALVARES	08/05/2004	Agente Administrativo	e3d8655c7cb76e
CLEIDIANE GONÇALVES MATEUS	01/05/2004	Agente Administrativo	4d8b5c9578133f
CLEIDSON TOMÁS CANDIDO	06/02/2004	Agente Administrativo	bffd97bebaee49
CLODOALDO DA SILVA AMBROSIO	15/05/1980	Agente Administrativo	a29dd1632e16c2
CRSITIANE TOMAS VELASQUES	08/04/1999	Agente Administrativo	dfe9c3093a5d61
DANIELA MOREIRA LADINO	14/06/1994	Agente Administrativo	81faf228baee49
DARLIENE NERY MELGUEIRO	25/02/1989	Agente Administrativo	5a4ffc85002375
DIANA GARCIA DE OLIVEIRA	28/03/2006	Agente Administrativo	3faeeebfded921
DIENE CAROLINE MARCELINO MELGUEIRO	24/10/1995	Agente Administrativo	2fd61f79baee49
EDILENE DOS SANTOS LOPES	09/10/1994	Agente Administrativo	979f9026904d6c
EDIVALDO LUIZ LOPES	16/11/1984	Agente Administrativo	2c20353b3d1f3f
EICHELER MIGUEL	28/03/1994	Agente Administrativo	1662f3c3843942
ELIADINA SOARES FARIAS	27/08/1997	Agente Administrativo	35293d4f373817
EMIR DOMINGO TRINDADE FILHO	20/05/2005	Agente Administrativo	5d13fb330fcbf
ERLIANE MAXIMIANO CASTRO	05/07/1994	Agente Administrativo	5884aafd78133f
ESTEFANI GUILHERME MARCOS	31/10/2002	Agente Administrativo	4d5c1e51baee49
EUCICLEIDE SOBREIRA DE MOURA	31/10/1973	Agente Administrativo	92b45448baee49
EVANDRO MOREIRA TRINDADE	15/02/1997	Agente Administrativo	d735563edf7e07
EVELYN LIZ VIANA DA SILVA	04/04/2007	Agente Administrativo	b281716200cdb5
FRANCILENE GOMES PINHEIRO	22/01/1985	Agente Administrativo	1d03abc078133f
FRANCINETE CARVALHO	08/08/1988	Agente Administrativo	14440d16373817
GABRIEL DE LIMA MIRANDA	31/12/1999	Agente Administrativo	ec3016d5deabda
GABRIELA PAULINO CHAGAS	14/06/2001	Agente Administrativo	50833ee19cc207
GILBERTO GARCIA FILHO	02/08/1993	Agente Administrativo	7799d07d6fb4a0
GIULE LIMA MENDES	24/05/2006	Agente Administrativo	475e613fa62a03
GLENDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/09/2000	Agente Administrativo	99d4442b376671
IRLAN MONTEIRO CATARINI	08/01/1999	Agente Administrativo	92f72730904d6c
IRLEI TRINDADE VARGAS	23/05/1994	Agente Administrativo	67b36202da6888
ISRAEL ARAÚJO DA SILVA	11/08/1997	Agente Administrativo	18454113a62a03
ISRAELY CRISTINA XAVIER ROSAS	19/09/2006	Agente Administrativo	12aa9ac23a5d61
IVAN PASCOAL RODRIGUES	19/12/1993	Agente Administrativo	cf948ea86d1313
JANETE BOTERO DIAS VAZ	26/11/1993	Agente Administrativo	5cc4f45aa62a03
JECIANE MARTINS VEIGA	20/12/1996	Agente Administrativo	7d3c30333d1f3f
JOÃO VITOR RIBEIRO DOS PASSOS	31/01/2000	Agente Administrativo	e9a95ca4045bf0
JOSIANE MARIANO BIBIANO	11/03/2000	Agente Administrativo	9e346f5a4a279c
JOSIANE MOREIRA VICENTE	04/10/2004	Agente Administrativo	58ca3a5f53dcf9

JOSIMAR SILVANO CÂNDIDO	04/12/1990	Agente Administrativo	6b40fa31c8dd0
JOVELINO PEREIRA	17/03/1986	Agente Administrativo	4acbe9c553dcf9
JUCIELY DIAS CALDAS	25/03/2003	Agente Administrativo	f86d90402661c7
JUNILTON JOAQUIM DE LIMA AGUIAR	22/06/1996	Agente Administrativo	c98c0caebaee49
JUSSARA ASSIS BRASIL	27/06/2000	Agente Administrativo	3d1e0306fb4a0
LEONÉIA NOGUEIRA BATISTA	05/11/1987	Agente Administrativo	3ca3342e73708e
LUCINETE DA COSTA PEREIRA	20/01/1982	Agente Administrativo	795234e42668b6
MAICON SAVIO DE OLIVEIRA	12/05/2001	Agente Administrativo	f60dcb04904d6c
MARCOS JEREMIAS DOS SANTOS RODRIGUES	23/10/1984	Agente Administrativo	624a5034a62a03
MARCOS ROGÉRIO DA SILVA MENDES	12/02/1998	Agente Administrativo	55fb720a53dcf9
MARIA GRACIELE NOGUEIRA CIPRIANO	19/10/1990	Agente Administrativo	f9e7fee30fcbf
MARIA INES MARTINS RICARDO	19/01/1982	Agente Administrativo	e3dc4c1b6fb4a0
MARINELVA PÁDUA MATOS	27/03/1991	Agente Administrativo	d16944f5376671
MARLY ALBERTA PENHA TRINDADE	30/11/2000	Agente Administrativo	116189dadf7e07
MARYNES NARCISO YARUMARY	03/08/1996	Agente Administrativo	9b73261a5e8249
MAURÍCIO DA SILVA CARDOSO	09/12/1994	Agente Administrativo	f570e07a904d6c
MAYRA ANDRADE BRITO	23/03/1997	Agente Administrativo	7b188218baee49
MONIQUE YASMIM LANA BENJAMIM	16/01/2001	Agente Administrativo	9cb318eda62a03
NALVA DUTRA SOARES	16/09/2004	Agente Administrativo	507a7f4430fcbf
NECLISON MAIA SOARES	02/06/1995	Agente Administrativo	d855abf04a279c
NEUZELENE MACHADO DA SILVA	31/08/1968	Agente Administrativo	500634f3df7e07
NICOLY INGRID ALMEIDA SILVESTRE	04/09/1992	Agente Administrativo	28a2e77db8c5ab
NIRLENE CARDOSO GONÇALVES	12/11/1993	Agente Administrativo	d64ad7a530fcbf
PATRICIA LEITE	02/03/1986	Agente Administrativo	56a00984904d6c
PATRICIA ZASTONI PRZYSIESNY CHU	10/11/1981	Agente Administrativo	e8dc0e9236b511
PERLA BALTAZAR	25/01/1997	Agente Administrativo	76e0cb8d6fb4a0
RAFAELA FARIAS RAIMUNDO	18/07/2006	Agente Administrativo	52cc353521eeee
REGIANE DA SILVA OTERO	23/09/1991	Agente Administrativo	b31d0e033a5d61
RICARDO VELASQUES MAXIMO	18/11/1983	Agente Administrativo	c1e915fce72d27
ROBISON JOAQUIM	03/10/2002	Agente Administrativo	53696a363d1f3f
RODRIGO CHAVES DA SILVA	12/09/2001	Agente Administrativo	5c996a4a279c
ROSY MARIANNE MARINHO FONTES	11/12/2001	Agente Administrativo	3f92cdef30fcbf
RYANE CABRAL PINHEIRO	19/02/2005	Agente Administrativo	b1c5220d501c0a
SAMIRA HENRIQUE MOURA	08/08/1997	Agente Administrativo	de0cc9d1373817
SANDRA MILENA DA SILVA MARTIRNEZ	28/07/1994	Agente Administrativo	28cd63053a5d61
SANDY ALMEIDA VIEIRA	16/06/2001	Agente Administrativo	f85d55bea62a03
SARA GAMA DA SILVA	20/07/1992	Agente Administrativo	309b71f7777f40
SHEILA DAIANA DE LIMA MIGUEL	04/08/1997	Agente Administrativo	772f9e09a62a03
SIMONARA RAMOS GOES	01/03/1996	Agente Administrativo	26979a0b53dcf9
TAMARA MICHELE MATOS DE SOUZA	11/10/1982	Agente Administrativo	646c057f3a5d61
TÂNIA ANANDA AMBRÓSIO GOMES MIRANDA	05/07/2003	Agente Administrativo	49d11e4e027df1
TATIANE DE ASSUNÇÃO MOUSINHO	28/06/2002	Agente Administrativo	7d69bb518306ff
THAIS FIRMO RODRIGUES	05/12/1998	Agente Administrativo	6e98885578133f
VALDEMAR JOSE DA SILVA	11/02/1998	Agente Administrativo	bc6b5244843942
VALDNEIA GONÇALVES MATEUS	14/09/1999	Agente Administrativo	38532b81a62a03
VERA LUCIA DE LIMA MIGUEL	21/11/1973	Agente Administrativo	34494ebc6280e5
WELLINGTON DA SILVA FERRAZ BARBOSA	23/04/2003	Agente Administrativo	c60f830ebaee49
WERLEY MOURÃO DOS SANTOS MORAES	16/07/2006	Agente Administrativo	28bd41daa62a03
ZENAIDE PEREIRA BALTAZAR	27/09/2004	Agente Administrativo	7453ece6f53138

AGENTE ADMINISTRATIVO – PRIMEIRO EMPREGO

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
AITON EVARISTO BENJAMIM	08/02/2005	Agente Administrativo	315ef4f430fcbf
EMELLY KELLY BATISTA LIZARDO	28/01/2006	Agente Administrativo	386c9b0230fcbf
FABIANE DE BRAGA SOARES	04/06/2007	Agente Administrativo	830976ac53dcf9
KEYLLA LANA ESTEVAO	19/10/1994	Agente Administrativo	520834766fb4a0
MARIA CELESTE FONSECA VIEIRA	05/04/1993	Agente Administrativo	415364216fb4a0
PEDRO VENÂNCIO	07/07/2005	Agente Administrativo	42319f72904d6c
SUELEN CANDIDO CORDEIRO	13/12/2002	Agente Administrativo	8313481f53dcf9

AGENTE ADMINISTRATIVO – PCD

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
JOÃO BOSCO DOS SANTOS BRANDÃO	02/03/1998	Agente Administrativo	8bc1779330fcbf

BORRACHEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ALAN LEAO DOS SANTOS	04/07/1999	Borracheiro	dbf77d4a6fb4a0
PAULO SERGIO VENANCIO DE LIMA	09/08/2003	Borracheiro	df6310e83d1f3f

AUXILIAR DE MECANICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ALBERTO EDIMILSON BASILIO	30/07/1964	Auxiliar de Mecânico	f7a5c26f2661c7
ARGEL AZEVEDO PEREIRA	28/08/2000	Auxiliar de Mecânico	9049392c8306ff
ASIBY TELES COSTA	15/07/1997	Auxiliar de Mecânico	a5d50e5c3a67ff
CARLOS HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	08/05/2007	Auxiliar de Mecânico	cd78e755c2f760
CLAUDEMAR FERNANDES LIZARDO	28/01/1982	Auxiliar de Mecânico	848b708ec516ae
DANIEL BRAZAO AMBROSIO	28/11/1985	Auxiliar de Mecânico	13925e756fb4a0
GABRIEL MOÇAMBITE MARINHO	17/01/1999	Auxiliar de Mecânico	53c4a1cc7f3a27
GERSON FIGUEREDO ALVES	20/11/1985	Auxiliar de Mecânico	5ae4a2efc516ae
GREISON LIZARDO DA SILVA	11/05/1994	Auxiliar de Mecânico	b3e588492fbf61
ISAKSON MELGUEIRO LIVINO	23/10/2001	Auxiliar de Mecânico	f5c5fb97448a45
ISRAEL RODRIGUES ALBUQUERQUE	10/09/1995	Auxiliar de Mecânico	23037949775bcc
JOAO PEDROSA	11/04/1990	Auxiliar de Mecânico	30f707566d1313
MARCELO DA SILVA PIMENTA	01/09/1985	Auxiliar de Mecânico	4c02c40adeabda
VALNEY DE SOUZA BRAZAO	21/10/1990	Auxiliar de Mecânico	bf56bdd448a45

BOMBEIRO HIDRÁULICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
FRANCINEI DA SILVA FRANÇA	26/11/1999	Bombeiro Hidráulico	5c148386fb4a0
JOÃO SÉRGIO DE LIMA BRICÊNIO SÉRGIO	15/05/1991	Bombeiro Hidráulico	900b2f482e16c2
JUNIOR MAX SAMPAIO GALVÃO	22/06/1998	Bombeiro Hidráulico	660a3c4e045bf0
MAIK BRUNO SERRÃO	16/03/1997	Bombeiro Hidráulico	db95f935e3bf9c
ROSINEI LEOPOLDINO	12/10/1981	Bombeiro Hidráulico	89f63e1b373817

BOMBEIRO HIDRÁULICO - PRIMEIRO EMPREGO

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
GERLISON NUNES VIDEIRA	08/01/2006	Bombeiro Hidráulico	f841a69bbaee49

ELETRICISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ANTONIO MANUEL BARRETO TENORIO	08/08/2000	Eletricista	e8fdb7d3a62a03
ERIKE DIAS BARROS	29/12/1995	Eletricista	219feb61448a45
ERIKLYES JUNIOR VENTURA	11/10/1995	Eletricista	3c1ace174e96cc
FLAVINILDO GOMES ANDRÉ	18/07/1997	Eletricista	f18b00e32fbf61
FORTUNATO GONÇALVES MELGUEIRO	19/11/1986	Eletricista	3394cc9a66f14a
JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES	09/09/1994	Eletricista	fb2963256fb4a0
JUNIOR FURTADO GONÇALVES	20/03/1997	Eletricista	f1db77d0027df1
ODAIR JOSÉ FERRAZ MATOS	19/12/1984	Eletricista	78be6ee76fb4a0
RIVELINO NERI BARBOSA	04/05/1989	Eletricista	5d5b0d51045bf0
ROBSON BRUNO RICARDO RICARDO	10/10/1994	Eletricista	c9d4ea306fb4a0
SILMAR DIAS CORDOVIL	05/04/1989	Eletricista	23be0f7cffa2a0
VALDINALDO BRAZÃO LOPES	15/06/1984	Eletricista	df6e91566fb4a0

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ADAIR MARQUES MEIRA	29/08/2000	Auxiliar de Saúde Bucal	2e635b071c8dd0
AGNEY GARRIDO CORDEIRO	27/06/2007	Auxiliar de Saúde Bucal	46aa9496fb4a0
DÉBORA BITENCOURT RODRIGUES	09/01/1993	Auxiliar de Saúde Bucal	8b2eb67501c0a
EURILENE LOURENÇO PENA	03/06/1989	Auxiliar de Saúde Bucal	6658598c6fb4a0
FRANCISCO LEANDRO DA SILVA	18/10/1986	Auxiliar de Saúde Bucal	f7068fff6fb4a0
HYONARA CORDEIRO SANTOS DE SOUZA	17/12/1997	Auxiliar de Saúde Bucal	c1622ba7448a45
JULIANA FIGUEIREDO FELIPE	08/04/2007	Auxiliar de Saúde Bucal	689a2dae6fb4a0
MARCINA DA SILVA FIGUEIREDO	09/01/1988	Auxiliar de Saúde Bucal	188306123a5d61
MARCOS BALTAZAR FARIAS	24/11/1998	Auxiliar de Saúde Bucal	be2bd61a5e8249
MARLUCIA MENEZES MOREIRA	12/09/1984	Auxiliar de Saúde Bucal	9cfd9fcc30fcbf
MICHELE RODRIGUES LOPES	14/02/2006	Auxiliar de Saúde Bucal	fccca9ee551796
NAGELA DE JESUS	20/10/1993	Auxiliar de Saúde Bucal	473ed512448a45
ROBERTA LIMA MIRANDA	23/01/1994	Auxiliar de Saúde Bucal	790d16d71c8dd0
ROSALIA PALMAS GOES	30/08/1990	Auxiliar de Saúde Bucal	3aa06b473a5d61
SANDY FIGUEIRA CASTILHO	09/05/2001	Auxiliar de Saúde Bucal	e8e07ff8448a45
TALISSE ARLANA BRAZÃO SAMPAIO	09/02/2004	Auxiliar de Saúde Bucal	ede060a130fcbf
TAWANY RANYELLY REIS DA SILVA	19/04/2007	Auxiliar de Saúde Bucal	1b0eb7ef448a45
TEMYSON MAXSUEL FARIAS MARAGUA	30/01/1990	Auxiliar de Saúde Bucal	3246f12ea62a03

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PRIMEIRO EMPREGO

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
LORRANE DA COSTA LEMOS	11/01/2008	Auxiliar de Saúde Bucal	ac5a4fcdffa2a0
MARIA APARECIDA BRITO LACERDA	27/10/1996	Auxiliar de Saúde Bucal	95276a8330fcbf

CARPINTEIRO/MARCENEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
DIOGO ARCANJO MELGUEIRO	19/12/1991	Carpinteiro/Marceneiro	7b4b439753dcf9
JOELSON BORGES DIAS	06/11/1996	Carpinteiro/Marceneiro	f33cb29f027df1
JOSÉ BARRETO FILHO	27/06/1984	Carpinteiro/Marceneiro	91e02074ffa2a0
LEONARDO GOMES TAVARES	31/07/1998	Carpinteiro/Marceneiro	535f06ce376671
ROBERTO VENTURA DE ANDRADE	15/04/1974	Carpinteiro/Marceneiro	70fb6ddf66f14a
SERGIO RESENDE SILVEIRA	14/06/1978	Carpinteiro/Marceneiro	e03e097c6fb4a0
WANDIMILSON RODRIGUES MAIA	13/05/1994	Carpinteiro/Marceneiro	9ef3fc4baee49

PEDREIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
CELSO ESCOBAR ALMEIDA	02/03/1979	Pedreiro	669870a52661c7
DAVID DE ARAUJO CORDEIRO	24/11/1991	Pedreiro	d85f4b48904d6c
DEUSDETE FILHO DA SILVA	03/09/1984	Pedreiro	f624470c30fcbf
ERIVAN ALEXANDRINO DO NASCIMENTO	19/12/1982	Pedreiro	90139bd853dcf9
FRANCINIL CANDIDO EUZEBIO	27/11/1988	Pedreiro	68ffee353dcf9
GEOVANE DIAS FERREIRA	08/07/1989	Pedreiro	aff0eff61e4bad

MECÂNICO/LANTERNEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
DIEGO BRAZAO DA SILVA	30/11/1994	Mecânico/Lanterneiro	b1dda09953dcf9
JOSE CARLOS NUNES DA SILVA	16/05/1979	Mecânico/Lanterneiro	2b8a226b53dcf9
SHELDON YUPURI BARRETO GONCALVES	02/04/1993	Mecânico/Lanterneiro	2285eb638306ff

SOLDADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ERIELTON LOPES APOLINÁRIO	24/01/1997	Soldador	bd92110c448a45
MARCOS MELGUEIRO GASPAR	03/03/1993	Soldador	aee420be53dcf9

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ALLAN ERIC FARIAS MARAGUA	20/12/1991	Motorista de Veículos Leves	20cafd9e3d1f3f
ANDRYW GABRIEL VIVEIROS DA SILVA	19/12/2000	Motorista de Veículos Leves	c4139b3453dcf9
ARIELSON TORRES DE SOUZA	07/11/1992	Motorista de Veículos Leves	474ad0be53dcf9
DANIEL CORDEIRO	06/06/2000	Motorista de Veículos Leves	123284fbaee49
DAVID TELES DE VASCONCELOS	25/07/1982	Motorista de Veículos Leves	52889bc5baee49
DEIVE TEIXEIRA MACIEL	19/11/1982	Motorista de Veículos Leves	dbf25b63904d6c
DIEGO MARTINS DA SILVA	04/04/1991	Motorista de Veículos Leves	330442600cdb5
EBERLON DOS SANTOS ASSUNÇÃO	09/12/1990	Motorista de Veículos Leves	c5a1e5188306ff
ELIAKIM DA SILVA FERREIRA	04/03/1997	Motorista de Veículos Leves	7ea3945153dcf9
ERIC SALDANHA	18/01/1996	Motorista de Veículos Leves	5ddf28a489f61e
EULER OLIVINO DA COSTA OLIVINO DA COSTA	06/06/1996	Motorista de Veículos Leves	14ad9bd5904d6c
FABIANO RODRIGUES DA SILVA	29/12/1991	Motorista de Veículos Leves	8fe34a0904d6c
FRANKLAN SOUZA DOS SANTOS	19/01/2002	Motorista de Veículos Leves	c8022e39376671
GABRIEL SANTOS	29/12/1993	Motorista de Veículos Leves	f5b641d7775bcc
GABRIEL MATOS	25/09/1996	Motorista de Veículos Leves	a5919703baee49
GENIVALDO LOURENÇO NERI SILVA PRADO FILHO	28/10/1986	Motorista de Veículos Leves	26ce5f9d6fb4a0
GENIVALDO GAMA LIMA	28/09/1988	Motorista de Veículos Leves	a01efde83d1f3f
GILBERTO MONTENEGRO	10/04/1996	Motorista de Veículos Leves	cf63bc1d373817
GILVANE COSTA MAXIMO	26/07/1992	Motorista de Veículos Leves	afea90bd6280e5
IRINILSON MIRANDA VIANA	11/09/1992	Motorista de Veículos Leves	59fd47b6d1313
IRLAN MONTEIRO CATARINI	08/01/1999	Motorista de Veículos Leves	ca06e3fa9cc207
JOELISON MARCOS MEIRELES PEREIRA	23/07/1999	Motorista de Veículos Leves	77602c324091b
JONES DE BRAGA SOARES	03/02/2005	Motorista de Veículos Leves	6e96c24448a45
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	02/01/1996	Motorista de Veículos Leves	2dfae78730fcbf
LEONY SOUZA DA SILVA	20/07/1991	Motorista de Veículos Leves	2fe46a00448a45
LUCIVALDO DA SILVA PORFIRIO	05/06/1992	Motorista de Veículos Leves	4901b3fa027df1
MARCELO DOS SANTOS MATOS	11/01/1992	Motorista de Veículos Leves	39b3414630fcbf
ODAIR PADILHA PIMENTA	22/04/1997	Motorista de Veículos Leves	4881a9a853dcf9
PAULO HEBSON RIBEIRO ALVES	08/10/1990	Motorista de Veículos Leves	8c1643741c8dd0
RAFAEL BRASIL GONÇALVES	17/04/1981	Motorista de Veículos Leves	efc11da3373817
RAYSON DA SILVA SOARES	26/07/1993	Motorista de Veículos Leves	d1b2cdb330fcbf
RICHARD LIZARDO AMBROSIO	15/06/1992	Motorista de Veículos Leves	14938737178133f
ROBSON DA CRUZ GONÇALVES	04/02/1987	Motorista de Veículos Leves	708ef974df7e07
ROMILDA CARDOSO	30/01/1973	Motorista de Veículos Leves	dabaf68a3a5d61
RONALDO MORENO TEIXEIRA	08/02/1991	Motorista de Veículos Leves	98cc9994ffa2a0
RONILDO FERNANDES DA SILVA	22/06/1995	Motorista de Veículos Leves	73bf73339cc207
VALCENIR SALDANHA DA SILVA	10/03/2000	Motorista de Veículos Leves	4ef964fb904d6c
VALDENOR ROMULO DIAS CABRAL	25/04/1994	Motorista de Veículos Leves	428c70aa8306ff
WILLEN MELGUEIRO	16/05/1995	Motorista de Veículos Leves	c9837db730fcbf

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
CHARLES BRAZÃO GARCIA	14/01/1997	Operador de Máquinas pesadas	36bbb083448a45
ELIANA BARROS PEDROSA	21/12/1993	Operador de Máquinas pesadas	eb2cc1153dcf9
JORGENILDO ALBARADO DOS SANTOS	27/02/1981	Operador de Máquinas pesadas	7f922dcf6fb4a0
RENE DA SILVA	17/11/1996	Operador de Máquinas pesadas	9ea755fa30fcbf
ROBERNILSON OTERO	18/04/1996	Operador de Máquinas pesadas	65766127a62a03

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ADRIANA CRUZ MOREIRA	05/06/1995	Técnico Administrativo	a53dc522d3c55e
ANAUENE CARVALHO	12/07/1990	Técnico Administrativo	c7410e7a2668b6
ANGELO MOREIRA	12/07/1987	Técnico Administrativo	8b2b16a9373817
ANTONIO GERALDO FREITAS BUENO	09/09/1981	Técnico Administrativo	c4778802df7e07
DANIELE GONÇALVES OTERO	10/09/1995	Técnico Administrativo	78931c1ea62a03
DIEGO SAMPAIO MEDEIROS	02/05/2003	Técnico Administrativo	974103bc53dcf9
DJAILSON REIS DA SILVA	28/07/1998	Técnico Administrativo	4c0ff37021eeee
ELKE JANE MELGUEIRO PONTES	22/01/1992	Técnico Administrativo	1577da8c777f40
ELVIS GARCIA FERREIRA	08/08/2007	Técnico Administrativo	9140193d30fcbf
ERIKA IMACULADA DOS SANTOS BRAGA	13/03/1999	Técnico Administrativo	782950ca21eeee
GABRIELLI CRUZADO LONGO	30/09/1995	Técnico Administrativo	91ff4220baee49
GEAN DA SILVA CASTRO	09/01/1994	Técnico Administrativo	428399bb740b41
HELEM PONTES VIEIRA	18/01/1997	Técnico Administrativo	91d86f078306ff
HELENA CALDAS GOMES	29/05/1989	Técnico Administrativo	c694fe496fb4a0
JANETE GOMES ARAÚJO	19/08/2004	Técnico Administrativo	25c945d1a62a03
JESSICA DOS SANTOS DIONIZIO	29/04/1992	Técnico Administrativo	80e2134da62a03
JIOMARA TRINDADE VELOSO	02/02/1989	Técnico Administrativo	c871c41cbaee49
JOCIENE ALMEIDA TRINDADE	20/08/1998	Técnico Administrativo	38c4346e2661c7
LAIR FONTOURA FREITAS FONTOURA	02/02/1988	Técnico Administrativo	315ee86a056ae
LOYANE GABRIELLY DE SOUZA DOS SANTOS	04/01/2004	Técnico Administrativo	12f317230fcbf
LUIZ ALMIR	04/07/1981	Técnico Administrativo	6b5474acda6888
LUZDENILZA APARECIDA PEIXOTO LOBO	24/04/1993	Técnico Administrativo	58cf943e775bcc
MARIA SONIA THOMAS DA SILVA	10/06/1986	Técnico Administrativo	32bb55656fb4a0
MATEUS VIEIRA DA SILVA	31/01/2000	Técnico Administrativo	273f8d7c89f61e
MAURÍCIO CARDOSO DA SILVA	12/09/1994	Técnico Administrativo	ebd7503c66f14a
MESSIAS GABRIEL AMBRÓSIO E SILVA	11/10/2006	Técnico Administrativo	86bc687cbaee49
PABLO ÍTALO SILVA MANASRA	08/10/2000	Técnico Administrativo	aadfd9d66fb4a0
PALOMA AMARAL CASTILHO	24/10/1987	Técnico Administrativo	aca0e6dd53dcf9
QUIRINO PINTO LUCAS	26/10/1992	Técnico Administrativo	352b1a2ac2f760
RADAI MAIA BARBOSA	02/10/2003	Técnico Administrativo	e382aaa3a4621
SHEYLA FARIAS DA GAMA	01/03/1996	Técnico Administrativo	3e13f23fb55803
SILVIA CORDEIRO MELGUEIRO	13/05/1995	Técnico Administrativo	20cbbf4cdeabda
SUELEN VASCONCELOS	25/10/2000	Técnico Administrativo	a06a20edc516ae

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PRIMEIRO EMPREGO

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
LINDALVA PERES LOPES	16/06/1997	Técnico Administrativo	45cb1364501c0a
SUZIANY CARVALHO DOS PASSOS	04/04/2002	Técnico Administrativo	616da0fc24091b

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PCD

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
VANDERSON VIANA ALVARES	29/11/2003	Técnico Administrativo	188f02e30fcbf

TÉCNICO AGRÍCOLA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ANA HENRIQUE ALMEIDA	16/04/1977	Técnico Agrícola	d3fe919a53dcf9
CHRISLAINE MENEZES MACHADO	27/07/2004	Técnico Agrícola	7cc2aeddbaee49
DARLAN PENHA TRINDADE	14/04/2008	Técnico Agrícola	897045582661c7
DIONEY DUTRA TEIXEIRA	18/11/2002	Técnico Agrícola	29273d2789f61e
EDY LAURA DAZA PEDROSA	13/06/2000	Técnico Agrícola	214127e36d1313
ENILDO VIEIRA DE LIMA	17/03/1987	Técnico Agrícola	3720b93e8306ff
FRANCINALDO SOARES FARIAS	27/03/1993	Técnico Agrícola	b723e6ad843942
GISELLE ASSUNCAO	20/05/2003	Técnico Agrícola	80618f7953dcf9
JANDER GREGORIO LOPES OTERO	12/09/1981	Técnico Agrícola	5e8da412045bf0
JOÃO ALDEMAR DA SILVA PEREIRA	23/02/1988	Técnico Agrícola	84f0161930fcbf
LUCELIO JOCANIAS CALDAS PEDROSA	02/02/2000	Técnico Agrícola	806a54596fb4a0
MANUEL TEIXEIRA MELGUEIRO	10/08/1978	Técnico Agrícola	6447c34448a45
MARCELA MOREIRA TRINDADE	01/11/1990	Técnico Agrícola	9859e82d53dcf9
OTAIR CASTILHO	28/07/1978	Técnico Agrícola	1647932489f61e
ROGERIO VALENTIM FELIPE	12/02/1980	Técnico Agrícola	8f7998e58306ff
RONALD CABRAL LIZARDO	22/09/2001	Técnico Agrícola	a2d235f3e72d27
WILSON RODRIGUES RAMIRO	11/11/2003	Técnico Agrícola	1a7c7d46a62a03
ZEZINHO MARTINS DOS PASSOS	04/08/1977	Técnico Agrícola	4da91b053a5d61

TÉCNICO AGRÍCOLA – PRIMEIRO EMPREGO

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
KATIANE DOS SANTOS LUCIANO	04/07/2000	Técnico Agrícola	2c47489170d618

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ABDULMAKKENN MELGUEIRO DA SILVA	13/04/1978	Técnico de Enfermagem	f8788fa8002375
ADAO DOS SANTOS GARCIA	23/03/1997	Técnico de Enfermagem	8872f7e5843942
ADENILZA MOREIRA COSTA	18/03/2006	Técnico de Enfermagem	2802e1653dcf9
ADENILZA SILVA DE SOUZA	27/04/1997	Técnico de Enfermagem	8ecfb54d3d1f3f
ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	18/04/1993	Técnico de Enfermagem	df84e1076fb4a0
ADRIANE GOMES MOREIRA	30/03/1999	Técnico de Enfermagem	ad3b213ebaee49
AGUINALDO APOLINÁRIO VENCESLAU	27/11/1997	Técnico de Enfermagem	5905c683448a45
ALEKSANDER LIZARDO DOS SANTOS	10/09/1998	Técnico de Enfermagem	a156519100cdb5
ALESSANDRA GOMES CORDEIRO	11/04/1997	Técnico de Enfermagem	cbd9df1bd3c55e
ALISON DIAS CALDAS	10/08/1996	Técnico de Enfermagem	87972f3fded921
ALLAN TENAZOR	04/03/1993	Técnico de Enfermagem	380bb09a9cc207
ANA CAROLINY SERRAO DA SILVA	25/09/2001	Técnico de Enfermagem	ec98a023448a45
ANA LARISSA VIEIRA SILVA	06/04/1998	Técnico de Enfermagem	7c805e17d8a5eb
ANA PAULA PIMENTA CARVALHO	21/05/2004	Técnico de Enfermagem	2840da873d1f3f
ANDRÉIA CORDEIRO CRUZ	15/01/2001	Técnico de Enfermagem	7c4f49c72661c7
ANDREW WESLEY DE SOUZA AZEVEDO	15/04/1996	Técnico de Enfermagem	9a1a92553a5d61
ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	30/05/1999	Técnico de Enfermagem	2211910e9f11ff
ARALETE DA CRUZ GONÇALVES	02/11/1971	Técnico de Enfermagem	3cb396bc7cb76e
BENIS RODRIGO CORDEIRO ARAUJO	19/05/1991	Técnico de Enfermagem	c46dd8624091b
CELINDA QUEIROZ LEMOS	23/07/1984	Técnico de Enfermagem	63aa017930fcbf
CLEIDIJANE SOARES MIRANDA	17/01/1994	Técnico de Enfermagem	7d9c65d9904d6c
CLEISUELEM SAMPAIO GONCALVES	26/05/1990	Técnico de Enfermagem	9b68463a8306ff
CLEOBIS GARRIDO NARCISO	15/05/1988	Técnico de Enfermagem	ffa7730e53dcf9
CRISTIANE DA SILVA GONÇALVES	23/02/1978	Técnico de Enfermagem	f12de2626fb4a0
DANIELSON DA SILVA VIEIRA	11/10/1992	Técnico de Enfermagem	a12f173c1e4bad
DELLIS GREYCY NASCIMENTO BARRETO	14/03/1995	Técnico de Enfermagem	df637b95a62a03
DENIS PAULO SARMENTO FERNANDES	14/05/1985	Técnico de Enfermagem	906fd73c516ae
DEUSIMARA FERREIRA LIMA	01/02/1986	Técnico de Enfermagem	3438c6126fb4a0
DIANA FEITOSA LOPES	22/09/1997	Técnico de Enfermagem	ab0fc4446609ad
DOMINGOS THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	21/01/1998	Técnico de Enfermagem	3bc06114e96cc
DUCILENE TAVARES NOGUEIRA	22/07/1979	Técnico de Enfermagem	5ce0302e30fcbf
EDITE MONTAVO MEIRELES	26/10/1990	Técnico de Enfermagem	a0e216f730fcbf
EDIVANE FARIAS FALCÃO	16/09/1990	Técnico de Enfermagem	c4fa5fc66fb4a0
ELADIO COSTA OLIVEIRA	24/07/1989	Técnico de Enfermagem	66d4ad656fb4a0
ENILDA OLIVEIRA JANCI	05/07/1998	Técnico de Enfermagem	6f47872e448a45
EUJONES JÚNIOR ALVES LANA	30/11/1999	Técnico de Enfermagem	a6009bf2777f40
FLAVIA FONTES DUTRA	24/04/1983	Técnico de Enfermagem	be27f5ba3a5d61
FRANCIOMAR LIMA PIMENTEL	08/11/1997	Técnico de Enfermagem	808188ebbaee49
FRANCOISE DA SILVA DOS SANTOS	13/12/1997	Técnico de Enfermagem	9919143053dcf9
GABRIEL BASILIO DA COSTA	26/08/1997	Técnico de Enfermagem	f027dc260e011c
GEANE MARIANO LOURENÇO	22/04/2006	Técnico de Enfermagem	a63c5262373817
GENILSON FELICIANO CASTRO	13/11/2000	Técnico de Enfermagem	190fd566f14a
GRACIENE DA SILVA	25/02/1984	Técnico de Enfermagem	e185bdc80cc963
HANA KARINE SOUZA GUIMARÃES	28/12/2002	Técnico de Enfermagem	cbba6e9c89f61e
HELTON JUNIOR MENDES DE LIMA	09/05/1996	Técnico de Enfermagem	32692caa8306ff
HELEN LUDUVICO FONTES	08/05/1992	Técnico de Enfermagem	6902327d7cb76e
HILMA VIVIAN DIAS DE LIMA	08/12/1984	Técnico de Enfermagem	316a05c38306ff
IRENE MENEZES FRANCISCO	27/01/1981	Técnico de Enfermagem	928e91b9a62a03
IRENE MIGUEL MAIA	28/08/1988	Técnico de Enfermagem	6a82eccf53dcf9
IVANILDA CAMICO FRANCISCO	16/04/1996	Técnico de Enfermagem	1cae3d04376671

JACINETE MARCONDES ALBUQUERQUE	16/11/1987	Técnico de Enfermagem	5daed8aa6280e5
JANAINA SILVA DOS SANTOS	15/09/1985	Técnico de Enfermagem	457bec8053dcf9
JAQUELINE MARQUES DA SILVA	11/03/1990	Técnico de Enfermagem	2b47b0bca62a03
JEOVANIO DE OLIVEIRA TOMASIO	06/05/2000	Técnico de Enfermagem	661ab20e376671
JEREMIAS SILVANO CANDIDO	08/06/1995	Técnico de Enfermagem	633b0ee0002375
JESSE DE SOUZA AMBRÓSIO	01/06/1971	Técnico de Enfermagem	7069577c30fcbf
JESSICA VITORINO DE SOUZA	14/09/1998	Técnico de Enfermagem	478a4a71ded921
JESUSMARA PEIXOTO DIAS	11/11/1998	Técnico de Enfermagem	4c6c53372668b6
JOCILEIA VASCONCELOS ARAUJO	06/10/1990	Técnico de Enfermagem	a6f9c0cb8306ff
JOCIMAR DA SILVA CABUIA	26/01/1987	Técnico de Enfermagem	b938849189f61e
JONACI MARIVALDO FARIAS DA SILVA	29/06/1984	Técnico de Enfermagem	70b535e4ded921
JOSINEI PIMENTEL MESQUITA	06/09/1997	Técnico de Enfermagem	a69631d88306ff
JUVENAL NAPOLEAO GAMA	02/07/1988	Técnico de Enfermagem	890758e30fcbf
JUVENICE PIMENTEL LANA	19/08/1993	Técnico de Enfermagem	a8222f324091b
KACIA BRUNO DE ALBUQUERQUE	22/09/1994	Técnico de Enfermagem	4bf7a25b4e96cc
KAIO MIGUEL VIEIRA DE LIMA	15/02/1998	Técnico de Enfermagem	db308a75a62a03
KALLYANE CAETANO NASCIMENTO	29/03/2003	Técnico de Enfermagem	ae26e52c373817
KELLY COSTA VIVEIROS DA SILVA	31/05/1984	Técnico de Enfermagem	9d2a20b53dcf9
KEYVSON ANDRÉ SOUZA DA ROCHA	01/11/2005	Técnico de Enfermagem	768154363a5d61
LAILA LINE GARRIDO MELGUEIRO	19/01/2001	Técnico de Enfermagem	76047ac76d1313
LEOÇON MEIRA BARBOSA	12/03/1992	Técnico de Enfermagem	13bd1a342661c7
LEONY SOUZA DA SILVA	20/07/1991	Técnico de Enfermagem	13b9842d61044d
LEUCILENE GONÇALVES SIQUEIRA	10/01/1985	Técnico de Enfermagem	dcdb8d773a5d61
LIBORIO ALVARADO DOS SANTOS	01/11/1992	Técnico de Enfermagem	769bf36430fcbf
LINETE BRAZAO PALHETA	13/09/2000	Técnico de Enfermagem	291d9e5b6d1313
LIRIA AZEVEDO AGUIAR	19/11/1989	Técnico de Enfermagem	98340f06045bf0
LUCIANA MATEUS GARCIA	09/03/1995	Técnico de Enfermagem	eb2dd52021eeee
LUCIENE BRAZÃO OLIANDRO	25/07/1984	Técnico de Enfermagem	c28d62b68306ff
LUCINEIDE NERI VICENTE	06/08/1989	Técnico de Enfermagem	1ed6ba4bc2f760
LUIZ PASCOAL PIMENTEL	01/12/1986	Técnico de Enfermagem	5dfe04fd2fbf61
LUZIA NERI BALTAZAR	14/02/1999	Técnico de Enfermagem	22a224fc30fcbf
MAIZA HERNANDES MARINHO	14/12/1991	Técnico de Enfermagem	ab7868fb89f61e
MARCELINO CORDEIRO DE OLIVEIRA	15/09/1971	Técnico de Enfermagem	1934701d045bf0
MARCILENE MASSA MENEZES	30/09/1991	Técnico de Enfermagem	fd0502f6e72d27
MARCUS SARMENTO DOS SANTOS	01/05/1993	Técnico de Enfermagem	891bc86389f61e
MARIA JOSE MOREIRA LIMA	20/11/1989	Técnico de Enfermagem	e095aef74a279c
MARIA JOCILENE	27/02/1995	Técnico de Enfermagem	2315eb39deabda
MARIA LUZANIRA LOPES GOES	11/02/1992	Técnico de Enfermagem	9e0ebcc530fcbf
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS COSTA	01/01/1989	Técnico de Enfermagem	8c49919273708e
MARTINHA TRINDADE LEMOS	19/11/1989	Técnico de Enfermagem	c8ca9baaa056ae
MIGUEL EDGAR DE LIMA AGUIAR	10/04/1989	Técnico de Enfermagem	2c47d8c3df7e07
MILENA PEDRO ALEMÃO	29/12/1997	Técnico de Enfermagem	27f1e4d18306ff
NAILA SIMONE LIZARDO DE ARRUDA	29/12/1988	Técnico de Enfermagem	491146f93a5d61
NANCY SANDOVAL DA SILVA	26/06/1987	Técnico de Enfermagem	7f06ebf7376671
NATALINA DUTRA MASSA	25/12/1991	Técnico de Enfermagem	931d1bfa3a5d61
NAYARA CORDEIRO FEITOSA	18/04/2002	Técnico de Enfermagem	7b3e0243baee49
NILDA PINHEIRO DA SILVA	25/10/1980	Técnico de Enfermagem	1f621ad13a5d61
ODILENE DA SILVA CURADO	31/03/1996	Técnico de Enfermagem	231372368306ff
PALMIRA LÍCIA	04/02/1983	Técnico de Enfermagem	6dd179f76fb4a0
PATRÍCIA DA SILVA MELGUEIRO	24/07/1990	Técnico de Enfermagem	cc877ba534d2e1
PATRICIO RODRIGUES DEMETRIO	06/04/1991	Técnico de Enfermagem	7c2f5d85da6888
PEDRO ALEX ALBUQUERQUE DA CRUZ	15/11/1984	Técnico de Enfermagem	b67075ae72d27
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	05/03/1998	Técnico de Enfermagem	b1d4c148b55803
RAYCIANE VITAL FRANCISCO	25/10/1989	Técnico de Enfermagem	57ffae05904d6c
REGIANE MICHILES LEÃO	16/09/1995	Técnico de Enfermagem	8338511966f14a
REGIANE SUELEN MELGUEIRO	16/10/2001	Técnico de Enfermagem	4cc2de978133f
REGIANE FRANCISCA DA SILVA	06/04/1991	Técnico de Enfermagem	c3b73ded30fcbf
RENIVALDO ALBERTO PEREIRA	10/01/2004	Técnico de Enfermagem	b29c6a758306ff
RIVELINO FREITAS DOS SANTOS	14/09/1984	Técnico de Enfermagem	1894686ea62a03
ROSEMEIRE PEIXOTO XAVIER	04/08/1983	Técnico de Enfermagem	624c3dd8a62a03
ROSIANE FRANCO HENRIQUE	14/04/1996	Técnico de Enfermagem	405090466fb4a0
SILANIA CORDEIRO MELGUEIRO	26/11/1984	Técnico de Enfermagem	ded03bfce72d27
SILVANIA CARVALHO DA SILVA	02/03/1972	Técnico de Enfermagem	f07b43cd6d1313
SONIA FIGUEIRA CASTILHO CASTILHO	14/12/1998	Técnico de Enfermagem	dcab0875a62a03
SUELI DAS GRAÇAS FONTES AMBROSIO	20/12/1976	Técnico de Enfermagem	5469a65230fcbf
SUZANEIDE GONCALVES TOMAS	16/07/1996	Técnico de Enfermagem	42f30933baee49
TAILA MARIA BARROS VIANA	29/10/1993	Técnico de Enfermagem	c31e45a96fb4a0
TAMARA MICHELE MATOS DE SOUZA	11/10/1982	Técnico de Enfermagem	65395f186fb4a0
TATIANE LOPES LIMA	16/09/1993	Técnico de Enfermagem	edb9493b52163f
TATIANE LOPES FONTES	31/03/1994	Técnico de Enfermagem	ad6f334753dcf9
THASSARA MOURA MENEZES	05/02/2003	Técnico de Enfermagem	1c2c541530fcbf
VICTOR BATISTA COSTA	14/06/2004	Técnico de Enfermagem	ce44cc142668b6
WELLINGTON BRÁS GENTIL	03/07/2000	Técnico de Enfermagem	89754341d3c55e

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PRIMEIRO EMPREGO

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS BEZERRA	20/05/1997	Técnico de Enfermagem	a6e876fe6fb4a0
CLEONEIA MARIA LIMA PIMENTEL	30/04/1993	Técnico de Enfermagem	19973b062e16c2
EBERLANIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	22/10/1995	Técnico de Enfermagem	ef18f79453dcf9
GISELE LOPES DIAS	19/01/2007	Técnico de Enfermagem	b08b31b51866ae
JOSÉ ANTÔNIO PENA GONÇALVES	01/08/1995	Técnico de Enfermagem	3fee0126baee49
LUCIVALDA DE LIMA LOPES	03/05/1990	Técnico de Enfermagem	d2fe34bc843942
MARIA DE LURDES ALVREZ DE SOUZA	17/11/1981	Técnico de Enfermagem	d803b19a8306ff
MARILENE PORTO DAMASIO	16/04/2001	Técnico de Enfermagem	6387ea1ebaee49
NATIELLY HILARIO MELGUEIRO	27/11/2001	Técnico de Enfermagem	d05248483a5d61
TAISE DIOLINDA FERREIRA DIOGO	02/07/2002	Técnico de Enfermagem	d94323e18306ff
YASMIM SIQUEIRA DE SOUZA	12/06/2005	Técnico de Enfermagem	b619259b376671

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ALESSANDRA CRUZ DE ANDRADE	05/09/1993	Técnico de Laboratório	da93fb646fb4a0
CHARLES FABIO DA CUNHA PIMENTEL	31/07/1984	Técnico de Laboratório	7821585a6fb4a0
CLEIDILENE CHAGAS DA SILVA	13/02/1988	Técnico de Laboratório	6872fd30fcbf
JULIE DE MELLO RIBEIRO	06/05/1997	Técnico de Laboratório	43da8bb221eeee
LUCAS BRENO FERREIRA FERRAZ	16/06/1999	Técnico de Laboratório	d9eba47abaee49
ROBERVAL HERNANDES FERREIRA	07/08/1997	Técnico de Laboratório	8dd3c853373817
RODRIGO DA SILVA DE SOUZA	09/05/1995	Técnico de Laboratório	8029ba520e011c
RONILSON ANTONIO BALTAZAR	09/07/1986	Técnico de Laboratório	e250aaf98306ff
ROSIVALDA BATISTA PEDRO	12/02/1997	Técnico de Laboratório	22eed992da6888
RYAN CABRAL PINHEIRO	17/02/2002	Técnico de Laboratório	9b0542ab3a5d61

TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
WELLINGTON PAULO SILVEIRA MENEZES	04/02/2000	Técnico de Prótese Dentária	33472ceb1412b4

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ALESSANDRA DA COSTA BEZERRA	02/05/1991	Técnico em Saúde Bucal	30e9ba65373817
FRANCINETE PIMENTEL GONÇALVES	26/12/1986	Técnico em Saúde Bucal	d65d40453a67ff
JESSICA ALBERTA CAMPOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/07/1990	Técnico em Saúde Bucal	d20bd16f6d1313
KEYLLA ALMEIDA PIMENTEL	07/05/1998	Técnico em Saúde Bucal	80e7e3bc904d6c
LENINHA ROSALVA TEIXEIRA NOGUEIRA	04/09/1976	Técnico em Saúde Bucal	a3743216baee49
LEONIZIA DE SOUZA RODRIGUES	22/03/1985	Técnico em Saúde Bucal	59f913091c8dd0
NÉLIA PIMENTEL MESQUITA	08/09/2000	Técnico em Saúde Bucal	1c0378325610df
TCHARLLYANE FRANCA OLIVEIRA	14/07/2000	Técnico em Saúde Bucal	f3d2a84e30fcbf
VANESSA MELGUEIRO CORDEIRO	10/12/1988	Técnico em Saúde Bucal	1d28f6fb3a5d61

ARQUITETO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
AMANDA MACHADO ARCOS MOREIRA	23/08/1993	Arquiteto	32f7a885baee49
CARLOS EMANUEL SOUZA AMAZONAS	30/04/1998	Arquiteto	82c755285610df
DANIELLE NASCIMENTO DE ARAUJO	06/04/1994	Arquiteto	b92503a3027df1
JOÃO PAULO KAYOLI	15/08/1992	Arquiteto	534e6f07b8c5ab
LUÍSA BRANDÃO MUSTAFA LIMA	26/05/1997	Arquiteto	baab72b5748216

ENGENHEIRO CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
DANA VANESSA FERRAZ GARCIA	18/08/1998	Engenheiro Civil	6e73343b373817
EDUARDO PEREIRA DA LUZ	06/05/1995	Engenheiro Civil	6b695ad930fcbf
FABRICIA HOLANDA	11/12/1991	Engenheiro Civil	2a3ea51853dcf9
KAIO DE OLIVEIRA MELO	21/05/1984	Engenheiro Civil	e797440b9cc207
PAULO SERGIO DA SILVA FARIAS	27/08/1991	Engenheiro Civil	48126fc6904d6c
PRISCILA SIQUEIRA	09/07/1993	Engenheiro Civil	fe0ad2cb027df1

CIRURGIÃO-DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ANA CRISTINA BORGES DE LIMA QUIRINO	10/01/1984	Cirurgião-Dentista	61e6c6066f14a
ANA LIVIA FERREIRA	07/08/2002	Cirurgião-Dentista	1ffd9cbb6d1313
ARIANE RODRIGUES AMARO	01/10/1995	Cirurgião-Dentista	f27ccbb0551796
CARLA SOARES QUIRINO	05/06/1980	Cirurgião-Dentista	ca474b45045bf0
CHIARA CRISTINA DIÓGENES	09/02/1996	Cirurgião-Dentista	1301b8b9904d6c
ELAINE SILI MONTEIRO PEREIRA	18/07/1983	Cirurgião-Dentista	ee1d9367448a45
ERICK RODRIGUES MEIRELES	18/09/1996	Cirurgião-Dentista	90e2694c21eeee
FABIO ATILA LIMA PESSOA	23/12/1986	Cirurgião-Dentista	d423bc3353dcf9
GISLAINE ANDREIA BRITO LIMA	28/02/1999	Cirurgião-Dentista	2409c65c30fcbf
GUILHERME JORDÃO BARBOSA	14/12/1992	Cirurgião-Dentista	36eff5a2373817
HELLEN POTYRA GONÇALVES DA SILVA	23/06/1998	Cirurgião-Dentista	c340bcdb777f40
JOÃO PEDRO CRUZ RIBEIRO	29/06/1998	Cirurgião-Dentista	3d002cb02668b6
JOSIVAN BARRETO	05/02/1992	Cirurgião-Dentista	6ef486b730fcbf
JÚLIA RIEFFEL FRANCO CESAR	19/02/2001	Cirurgião-Dentista	57bf68c3a056ae
KAROLINE SCHIMIDT	31/08/1996	Cirurgião-Dentista	c97405a6027df1
KATLEN DOS ANJOS SANTOS DA SILVA	07/06/1991	Cirurgião-Dentista	e087b21f3d1f3f
LETICIA DAMASCENO SANTOS	02/09/1999	Cirurgião-Dentista	e56fcbf153dcf9
LUCIENE SILVESTRE	12/03/1992	Cirurgião-Dentista	1314105c53dcf9
MONIQUE ASSIS	06/08/1991	Cirurgião-Dentista	f0b001ed373817
NAZARÉ SUELEN ANDRADE DE SOUZA	11/12/1990	Cirurgião-Dentista	d91c89e6fb4a0
NICOLLE ROCHA CRUZ	31/07/2001	Cirurgião-Dentista	b8b808a83a4621
PAULA MARQUES LIMA	22/08/1997	Cirurgião-Dentista	47eab1c28306ff
RAYSSA MEDEIROS DA NOBREGA	01/03/1988	Cirurgião-Dentista	10a4da4f1c8dd0
THIAGO PEREIRA DE MORAES	20/01/1995	Cirurgião-Dentista	ce5ec75a448a45
WEDEL LUCAS OLIVEIRA GOMES	20/08/1995	Cirurgião-Dentista	8ffb5c9f6fb4a0

ENFERMEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASC.	CARGO	INSCRIÇÃO
ADRIANE DUARTE CABRAL	11/04/2000	Enfermeiro	dbe1590d3d1f3f
ADRIELLY DAYANE LEITE GOMES	23/08/1988	Enfermeiro	4703cfbe448a45
ADRYANNY KELLY BARRETO	19/12/1996	Enfermeiro	840e8e4e89f61e
ALEXIA GABRIELLE MIGUEL PINTO	06/02/2001	Enfermeiro	ca1daa13baee49
ANA PAULA FARIAS DA COSTA	10/09/1998	Enfermeiro	1158293b9cc207
ANTÔNIA VINHORTE	07/08/1983	Enfermeiro	59a768ab1c8dd0
ANTÔNIO ABEU DA ROCHA LIMA	13/05/2000	Enfermeiro	f8f9229b24091b
ATIZA DE SA FREIRE	03/02/1993	Enfermeiro	4cffeb23d8a5eb

AYME ANDRADE BENTES	05/04/2001	Enfermeiro	2a307a576d1313
BIANCA VASCONCELOS	20/07/1989	Enfermeiro	1703ec5c3d1f3f
BRENA MARTINS HASSAN DA SILVA	02/04/2000	Enfermeiro	7b070ef6448a45
CLEBERSON FERNANDES DA SILVA	18/08/1990	Enfermeiro	d4aae61578133f
CLEIDE DA SILVA TAVARES	18/11/1985	Enfermeiro	7a6dd600904d6c
CLEODEMAR ALISON DOS SANTOS PENA	20/03/1998	Enfermeiro	250e93836d1313
DANIELE MUNIZ DA COSTA	16/02/2001	Enfermeiro	837caacc045bf0
DARLIETE DA SILVA LIMA	18/04/1996	Enfermeiro	bb838b866d1313
EDMIRES CARVALHO DE SOUZA	31/10/1991	Enfermeiro	744eed3e53dcf9
ÉRICA CAROLINA SILVA	16/08/1987	Enfermeiro	7ddaa97e045bf0
ERIKA AZEVEDO DOS SANTOS	05/06/2002	Enfermeiro	7358a310ded921
FRANCIELE DA SILVA SALGADO	21/05/1992	Enfermeiro	ec2f350fa62a03
FRANCINETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/09/1979	Enfermeiro	1b8e9d6c89f61e
GABRIELA AMBRÓSIO VIANA	20/12/2002	Enfermeiro	ad8196743a4621
GILVAN MARANHÃO DOS SANTOS	28/06/1998	Enfermeiro	13a370bac516ae
GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	20/11/2001	Enfermeiro	1199b0e9baee49
INGRID LORENA MARQUES RODRIGUES DE CARVALHO	22/09/1987	Enfermeiro	fe68dc62baee49
ISABELY GONÇALVES DA SILVA	09/05/1999	Enfermeiro	837286d678133f
JENNIFER RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	19/09/1997	Enfermeiro	8c99a0d824091b
JOÃO BARROSO DA SILVA	10/01/1970	Enfermeiro	385f89468306ff
JOÃO PEDRO FERRAZ NETO	06/11/2000	Enfermeiro	8cd6f41dbaee49
JOYCE GONÇALVES SILVA	28/06/1982	Enfermeiro	b5bde812027df1
JUNIOR ALBUQUERQUE DOS SANTOS	26/08/1999	Enfermeiro	ad6992557cb76e
JUSSARA HELLEN GALVÃO VIEIRA	29/04/1994	Enfermeiro	158ecd94baee49
KAREN RUIZ FERREIRA	08/02/2001	Enfermeiro	7ecebd69904d6c
KAREN BERTANHA	09/07/1983	Enfermeiro	a912ba633cf14c
KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	28/01/2002	Enfermeiro	2bd02cb2448a45
KEILA MORAIS DE SOUZA	30/12/1995	Enfermeiro	241076946d1313
KELSEN AMBROSIO E SILVA	09/09/2002	Enfermeiro	6fd7046b6fb4a0
KELVEN AMBROSIO E SILVA	09/09/2002	Enfermeiro	f4a01bdf775bcc
KEZIA REBECA CRISPIM ALVES DA COSTA	25/03/1999	Enfermeiro	12a611ab6d1313
LALIANE CAMPOS BITENCOURT	18/03/1994	Enfermeiro	9d56d6306d1313
LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1994	Enfermeiro	48602d26a62a03
LESLEYANE GARRIDO VASCONCELOS	19/06/1999	Enfermeiro	94c8e2ee6fb4a0
LILIANE DENISE TRINDADE FERREIRA	17/08/1984	Enfermeiro	56af48fcbaee49
LILIANE CORDEIRO DA SILVA	27/09/1981	Enfermeiro	20ce7f0881ca82
LUCILENE DOS SANTOS MACHADO	06/04/1995	Enfermeiro	1f0395e82e16c2
MARIA JULIA CAVALCANTE LIMA	12/12/2000	Enfermeiro	12f438dd777f40
MARIA MARTA DE LIMA CORDEIRO	15/11/1984	Enfermeiro	1560f09e8306ff
MARÍA ROSEMIRA DOS SANTOS SENA	24/04/1982	Enfermeiro	ef29042561044d
MARIA SILVANA BRAGA SOUZA	02/12/1985	Enfermeiro	c019a1ea3a5d61
MARILUCE AIRES DA SILVA	11/05/1985	Enfermeiro	880b8ed7cb76e
MIRLENE VAZ PENA	16/02/1998	Enfermeiro	3a532b464bc19c
PAMELLA MAYELLE ROCHA PIMENTEL	01/03/2001	Enfermeiro	3e03b9c89f61e
PAULO VITOR MACHADO GAMA	24/01/1982	Enfermeiro	3a8d1a58baee49
PRISCILA MARIA SAMPAIO ALCANTARA	08/07/1987	Enfermeiro	d0922237240 91b
RAISSA MAYARA DE MELO SANTOS	17/10/2001	Enfermeiro	54e0fe553dcf9
ROSIANE MICHELE FERREIRA VIANA	26/03/1994	Enfermeiro	56e393972668b6
SARAH MAIA RÊGO	03/11/2001	Enfermeiro	cfffaddd30fcbf
SIDNEY ROBERTS PEREIRA FONTES	31/08/1993	Enfermeiro	64ab3caa78133f
STEFY GONÇALVES OTERO	31/05/1994	Enfermeiro	cbc9ebb93a5d61
TAISA CRISTINA PEREIRA LIZARDO	29/03/1997	Enfermeiro	bbff7384baee49
TATIANE ALVES DE JESUS	04/01/2000	Enfermeiro	3b1a906e8306ff
TAYNÁ JAMILLY FERREIRA DA SILVA	12/10/2001	Enfermeiro	2771f89953dcf9
THALITA DIAS PESSOA	04/11/1993	Enfermeiro	e79850b653dcf9
VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	03/10/2026	Enfermeiro	254c658904d6c
VERUSSA BRITO DE OLIVEIRA	15/06/1983	Enfermeiro	4c2630d76fb4a0
VINICIUS GABRIEL GONÇALVES MELGUEIRO	28/12/2001	Enfermeiro	cdcd311376671
VIVIAM GAMA AZEVEDO	13/07/1990	Enfermeiro	6ca894f053dcf9
YASMIM PAES DE MORAES	20/04/2000	Enfermeiro	76920e22045bf0
ENFERMEIRO – PRIMEIRO EMPREGO			
NOME	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**INSCRIÇÃO**
ELLEN EDUARDA GOMES DE JESUS	18/10/1999	Enfermeiro	56d3ab8f3a5d61
FRANCISLAYNE MATEUS DE OLIVEIRA	05/09/1993	Enfermeiro	87b5e05e53dcf9
JACKSON GARRIDO PEREIRA	09/02/1997	Enfermeiro	9e8ec1d78306ff
SANDREY KELCY DA SILVA XAVIER	13/04/1998	Enfermeiro	cbfd76e724091b
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
NOME	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**INSCRIÇÃO**
ADUANNE RADECK TORRES MARCELINO	30/12/1994	Farmacêutico-Bioquímico	def5c98b6fb4a0
DANIELE MELGUEIRO DA LUZ	30/11/1988	Farmacêutico-Bioquímico	f00e99608306ff
FELIPE ANDRADE GASPAR	30/07/1988	Farmacêutico-Bioquímico	60ba41ae6d1313
JOSÉ AYLTON CADENA ANDRADE	10/05/1994	Farmacêutico-Bioquímico	402189a4c516ae
JULIANA OLIVEIRA LIMA SANTOS	14/05/1985	Farmacêutico-Bioquímico	83e0ab9a6fb4a0
KERLLEN ARAUJO CARIOLANDO	27/05/1992	Farmacêutico-Bioquímico	69a14dbb8306ff
LUIZ ANDRÉ CORREIA MEDEIROS	30/06/1989	Farmacêutico-Bioquímico	7dcfe48e8306ff
MILA SILVA CORDEIRO	04/03/1980	Farmacêutico-Bioquímico	f9967ce68306ff
NAGELE QUEIROZ DE AGUIAR	06/10/1986	Farmacêutico-Bioquímico	767eb7396fb4a0
PRYSCYKHELLY SIMON RÉDUA	19/09/1997	Farmacêutico-Bioquímico	ef5419e830fcbf
ROSILENE DA COSTA OTÉRO	05/07/1995	Farmacêutico-Bioquímico	ff371d720438b0
YASMMINE ELVI TORRES MARCELINO	07/12/1992	Farmacêutico-Bioquímico	e64a84193a5d61
FISIOTERAPEUTA – AMPLA CONCORRENCIA			
NOME	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**INSCRIÇÃO**
ALESSANDRA ALENCAR CHAVES	08/08/2001	Fisioterapeuta	bd024fc36fb4a0
AMANDA LUCENA PAIVA	22/07/1998	Fisioterapeuta	d3b3e8e5df7e07
ANDREZA CRIZOSTOMO BARATA	22/10/1997	Fisioterapeuta	7f80f8c234d2e1
BRUNO VICTOR RODRIGUES DE LIMA	12/05/2001	Fisioterapeuta	53bd50f330fcbf
DEYVISON SILVA DE SOUZA	16/01/2000	Fisioterapeuta	f8166c7a9cc207
DIOMARA ALVES CARVALHO	10/03/1987	Fisioterapeuta	b8c4735421eeee
EDILENE FIGUEREDO ALVES	12/03/1993	Fisioterapeuta	8e19b42c2fbf61

EGLÍNIS GOMES DE LEMOS	19/12/1993	Fisioterapeuta	30e63737cb76e
ELIAS PEREIRA DE SOUZA	08/12/1983	Fisioterapeuta	4b6b7e5330fcbf
GIULIANA BATISTA	19/01/2001	Fisioterapeuta	273c7c53a63793
HANDWERDS JHANFASON GOMES DA SILVA	05/11/1995	Fisioterapeuta	a3bb97df2fbf61
IANA BARRETO GAMA	17/11/1998	Fisioterapeuta	2a9e762930fcbf
IGOR ARAÚJO	24/09/1994	Fisioterapeuta	1b85a53e775bcc
ILKERSON VICTOR LIMA DA SILVA	21/01/2001	Fisioterapeuta	f474cfd43a5d61
JEAN CARLOS RODRIGUES MORAES	29/05/1990	Fisioterapeuta	90d7a926a62a03
JUCIELE ANDRADE FROTA	26/10/1996	Fisioterapeuta	f105f0a96fb4a0
KAREN SUENE FERNANDES DA SILVA	19/05/1998	Fisioterapeuta	5e4bfd276fb4a0
LARISSA VITÓRIA GARRIDO FERNANDES	24/08/2000	Fisioterapeuta	d6a2e776376671
MARIANA CAVALCANTE BARBOSA ANDRADE	20/09/1982	Fisioterapeuta	b53330bb21eeee
ODIONE BRASÃO PENHA	01/11/1985	Fisioterapeuta	1c4f2a87a62a03
PAOLA PEREIRA LADINO	02/04/2000	Fisioterapeuta	1a31ac692668b6
FISIOTERAPEUTA – PRIMEIRO EMPREGO			
NOME	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**INSCRIÇÃO**
ELLEM NARA TANANTA DANTAS	31/08/1999	Fisioterapeuta	1a671d8c002375
PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
NOME	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**INSCRIÇÃO**
DANIEL HENRIQUE GOMES MACIMO	14/08/1999	Psicólogo	ff33afac6fb4a0
FELIPE DOS SANTOS COSTA	09/05/1997	Psicólogo	5537633521eeee
GISELE ANTUNES DOS ANJOS	15/04/1991	Psicólogo	941305a3a62a03
KAREN JULYANNA SILVA ALMEIDA	16/11/1992	Psicólogo	d278683989f61e
LORRANA JOELY TAVARES PIMENTA	05/04/2001	Psicólogo	da337aec30fcbf
LUANA EMÍLIA VILLAÇA SILVA	27/08/1996	Psicólogo	5c004b94448a45
MARLOANNE FERNANDES ABRAHIM	23/10/1970	Psicólogo	91c4b0fb373817

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS EDITAL Nº 001-2026

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2CCA7D22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.969.191,59	5.833.193,00	5.378.486,77	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	5.969.191,59	5.681.975,42	5.378.486,77	
Empréstimos	5.456.910,00	5.254.802,24	5.002.167,54	
Internos	5.456.910,00	5.254.802,24	5.002.167,54	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	13.912,88	0,00	0,00	
Internos	13.912,88	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	498.368,71	427.173,18	376.319,23	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	498.368,71	427.173,18	376.319,23	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	151.217,58	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-2.783.572,27	-419.113,69	-533.058,02	
Disponibilidade de Caixa	-2.783.572,27	-419.113,69	-533.058,02	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.435.283,90	95.420,49	96.037,97	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	348.288,37	323.693,20	437.020,05	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	8.752.763,86	6.252.306,69	5.911.544,79	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	92.217.467,54	106.024.089,74	125.658.213,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.500.000,00	4.000.055,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.217.467,54	104.524.089,74	121.658.158,65	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,47	5,58	4,42	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	9,49	5,98	4,86	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	110.660.961,05	125.428.907,69	145.989.790,38	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	99.594.864,94	112.886.016,92	131.390.811,34	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.808.555,82	1.717.296,39	1.513.822,57	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:02ABEEA5

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 3

MUNICÍPIO DE SILVES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		1º Semestre	**2º Semestre -**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	92.217.467,54	106.024.089,74	125.658.213,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.500.000,00	4.000.055,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	92.217.467,54	104.524.089,74	121.658.158,65
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.287.842,86	22.995.299,74	26.764.794,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	18.259.058,57	20.695.769,77	24.088.315,41
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		1º Semestre	**2º Semestre -**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:0BD71720

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	125.658.213,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.000.055,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.658.158,65	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.465.305,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.518.774,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.516.071,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:5DF29729

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 6

MUNICÍPIO DE SILVES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			
LRF, art. 48 – Anexo 6			R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR
Receita Corrente líquida			125.658.213,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			121.658.158,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			120.656.870,90
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		38.578.784,66	31,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		65.154.710,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		61.896.974,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		58.639.239,26	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		5.911.544,79	4,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		145.989.790,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		26.764.794,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		19.465.305,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		8.516.071,11	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	15.973.370,48	26.664.345,22	

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária de Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:2E7E69AA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 10

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA		***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***		***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00		007.929.732-32		043.354.492-91
Prefeito		007.929.732-32		Contadora CRC/AM 2004/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [22767], Prefeitura Municipal de SILVES				

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:6B6FC328

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 11

MUNICÍPIO DE SILVES							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [22767], Prefeitura Municipal de SILVES		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:E2396A29

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 14

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	80.156.970,00
Previsão Atualizada	80.156.970,00
Receitas Realizadas	127.917.517,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.883.306,82

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	80.156.970,00
Créditos Adicionais	52.049.555,78
Dotação Atualizada	132.206.525,78
Despesas Empenhadas	117.457.631,90
Despesas Liquidadas	100.799.531,42
Despesas Pagas	98.652.954,89
Superávit Orçamentário	10.459.885,75
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	117.457.631,90
Despesas Liquidadas	100.799.531,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	125.658.213,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.658.158,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.656.870,90
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.223.856,00	21.850.342,88	-982,54
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-30.560,00	2.250.514,25	-7.364,25

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.448.907,89	0,00	2.353.631,40	95.276,49
Poder Executivo	2.448.907,89	0,00	2.353.631,40	95.276,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.808.555,82	170.916,75	3.309.473,25	1.328.165,82
Poder Executivo	4.808.555,82	170.916,75	3.309.473,25	1.328.165,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.257.463,71	170.916,75	5.663.104,65	1.423.442,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.824.673,91	25,00	26,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.262.841,82	70,00	70,46
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.049.127,90	50,00	58,70
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.165.031,65	15,00	16,89

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.483.510,33	7.272.933,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.650.095,19	15,00	15,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

AIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:BB054584

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:EE5A6E5B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 5

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.156.970,00	125.658.213,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.415.170,00	45.215.615,13
IPTU	11.570,00	5.846,90
ISS	17.293.400,00	43.106.096,48
ITBI	6.500,00	7.011,45
IRRF	1.024.300,00	2.069.775,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.400,00	26.885,06
Contribuições	45.000,00	95.587,73
Receita Patrimonial	1.032.200,00	3.528.363,84
Aplicações Financeiras (II)	1.032.200,00	3.528.363,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.625.080,00	76.650.595,55
Cota Parte do FPM	13.948.900,00	14.297.886,81
Cota Parte do ICMS	9.365.600,00	10.476.809,89
Cota Parte do IPVA	102.400,00	98.722,29
Cota Parte do ITR	23.920,00	19.225,92
Transferências da LC 61/1989	24.960,00	29.867,48
Transferencias do FUNDEB	24.233.300,00	27.344.116,34
Outras Transferências Correntes	12.926.000,00	24.383.966,82
Demais Receitas Correntes	39.520,00	168.051,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.520,00	168.051,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.124.770,00	122.129.849,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.259.304,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.259.304,00
Convênios	0,00	481.104,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.778.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.259.304,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.124.770,00	124.389.153,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.124.770,00	124.389.153,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.207.033,68	92.974.121,57	90.687.403,98	88.540.827,45	1.566.915,81	1.663.459,53	1.663.459,53
Pessoal e Encargos Sociais	43.090.682,81	41.213.711,40	41.198.971,40	40.316.219,81	305.010,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.127.000,00	1.125.846,06	1.125.846,06	1.125.846,06	3.453,20	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.989.350,87	50.634.564,11	48.362.586,52	47.098.761,58	1.258.452,45	1.663.459,53	1.663.459,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.989.350,87	50.634.564,11	48.362.586,52	47.098.761,58	1.258.452,45	1.663.459,53	1.663.459,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.080.033,68	91.848.275,51	89.561.557,92	87.414.981,39	1.563.462,61	1.663.459,53	1.663.459,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.756.444,10	24.483.510,33	10.112.127,44	10.112.127,44	786.715,59	1.646.013,72	1.646.013,72
Investimentos	31.118.310,10	23.845.731,77	9.474.348,88	9.474.348,88	776.544,80	1.646.013,72	1.646.013,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	638.134,00	637.778,56	637.778,56	637.778,56	10.170,79	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.118.310,10	23.845.731,77	9.474.348,88	9.474.348,88	776.544,80	1.646.013,72	1.646.013,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.243.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	130.441.391,78	115.694.007,28	99.035.906,80	96.889.330,27	2.340.007,41	3.309.473,25	3.309.473,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	130.441.391,78	115.694.007,28	99.035.906,80	96.889.330,27	2.340.007,41	3.309.473,25	3.309.473,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							21.850.342,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da							21.850.342,88

Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.223.856,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	21.850.342,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-30.560,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.783.572,27	-533.058,02
Disponibilidade de Caixa	-2.783.572,27	-533.058,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.435.283,90	96.037,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	348.288,37	437.020,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.783.572,27	533.058,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.250.514,25
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.339.245,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-88.731,68	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-88.731,68	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.883.306,82	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.883.306,82	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:1C5FAF2F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.335.770,00	45.188.730,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.570,00	5.846,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.500,00	7.011,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.293.400,00	43.106.096,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.024.300,00	2.069.775,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.973.400,00	30.679.629,49
2.1- Cota-Parte FPM	17.077.300,00	17.398.847,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.642.000,00	15.504.805,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.435.300,00	1.894.042,12
2.2- Cota-Parte ICMS	11.707.000,00	13.096.013,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	31.200,00	37.334,37
2.4- Cota-Parte ITR	29.900,00	24.032,27
2.5- Cota-Parte IPVA	128.000,00	123.402,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.309.170,00	75.868.359,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.507.620,00	5.757.117,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.319.672,50	13.209.972,42
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.532.400,00	27.918.818,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.501.100,00	15.372.279,44
6.1.1- Principal	13.202.000,00	14.797.577,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	299.100,00	574.702,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.894.000,00	5.067.907,50

6.2.1- Principal	4.894.000,00	5.067.907,50
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.843.000,00	6.897.992,15
6.3.1- Principal	5.843.000,00	6.897.992,15
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294.300,00	580.639,37
6.4.1- Principal	294.300,00	580.639,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.694.380,00	9.040.460,22

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.057.082,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.057.082,37
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	29.975.900,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.182.853,32	29.004.359,89	28.218.851,68	27.372.867,12	785.508,21
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.060.096,32	19.262.841,82	19.262.841,82	18.416.857,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.637.911,64	4.261.009,95	4.261.009,95	4.036.651,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.422.184,68	15.001.831,87	15.001.831,87	14.380.205,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.122.757,00	9.741.518,07	8.956.009,86	8.956.009,86	785.508,21
10.2.1- Educação Infantil	2.345.499,00	2.317.247,99	1.715.384,99	1.715.384,99	601.863,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.777.258,00	7.424.270,08	7.240.624,87	7.240.624,87	183.645,21
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.279.270,89	26.493.762,68	25.647.778,12	785.508,21	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.201.954,92	15.018.309,71	14.244.207,94	183.645,21	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.822.418,51	4.820.455,51	4.820.455,51	1.963,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.889.038,94	6.290.038,94	6.218.156,15	599.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	365.858,52	364.958,52	364.958,52	900,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.262.841,82	19.262.841,82	18.416.857,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.049.127,90	3.450.127,90	3.378.245,11	599.000,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.165.031,65	566.031,65	566.031,65	599.000,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.136.725,36	19.262.841,82	19.262.841,82	70,46
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	3.448.996,08	4.049.127,90	4.049.127,90	58,70
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.034.698,82	1.165.031,65	1.165.031,65	16,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.791.881,85	639.547,57	639.547,57	0,00	2,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	150.089,00	150.089,00	150.089,00	1.575.000,00	-1.575.000,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.089,00	150.089,00	150.089,00	1.575.000,00	-1.575.000,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	14.465.618,31	14.140.959,58	6.320.330,81	6.100.829,26	7.820.628,77

IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	990.798,50	978.343,44	964.351,44	889.196,44	13.992,00
20.2- Ensino Fundamental	12.728.568,25	12.572.080,08	4.765.443,31	4.621.096,76	7.806.636,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	653.851,56	527.736,06	527.736,06	527.736,06	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	92.400,00	62.800,00	62.800,00	62.800,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.556.071,63	43.082.519,47	34.476.382,49	33.410.896,38	8.606.136,98
21.1- Educação Infantil	7.974.209,14	7.556.601,38	6.940.746,38	6.641.233,34	615.855,00
21.1.1- Creche	2.912.098,21	2.607.972,61	2.602.150,81	2.432.230,23	5.821,80
21.1.2- Pré-Escola	5.062.110,93	4.948.628,77	4.338.595,57	4.209.003,11	610.033,20
21.2- Ensino Fundamental	36.581.862,49	35.525.918,09	27.535.636,11	26.769.663,04	7.990.281,98
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					14.140.959,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.757.117,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					73.402,77 19.824.673,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.967.089,89	19.824.673,91	26,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.842.512,15	960.833,12	1.420.973,83	79.507,98	342.030,34
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.141.478,02	613.437,78	812.729,20	73.402,77	255.346,05
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	339.491,73	33.650,00	252.807,44	0,00	86.684,29
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	361.542,40	313.745,34	355.437,19	6.105,21	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.975.100,00	2.647.570,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.975.100,00	2.647.570,50
31.1.1- Salário-Educação	1.292.700,00	1.612.314,26
31.1.2- PDDE	2.300,00	3.333,82
31.1.3- PNAE	330.200,00	355.781,01
31.1.4- PNATE	349.900,00	664.376,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	11.764,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
		INSCRITAS EM

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.101.919,25	6.976.762,25	6.207.058,92	6.036.607,38	769.703,33
32.1- Educação Infantil	2.105.741,00	2.080.141,75	2.080.141,75	2.063.508,53	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.667.628,25	4.571.471,44	3.807.768,11	3.653.949,79	763.703,33
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	325.150,00	325.149,06	319.149,06	319.149,06	6.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.750.390,88	50.122.081,72	40.746.241,41	39.510.303,76	9.375.840,31

33.1- Despesas Correntes	37.015.375,78	35.784.099,89	35.458.646,91	34.222.709,26	325.452,98
33.1.1- Pessoal Ativo	21.124.916,88	20.101.065,84	20.101.065,84	19.219.075,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.890.458,90	15.683.034,05	15.357.581,07	15.003.633,53	325.452,98
33.2- Despesas de Capital	14.670.257,10	14.337.981,83	5.287.594,50	5.287.594,50	9.050.387,33
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.670.257,10	14.337.981,83	5.287.594,50	5.287.594,50	9.050.387,33
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.758.116,50				304.818,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.918.818,46				1.612.314,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.256.022,72				1.018.279,74

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.420.912,21		898.852,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.345.371,09		-75.725,29
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.075.541,12		823.127,55
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***	
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91	
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.			
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."			
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:D786D4F0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 9

MUNICÍPIO DE SILVES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.756.444,10	24.483.510,33	7.272.933,77
Investimentos	31.118.310,10	23.845.731,77	7.272.578,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	638.134,00	637.778,56	355,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.756.444,10	24.483.510,33	7.272.933,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	31.756.444,10 <(d - a)>	24.483.510,33 <(e - b)>	7.272.933,77 <(f - c)>
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***	
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91	
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:EE296E53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°002/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM.

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.18.375.937/0001-07, com sede na Cidade de Tabatingal, no Estado do Amazonas, à Rua Veneza , nº 55, Bairro São Francisco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 261, de 09 de Setembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA - AM, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o art. 3° da Lei Federal n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 678/2014, 10 de abril de 2014, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga/Amazonas.

CONSIDERANDO o Decreto n° 261 de 09 de setembro de 2022, cujo teor regulamenta a Lei 14113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art.43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria da gestão.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 678/2014 de 10 de abril de 2014, que revogou a Lei n°. 834 / 2018, 18 de dezembro de 2018, sobre o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/Am.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 261 de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Processo de Seleção de Gestores Escolares, para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Tabatinga- AM, destinado a formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão de Avaliação.
1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SEMED, conforme art. 72, inciso VI e IX do art. Da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, da Lei Municipal nº 261, de 09 de setembro de 2023, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação de Tabatinga/Am.
1.3. Art. 1° - Instituir o processo de escolha de unidade escolar da rede pública municipal de educação básica, cuja nomeação, de competência do Poder Executivo, será efetivada mediante escolha dos indicados em listas tríplices, elaboradas por comissão designada para este fim, que avaliará os critérios técnicos de mérito e desempenho.
1.4. Art. 2° - A avaliação de critérios técnicos de méritos e desempenho é obrigatória para todos os candidatos à direção, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
1.5. Art. 3° - O registro dos candidatos à avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho será feito respeitando os prazos do edital de abertura do processo de escolha dos gestores, mediante requerimento em que devera constar o nome do candidato, o respectivo cargo e a sua autorização para concorrer ao pleito.
1.6. Art. 4° - São requisitos para o registro:
I – pertencer ao quadro de magistério municipal e estar exercendo, até a data de publicação do edital de abertura do processo de escolha dos gestores;
II – ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção;
III – não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos;
IV – apresentar Plano de Gestão Escolar, contendo justificativa, objetivo, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato;
V – ter, no mínimo, o nível de graduação completa em Licenciatura Plena e, pós-graduação na área de Educação Básica.
VI – apresentar certificados de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos em sua gestão, para o candidato que já tenha exercido a função de diretor.
Parágrafo Único – O candidato poderá registrar-se apenas em uma unidade escolar.
Art. 6° - O candidato poderá participar por 02 (dois) pleitos consecutivos, desde que sua gestão seja respaldada pela comunidade escolar, observados os seguintes critérios:
I – ter apresentado a evolução do plano de fluxo escolar nos anos letivos de sua gestão;
II – esta adimplente com a prestação de conta dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar;
III – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou de tomada de contas especial.
Art. 1° - Serão considerados em condições os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação – anexo I, o mínimo de 600 (seiscentos) pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) do total de 1000 (mil) pontos da avaliação e 600 (seiscentos) pontos de 1000 (mil) pontos da entrevista.
Art. 2° - A comissão de avaliação será composta por servidores nomeados por ato do prefeito Municipal com a seguinte composição:
I – 1 (um) representante da Secretaria da Municipal de Educação, neste ato, representada pelo próprio Secretário Municipal;
I – 1 (um) representante da área dos recursos humanos;
III – 1 (um) representante dos Professores das Escolas de Rede Pública Municipal;
IV – 1 (um) representante da organização do Conselho Municipal de Educação;
V – 1 (um) representante de pais de alunos da Educação Básica, eleitos em reunião específica para tal finalidade;
VI – 1 (um) representante dos Povos Indígenas (se houver);
Paragrafo 1° - A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
Paragrafo 2° - Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 3° - Em caso de empate será escolhido a Diretor que, sucessivamente, possua:
I – maior titulação na área educacional;
II – maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
III – mais tempo de serviço no Magistério Municipal.
Art. 4° - O resultado deverá ser publicado em até 30 (trinta) dias da realização da avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho.
Art. 5° - No prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do resultado no Diário Oficial do Município, o candidato a Diretor poderá interpor recursos do resultado da avaliação perante a Comissão, que o encaminhará ao Prefeito Municipal para decidir, ouvida a Assessoria Jurídica.
Art. 6° - Após concluída a fase de avaliação de méritos e de desempenho dos profissionais e homologado o resultado, será encaminhado a lista tríplice, contendo os 03 (três) primeiros colocados, para escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal, no prazo de 07 (sete) dias.
Art. 7° - Nos estabelecimentos de ensino em que não houver a apresentação de registro de candidatos, o Diretor será indicado pelo Prefeito Municipal, cujo mandato se estenderá até o próximo pleito.
Art. 8° - O Secretario Municipal de Educação baixara as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 9° - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de avaliação.
Art. 10° - A gestão do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, a contar da posse no cargo.
Art. 11° - No caso de afastamento temporário do Diretor Escolar será designado um substituto pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.
Art. 12° - O Diretor Escolar que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas suas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
2. DA INSCRIÇÃO
2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo os Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de escolha de gestor, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 A inscrição deverá ser realizada, em formulário específico, de acordo com o **ANEXO V** – **Formulário de inscrição e Entrega de Títulos**, e **Quadro de Vagas**, conforme especificado abaixo:

Poderão participar do processo de escolha, os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 5º do Decreto nº 261/2022. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica.

Para participar do processo de Escolha/Avaliação, o candidato deverá realizar sua inscrição junto a Comissão de Avaliação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde será disponibilizado o Formulário de inscrição que deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios. O período de inscrição consta no **Anexo II – Cronograma Previsto**.

Para efetivar a inscrição o proponente deverá entregar os seguintes documentos:
Formulário de inscrição preenchido e assinado de acordo com o **Anexo V**;
Títulos - documentação comprobatória dos itens descritos no art. 5º do Decreto nº 261/2022;
Proposta de Plano de Gestão Escolar de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

O Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos e do Plano de Gestão Escolar, deverão ser entregues na sede da Secretaria municipal de Educação.
Só será permitida uma única inscrição por proponente.
Caberá à Comissão homologar ou não as inscrições dos proponentes em observância aos requisitos do Decreto 261/2022.
Para interposição de recurso da inscrição, o proponente deverá protocolar requerimento perante a Comissão de Avaliação que encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, com documento comprobatório, quando for o caso.
As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 17/02/2025 até o dia 21/02/2025, no prédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada à Rua Veneza, nº 57, Bairro São Francisco, no horário das 7h às 11h e de 13h às 17h.

3. DO QUADRO DE VAGAS

Para a gestão escolar do período de 2026/2027 estão disponíveis as seguintes vagas:

ESCOLAS DA ZONA URBANA		
Quantidade de Vagas	**INEP**	**Unidade Escolar**
01	13091034	Centro Integrado de Educação Especial e Ensino Infantil D. Nena
01	13008153	Escola Municipal Francisco Mendes
01	13008080	Escola Municipal São Sebastião

ESCOLAS ZONA RURAL INDIGENA		
01	13008099	Escola Municipal Indígena Aicuna I - **Polo Igarapé do Takana**
01	13106562	Escola Municipal Indígena Ngetchutchu Ya Mecu - **Polo Belém do Solimões**

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA/AVALIAÇÃO

4.1. A Seleção Pública será de caráter classificatório, sendo realizada a analise de títulos e entrevista aos candidatos a gestor escolar.

5. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE PONTOS

5.1. **ANÁLISE DE TÍTULOS E ENTREVISTA**

5.1.1. Os títulos deverão ser entregues exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada na Rua Veneza, 55, Bairro São Francisco. CEP: 69.640-000/ Tabatinga/AM,
5.1.2. Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.
5.1.3. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais.
5.1.4. Somente serão aceitos os cursos de especialização na área de gestão a partir de 360 horas, mestrado na área de gestão e doutorado na área de gestão.

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em gestão escolar	1 ponto por mês completo	100 pontos
Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	50 pontos	100 pontos
Mestrado na área reconhecida pelo MEC	100 pontos	100 pontos
Doutorado na área reconhecido pelo MEC	200 pontos	200 pontos
Plano de Gestão	500 pontos	500 pontos

5.2 - A Entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores.
5.2.1 A entrevista acontecerá de forma presencial
5.2. A entrevista tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.
5.3 Somente participará da entrevista o candidato que tiver sido aprovado na analise de titulo da Seleção.
5.4 Cada candidato será entrevistado por uma comissão que deverá ser estipulada pela comissão de organização da seleção, referidos integrantes da comissão farão a entrevista de forma individual e isolada e atribuirão uma nota ao candidato, por consenso da equipe entrevistadora.

5.5 A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 600 (seiscentos) pontos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na prova de título ª (Analise de títulos) e entrevista.
6.2.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação.
6.3.3. Na hipótese de igualdade de ponto, o critério de desempate seguira na seguinte ordem:
I - maior titulação na área educacional;

II – Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
III – Mais tempo de serviço no Magistério Municipal.
6.3.4 Após concluir a avaliação de títulos e homologada o resultado final, será encaminhada a lista tríplices, contendo os três primeiros colocados, ao chefe do poder executivo.
6.3.5 O profissional escolhido pelo chefe do executivo da lista tríplice encaminhada pela comissão será nomeado para a função de diretor escolar, pelo período de dois anos.

7. DOS RECURSOS
7.1. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentada.
Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
9.2. O Município de Tabatinga reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.
9.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
9.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos.
9.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
9.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação de Tabatinga (SEMED).
9.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
9.9. O candidato selecionado e contratado com vínculo com a SEMED sujeitar-se-á ao Intitulo de Previdência de Tabatinga (IPRETAB), O CADIDATO SEM VINCULO sujeitar-se-á ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
9.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta no prédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada à Rua Veneza, nº 57, Bairro São Francisco (ao lado do Fórum de Justiça), por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 7h às 11h e de 14h às 17h, sob pena de preclusão.

ANEXOS:
Anexo I – modelo Plano de Gestão Escolar
Anexo II – Cronograma Previsto
Anexo III – Documentos Comprobatórios
Anexo IV - Descrição Sumária da Função
Anexo V – Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos
AnexoVI – Formulário para Recurso

Anexo I

EDITAL N.º 002/2026 – SEMED/ PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM

1. Plano de Gestão Escolar
Nome da Escola:
Localização:
Número do INEP:

2. Diagnostico da Escola
Caracterização da Escola:
Etapas e modalidades de Ensino ofertadas:
Quadro de turmas;
Quadro de profissionais:
Estrutura física:
Caracterização da Comunidade Escolar:

3. Missão da Escola

4. Identificação do Proponente
Nome:
Cargo/Vinculo:

Formação:
Experiência Profissional:

5. Dimensão Pedagógica (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação).

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

6. Dimensão Administrativa (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação).

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

7. Dimensão Financeira (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação).

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

8. Dimensão Física (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação).

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

9. Cronograma de Execução

Ação	2026	2027	

10. Resultados Esperados

Município, AM, ____/___/_____

Assinatura do Proponente

Anexo II
Cronograma Previsto

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Edital	04/02/2026
Divulgação	04 a 19/02
Inscrições e entrega de documentos	19, 20 e 23/02/2026
Publicação das inscrições homologadas	24/02/2026
Prazo para recebimento de recursos das inscrições	25/02/2026
Análise de títulos Avaliação do Plano de Gestão Escolar	24 e 25/02/2026
Convocação para análise comportamental (Entrevista)	26/02 e 27/02/2026
Divulgação da pontuação	28/02/2026
Publicação do seletivo	02/03/2026
Prazo para recebimento de recursos da seleção	03/03/2026
Publicação das decisões dos recursos da seleção	04/03/2026
Resultado final	05/03/2026

Anexo III
Documentos Comprobatórios

Documento de Identidade
CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Título de Eleitor
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações.
Cópia do último Contracheque

Anexo IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

Representar a Unidade Escolar, responsabilizando pelo seu funcionamento;
Coordenar, elaborar e executar em conjunto com a Equipe Pedagógica e Comunidade Escolar e sua adequação no âmbito da unidade escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação – Semed.
Vivenciar práticas em protagonismos, liderança e pró-atividade;
Divulgar periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas;
Organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria de Estado da Educação;
Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
Cumprir metas;

Cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente, além de coordenar as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educandos Ter foco em resultados de aprendizagens.

Anexo V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha para a função de Gestor Escolar (Diretor)	
INSCRIÇÃO Nº	
À Comissão de Avaliação de Seleção do Processo de escolha para a função de Gestor Escolar (Diretor) da Secretaria Municipal de Educação de Tabatinga.	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO	
BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF	
TELEFONE:	
EMAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE (ESPECIFICAR CURSO)	

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

REQUISITOS	**DOC COMPROBATÓRIO**	**TITULAÇÃO**	**Marcar com X**
Escolaridade	Diploma de graduação em Licenciatura em qualquer área acompanhado do diploma escolar	Licenciatura em qualquer área	
Curso de Pós Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu **(Doutorado)** na área de educação	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu **(Mestrado)** na área de educação	
		Pós-Graduação/ Lato Sensu **(Especialização)** na área de educação	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado do Curso de Aperfeiçoamento	Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar carga horária de no mínimo 140 h	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em escola	

Comprovação de entrega de Títulos

Nome do Candidato	
n.º de inscrição	
Função	
Município	
Estado:	

Anexo VI
Formulário para Recurso
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ESCOLA _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma)* _____
CPF: _____
MATRICULA: _____
E-MAIL: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital):

COMPROVANTE DO CANDIDATO – DE ENTREGA DE RECURSO
(Entrega presencial na SEMED)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma):* _____ MATRÍCULA: _____ - E-MAIL: _____		
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*		
Local e data	_____ Assinatura do candidato	_____ Assinatura Responsável/Comissão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:84C48540

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	244.213,64	275.180,06	275.255,13	274.243,02	258.874,24	351.661,24	281.701,33	282.474,44	263.795,88	278.878,05	280.306,88	352.220,89	3.418.804,80	0,00
Pessoal Ativo	244.213,64	275.180,06	275.255,13	274.243,02	258.874,24	351.661,24	281.701,33	282.474,44	263.795,88	278.878,05	280.306,88	352.220,89	3.418.804,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	213.509,27	241.796,10	241.575,05	241.667,66	243.280,20	300.325,97	248.224,40	244.271,12	247.781,62	245.271,12	251.332,01	300.771,08	3.019.805,60	0,00
Obrigações Patronais	30.704,37	33.383,96	33.680,08	32.575,36	15.594,04	51.335,27	33.476,93	38.203,32	16.014,26	33.606,93	28.974,87	51.449,81	398.999,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	244.213,64	275.180,06	275.255,13	274.243,02	258.874,24	351.661,24	281.701,33	282.474,44	263.795,88	278.878,05	280.306,88	352.220,89	3.418.804,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6%	136752	136746

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES	*LILDO SOUZA FADOUL*	*MARIA RITA LIMA DE MORAES*
101.955.107-04	613.089.512-72	Contadora:CRC/AM N°007366/O-8
Vereadora Presidente	Chefe Do Setor Financeiro	

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:DA547482

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal	
Câmara de Vereadores de Urucurituba - AM (Poder Legislativo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2025	
Período de referência: 3º quadrimestre	
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	181.381,31	176.625,70	177.275,77	179.171,47	178.158,28	193.011,55	173.123,16	172.275,67	173.668,31	172.885,16	171.764,88	189.976,24	2.139.317,50	14.319,54
Pessoal Ativo	181.381,31	176.625,70	177.275,77	179.171,47	178.158,28	193.011,55	173.123,16	172.275,67	173.668,31	172.885,16	171.764,88	189.976,24	2.139.317,50	14.319,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	150.587,18	156.685,43	157.326,30	159.391,15	158.255,79	173.122,20	153.303,84	152.456,35	153.775,54	152.995,73	151.875,45	163.967,41	1.883.742,37	
Obrigações Patronais	30.794,13	19.940,27	19.949,47	19.780,32	19.902,49	19.889,35	19.819,32	19.819,32	19.892,77	19.889,43	19.889,43	26.008,83	255.575,13	14.319,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma														
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.000,00	3.298,67	2.023,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.000,00	3.298,67	2.023,17										6.321,84	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de														
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	180.381,31	173.327,03	175.252,60	179.171,47	178.158,28	193.011,55	173.123,16	172.275,67	173.668,31	172.885,16	171.764,88	189.976,24	2.132.995,66	14.319,54

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	117.462.976,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	117.462.976,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.147.315,20	1,83
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.047.778,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.695.389,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.343.000,73	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Foi utilizado, no campo de RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV), os valores disponibilizados pelo SICONFI referente ao 4º bimestre de 2025, em razão da não disponibilização, pelo Poder Executivo, dos valores atualizados, mesmo após reiteradas solicitações.

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:00913B2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA- PPA 2026 A 2029

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
							153.983.121,98
	95.002.110,31	**94.547.885,88**	**101.109.594,56**	**105.659.526,32**	**109.885.907,37**	**114.061.571,84**	**69.800.346,58**
	49.077.151,58	**36.059.581,89**	**45.832.846,17**	**47.895.324,25**	**49.811.137,22**	**51.703.960,43**	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**69.800.346,58**
	49.077.151,58	36.059.581,89	45.832.846,17	47.895.324,25	49.811.137,22	51.703.960,43	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**18.275,19**
	0,00	**0,00**	**12.000,00**	**12.540,00**	**13.041,60**	**13.537,18**	**18.275,19**
	0,00	0,00	12.000,00	12.540,00	13.041,60	13.537,18	**84.164.500,21**
DESPESAS CORRENTES (I)	**45.924.958,73**	**58.488.303,99**	**55.264.748,39**	**57.751.662,07**	**60.061.728,55**	**62.344.074,23**	0,00
Pessoal e Encargos Sociais Transferência a Estados e ao Distrito Federal Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes Transferência da União Transferência a Estados e ao Distrito Federal Transferência a Municípios Transf. a Inst. Privadas sem Fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucrativos Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos Transf. a Inst.	45.924.958,73	58.488.303,99	55.264.748,39	57.751.662,07	60.061.728,55	62.344.074,23	**84.164.500,21**
Multigovernamentais Nacionais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	**18.773.293,04**	**22.046.943,38**	**12.042.718,94**	**12.584.641,29**	**13.088.026,94**	**13.585.371,97**	**18.340.252,16**
DESPESA DE CAPITAL (II)	**18.773.293,04**	**22.046.943,38**	**12.027.718,94**	**12.568.966,29**	**13.071.724,94**	**13.568.450,49**	**18.317.408,16**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a União Transferências a Estados e ao Distrito Federal Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	18.773.293,04	22.046.943,38	12.027.718,94	12.568.966,29	13.071.724,94	13.568.450,49	**18.317.408,16**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	**0,00**	**15.000,00**	**15.675,00**	**16.302,00**	**16.921,48**	0,00
			15.000,00	15.675,00	16.302,00	16.921,48	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal Transferências a Municípios Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos Aplicações Diretas			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			629.686,50	**1.569.471,39**	**1.632.250,25**	**1.694.275,74**	**2.287.272,25**
Total	**113.775.403,35**	**116.594.829,26**	**113.782.000,00**	**119.813.639,00**	**124.606.184,56**	**129.341.219,55**	**133.868.162,23**

Radson Rogerton Dos Santos Alves
Prefeito Municipal
Dilson Marcos Kovalski
Contador CRCnº012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C7D7DC9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2026 – PMBC/SEMED

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant – AM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do EDITAL N° 001/2026 – PMBC/SEMED do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário de profissionais do magistério, para atuar nas etapas e modalidades de ensino de competência do município, e para compor o Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, resolve, HOMOLOGAR.

Art. 1° – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do edital n° 001/2026-PMBC/SEMED.
Art. 2° – A ordem de classificação obedeceu aos critérios de desempate estabelecidos no item 11 do edital, do Parecer Técnico N° 001/2026 da comissão organizadora, bem como de suas erratas.
Art. 3° - Nome dos aprovados em anexo.

Zona Urbana - Professor - Educação Infantil - Professor I													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-4743-6242	WALMA MARINHO DE HOLANDA	02/07/1973	2,00	4,80	3,00	9,80	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	11,30	1
2025-8815-1181	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	2,00	4,50	2,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	2
2025-9239-8059	JERLIANE MORAES TORRES	11/12/1985	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	3
2025-9480-1786	ROSIVÂNIA DOS SANTOS VIEIRA	29/01/1985	2,00	3,50	2,80	8,30	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,80	4
2025-0372-1331	ALLINY BARBOSA DO NASCIMENTO	20/07/1998	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,50	5
2025-6683-6732	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS	24/02/1976	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	6
2025-7102-9862	WALKLENE CANUTO ALMEIDA	10/10/1978	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	7
2025-7073-6753	ELISANGELA LIMA DE FREITAS	13/05/1982	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	8
2025-9398-7294	MICHELE SAFIRA OLIVEIRA HAYDEN	30/05/1986	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	9
2025-0036-9457	POLLYANA FERREIRA DE ALMEIDA	09/03/1988	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	10
2025-8972-3063	BABY JANE BARBOSA FERREIRA	30/07/1988	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	11
2025-0303-4519	ALDILENE TELLO RAMOS	17/03/1994	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	12
2025-0163-9749	MILAENY ARAUJO DOS SANTOS	11/04/1994	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	13
2025-0412-6094	KAROLINE PENHA FACUNDO	23/12/1998	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	10,45	14
2025-0106-9903	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	26/09/1990	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,45	2,45	10,45	15
2025-0096-4559	GECIVÂNIA BEZERRA DA SILVA	23/11/1989	2,00	3,90	3,00	8,90	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,40	16
2025-0314-2606	SHEILA SOARES LUCAS	30/01/1996	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,20	2,20	10,20	17
2025-0267-3144	CHRISTIAN RIBEIRO RAMIRES	05/04/1996	2,00	4,50	2,00	8,50	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50	10,00	18
2025-3848-2329	JANIMAR PERÊA DE OLIVEIRA	29/05/1970	1,50	3,50	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	19
2025-7077-2784	MARIA ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA	13/06/1978	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	20
2025-6886-3475	DARLI BRUNO ORDONES	27/09/1979	1,50	3,50	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	21
2025-7526-8540	KEYTT KELLRY TAPUDIMA BARBOSA	09/01/1983	1,50	3,50	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	22
2025-8918-1497	VANDERLANE PEREIRA DE PAIVA	02/02/1984	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	23
2025-9620-6000	ROSANGELICA NUNES TORRES	11/03/1984	2,00	4,00	1,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	24
2025-9477-9472	KERLANE PISSANGO BARBOSA	20/09/1985	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	25
2025-0057-2670	MARTUCHA DARCK GRAÇA	23/04/1988	1,50	3,50	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	26
2025-0270-7536	MACICLENI ALVES DA COSTA	09/04/1994	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	27
2025-0217-3770	SAMARA ARCANJO RAMIRES	17/10/1995	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40	9,90	28
2025-9887-3396	VANEIA CLEMENTINO CORREIA	22/01/1982	2,00	4,10	3,00	9,10	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	9,60	29
2025-9574-5721	ANTÔNIA OLÍMPIO DE SOUZA	23/11/1985	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	30
2025-0101-9406	RAISSIANE MENEZES DA SILVA	02/06/1990	2,00	4,00	2,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	31
2025-6389-4781	MARIA ÉLIDA DAMASCENO HOLANDA	08/03/1970	1,50	3,00	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	32
2025-6275-9117	IDELCILENE DE PAULA PORTAZIO	01/03/1975	1,00	4,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	33
2025-7724-5752	KEILLE GRAÇA SOUZA	29/03/1982	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	34
2025-5270-1237	SIMONE DA SILVA BINDÁ	09/06/1984	1,50	3,50	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	35
2025-9398-8028	MARCICLEIA BINDA DOS SANTOS	14/10/1985	2,00	3,50	1,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	36
2025-9868-5141	MACILENE NASCIMENTO DA COSTA FREITAS	23/12/1987	1,50	3,00	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	37
2025-0016-5183	CLAUDIA PAIVA QUEIROZ	28/09/1988	2,00	2,50	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	38
2025-0165-6696	WALDERLANE DOS SANTOS DE SOUZA	27/06/1994	1,50	3,50	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	39
2025-0370-6950	ADRIANA MACIEL TAVERA	26/09/1998	2,00	4,00	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	0,95	0,95	9,45	40
2025-0546-9060	NADILA VIANA CHUNHA	17/01/2002	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45	9,45	41
2025-0298-4288	SEBASTIANA SARAIVA DE ARAUJO	19/01/1996	1,50	3,00	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40	9,40	42
2025-8605-7164	GRACY MARA SOUZA DE OLIVEIRA	24/09/1979	2,00	3,00	2,80	7,80	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,30	43

2025-0107-2486	JANETE SARAIVA DOS SANTOS	10/12/1987	1,50	4,00	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	44
2025-0220-5337	BRUNA CAROLINE CARVALHO DE ABREU	31/07/1995	2,00	3,00	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	45
2025-0132-8093	JULIANE TOURINHO MONTES	06/12/1991	2,00	3,50	1,50	7,00	1,00	0,00	0,00	0,90	1,90	8,90	46
2025-6936-3564	MARINÊS SILVA DOS SANTOS	18/03/1975	2,00	3,30	2,00	7,30	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,80	47
2025-0144-6942	HILDA HELEM BEZERRA ANGULO	16/05/1992	1,50	3,50	2,70	7,70	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	8,60	48
2025-8494-9889	RAQUEL LOPES TENAZOR	09/08/1984	2,00	4,00	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	49
2025-0374-3638	MARIA ELISA CARDOSO DA CRUZ	25/08/2000	2,00	4,00	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	50
2025-0359-7550	SILVIA GOMES COELHO	16/09/2001	1,50	4,50	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	51
2025-0332-9422	THAMILLY PIRES MILLER	01/03/2000	2,00	3,00	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	8,50	52
2025-7494-8869	LUCIRENE DA SILVA BINDÁ	08/12/1976	1,50	3,50	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	53
2025-0039-8169	JOCILEA CANUTO LIMA	20/12/1986	2,00	2,50	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	54
2025-0153-1638	SUELLI MOÇAMBITE DE MELO	12/12/1991	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	55
2025-8892-6750	BETE LIMA PEREIRA	22/06/1982	1,50	2,50	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	56
2025-0011-4127	JOSÉ ALDOS CAMPOS DA SILVA	18/03/1992	1,50	2,50	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	57
2025-0303-7918	ANA CELIA DE SOUZA FREIRES	10/09/1996	1,50	2,50	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	58
2025-9881-1553	LUCIELE ASSIS GUIMARAES	27/10/1987	2,00	3,10	2,00	7,10	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8,10	59
2025-6053-2923	LECY SOUZA BALIEIRO	06/06/1975	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	60
2025-6389-3246	MARIVONE ROCHA DA SILVA	31/01/1977	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	61
2025-0118-1143	GERLANI ROCHA CHUNHA	26/04/1990	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	62
2025-0147-6394	FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	18/08/1990	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	63
2025-0166-3163	MARCIA WADICK DA SILVA	12/07/1993	1,50	2,00	2,00	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	64
2025-0323-3945	GILMARA FERNANDES CORDEIRO	27/08/1995	1,50	2,50	1,50	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	65
2025-7280-2247	ELIREUDA MOURA GOMES	17/03/1979	2,00	3,00	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	7,95	66
2025-0276-7970	CLECIANE RABELO PINHO	14/09/1994	1,50	2,50	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95	7,95	67
2025-0225-4001	VALCIRLANE JANUARIO SA	14/10/1994	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	7,90	68
2025-0449-4150	MEIRIANE AICATE PERES	27/02/2001	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	69
2025-7631-2081	ELIZÂNGELA MONTEIRO FERNANDES	05/07/1973	2,00	2,50	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	70
2025-8283-3258	ADERVANIA MATIAS DE ALMEIDA	21/07/1984	2,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	71
2025-8256-7174	ROSILENE CORDEIRO FERREIRA	06/05/1985	2,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	72
2025-0229-2861	DENILZA RAMIRES DA SILVA	10/03/1993	1,50	2,50	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	73
2025-9326-7144	ARLETE GOMES DA SILVA	09/10/1978	1,50	2,00	2,00	5,50	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95	7,45	74
2025-0407-9959	RUBIANE DOS SANTOS GUERREIRO	10/01/2000	1,50	1,50	2,50	5,50	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95	7,45	75
2025-0445-3481	JOSIANE PEREIRA CAMPOS	19/10/1998	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	76
2025-8964-3759	ROSENEIDE MESQUITA BARBOSA	06/05/1985	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	7,00	77
2025-0217-1659	MARCIA JANUARIO DOS SANTOS	16/02/1995	1,00	2,50	2,00	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	78
2025-0545-1558	CINTIA ALVAREZ DE SOUZA	22/06/2000	2,00	2,50	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	6,95	79
2025-0379-5572	JAINE MARIANO MENDONCA	08/12/1997	1,50	2,50	1,50	5,50	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45	6,95	80
2025-8172-8295	MARIA AUDENISIA NOGUEIRA DOS REIS	06/09/1981	2,00	3,00	1,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35	6,85	81
2025-0362-1293	PAULA ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/01/1998	2,00	3,10	1,50	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,60	82
2025-0217-2041	GESILANE ROCHA CHUNHA	16/07/1992	2,00	3,00	1,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	83
2025-0305-2712	GILQUER BENTO RAMOS	12/08/1994	1,00	3,00	2,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	84
2025-0421-9237	DHEYNICCE SILVA DA COSTA	16/07/2001	1,50	2,00	2,50	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	85
2025-9181-4537	BRIANY BROOKE SHIELDS ALMEIDA DE SOUZA DAMASCENO	18/10/1984	1,50	2,50	1,00	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	86
2025-2006-7414	VALMEIRE LOURENÇO DA COSTA	01/10/1963	1,00	1,50	1,00	3,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,00	87
2025-0671-7185	ANDREZA CARDOSO GOMES	08/07/2002	1,50	2,00	2,00	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	88
2025-8815-3504	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1987	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	89
2025-9888-8054	LUCICLEIA CHUNHA LUZEIRO	04/03/1992	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	90
2025-0671-6814	VANESA MARTINS MONTEIRO	03/02/2003	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	91
2025-0254-1850	MICAELA AREVALO DOS SANTOS SILVA	11/02/1994	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	92

Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0278-7555	FABIANNE LIMA PEREIRA DE SOUZA	24/08/1993	2,00	4,80	3,00	9,80	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,30	1
2025-0161-3983	BRUNA CONCEIÇÃO RAMOS CRUZ	01/11/1993	2,00	4,80	3,00	9,80	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,30	2
2025-9058-7427	ANDRÉIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	17/10/1986	2,00	4,30	3,00	9,30	0,00	1,50	0,00	1,50	3,00	12,30	3
2025-7255-9025	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	06/10/1981	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	4
2025-0037-2262	MAGNO BATALHA SEABRA	30/03/1990	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	5
2025-5910-4907	MARIA ELTIMIA DE ALMEIDA MAGALHÃES	14/05/1975	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	6
2025-8307-3034	MARIA MADALENA RAMOS BRASIL	17/03/1983	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	7
2025-9140-3638	JANISONEIDA BATISTA FERREIRA	13/08/1985	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	8
2025-8047-3063	JUCIRLEY NASCIMENTO DE SOUZA	09/12/1983	2,00	3,80	3,00	8,80	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,30	9
2025-0086-7485	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOMAS	08/07/1988	2,00	4,80	2,00	8,80	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,30	10

2025-9716-6394	RONIVON LUCAS BARBOSA	07/10/1992	2,00	4,00	2,80	8,80	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,30	11
2025-9322-4601	ROSSY KELY DA SILVA SANTOS	28/03/1983	2,00	3,70	3,00	8,70	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,20	12
2025-3362-2431	JOSE MARQUES RODRIGUES	06/09/1969	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	13
2025-7182-5735	ROSIMAR MESQUITA BARBOSA	13/05/1975	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	14
2025-7175-2605	DARCY AGOSTINHO BRAGA	21/08/1975	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	15
2025-8168-2095	JOSECLENE SOUZA SALVADOR	27/04/1982	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	16
2025-8911-6550	AURIENE GONCALVES GOMES	29/10/1982	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	17
2025-8184-6488	VALDERLENE DE LIMA RODRIGUES	10/12/1982	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	18
2025-8758-8378	ABELAIR BARROS DA SILVA	09/01/1983	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	19
2025-8896-8064	TEREZINHA FIDELIS DA SILVA	21/07/1983	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	20
2025-8927-9825	ROSIMARA RIBEIRO ALVES	29/12/1984	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	21
2025-0067-9123	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	2,00	4,20	2,00	8,20	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,70	22
2025-7360-1140	LUZIA MACIEL DA ROCHA	02/11/1979	2,00	4,50	2,50	9,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,50	23
2025-7268-8275	NORMA LUZ GONCALVES DA COSTA	10/07/1968	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	24
2025-6565-2491	ROZENEIDE DA SILVA CAVALCANTE	30/08/1976	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	25
2025-5168-7425	JUCELENE ESTEVÃO CACIANO	09/11/1978	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	26
2025-6991-6281	JUCELINA REIS DA SILVA	27/02/1979	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	27
2025-9034-5525	VALDIZA PEREIRA MARTINS	20/03/1981	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	28
2025-8523-5023	RAIMUNDO PAULA DA SILVA	08/06/1981	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	29
2025-9879-8855	ROSANGELA DOS SANTOS GREGORIO	04/05/1985	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	30
2025-0365-3757	ANDREIA DA SILVA NEGREIROS	04/11/1995	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	31
2025-0217-2019	SILVIA LETICIA RODRIGUES DE CASTRO	21/05/1996	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	32
2025-9874-9506	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	16/02/1985	2,00	3,00	2,90	7,90	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,40	33
2025-7181-4108	OZENILDA DOS SANTOS SALINAS	16/02/1974	2,00	4,80	2,00	8,80	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,30	34
2025-9828-2528	IVANIA MOÇAMBITE LIRA	02/05/1986	2,00	4,50	2,30	8,80	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,30	35
2025-0106-2345	FRANCISCO FIGUEIRA DA SILVA COSTA	04/01/1985	2,00	4,60	3,00	9,60	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	10,10	36
2025-7183-3377	VERA LUCIA MARINHO HOLANDA	02/10/1980	2,00	4,20	3,00	9,20	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	10,10	38
2025-7338-7675	RITA ARLENE GARCIA LOPES	10/08/1979	2,00	4,50	2,00	8,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,00	39
2025-0218-4245	MARIA PATRÍCIA EUFRAZIO IPUCHIMA	26/12/1994	2,00	3,60	2,00	7,60	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40	10,00	40
2025-7179-2658	LENIR DOS SANTOS VIDAL GARCIA	05/09/1971	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	41
2025-5624-9657	LUCINEIRE MAIA DE SA	13/11/1976	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	42
2025-8399-3639	LEONILIA SILVA MARINHO	24/02/1980	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	43
2025-7837-7076	EUVANIA ARAUJO GOMES	22/03/1981	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	44
2025-3217-5496	ODAILCE ARAUJO DE SOUZA	15/08/1985	2,00	2,50	3,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	45
2025-4734-4702	AUXILIADORA DO NASCIMENTO CARVALHO	18/02/1972	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	46
2025-6666-2546	JOSE SANTOS DE SOUZA	11/02/1975	2,00	3,00	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	47
2025-6438-9160	SANTANA DOS ANJOS BARBOSA	06/06/1967	1,50	3,00	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	48
2025-9219-1650	ELIZANGELA RODRIGUES LIMA	09/09/1983	2,00	2,50	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	49
2025-9336-5457	ELISANGELA LIMA SAENS DUARTE	16/04/1987	1,50	3,50	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	50
2025-0218-9154	YARA LIMA PEREIRA	25/01/1995	1,50	3,50	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,40	1,40	9,40	51
2025-7289-7841	MISCHIRLANE DO NASCIMENTO SALES	03/07/1981	1,00	2,90	3,00	6,90	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,40	52
2025-0329-9968	WANDERLENE DA SILVA BITENCOURT	04/12/1997	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35	8,85	53
2025-0025-4389	RAYANY OLIMPIO DE SOUZA	07/06/1989	2,00	4,00	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	54
2025-0384-2740	GISELE DO NASCIMENTO RAMOS	30/11/1999	2,00	3,50	3,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	55
2025-0426-5180	GEISON BRANDO FLORES DE PAULA	16/11/1999	2,00	4,00	2,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35	8,35	56
2025-0400-4363	ELIZA ROSENDO ABELAEZ	19/01/1998	2,00	2,50	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	0,35	1,35	8,35	57
2025-8937-2478	GENESES MOCAMBITE DOS SANTOS	23/08/1985	1,00	3,00	1,50	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	58
2025-0198-6818	JEFFERSON FABÁ DO NASCIMENTO	22/10/1989	1,00	2,50	2,00	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	59
2025-0280-9476	IZANILDE CRUZ VIEIRA	27/11/1998	2,00	3,00	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	60
2025-9093-8963	ROSA ESTEFANI PRADA ANDRADE	27/08/1984	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	7,50	61
2025-0353-8596	FREDERICO BICHARRA FERREIRA	15/09/1998	2,00	2,50	1,50	6,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,00	62
2025-0071-6750	RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	31/07/1989	1,00	1,50	1,50	4,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,50	63
2025-5981-8405	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	18/06/1974	2,00	0,00	0,00	2,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	4,50	64
Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano - PcD.													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7442-4113	MARCIO DA ROCHA LIMA	20/10/1981	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	1
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 1º ao 5º ano - Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9028-7655	MICHEL ANDRES ELIAS DA SILVA	14/09/1986	2,00	4,50	2,50	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	1
2025-8548-5743	MARINES SANGAMA SARAIVA	14/11/1981	2,00	4,50	3,00	9,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	11,00	2
2025-7788-7406	MANUEL DA SILVA CASTRO	05/01/1979	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	3

2025-6100-9852	INVONEIRIS FERREIRA DE SOUZA	09/11/1976	1,50	2,50	2,50	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	4
2025-0407-6303	CIRON DE ANDRADE NOBRE	16/02/1999	2,00	2,50	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	5
2025-0404-9196	JACKY RAMIRES DIAS	28/10/2002	1,50	4,00	3,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	6
2025-9608-2200	JERLAN ELIAS CAMOS	29/12/1988	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	8,45	7
2025-5126-1286	GIRLES DA SILVA PALHETA	22/05/1978	1,50	2,50	2,50	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	8
2025-8201-6961	EDELSON AMBROSIO PEREIRA	17/09/1982	2,00	2,50	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	7,50	9
2025-9800-7863	ALCIRLENE HOLANDA DE ALMEIDA	21/04/1987	2,00	3,00	1,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	7,00	10
2025-9672-9532	KÁTIA KELL SANTOS PIRES	15/12/1980	2,00	2,50	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	11
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0098-4743	FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO	16/11/1988	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	1
2025-0120-4484	DENISE RAMIRES DA SILVA	27/12/1990	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	2
2025-7517-7063	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	3
2025-4458-4213	EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	12/11/1973	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	4
2025-9305-4991	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	5
2025-9470-9961	TAYLEN ANDREZA DA SILVA GOMES	10/10/1987	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	6
2025-7595-8348	CYNTHIA REGINA BARBOSA DA SILVA	14/03/1983	1,50	3,50	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	7
2025-0271-1668	ALAN GOMES DOS SANTOS	21/11/1996	2,00	3,00	2,50	7,50	0,00	1,50	0,00	1,40	2,90	10,40	8
2025-8927-5977	DANYSSA CHUPINGAHUA PISSANGO	29/08/1983	2,00	3,50	2,30	7,80	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,30	9
2025-0232-9335	BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA	14/04/1998	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10
2025-7780-7204	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	11
2025-5961-2493	BEATRICE ZAGURI SALINAS	12/12/1974	1,50	4,00	3,00	8,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,00	12
2025-0147-4540	SAMY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	21/07/1992	2,00	4,00	2,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	13
2025-0244-3672	RAFAEL PINHO DIAS	18/03/1991	2,00	2,90	2,00	6,90	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,40	14
2025-0107-9933	SIMARE BERMEGUY PORTO CAJAS	14/09/1987	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	15
2025-0274-2635	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/1997	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	16
2025-0276-3746	RAYCIANE CAMPOS COELHO	03/04/1997	2,00	3,50	3,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	17
2025-0448-9194	WENDY DAYANE DA SILVA PAIMA	25/05/2001	2,00	4,00	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	18
2025-7976-5391	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	19
2025-6400-1119	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	1,00	3,00	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	20
2025-8030-4800	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	1,50	3,30	1,50	6,30	1,00	0,00	0,00	0,85	1,85	8,15	21
2025-0219-9810	ARICÉLIA DE SOUZA RAMOS	26/12/1994	2,00	3,00	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	22
2025-0154-6580	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	2,00	3,00	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	23
2025-6551-5213	CLAUDIA PATRICIA ERAZO LIMA	24/12/1975	1,50	2,50	1,00	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	24
2025-5718-1940	FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS JUNIOR	15/06/1971	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	25
2025-0146-8471	MATHEUS DE SOUZA DIAS	27/03/1998	1,50	3,90	1,50	6,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	26
2025-0109-5989	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	2,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	6,90	27
2025-9400-8930	ISAI RAMOS LOURENCO	08/08/1986	1,00	2,50	1,50	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	28
2025-0493-9032	ANDREZA HILARIO RODRIGUES	24/11/1999	1,00	2,00	2,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	29
2025-7950-8185	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,50	30
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0278-5329	CLEUDIMAR PEREIRA MAGALHÃES	20/12/1990	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	1
2025-0753-6003	BRUNO LIMA DE ALMEIDA	16/04/2004	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2
2025-8881-2917	JOSENEY DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/1986	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	3
2025-0329-1072	RAQUEL GOMES SOARES	30/05/1997	2,00	4,50	3,00	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	4
2025-0539-6617	DEBORA VITORIA DA SILVA CANDIDO	31/08/2000	2,00	4,50	3,00	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	5
2025-9911-9836	ANDRÉIA DA SILVA LUCAS	03/08/1985	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	6
2025-0265-7985	SANDRINHA INÁCIO CLEMENTE	18/01/1995	2,00	4,00	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	9,20	7
2025-7673-9889	GILCÊNIA PLÁCIDO BRAULE	07/09/1981	1,50	4,50	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	8
2025-6991-7838	LINDON JONHSON NEVES DE AQUINO	20/01/1983	1,50	2,50	3,00	7,00	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	8,50	9
2025-9628-2957	WALDENEY LOPES MUARAYARE	27/09/1983	1,50	3,50	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	10
2025-6371-3735	VANERIA MELO DE OLIVEIRA	24/12/1978	1,00	3,50	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	11
2025-0280-7945	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	27/12/1997	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30	7,80	12
2025-0345-9819	KEILA GOMES NORVAES	13/08/1997	2,00	3,00	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	13
2025-0275-6475	GILMARA SOUZA DA SILVA	06/02/1995	2,00	3,00	1,00	6,00	1,00	0,00	0,00	0,40	1,40	7,40	14
2025-0375-9414	VANDERLEI NUNES DE FREITAS	03/03/2001	2,00	2,00	3,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	15
2025-0084-1821	FRANCISCO DE SOUZA LOPES	29/11/1990	1,50	3,00	1,50	6,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,00	16
2025-8909-4739	ISRAEL SALVADOR DE SOUZA	08/05/1985	2,00	2,00	2,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	17
2025-9368-1258	JOANA MILENA GRANDES LONDONHA	12/09/1987	1,00	3,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	18
2025-0300-9600	SEBASTIAO FLORES DE LIMA	21/02/1995	1,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	19

Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8428-4483	ROSANGELA DOS SANTOS LUCAS	01/03/1986	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	1
2025-0059-6656	LINDEMBERG COSTA DO NASCIMENTO	16/05/1987	2,00	3,00	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	2
2025-0145-2464	NILSORLEY NASCIMENTO PESO	03/09/1995	2,00	3,00	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	3
2025-6359-6703	JOAO DE DEUS CURY MARIANO	08/03/1978	1,50	3,00	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	4
2025-0169-3771	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	2,00	2,50	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	5
2025-0152-6630	ALDECELIO DE JESUS NASCIMENTO MARIANO	24/05/1991	1,00	3,00	2,50	6,50	1,00	0,00	0,00	1,45	2,45	8,95	6
2025-0317-5207	JESIEL DA SILVA JEAN	28/04/1996	2,00	3,00	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,85	8,85	7
2025-9790-7180	SANDRA MACEDO DOS SANTOS	18/01/1989	2,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	8
2025-8744-6024	TARCILA TOURINHO LIMA	25/11/1980	2,00	2,00	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9

Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7182-5010	ROSILANE RIBEIRO REINALDO	03/02/1981	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	1
2025-7976-4534	CARLOS IVANILSON FERREIRA DA SILVA	16/03/1984	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	2
2025-8552-8437	NÁDIA SILVA DOS SANTOS	26/10/1984	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	3
2025-8918-5804	GUAJIRA RAY MACIEL COSTA	07/02/1986	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	4
2025-0377-2429	POLYANA SOUZA CARDOSO	02/04/1999	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95	11,45	5
2025-0329-4057	ALESSANDRA DAVILA COSTA	25/11/1997	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	11,00	6
2025-8398-3276	SILVANA COSTA DA SILVA	24/09/1982	2,00	5,00	2,50	9,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	11,00	7
2025-7117-8788	MARCIO NORIEGA DA SILVA	08/05/1981	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	8
2025-0163-8626	MARIZANI MORAES CALDAS	14/02/1994	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	9
2025-0242-9290	MARICÉLIA SOUZA DA SILVA	15/06/1989	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	10,50	10
2025-7250-5185	LINDEMBERG DA SILVA SANTOS	21/05/1978	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	11
2025-9279-2580	MARA PEREIRA BRASIL	09/08/1980	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	12
2025-7478-2056	ELIANE SILVA DE SOUZA	07/07/1982	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	13
2025-8368-4104	LUCIVANIA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1986	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	14
2025-0314-8645	MICHEL PEREIRA DA SILVA	21/12/1993	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	15
2025-0363-7906	ISABELA SOARES GUERREIRO	04/10/1996	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	16
2025-0297-1746	JOSENEIDE LOZANO SILVA	18/10/1995	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95	10,45	17
2025-9208-1723	ELIANE DA SILVA BRANDÃO	18/11/1984	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,35	2,35	10,35	18
2025-0154-2520	JULIO CESAR DE PAULA PORTAZIO	05/11/1992	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	19
2025-0271-7861	THIAGO CAMILO DOS SANTOS DE LIMA	30/06/1999	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,30	2,30	9,80	20
2025-7701-5238	ROSEMEIRE COSTA OLIVEIRA	16/08/1977	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	21
2025-9394-6313	AURICELIO ELIAS CAMPOS	18/03/1991	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	22
2025-0071-6902	MARIA PATRICIA DA SILVA GOUVEIA	20/02/1989	2,00	3,60	2,00	7,60	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,10	23
2025-0272-9173	AURICÉLIA ELIAS CAMPOS	20/04/1995	2,00	2,50	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	24
2025-6228-9989	MARIA CLAUDECIR SOUZA DOS SANTOS	25/11/1976	2,00	2,00	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	25
2025-8742-3251	IRANETE COSTA MOREIRA	25/02/1982	1,50	2,50	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	26
2025-5219-2376	ELINBERG BARROS DARIN	30/07/1981	2,00	2,50	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8,00	27
2025-7687-2559	MARIA LUCILANE FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1980	2,00	3,00	1,50	6,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	28
2025-0363-3062	MARIA KELLY DA SILVA GOUVEIA	28/08/1995	1,00	3,00	2,50	6,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	29
2025-0404-6662	SIMONE MARTINS DE SOUZA	30/04/2000	2,00	3,00	1,50	6,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	30
2025-8778-4741	ÂNGELA MARIA TAVERA MAFRA	03/11/1986	2,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	7,00	31
2025-0272-1415	ANA KASSIA DA SILVA RODRIGUES	24/04/1997	1,00	3,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	6,90	32
2025-0363-7134	ANGELA FIGUEIRA DE ALMEIDA	18/12/1994	1,50	2,00	2,00	5,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,50	33
2025-0303-8302	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	25/05/1989	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	34
2025-0280-9696	ANA PAULA AZEVEDO DE PAULA	31/01/2000	1,00	1,00	2,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	35

Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – História

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0170-6982	MAICO APAGUENHO CURICO	09/02/1991	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	1
2025-0148-6967	EWERTON DOS SANTOS MARQUES	20/02/1992	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	2
2025-9243-3158	VANDA DOS SANTOS RODRIGUES	21/04/1984	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	9,50	3
2025-0144-2644	FRANCISCO PAULO DA SILVA CAMPOS	07/08/1991	1,50	3,00	1,50	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	4
2025-7028-5653	ALIDA MINERVINA NAVARRO ALVES	29/04/1981	1,50	4,00	1,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	5
2025-0439-8443	ANAILE PANTALEAO DO NASCIMENTO	02/01/2001	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	6
2025-0106-5204	BRENO MARCELO DOS SANTOS LUZEIRO	02/09/1989	2,00	2,50	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	7
2025-7363-9593	LEIZIMAR CORREA SANDOVAL	19/10/1977	1,00	1,50	1,00	3,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,00	8

Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8855-4530	JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	03/01/1991	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	1

2025-7494-9595	TRICIANE DE OLIVEIRA TAVARES	01/09/1981	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	2
2025-5812-7916	FRANCISCA TORRES IPUCHIMA FILHA	16/03/1976	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	3
2025-7526-8385	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA	27/04/1982	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	4
2025-0228-4028	MIRIAM PINHEIRO FRANÇA	03/02/1996	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	10,90	5
2025-0262-3076	MAIARA BARROS DE ASSIS	26/08/1995	2,00	4,50	3,00	9,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	10,00	6
2025-9868-6591	MARIA ROSÁRIA ARAÚJO DA COSTA SOUZA	17/05/1987	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	7
2025-0213-8960	GRACILENE MONTALVAN REIS	18/03/1988	2,00	3,50	3,00	8,50	0,00	0,00	0,00	1,45	1,45	9,95	8
2025-6479-9480	BETE DOS SANTOS AREVALO	08/09/1969	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	9
2025-8927-4050	ROSANA SOARES TOURINHO	14/11/1974	1,50	2,50	3,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	10
2025-7250-5527	EURIANE FERNANDES BARBOSA	19/04/1980	2,00	2,50	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	11
2025-9470-9116	DANIELA SILVA TEIXEIRA	08/10/1987	2,00	2,50	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	12
2025-0338-6821	TATIANA MARIANO HOLGUIM	24/02/2001	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	9,45	13
2025-8552-6484	MARIVÂNIA LIMA DOS SANTOS DA MATA	01/07/1982	2,00	3,80	2,00	7,80	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,30	14
2025-0279-9151	HELLEN DOS SANTOS CÓRDOVA NOGUEIRA	16/05/1998	2,00	4,50	2,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	15
2025-0237-2193	LILIANE BORGES VIANA	21/08/1997	2,00	2,50	3,00	7,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8,50	16
2025-0237-5321	LILIANE RUIZ DOS SANTOS	19/01/1991	2,00	2,50	3,00	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	17
2025-0437-7995	ZÊNYA SÂMARA DE LIRA GOMES REYES	12/05/1989	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	18
2025-0370-3991	CLARICENE BENTO RAMOS	11/05/1996	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	19
2025-0383-4817	SAMUEL DA SILVA WADICK	07/07/1998	1,50	3,00	1,50	6,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	6,50	20
2025-0318-8188	LUCIANA CRUZ ERNESTO	08/04/1998	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	21
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-6408-5147	EDILANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/09/1979	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	1,50	0,00	1,50	3,00	13,00	1
2025-8365-9979	MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA	27/06/1982	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	2
2025-8004-2364	MARIA RAIMUNDA GRAÇA VIANA	20/08/1983	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	3
2025-0071-9683	RICARDO DIEGO CAVALCANTE ANGULO	05/08/1989	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	4
2025-8009-9521	JOSILENE GARCIA LOPES	28/04/1977	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	5
2025-7653-4759	NEY CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	08/05/1981	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	6
2025-8548-6279	ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSE	18/06/1985	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	7
2025-0096-9401	IVO GONÇALVES BITENCOURT	29/01/1988	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	8
2025-9274-7980	GLEICIARA CASTRO DA SILVA	14/01/1995	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	9
2025-0356-9965	HILLARY TENAZOR RODRIGUES NOBRE	19/11/1997	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	10
2025-9466-2308	ÁDILA LIRA DE SOUZA	11/01/1986	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,45	2,45	11,95	11
2025-4456-8097	JEANNE GOUVÊA DOS REIS	31/03/1974	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	12
2025-9496-6362	MARIA CIRLENE DA SILVA CAVALCANTE	16/05/1986	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	13
2025-0201-8957	FRANCIELE DE LIMA REIS	22/02/1991	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	14
2025-0332-4895	BEATRIZ LAURIANO BARROS	09/11/1995	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	15
2025-6095-8006	SILVONEI UCHOA DA SILVA	24/06/1977	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	16
2025-8075-7320	TÂNIA LUZ MARINHO MURAYARI	30/01/1983	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	17
2025-8399-1265	ELIANE SOARES DE PAULA	22/04/1984	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	18
2025-8763-2553	RAYARA DE SOUZA LIMA	26/03/1990	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	19
2025-0309-5666	MARA OLIVEIRA	04/03/1993	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	20
2025-0225-3984	RIZONE MARTINS	15/06/1994	1,75	4,00	2,50	8,25	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,75	21
2025-0218-8231	DIANA OLIVEIRA DE SOUZA	10/10/1994	2,00	4,50	2,30	8,80	1,00	0,00	0,00	0,85	1,85	10,65	22
2025-8184-6492	ROSA MARIA DOS ANJOS TAPUDIMA	02/01/1984	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,50	23
2025-2305-6153	MARIA GRACIETE DE SOUZA SOARES	14/09/1961	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	24
2025-7581-6951	ZILMA DA COSTA LUCAS	17/04/1979	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	25
2025-7853-3027	JOSÉ NERY LOPES DA SILVA	05/03/1982	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	26
2025-9116-9977	ARLENE DA SILVA VIANA	26/09/1982	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	27
2025-9396-9343	MICHERLENE DO NASCIMENTO SALES	13/10/1984	1,50	4,00	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	28
2025-8335-2207	ITACY ANDRÉA CARMO PIEDADE	04/10/1985	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	29
2025-0420-6083	ANA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA	16/05/1999	2,00	4,00	2,50	8,50	0,00	1,50	0,00	0,45	1,95	10,45	30
2025-8170-1040	KATIA JUCELIA GARCIA LOPES	23/01/1984	2,00	4,50	2,00	8,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,00	31
2025-7297-7407	REGINALDO CAVALCANTE BINDA DAS CHAGAS	24/08/1975	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	32
2025-0305-9420	ELANE CABRAL SANTOS	15/04/1994	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	33
2025-0134-4551	GILMARA PARENTE SALES	07/09/1989	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40	9,90	34
2025-5912-1140	VALDERLÂNIA DO NASCIMENTO CARVALHO	01/05/1973	1,50	4,00	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	35
2025-6772-5220	ALCIONE MARQUES MACIEL	25/01/1980	1,50	3,50	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	36
2025-0143-6947	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	10/06/1991	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	37
2025-8888-8540	CRISTIANE MAGALHAES LOPES	28/04/1985	2,00	2,50	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40	9,40	38
2025-0245-5176	ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA	11/02/1996	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	9,00	39

2025-0371-8877	EMILLY RAISSA MACEDO DA SILVA	15/04/1999	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	9,00	40
2025-7880-8656	LENE BARROS SOUZA GOUVEIA	22/03/1970	1,00	3,50	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	41
2025-0423-3085	SABRINA DA SILVA NEGREIROS	20/10/1997	1,50	3,50	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45	8,95	42
2025-0262-6901	NANDA CRUZ FERMIN	10/12/1996	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	8,90	43
2025-9155-5847	JUCELIA VIANA PERES	16/07/1986	1,50	3,50	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8,50	44
2025-7415-5002	RAIMUNDA NONATA LOPES CARDOSO	01/10/1980	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	45
2025-0203-8922	ALESSANDRA FIGUEIRA DE ALMEIDA	13/06/1992	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	46
2025-7043-3966	SANDRA YAHUARCANI GUERRA	22/03/1988	1,50	3,50	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	47
2025-0644-7873	DJAVAN VALDISON BATALHA DACIO REPUCA	23/05/2002	2,00	4,00	2,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	48
2025-8753-3835	EMELYNE HELENA MENDES	09/02/1985	2,00	3,00	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	49
2025-0425-1497	BRUNNA GIOVANNA BATALHA DÁCIO REPUCA	06/05/2000	2,00	3,00	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	50
2025-8428-2332	ALDENEI SOARES DE ALMEIDA	01/10/1979	1,50	2,00	3,00	6,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	51
2025-0000-9225	CLARA ELIANA MACEDO NARO	25/01/1989	1,50	2,50	2,50	6,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	52
2025-9361-4023	JOSE ANDERSON BASTAO VELOSO	11/06/1987	2,00	2,00	2,00	6,00	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	7,50	53
2025-7595-8521	MARIA JOSÉ BORGES DA COSTA	26/10/1974	1,00	2,00	2,00	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	54
2025-9952-4176	LUCÉLIA DE ALMEIDA ASSIS	07/02/1988	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	55
2025-0278-6556	GILZIANDRE GUIMARÃES BATALHA	14/11/1996	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	56
2025-0353-9429	RAYANNE JOANA BASTOS VARZALLO	09/02/1999	2,00	2,50	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	57
2025-0147-2245	ANA KERLY DOS REIS COBOS	13/03/1990	1,00	3,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	7,00	58
2025-0256-7690	MAILTON SILVA MACEDO	14/06/2002	2,00	2,50	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	59
2025-0023-6394	KEYLLA APARECIDA FERMIN ADRIAO	18/02/1990	1,50	2,50	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	60
2025-0418-3396	JOVANA PENHA DE ARAUJO	02/04/1995	2,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	61
2025-6934-1397	JEANE GUIMARÃES DA ROCHA	18/05/1979	1,50	2,00	1,50	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	62
2025-5838-6119	ALEXANDRO BARROS DARIN	01/05/1972	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	5,50	63
2025-9470-2344	VIRLEY ALVES DO NASCIMENTO	07/02/1982	1,00	2,00	2,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	64
2025-0413-7411	LUANY PRISCILA DA SILVA PISSANGO	25/06/2000	1,50	2,00	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	65
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7250-3095	JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	19/05/1983	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	1
2025-9034-1050	ANTONIO BEZERRA DE SOUZA	04/10/1984	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	2
2025-9400-4415	CÍNTIA DA COSTA SILVA	14/07/1986	1,50	5,00	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	3
2025-0359-4327	ALICIA MICHELY SILVA DO NASCIMENTO	18/08/2000	2,00	4,50	2,50	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	4
2025-9526-7492	MARIA RAIMUNDA DIAS LIMA	28/08/1985	1,50	4,00	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	5
2025-6384-5726	JOSE RAMOS VIDAL	14/09/1972	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,50	6
2025-5331-7695	MARIO JOSÉ BARBOSA DA COSTA	14/04/1986	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,50	7
2025-0107-2771	CRISTIAN MOURA DE MENEZES	28/10/1990	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,50	8
2025-7683-8468	EMERSON BINDA ALVES	15/07/1976	2,00	3,00	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	9
2025-6077-5513	HELIS ALFRANIO MOÇAMBITE MARREIRA	23/06/1977	1,50	3,50	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	10
2025-7675-5141	MARA SUZI DE ALMEIDA MIGUEL	19/11/1983	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	11
2025-0216-5842	KAREN OLIVEIRA GRANDEZ	07/03/1996	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	12
2025-3217-7729	CLENIR SALVADOR MARQUES	11/07/1969	1,50	3,50	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	13
2025-8399-6822	ROCICLEY PARENTE SALES	30/06/1985	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	14
2025-0106-8498	AMARILDO MOÇAMBITE DOS SANTOS	21/12/1987	1,50	3,50	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	15
2025-6283-3516	RAIMUNDO CARNEIRO DE FREITAS DOS SANTOS	31/05/1975	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	16
2025-7479-6607	LIENE DA ROCHA DE LIMA	09/08/1982	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	17
2025-0251-5422	ROGER GOMES SANDOVAL	13/02/1991	2,00	2,00	3,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	18
2025-0032-7498	LEONARDO SANGAMA AZEVEDO	22/04/1988	1,50	3,00	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	19
2025-0372-7486	JOVANY CAMPOS DOS SANTOS	19/02/1998	2,00	2,50	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	20
2025-8918-8381	LUCIONE DA ROCHA LIMA	19/12/1984	1,50	3,50	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	21
2025-9383-7145	IVAN RAMIRES DA SILVA	06/06/1987	2,00	2,50	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8,00	22
2025-7803-2125	SILVANO LIMA DA SILVA	27/06/1981	2,00	3,00	1,50	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	23
2025-8937-7225	IVAN MOÇAMBITE LIRA	04/08/1983	1,50	2,00	2,00	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	24
2025-0360-3114	VATUZE ALMEIDA DA SILVA	05/11/1995	1,00	2,50	2,00	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	25
2025-4449-5401	IDIS DA SILVA PAULO	05/12/1972	0,50	1,00	1,00	2,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	5,00	26
2025-6724-3708	ANTENOR BAIMA SARAIVA	04/03/1966	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	27
2025-0277-2216	RICARDO UAGUI MAYORUNA	14/12/1986	0,50	1,50	0,50	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	28
Zona Urbana - Professor de Movimento, Eu, o outro e nós - Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0328-6071	SABRINA RODRIGUES SANTOS	22/10/1997	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	1
2025-7408-1964	ARLY JUSTINO DA SILVA	23/02/1970	2,00	3,50	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	2
2025-0362-2374	FABRÍCIA MARINHO MARTINS	18/05/1995	2,00	4,50	3,00	9,50	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,50	3

2025-0044-3859	MARQUIZETE DA SILVA OLIVEIRA PORTO	27/01/1986	2,00	4,00	2,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	4
2025-0167-6639	ROSIANE MAIA PINTO	17/04/1993	1,50	2,50	1,50	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	5
2025-5781-6201	MARLEY TORRES IPUCHIMA	12/08/1971	1,50	2,00	1,50	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	6
2025-0140-7507	PAULO FIGUEIRA DE ALMEIDA	30/05/1990	2,00	1,50	1,50	5,00	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95	6,95	7
2025-7904-2568	LILIANA PAOLA BARROS RIVERA	28/06/1974	1,00	1,50	1,50	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	8
Zona Urbana - Professor Mediador da Educação Especial													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0142-1272	MIRIA SAMANTHA SILVA DE LIMA	10/05/1990	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	1
2025-0163-2073	LUCIANA VALERIANO CASTILLO	02/10/1993	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	2
2025-0113-2252	FRANCISNEIA DA SILVA CASTILHO	05/06/1990	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	3
2025-0145-2275	NELY COSTA DOS SANTOS	04/12/1989	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	0,70	1,70	11,20	4
2025-6474-6931	DEYSE VIANA TENAZOR	25/09/1973	1,50	4,00	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	5
2025-6425-5034	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	6
2025-0217-2339	LUCIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	22/05/1995	1,50	4,00	3,00	8,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	9,50	7
2025-0047-3302	MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA	03/04/1985	2,00	3,50	1,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	8
2025-4363-7123	MARLEY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	25/06/1974	2,00	2,50	2,30	6,80	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,30	9
2025-7297-8917	JOSELICIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	1,50	2,50	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	10
2025-0173-2363	PAULA DE ASSIS NUNES CORDEIRO	10/02/1993	1,50	3,50	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	0,40	1,40	8,40	11
2025-9739-1257	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	2,00	2,30	2,00	6,30	1,00	0,00	0,00	0,90	1,90	8,20	12
2025-0425-7891	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	2,00	2,50	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50	8,00	13
2025-0332-2834	MARIA ROSÂNGELA RAMIRES MARTINS	08/03/1994	2,00	2,00	2,50	6,50	1,00	0,00	0,00	0,35	1,35	7,85	14
2025-0227-5495	PAULA PATRICIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	13/02/1992	1,50	3,30	1,50	6,30	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35	7,65	15
2025-0369-4755	NILCE PEREIRA GONÇALVES	16/12/1996	2,00	2,00	2,20	6,20	1,00	0,00	0,00	0,40	1,40	7,60	16
2025-6457-8996	RENATA FRANCISCA BENTES ATAIDE	04/10/1973	1,50	2,00	2,50	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	17
2025-0038-1725	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	1,50	2,50	3,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	18
2025-0363-1150	DEIZIVÂNIA FREITAS ALVES	10/09/1997	1,50	2,50	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,00	19
2025-8137-6439	KELLY JULIANA PRADA ANDRADE	03/09/1981	1,00	2,00	1,00	4,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,50	20
2025-0217-7961	DIANE OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1995	1,50	1,50	2,00	5,00	1,00	0,00	0,00	0,30	1,30	6,30	21
2025-0572-1365	CAMILA DA SILVA E SILVA	28/05/1997	1,00	2,00	1,50	4,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,50	22

Zona Rural Não Indígena - Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8562-9835	MARIA GERLANY NASCIMENTO DE SOUZA	01/11/1983	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	1
2025-0140-4272	ADRIANA PEREIRA GOMES	17/09/1990	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	2
2025-9633-1610	ARTENIZA SOARES DA SILVA	08/09/1986	1,50	4,50	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	3
2025-0384-8217	TAYNARA DE ALMEIDA VASQUES	01/07/1997	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	4
2025-9815-9580	MARTA NASCIMENTO MAGALHÃES	13/04/1987	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	0,80	1,80	10,30	5
2025-9175-1285	MARTA DA SILVA GOMES	16/08/1986	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	6
2025-0099-1189	CORALINA MORAES ELIAS	17/09/1992	1,00	4,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	7
2025-8715-2252	MARINETE SANGAMA SARAIVA	07/10/1985	2,00	4,00	2,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	8
2025-0165-5892	REGIANE DA SILVA SAMPAIO	02/08/1990	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	9
2025-9432-2354	LADY SARA DA SILVA CARLOS	26/03/1986	1,50	4,00	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50	9,00	10
2025-0206-9498	TÁSSIA MOREIRA CANAQUIA	08/02/1994	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	11
2025-0015-5474	JOSIANE CAMPOS DE FREITAS	07/12/1985	1,50	2,00	2,50	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	12
2025-0124-7968	DAYANE FORTES LOPES	01/09/1990	1,00	3,50	1,50	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	13
2025-0114-5524	ANAYDA DE SOUZA CERPA	01/12/1989	1,50	2,50	2,50	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	14
2025-0326-1207	TAYNA NASCIMENTO DE MELO	15/05/1996	2,00	2,50	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50	8,00	15
2025-8699-5420	MARCIA TEJADA PAULO	27/04/1981	1,00	2,50	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,20	1,20	6,20	16
2025-0225-8648	ANA CELIA GOMES MARQUES	07/07/1995	1,00	1,50	2,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	17
Zona Rural Não Indígena - Ens, Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7068-7936	ROZILDA DA SILVA E SILVA	07/03/1980	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	1
2025-0053-6171	GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	05/03/1990	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	2
2025-0102-6996	ELINA OLIVEIRA RUIZ	11/11/1990	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	3
2025-0219-6123	ELZIMAR DE ASSIS PERERIA	22/04/1994	2,00	5,00	2,50	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	4
2025-9470-9630	ANA CARLA DOS SANTOS VIEIRA	18/07/1986	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	11,50	5
2025-0371-6661	NATHALIA GONCALVES LOPES	15/02/1998	2,00	4,50	2,50	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	6
2025-9896-2098	ALTEMIZIA OLIVEIRA PINHO	15/08/1986	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	7
2025-0480-6620	ERICK SILVA E SILVA	07/02/2000	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95	10,95	8
2025-8384-3774	MARCELO DA SILVA E SILVA	07/12/1985	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	10,90	9
2025-6936-2313	ORNEY DA SILVA LOPES	26/04/1977	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	10

2025-8384-7540	ERIVAN MOURA GOMES	17/08/1981	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	11
2025-0272-6212	RANY LIMA MARICAUA	15/07/1995	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	12
2025-8959-8904	DAMIÃO PENHA FREITAS	07/11/1981	1,50	4,00	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	13
2025-0000-3596	ROBERTO MANOEL FERREIRA	01/01/1987	1,50	4,00	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	14
2025-0155-6974	LEONELLI PEREIRA BENTES	13/07/1989	1,50	3,50	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	15
2025-9082-3064	RENILSON DA SILVA PEREZ	12/11/1987	1,50	4,00	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40	9,90	16
2025-7072-8955	DJALMA SANTOS DA SILVA	19/07/1977	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	17
2025-7904-4173	CLEIDE DOS SANTOS FALCAO	23/07/1979	1,50	4,00	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	18
2025-7175-3683	DIVA MOÇAMBITE LIRA	02/11/1979	1,50	4,00	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	19
2025-0272-6675	EDNARDO ARCANJO GARRIDO	13/02/1994	1,50	4,50	2,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	20
2025-4449-4866	ORLEI ARAÚJO CHAGAS	22/02/1973	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	21
2025-6331-1255	FABIO CAVALCANTE DOS ANJOS	22/01/1979	1,50	3,00	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	22
2025-9433-6451	FRANCIMERY LIMA DE FREITAS	12/03/1987	1,50	2,50	2,50	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	23
2025-0277-2576	PEDRINHO GERMANO DE ALMEIDA	27/08/1994	2,00	2,30	2,00	6,30	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,80	24
2025-7903-3767	ODINEY ARAUJO CARVALHO	06/05/1970	2,00	2,00	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	25
2025-6001-2079	LORENA MARINHO SOARES	14/08/1975	2,00	3,00	1,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	26
2025-0104-7517	TAYANE ARAUJO DA SILVA	29/04/1990	1,00	3,00	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	27
2025-9470-8474	ALDERLANI DOS SANTOS GOMES	07/09/1985	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	8,45	28
2025-0363-3302	LUCI MEIRE SALVADOR CATIQUE	28/10/1994	1,50	2,50	1,50	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	29
2025-7179-1386	MANOEL RIVERA GONÇALVES	20/04/1974	1,00	3,50	1,50	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	30
2025-0370-4584	RAYMISON FERREIRA REIS	04/09/1995	2,00	1,00	2,00	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	31
2025-7023-6130	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA	24/07/1996	1,50	1,50	1,50	4,50	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45	5,95	32
2025-7880-9459	JOSÉ HUGO DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1972	1,00	3,00	1,50	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	33
2025-0636-2433	WENDHELL LIMA MURAYARE	07/09/2001	1,00	3,00	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	34
2025-9532-3116	CLEIDE CARIOCA LARANHAG	25/12/1987	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	4,50	35
2025-8613-7997	ISMAEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	06/01/1982	0,50	1,00	0,50	2,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	4,50	36
2025-0083-4999	ELCINEY MARCOS FERNANDES	27/02/1991	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	37
Zona Rural Não Indígena - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0217-1948	ELIANA PEREZ RENGIFO	17/11/1994	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	1
2025-8161-6979	ARISMILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	08/09/1979	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	2
2025-7360-8568	MARIA ROSELENE SANTOS ALMEIDA	26/01/1976	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,50	3
2025-0271-4137	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	2,00	4,50	2,50	9,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,50	4
2025-0136-7119	DAIANE BINDA DA SILVA	13/08/1990	2,00	4,00	2,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	5
2025-0426-4297	FERNANDA APARÍCIO BITENCOURT	11/09/1999	2,00	3,50	3,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	9,00	6
2025-8349-5739	RISONEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	08/11/1981	1,50	3,50	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35	8,35	7
2025-8428-5952	ELIANA TOME CAICARA	18/04/1984	1,50	3,50	1,50	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	8
2025-0147-9852	SAYONARA PINTO DE CASTRO	04/09/1991	2,00	3,00	1,00	6,00	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95	7,95	9
2025-0024-5115	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	10
2025-0218-8679	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	1,00	2,50	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,85	0,85	5,35	11
Zona Rural Não Indígena - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-5455-2824	ROBSON PINTO PERES	24/02/1977	2,00	2,00	1,80	5,80	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,30	1
2025-0534-3211	WILLIAN CARVALHO DA SILVA	26/07/2000	1,00	3,50	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	2
2025-0276-3707	RUBEMARIO XAVIER DA COSTA	20/09/1996	2,00	3,00	1,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	6,95	3
2025-0205-1129	SUSIANA IPUCHIMA LIMA	24/10/1994	1,00	2,00	1,00	4,00	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40	6,40	4
2025-0298-9064	IZAIAS NASCIMENTO DE PAULA	22/08/1995	1,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	1,10	1,10	6,10	5
2025-0501-7225	BACELIO BRUNO REYNA SHILING	22/12/1994	1,50	2,00	2,50	6,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05	6,05	6
2025-0096-4639	MARIZETE MURAYARE ALMEIDA	08/04/1986	1,00	2,50	2,00	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	7
Zona Rural Não Indígena - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8964-4486	JAQUELINE REIS DE SOUZA	08/09/1985	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	1
2025-0107-2299	MARCLEISER OLIVEIRA BENTES	30/09/1987	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	2
2025-0162-5494	MAYARA SOUZA E SILVA	19/09/1992	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	3
2025-0043-2958	FRANCISCO SEVALHO MOREIRA	14/09/1989	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	11,50	4
2025-9890-2270	CATRIANE BINDA CASTELO BRANCO	01/04/1986	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50	10,50	5
2025-0094-5732	JOSÉ MORAES GARCIA	19/04/1989	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	6
2025-0061-7776	JESUS EDUARDO MATOS ZUNIGA	23/10/1989	1,50	3,50	3,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	7
2025-0167-8225	GLAUCIANE SANTOS DA SILVA	18/10/1992	1,50	4,50	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	1,40	1,40	9,90	8
2025-0235-2931	WESLEY DA COSTA CARVALHO	13/07/1996	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	0,90	1,90	9,90	9
2025-8021-3094	CONCENILDES RODRIGUES	31/10/1977	1,50	3,50	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	10

2025-9313-8612	JOSEMAR DE SOUZA DA SILVA	01/09/1987	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	11
2025-8297-5710	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA CAMPOS	17/07/1984	1,50	2,50	1,50	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	12
2025-0352-7052	ABSALÃO JACAÚNA DE CARVALHO	05/06/1996	1,50	2,50	1,50	5,50	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00	7,50	13
2025-3177-5710	JULIO LEANDRO MARQUES	27/03/1967	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40	7,40	14
2025-9484-7727	FABIANA ALMEIDA DE ALEGRIA	17/06/1986	1,00	2,50	1,00	4,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,00	15
2025-0305-7551	EDINHO PINHEIRO SABÁ	24/07/1995	1,00	2,00	1,50	4,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,00	16
2025-9967-9302	MAYARA TAPUDIMA PEREIRA	20/03/1989	1,50	3,00	1,50	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	17
2025-9967-9540	ROSINEIRE SANTOS DA SILVA	13/11/1989	1,50	2,00	1,00	4,50	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45	5,95	18
2025-0618-9203	JOAO DE FREITAS SOUZA	30/05/2003	1,00	2,00	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	19
2025-8462-9134	MARILANE CURINTIMA GOMES	01/01/1981	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	20
2025-9275-7260	AUCIRLENE PEREIRA NASCIMENTO	08/03/1983	0,50	0,00	0,50	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2,00	21
Zona Rural Não Indígena - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8759-1949	ABEL RODRIGUES TORRES	23/09/1986	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	1
2025-8536-1923	SUZETE DE ALMEIDA DE SOUZA	08/03/1983	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45	11,45	2
2025-8139-1937	WARLY DOS SANTOS SALVADOR	20/07/1980	2,00	4,50	2,00	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	3
2025-0541-4322	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2000	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	0,35	1,35	10,35	4
2025-9946-1674	GORETE PINHO DIAS	09/11/1988	2,00	3,50	3,00	8,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,00	5
2025-0333-9781	PRISCILA GUTIERREZ BATISTA	30/05/1995	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	0,70	1,70	9,70	6
2025-0385-9350	DAIANE BARBOSA SOUZA	24/04/1999	2,00	4,00	2,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,20	1,20	9,20	7
2025-9081-9279	ENELSON RAMOS RAMIRES	05/12/1984	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	8
2025-7857-4627	OSIAS AICATE AIAMBO	19/10/1980	2,00	2,00	2,50	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	9
2025-0154-8379	JEANE DA SILVA GOMES	04/07/1994	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45	8,95	10
2025-0383-9498	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	01/09/1994	2,00	3,50	3,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	11
2025-7884-3818	NIVAN VIANA DE LIMA	07/12/1984	2,00	2,00	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	12
2025-0273-8973	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	17/03/1995	2,00	2,50	1,50	6,00	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00	8,00	13
2025-9961-9134	IVANIR DOS SANTOS OLIVEIRA	13/03/1988	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	7,50	14
2025-9359-6466	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	24/10/1986	2,00	2,50	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	15
2025-8009-1139	ELIZANGELA LOPES DE ALMEIDA	02/07/1980	1,50	2,50	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	16
2025-7595-1409	ROSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	02/02/1980	2,00	2,00	1,00	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	17
2025-0584-4665	WYRNA DAVILA OLAVO	25/08/2002	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	18
2025-9396-7065	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	28/10/1978	2,00	1,50	2,00	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	19
2025-9187-6651	MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	15/12/1984	1,00	2,50	2,00	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	20
2025-8728-1342	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	01/01/1982	1,50	2,00	2,00	5,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,50	21
2025-7558-7061	ARTEMIZIA NERY AIAMBO	27/04/1983	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	22
2025-6300-5627	LINO OVIDIO FERNANDES	15/11/1978	1,00	3,00	1,50	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	23
2025-0310-5589	ENIVALDO DA SILVA PEREIRA	25/07/1995	1,50	2,00	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35	4,85	24
Zona Rural Não Indígena - Fundamental 6º ao 9º ano – História													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0116-6459	MARCOS THAMY RAMOS SALVADOR	31/07/1991	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	1
2025-7571-3255	PEDRO FERREIRA DA SILVA	08/07/1982	2,00	3,00	1,00	6,00	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95	7,95	2
2025-7436-4773	ROSIMARES NAZÁRIO DE SOUZA	11/12/1976	2,00	2,00	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3
Zona Rural Não Indígena - Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7250-9284	FABRÍCIO DA SILVA BRANDÃO	27/09/1980	2,00	4,50	3,00	9,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	11,00	1
2025-5624-3115	JOSE FRANCISCO MELO CAMPOS	01/12/1975	1,50	4,50	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	2
2025-9967-8319	DIENE BENTO RAMOS	13/09/1989	1,50	4,50	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	3
2025-7839-8994	EDCARLOS CHOTA MARTINS	25/01/1978	1,50	3,50	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	4
2025-0120-5782	LEONARDO CHOTA AGOSTINHO	28/07/1988	1,50	2,50	1,50	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	5
2025-8107-8832	BENOR FERNANDES ALMEIDA	13/02/1976	0,50	1,00	0,50	2,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	3,50	6
2025-0993-8469	FRANCISCO FORTES MARQUES	27/07/1958	0,50	1,00	1,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30	2,80	7

Centro Mun. Ed. Inf. Saberes Indígenas Deatüna Prof. Dária Gabriel Quirino													
Educação Infantil.													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9340-8952	ANDRESSAN ROSENDO ABELAEZ	15/09/1987	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	1
2025-7880-5633	EFRAIN TIAGO FERNANDES	23/10/1983	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	11,50	2
2025-0458-8269	SABRINA AIAMBO DE OLIVEIRA	08/09/2000	2,00	4,00	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,00	3
2025-0265-4108	INARA GALDINO AIAMBO	19/04/2001	2,00	3,00	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	4
2025-0455-5107	MARLY PINTO FELIX	17/11/2001	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	5
2025-0457-9088	NORMA MENDES FERNANDES	02/12/2000	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	6

2025-8730-8189	AMÉRICO RAIMUNDO SEBASTIÃO	14/04/1985	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	7
2025-0578-4355	ROSEMARY RAMOS LOURENÇO	18/08/2000	1,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	8
2025-0458-7352	RUBINHO PEDRO AIAMBO	23/06/2001	1,00	2,50	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	9
2025-0170-3806	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	1,00	1,50	1,50	4,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,50	10
2025-7263-4208	MARIOSA FELIX SEABRA	22/08/1977	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	11
2025-0449-5618	ROSILEIDE ARAPASSO ALMEIDA	16/08/2000	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,00	12
2025-0135-8863	NELI GALDINO AIAMBO	27/07/1992	1,00	2,50	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	4,95	13
2025-0189-5842	CLEBEM BATALHA JORGE	05/09/1993	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	14
2025-0290-6278	ELIZETE FERNANDES MARTINS	11/07/1999	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,50	15
2025-0271-6767	NEISOMAR MARTINS FELIX	14/07/1989	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	3,50	16
2025-0458-1405	MARLETE ALMEIDA PARENTE TICUNA	14/10/1998	0,50	1,00	1,00	2,50	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	3,50	17
2025-0405-3431	CRENIRA PIO BELIZARIO	03/03/2003	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40	3,40	18
2025-0620-9106	MAIARA TORRES DOS SANTOS	24/07/2004	1,00	0,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	19
2025-0458-5021	RONALDO SEBASTIÃO MANOEL E MANOEL	30/06/1998	0,50	0,50	0,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	2,00	20
Professor de Movimento. Eu, o outro e nós - Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0458-7458	AURANY FERNANDES MARTINS	04/10/2000	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	4,50	1
2025-0387-3440	JOSIA ROQUE DO CARMO	23/03/1995	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	3,95	2
2025-0031-3220	NILSON RAMOS LOURENCO	05/04/1990	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3
E. M. Indígena Bom Pastor I													
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9971-2037	ORNAN GOMES PINTO	12/09/1983	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1
2025-0191-8149	LO GOMES PINTO	27/06/1987	0,50	0,50	0,50	1,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	3,00	2
E. M. Neguepatau													
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0510-4845	EGSON ALBINO GABRIEL	20/10/2001	1,00	2,50	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,95	0,95	5,45	1
2025-0574-3261	SIMEKSON NOGUEIRA GERALDO	17/08/2004	1,00	2,00	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	5,00	2
E.M Indígena Adélia Joaquim Betchiina													
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0290-7587	SILVIO MANOEL MARTINS	09/04/1995	2,00	4,50	2,50	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	1
2025-8069-3749	MELSKIEKE LIMA INACIO	28/06/1984	1,00	3,00	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	2
2025-9995-3642	JONAS PEREIRA JULIÃO	12/10/1984	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	3
2025-7327-6006	VALTER LIMA INACIO	08/03/1975	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,00	4
2025-7360-5202	VICENTINO PEREIRA MANDUCA	06/10/1975	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,00	5
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-6800-3835	OTONIEL LIBERATO MARICAUA	06/08/1979	1,00	2,00	1,00	4,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,50	1
2025-0441-5690	MARLUCIA RAMOS FERNANDES	09/03/1998	1,50	2,00	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	5,00	2
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0317-4311	NANCY FERNANDES RUFINO	25/08/1995	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade (Total: 1)													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0271-7986	MAX FRANCISCO ROZENDO	18/03/1992	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	1,05	1,05	4,55	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9785-1079	NAIR FERREIRA GUEDES	19/12/1987	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7081-9784	ADMILSON BIBIANO PEDRO	15/02/1998	1,00	0,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	2,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0389-5872	NATANAEL FELIX RAMOS	30/10/1993	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,00	1
2025-9794-9128	LIDIO MENDES FERNANDES	07/11/1987	0,50	1,50	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	3,50	2
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9535-3241	SAMUEL LEANDRO NICANOR	18/12/1978	0,50	0,50	0,50	1,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	3,00	1
E. M. Indígena Dom Pedro II (Total: 6)													

Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0860-5098	MARJORI CRUZ PINTO	11/09/2006	2,00	5,00	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1
2025-0448-3953	EDMAR MANOEL LUCIANO	24/05/1999	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,50	2
2025-0358-9023	ROSENEY FIDELI ARAUJO	27/05/2000	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,50	3
2025-0801-4262	SOLANGE FIDELI MOÇAMBITE	25/08/2004	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,00	4
E. M. Indígena Ebenezer													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0274-8092	KEITHY FERNANDES SALVADOR	01/04/1995	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	1
2025-0035-3329	FERNANDA PACAIO CHUNHA	25/01/1989	2,00	4,00	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	9,00	2
2025-0070-7028	LEYDA PINTO FELIX	06/04/1991	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	3
2025-8268-1069	LINDA FELIX FERNANDES	01/12/1983	1,50	3,50	1,50	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	4
2025-8603-5596	JUSARA DE ALMEIDA VASQUES	13/07/1985	1,50	1,50	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	5
2025-0448-3137	ODILENE ALFREDO FELIX	28/02/2001	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,05	1,05	5,05	6
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-6607-2335	ELIZETE MOURA GOMES	05/05/1976	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	1
2025-0717-6029	LEIDIANE ALFREDO DOS SANTOS	29/07/2005	1,50	4,00	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	0,55	0,55	8,55	2
2025-9391-4841	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	28/08/1980	1,50	2,50	1,50	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	3
2025-9387-5288	LINICIA JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	12/11/1986	1,00	2,00	1,50	4,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,00	4
2025-9746-3290	JO CARNEIRO FERNANDES	24/07/1982	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	5
2025-8732-8902	ELITON FERNANDES BASTOS	31/12/1981	1,00	3,00	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	6
2025-0189-7067	ANTONIO MARIANO PAA	19/05/1992	1,00	2,00	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	1,30	1,30	5,80	7
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-6428-5609	MARIA ZELI FLORES PINTO	18/03/1973	1,00	3,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	1
2025-0402-2714	ODACIO SUSANA BASTOS FILHO	18/02/2000	1,50	3,00	1,50	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2
2025-8641-7090	ISINEIDE VASQUES SALVADOR	04/07/1996	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3
2025-0150-8202	KEONYS PEREIRA BASTOS	12/06/1988	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9961-6487	ELIZEU ALONSO MANOEL	15/12/1988	2,00	4,50	2,50	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	1
2025-5447-1922	EULEM RAMOS DIAGUIA	20/10/1984	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40	9,90	2
2025-0349-8432	JHENNY ANDREIA PERES LEÃO	17/03/1992	2,00	3,50	3,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	9,00	3
2025-0094-4347	VALDEX FERNANDES PINTO	28/04/1988	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	4
2025-7720-2000	NADILENE FERNANDES PINTO	16/05/1983	1,50	3,50	1,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	5
Professor Mediador da Educação Especial													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7179-6159	LUZIA JULIO PEREIRA	22/02/1974	1,00	2,50	1,50	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	1
E. M. Indígena Estevão Miguel Tchairecu													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7180-9798	MARIA NICANOR AUGUSTO	05/12/1974	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,00	1
2025-9776-7101	VANDERLEY EMILIO AUGUSTO	15/09/1987	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,00	2
2025-0389-7883	ANTONIO CELSO LUCIANO RUFINO	21/09/1996	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,00	3
E. M. Indígena Leandro Moçambite Taremucu													
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9536-8896	ELVIS TORRES DAVILA	05/02/1989	1,50	4,50	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	1
2025-0723-9920	ARQUEONEY ARAUJO DA SILVA	17/07/2000	2,00	4,00	2,50	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	2
2025-8019-6060	ALCIMAR GUEDES DO CARMO	05/12/1983	1,00	2,50	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	3
2025-7454-6304	MARCELIO TOMAS MARCOS	07/03/1980	1,00	2,00	1,00	4,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,50	4
2025-0199-1918	GABRIEL RAMOS MARTINS	04/10/1988	1,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5
2025-0175-5081	EMILSON IRINEU MOÇAMBITE	10/08/1991	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,00	6
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8130-5787	LEVI MOCAMBITE	02/07/1978	2,00	4,00	1,50	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	1
2025-7268-2686	JOAO FIDELIS LUCIANO	01/06/1974	1,50	3,50	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	2
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição

2025-9955-5073	MARDÔNIO LUCIANO MARTINS	16/08/1989	1,00	3,50	1,50	6,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	6,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8047-2330	JONAS LUCIANO FIDELI	17/11/1982	1,50	2,00	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,00	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8053-6708	MARLUCIA ARAUJO	30/05/1980	1,50	2,50	1,50	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8715-5186	LAUSER LUCIANO MARTINS	06/08/1983	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	1
2025-9616-7029	BLADO LOURENCO RAMIRES	30/11/1992	2,00	2,50	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	2
E. M. Indígena Leonílio Clemente Mepaweecu													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0155-5620	DIANA CHOTA MARTINS	29/12/1992	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,50	1
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7676-2230	RAIMUNDA RIVERA GONCALVES	12/08/1966	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	1
2025-0138-7574	EZIO GASPAR DOROTEIO	27/06/1990	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	2
E. M. Indígena Maravilha													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8148-9486	MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	15/10/1981	1,00	2,00	1,00	4,00	1,00	1,50	0,00	1,50	4,00	8,00	1
E. M. Indígena Ngenetuucu													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0169-8854	FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1993	1,50	3,50	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	7,90	1
2025-0335-1356	ZAINA GASPAR ELIZARDO	03/03/1997	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,00	2
2025-9389-3826	NEUZA MARTINS INACIO	27/10/1986	0,50	1,50	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	4,00	3
E. M. Indígena Ngutapa													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9368-3104	ALCIMAR BRUNO LUCIANO	10/04/1983	1,00	2,00	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,00	1
2025-0164-2038	FABIO ROQUE PINTO	03/07/1993	1,00	2,00	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,00	2
2025-0387-2600	NOGINEL TEODORO FIRMINO	20/07/1999	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	5,00	3
2025-0389-2883	JHONY FIRMINO GERALDO	07/02/1998	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,50	4
2025-0587-1854	LILIANE GERALDO FIRMINO	02/04/2001	1,50	1,50	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0208-7340	ADRIANA GERALDO FIRMINO	29/04/1994	2,00	3,50	3,00	8,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,00	1
2025-0080-6341	NILZETE FERREIRA SANGAMA	08/04/1986	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	2
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8535-4488	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0079-9752	NEBIAS RAMOS PERES	28/08/1991	1,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	5,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0410-9626	EDUARDO JUVENTINO DA SILVA	03/07/2002	0,50	2,50	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0136-1340	MARCIA FIRMINO GERALDO	16/08/1992	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-6281-9295	JUSUE ALFREDO NORIEGA	11/12/1978	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	1
E. M. Indígena Novo Paraíso													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0352-9205	JOÃO PARENTE GERALDO FILHO	16/11/1997	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	1
E. M. Indígena Novo Porto Lima													

Educação Infantil

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0265-2161	MONIQUE INÁCIO CLEMENTE	31/08/1997	2,00	3,00	3,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	1

Ens. Fundamental 1º ao 5º ano

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0154-2050	ALVARO CRUZ PINTO	02/09/1992	1,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	1
2025-0387-9623	EDILSON AIAMBO JOAQUIM	19/03/1999	0,50	1,50	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	3,50	2

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0170-8588	GEOVANI INACIO CLEMENTE	18/07/1992	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-6099-2475	CRISTINA MARIANO CLEMENTE	09/05/1974	1,00	2,00	1,50	4,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,00	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9881-5463	AGILSO NORIEGA FELIX	05/12/1984	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8182-4572	ROBSON CORDEIRO PEREIRA	21/07/1985	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	4,50	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0370-7840	SERGIANE RAMOS SOARES	22/02/1999	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,35	2,35	10,85	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0475-1793	ELIANA ESTEVAO RAMOS	12/09/1998	1,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,95	0,95	5,95	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0265-1452	NEIZE LAURA DE LIMA DEVEZA	05/08/1996	1,50	2,50	2,50	6,50	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95	8,45	1
2025-8826-3196	RAEL RIBEIRO MENDES	05/07/1978	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	5,50	2
2025-5464-4878	ROBISON ANTONIO MARIANO	28/05/1984	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,50	3

E. M. Indígena Osório Duque Estrada

Educação Infantil

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0370-1295	ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	07/02/2001	2,00	3,00	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	8,00	1
2025-0057-2040	DENISE CRUZ FARIAS	24/03/1990	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	5,50	2
2025-0543-7785	KETLEN KASSE LAURIANO ALMEIDA	20/12/2001	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,50	3
2025-0358-9317	ADAUTO TOMÉ CAIÇARA	29/03/1993	1,00	0,00	0,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,85	0,85	2,35	4

Ens. Fundamental 1º ao 5º ano

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9967-8635	ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	03/07/1979	2,00	5,00	3,00	10,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,50	1
2025-7862-7594	DENIZIU ARAUJO PERES	09/11/1981	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	2
2025-9361-1771	REGINALDO AIAMBO PACAIO	12/02/1980	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	3
2025-0338-7796	ALDAIR ALBINO LUCIANO	04/08/1997	2,00	2,50	1,00	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	4
2025-0492-7949	FELIPE MARCIO LAURENTINO COELHO	16/03/2000	1,50	2,50	2,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	5
2025-0047-6327	CRISTOVÃO JOÃO PEREIRA	07/02/1987	1,50	1,50	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	6

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9383-9650	ABRAO GONZAGA CLAUDIO	21/12/1974	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	4,50	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-3374-5833	PAULO GUEDES FARIAS	03/07/1963	0,50	1,00	0,50	2,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	3,50	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8656-7041	RAIMUNDO JOSUÉ ALFREDO FERNANDES	22/09/1984	1,50	2,50	1,00	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0205-5365	SIMÃO MANDUCA PEREIRA	06/04/1991	0,50	1,50	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7360-5972	DOMINGO ALEXANDRE BATISTA	05/12/1976	1,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8624-5573	FABIO JUNIOR FELIX FERNANDES	07/01/1985	1,50	3,00	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	1
2025-0663-6823	DENILSON ALBERTINO PEREIRA	05/03/2001	1,50	1,50	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	5,40	2
E. M. Indígena Pedro Alves													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7475-1053	ISAIAS HONORATO PINHEIRO	10/08/1982	2,00	4,50	1,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	1
2025-0384-3808	ROGER CAICARA ALBANO FILHO	24/08/1996	1,50	4,00	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	2
2025-0147-5302	KEILA PEREIRA ALBANO	17/08/1990	2,00	3,50	1,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	3
2025-0042-5346	MANOEL BENTO DA SILVA	12/06/1984	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	4
2025-0483-8278	EUVANIA MARRIQUE BENTO	05/06/1997	1,50	2,50	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	5
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0155-3171	EDSON ARAUJO FERNANDES	21/01/1993	1,50	4,00	1,50	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	1
2025-8605-4570	SILVIO HONORATO PINHEIRO	29/09/1983	2,00	3,50	1,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	2
2025-0362-8868	RUNIS DE ARAUJO DA SILVA	08/11/1995	2,00	3,50	1,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	3
2025-7263-8588	MOISES RICARDO MANOEL PINHEIRO	02/07/1980	0,50	1,00	0,50	2,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	4,50	4
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9874-8319	VITOR RAMOS JULIÃO	25/05/1985	1,50	3,00	1,50	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	1
2025-5383-5536	LEVI FERNANDES PINTO	13/04/1986	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,00	2
2025-7622-5796	MARIA BENEDITO FERNANDES	18/06/1974	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	4,50	3
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0311-9243	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1995	1,00	2,50	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	5,25	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-6340-8751	ELITON MARTINS GABRIEL	05/04/1979	1,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	1
2025-0198-9670	DAVI GOMES MANUEL	01/04/1993	1,00	2,50	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	5,50	2
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-5663-1955	ALDINO ALFREDO NORIEGA	12/04/1972	2,00	3,80	1,00	6,80	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,30	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0148-5903	FERNANDES SAMIAS DE LIMA	17/02/1992	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	1
2025-8584-6336	LUCIANE BELIZARIO NOGUEIRA	31/01/1985	1,50	3,50	1,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	2
2025-0086-5063	MARIA SAMIAS DE LIMA	30/09/1989	1,00	3,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	3
2025-0167-7744	GILTON AIAMBO CAMPS	01/01/1981	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	6,95	4
2025-0169-6174	NEI GOMES GUEDES	06/06/1990	2,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	6,45	5
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0243-1677	VAGNO COELHO PINHEIRO	16/05/1990	2,00	2,50	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	1
E. M. Indígena Porto Cruzeirinho													
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0144-7205	FÁBIO DE SOUZA SALVADOR	20/04/1990	2,00	4,50	2,50	9,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,50	1
2025-0131-9203	GERMILIO DE SOUZA FERNANDES	17/01/1980	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	2
2025-0052-3911	DAILDO PEREZ DE SOUZA	20/02/1989	1,00	2,00	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,00	3
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0376-6502	OZENIA ANTÔNIO HORÁCIO	24/05/1999	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	1
2025-0298-5779	VALDIR ÂNGELO MANDUCA	03/06/1991	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8937-1705	DAYANNY PERES DE SOUZA	14/06/1986	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	1
2025-0385-4446	JUMARA MARIANO DE SOUZA	07/01/1997	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	2
2025-0414-5040	JONANTAN RODRIGUES GUMAN	26/11/1997	2,00	4,00	1,50	7,50	0,00	0,00	0,00	1,40	1,40	8,90	3
2025-0072-2354	SAMUEL RAMOS ARAÚJO	28/07/1987	1,50	3,50	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	7,20	4
2025-7015-5633	JOSÉ ARAÚJO RAMOS FILHO	08/08/1991	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	5
2025-7026-7192	FRANCISCO FILHO DE SOUZA	22/07/1993	1,00	3,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6
2025-1302-2591	CHRISTIANIO PINHEIRO RAMOS	29/09/1988	1,50	2,00	2,00	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	7

2025-7920-5434	ADRUALDO DE SOUZA RAMOS	10/03/1978	1,00	2,30	1,50	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,80	8
2025-8135-7066	EURITANIA FRANCO MESTANCIO	04/03/1986	1,50	2,00	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	9
E. M. Indígena Prof, Delmiro João Félix 'Yi'Ãpatchiicu													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0070-5341	LUCIVANE BELIZARIO NOGUEIRA	29/11/1991	1,50	3,50	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	1
2025-8643-2561	MARILENE SAMIAS FORTE	27/06/1987	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,00	2
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7975-7424	GILBERTO SAMIAS PARENTE	06/10/1982	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,50	1
2025-0110-2647	ZENILDA FELIX CAETANO	15/02/1989	2,00	4,00	1,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	2
2025-0236-1279	VALDSON PEREIRA JULIAO	31/07/1991	1,50	3,50	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	3
2025-0458-6895	NEY BELIZARIO NOGEUIRA	06/03/1997	1,50	3,00	1,50	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4
2025-0248-6366	ELIZEARIO ALONSO MANOEL	12/07/1994	1,00	1,50	1,00	3,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,00	5
2025-0229-5458	RONILSON ALWE ALMEIDA	09/11/1985	0,50	0,50	0,50	1,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	3,00	6
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0233-8072	MODESTINO PEREIRA JULIÃO	22/01/1987	2,00	2,50	3,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8415-5945	JOÃO BONIFACIO MOACA	22/07/1983	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0400-7447	ELIZIVAL BELIZARIO NOGUEIRA	14/03/1994	1,00	2,00	0,50	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0190-1836	NILSON MARCOS LUCIANO	21/11/1991	1,50	2,50	1,50	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	1
2025-0169-7837	MARIA DE FATIMA BONIFACIO FERMIN	05/06/1992	1,00	1,50	1,00	3,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,00	2
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8020-5873	REINALDO TORRES CORDEIRO	16/08/1981	1,00	1,50	1,00	3,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,00	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8070-7248	LIBELINO FELIX CAETANO	25/03/1982	1,50	2,50	1,50	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
E. M. Indígena Professor Dere'ecu													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9267-4529	FRANCISLANE EMILIO DE SOUZA	19/01/1986	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	1
2025-0298-5478	NATALIA MARIANO DE SOUZA	16/12/1994	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	2
2025-9967-4720	HELIVANEI FERREIRA SINTRAS	16/03/1986	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8,50	3
2025-0370-3286	CAIO DE SOUZA	13/03/1995	1,00	4,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	4
2025-0198-4955	EUGÊNIA DA ROCHA PEREIRA	26/05/1995	1,50	2,00	1,00	4,50	1,00	0,00	0,00	1,05	2,05	6,55	5
2025-0326-8172	LIDIANA DE SOUZA ROCHA	08/08/1995	1,00	0,50	0,50	2,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	2,50	6
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0493-5195	ALISSON LARANHAGA SALVADOR	01/05/2005	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	1
E. M. Indígena Professor Juvenal Lisbão Galdino Meraucu													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0317-9574	TATIANA JULIÃO INÁCIO	24/10/1992	1,50	2,50	1,00	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	1
2025-8274-5433	DIONISIA BASTOS DE ALMEIDA	16/03/1982	1,50	1,00	1,50	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	2
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0246-5262	ALEXSANDRO RAMOS DA COSTA	10/04/1999	2,00	3,00	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00	9,00	1
2025-0387-6646	EZILDO LUCAS RAMOS	09/09/1996	1,00	2,50	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35	5,35	2
2025-0565-5761	JONILDO PINTO FRANCISCO	13/11/2002	1,00	1,50	1,50	4,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	4,50	3
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9598-7707	HELI ALVES INÁCIO	17/07/1993	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0291-2941	JAIME RAMOS LUCAS	05/11/1996	1,00	2,50	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	1
2025-0133-9662	OZANIR ARAUJO PINTO	29/03/1991	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	3,50	2

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7074-5002	GEREMIAS INÁCIO CANDIDO	14/11/1980	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	1,50	0,00	1,50	3,00	7,00	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0341-9708	RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA	16/11/1992	1,00	3,00	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50	7,50	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8102-7946	EVANILDO ALMEIDA FERNANDES	15/12/1978	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	1
2025-0238-6837	VALDECI ESTEVAO RAMOS	06/11/1995	1,50	2,00	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,00	2

E. M. Indígena Raimundo Carneiro Aiambo

Ens. Fundamental 1º ao 5º ano

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0541-3551	ROMERIO JUMBATO ALBINO	12/07/1997	2,00	4,50	2,00	8,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,00	1
2025-0275-6423	BRUNA RAMOS GOMES	21/06/1995	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	2
2025-8442-9991	GEREMIAS GABRIEL FERNANDES	23/03/1980	2,00	3,50	1,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	3
2025-8804-8881	ALCIMAR CARNEIRO FELIX	01/08/1985	2,00	3,50	2,00	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	4
2025-7980-1987	ALCINEIS EMILIO BATISTA	28/12/1973	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	5
2025-7536-8978	ALDENEI FERNANDES TORRES	28/12/1977	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	6
2025-6856-5223	WANDERLEY FERNANDES AIAMBO	18/08/1976	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	7
2025-0105-4231	TATIANA GALDINO AIAMBO	26/06/1990	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,00	8
2025-7506-4207	LUCINEI HAIDEN PEREIRA	27/12/1977	1,50	2,50	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	9
2025-0217-2519	JOSIANE BASTOS GABINO	09/05/1993	2,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	10
2025-7181-7033	MENESIO MENDES MANOEL	15/06/1980	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	11
2025-0274-7735	ALCEMIR ABECA GRANDE	25/02/1994	1,00	2,50	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,00	12
2025-0458-3033	MICHEL PEDROSA AIAMBO	31/12/2001	1,50	2,00	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,00	13
2025-9995-4316	ARLINDO BATISTA AUGOSTINHO	04/04/1987	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	5,45	14
2025-3109-5774	ELIZIO FELIPE DE ALMEIDA	03/07/1968	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	4,50	15
2025-3109-4599	ELIAS AUGUSTINHO ABELAEZ	19/07/1968	0,50	2,00	0,50	3,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	4,50	16
2025-0387-9747	VANESSA LITO MANDUCA	18/07/1998	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	4,50	17
2025-0290-2267	LIDERCELIO ARAUJO PARCIA	01/04/1997	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	4,40	18
2025-0402-8391	JESUS CAETANO FANARIO JUNIOR	07/07/1997	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,85	0,85	4,35	19
2025-7218-5561	TAVARES MARTINS GUILHERME	05/01/1973	0,50	1,00	1,00	2,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	4,00	20
2025-0168-6604	DANILDA BRUNO FIDELIS	09/11/1992	0,50	0,50	0,50	1,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	4,00	21
2025-0156-4402	JOMARA FIDELEIS FELIX	02/12/1991	1,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,50	22
2025-8497-5812	MATILDE RAMOS PEDRO	29/05/1985	0,50	0,00	0,50	1,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	3,50	23
2025-0531-4340	LUCICLEIA PEREIRA ALEXANDRE	03/09/1999	0,50	0,50	0,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	24

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7211-2412	ALVARO AGOSTINHO COELHO	18/04/1975	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	1
2025-0169-4027	DEUZA ENEIDA FELIX COELHO	20/01/1992	1,50	2,50	2,00	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	2
2025-0073-9944	JOCILENE LIBERATO AIAMBO	14/02/1989	1,50	2,00	1,50	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	3

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8482-2158	CARLOS ALBERTO SOPLIM VILLACORTA	03/10/1979	2,00	3,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	1
2025-5741-6357	ABELARDO MARTINS LOURENÇO	08/02/1967	1,00	2,50	1,50	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	2
2025-0486-6545	EDVILSON RAMOS LOURENÇO	05/06/1998	1,00	2,00	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	3

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7415-1263	GIVANILDO FERNANDES TORRES	06/10/1978	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	1

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia

N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0157-7515	FRANCKSON CARNEIRO FELIX	01/12/1992	2,00	3,50	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	1
2025-7048-6622	CRISTOVÃO AGOSTINHO COELHO	23/07/1981	1,50	2,50	1,50	5,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,00	2
2025-0132-8894	GLAUCIENE GOMES CARNEIRO	14/04/1989	1,00	2,50	1,50	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	3
2025-7536-8375	DAVI FELIX CECILIO FILHO	18/03/1983	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	4
2025-6301-2258	NIUZA CRUZ RAMOS	09/03/1977	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	5

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-4646-9758	NILDA ALONSO MANOEL	02/08/1967	1,50	2,00	1,00	4,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,00	1
2025-6564-2089	LUCINEIDE ANDRE PEREIRA	04/01/1978	1,00	2,00	1,00	4,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,50	2
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7186-4890	ANCELMO BELIZARIO FELIX	04/11/1981	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	1
2025-0259-6913	MILANE PEDRO AIAMBO	08/05/1999	1,50	3,00	1,50	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	2
2025-7646-4351	CREUZA GABRIEL FERNANDES	14/07/1973	1,00	2,00	1,00	4,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,50	3
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0017-4459	RENATO AGOSTINO AIAMBO	24/03/1988	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	1
2025-7517-8780	AURICELIA GOMES AIAMBO	11/11/1978	2,00	2,50	2,50	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	2
2025-6414-5289	MANOEL AGOSTINHO COELHO	17/12/1979	1,50	3,50	2,00	7,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,50	3
2025-5284-4754	EDSON BASTOS FLORENTINO	08/03/1983	1,50	3,00	1,50	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	4
2025-0020-2181	GLAUCIA GOMES CARNEIRO	16/08/1987	1,50	3,00	1,50	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	5
2025-8765-3685	NILDO RAMOS PEREIRA	29/12/1993	2,00	2,50	1,50	6,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,50	6
2025-7535-8436	LUCINEIA MARCOLINO MANOEL	08/09/1980	1,50	2,00	1,50	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	7
2025-0274-7605	ELIETE ROSENDO ABELAEZ	20/12/1992	1,50	3,00	1,50	6,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	6,45	8
2025-6833-5813	ANITA BATISTA FELIX	24/06/1976	1,00	1,50	1,00	3,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	6,00	9
2025-7345-3188	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	22/04/1981	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	4,00	10
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-6017-2229	ROOLTEMBERG FERREIRA DOS ANJOS	03/01/1979	1,50	3,50	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,00	1
2025-7069-4864	SUELI AGOSTINO AIAMBO	16/01/1982	1,50	1,50	1,50	4,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,00	2
2025-4450-5981	ESAU ANDRE FLORENTINO	20/08/1972	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	3
2025-7663-1485	FATIMA ALVES PEDROSA	04/04/1981	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	4
2025-0390-6734	LENIR FLORENTINO ANGARITO	22/03/1999	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5
E. M. Indígena Roberto de Almeida													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7667-4466	MOACIR OTAVIANO FELICIANO	02/04/1982	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	1
2025-0255-4984	PAULA TOMÉ MENDES	16/12/1995	1,50	3,00	2,00	6,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	9,00	2
2025-8876-2211	HURIAS LIBERATO MARICAVA	04/12/1981	1,50	3,00	2,50	7,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	8,50	3
2025-0132-1920	PAULO TOMÉ MENDES	17/06/1990	1,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	4
2025-5984-1483	PAULO AGOSTINHO MENDES	06/08/1972	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	5
2025-0070-5354	ALEX FELIX MARTINS	30/07/1990	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	6
2025-7581-5217	ARTEMISA BASTOS DE OLIVEIRA	20/07/1984	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	5,50	7
2025-0272-2517	KATIANA DE OLIVEIRA MANOEL	09/03/1994	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	4,45	8
2025-0169-4109	EDISSA TOME RAMOS	10/09/1991	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	9
E. M. Indígena Santos Dumont													
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0350-9488	ELOY BASTOS MOCAMBITE FILHO	15/03/1991	1,50	2,00	2,00	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0302-7846	GEVALDO PINTO FELIX	08/07/1995	1,50	2,00	1,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7180-5297	MARIA LUIZA CANDIDO DIQUE	09/08/1974	1,50	3,00	1,00	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7382-7152	MESSIAS EMILIO AUGUSTO	20/11/1982	1,50	2,00	1,00	4,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,00	1
2025-7327-3509	FELIPE FERNANDES JUANICO	10/04/1977	1,00	1,00	2,00	4,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	5,50	2
E. M. Indígena São Luís													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9967-3893	MARILIA SANGAMA DE ASSIS	02/04/1990	1,50	3,00	1,50	6,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	8,50	1
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0045-7144	DENOKSON FERREIRA SANGAMA	18/12/1987	2,00	4,50	2,50	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	1

2025-7183-4294	STEFHANE BAGATINI RAMOS DOS SANTOS	10/05/1982	1,00	2,00	1,50	4,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,00	2
Escola Municipal Ind, Antiri Awanari Tsamia													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7720-3251	ROSANGELA MARINHO CAUAMARI	28/09/1982	2,00	4,00	3,00	9,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,50	1
2025-0356-6176	WANDERLANIA SAMIAS GARCIA	10/08/1996	1,50	2,50	1,50	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	2
2025-0372-4605	RAQUEL AIAMBO DOS SANTOS	12/07/1998	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	3
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9581-1568	JOZENILDO AIAMBO DOS SANTOS	11/05/1989	2,00	4,50	3,00	9,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	12,00	1
2025-0357-8642	TATIANA SAMIAS MAPIAMA	30/01/1997	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	2
2025-0336-1427	JESSÉ CEZÁRIO DE SOUZA	04/06/1996	2,00	4,50	2,50	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	3
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0351-4502	FRANCISCO PACAIA AICATE	08/02/1995	1,50	2,50	1,50	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0315-6476	AMELIA RUTH ALMEIDA OLIVEIRA	14/11/1995	2,00	4,00	2,00	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	1
2025-9625-4261	NATÁLIA PRISCO BEZERRA	25/12/1995	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	2
2025-0351-2522	MAIARA SEBASTIAO MACEDO	03/03/1995	1,50	1,50	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	3
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9967-7770	MARIO PERES MAPIAMA	08/02/1985	1,00	3,00	1,50	5,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	1
Escola Municipal Ind, Kunumi Aliança													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-9413-3062	NICER MOÇAMBITE FALCÃO	09/11/1987	2,00	3,50	2,50	8,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	9,50	1
2025-0086-6326	CARMEN ROSA DIAS DE ASSIS	30/08/1990	1,50	3,50	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	7,50	2
2025-0044-8858	JEINY PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1986	1,50	1,50	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,00	3
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano – Língua Indígena													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8731-6187	FILOMENA CHOTA RODRIGUES	09/09/1980	1,50	2,00	1,50	5,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	7,50	1
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0147-5855	JOEL TORRES MACA	29/11/1989	2,00	4,00	2,50	8,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	11,00	1
2025-9297-3987	ABNER PEREIRA MOCAMBITE	24/05/1986	1,00	2,50	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	2
2025-0278-6253	GERUZA IUMBATO ALBINO	20/06/1995	1,50	2,50	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	3
2025-0030-3623	EZEQUIAS PEREIRA CURICO	13/03/1988	1,00	2,00	1,50	4,50	0,00	0,00	0,00	0,95	0,95	5,45	4
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0045-2617	ISAQUE FERNANDO PACAIO TANANTA	14/10/1986	1,50	1,50	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40	4,40	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8611-5905	ANA HELLAINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	2,00	4,00	3,00	9,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	10,50	1
2025-0310-1391	MARCELO DE SOUZA ROCHA	27/12/1993	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	4,45	2
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-7384-3135	CHEILA ALVES DE FREITAS	16/04/1982	2,00	3,50	2,00	7,50	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,00	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0613-9289	ANA FLÁVIA MACIEL GOMES	12/02/2001	0,50	1,50	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	3,50	1
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-8071-1315	SIMAO PEDRO PEREIRA CURICO	09/05/1984	1,50	4,00	2,50	8,00	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	10,50	1
2025-8378-4713	PLINIO LOMAS DE CAMPOS JUNIOR	22/06/1983	1,00	2,50	1,50	5,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	2
Escola Municipal Ind. Uka Ukuarin													
Educação Infantil													
N° Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguagem	Nota Final	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL	PONT. FINAL	Posição
2025-0053-6176	ELISANDRA MARICAUA CORDOVA	27/11/1989	1,00	2,00	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	1

Benjamin Constant/AM, 03 de fevereiro de 2026.

ODILENI BINDÁ BRAULIO
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:ED1FBFF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONSOLIDADO							Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.407.920,23	170.407.920,23	39.021.564,04	22,90	175.391.405,38	102,92	-4.983.485,15
RECEITAS CORRENTES	156.260.152,03	156.260.152,03	37.540.974,04	24,02	169.064.703,88	108,19	-12.804.551,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.995.065,64	2.995.065,64	699.276,47	23,35	3.265.854,40	109,04	-270.788,76
Impostos	2.951.203,60	2.951.203,60	695.748,60	23,58	3.191.735,54	108,15	-240.531,94
Taxas	43.862,04	43.862,04	3.527,87	8,04	74.118,86	168,98	-30.256,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	305.453,27	305.453,27	69.662,82	22,81	360.993,47	118,18	-55.540,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	305.453,27	305.453,27	69.662,82	22,81	360.993,47	118,18	-55.540,20
RECEITA PATRIMONIAL	981.900,00	981.900,00	344.290,90	35,06	1.603.331,12	163,29	-621.431,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	981.900,00	981.900,00	344.290,90	35,06	1.603.331,12	163,29	-621.431,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.959.733,12	151.959.733,12	36.427.743,85	23,97	163.834.524,89	107,81	-11.874.791,77
Transferências da União e de suas Entidades	100.050.327,95	100.050.327,95	26.245.366,28	26,23	108.796.814,51	108,74	-8.746.486,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.380.071,94	15.380.071,94	2.456.148,89	15,97	13.855.769,84	90,09	1.524.302,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.529.333,23	36.529.333,23	7.726.228,68	21,15	41.181.940,54	112,74	-4.652.607,31

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.147.768,20	14.147.768,20	1.480.590,00	10,47	6.326.701,50	44,72	7.821.066,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.147.768,20	14.147.768,20	1.480.590,00	10,47	6.326.701,50	44,72	7.821.066,70
Transferências da União e de suas Entidades	10.947.768,20	10.947.768,20	1.480.590,00	13,52	6.326.701,50	57,79	4.621.066,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.407.920,23	170.407.920,23	39.021.564,04	22,90	175.391.405,38	102,92	-4.983.485,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	170.407.920,23	170.407.920,23	39.021.564,04	22,90	175.391.405,38	102,92	-4.983.485,15
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	170.407.920,23	170.407.920,23	39.021.564,04	22,90	175.391.405,38	102,92	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.407.920,23	174.942.425,12	35.555.359,89	159.718.054,53	15.224.370,59	36.098.650,12	157.327.604,01	17.614.821,11	156.414.771,64
DESPESAS CORRENTES	146.257.383,50	163.531.757,78	33.943.291,31	148.795.923,67	14.735.834,11	34.601.793,63	147.020.069,60	16.511.688,18	146.159.153,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.767.456,58	71.093.737,11	13.911.485,67	63.968.791,65	7.124.945,46	13.960.009,12	63.917.829,31	7.175.907,80	63.897.474,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.479.926,92	92.435.520,67	20.031.805,64	84.827.132,02	7.608.388,65	20.641.784,51	83.102.240,29	9.333.280,38	82.261.678,48
DESPESAS DE CAPITAL	23.150.536,73	11.410.667,34	1.612.068,58	10.922.130,86	488.536,48	1.496.856,49	10.307.534,41	1.103.132,93	10.255.618,41
INVESTIMENTOS	21.340.476,51	10.288.245,34	1.612.068,58	9.799.708,86	488.536,48	1.363.189,53	9.450.829,81	837.415,53	9.398.913,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.810.060,22	1.122.422,00	0,00	1.122.422,00	0,00	133.666,96	856.704,60	265.717,40	856.704,60

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	170.407.920,23	174.942.425,12	35.555.359,89	159.718.054,53	15.224.370,59	36.098.650,12	157.327.604,01	17.614.821,11	156.414.771,64
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	170.407.920,23	174.942.425,12	35.555.359,89	159.718.054,53	15.224.370,59	36.098.650,12	157.327.604,01	17.614.821,11	156.414.771,64
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	15.673.350,85	----	----	18.063.801,37	----	18.976.633,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	170.407.920,23	174.942.425,12	35.555.359,89	175.391.405,38	----	36.098.650,12	175.391.405,38	----	175.391.405,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ICA. Emissão: 31/01/2026, às 14:34:49.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8C64CFC0

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	170.407.920,23	174.942.425,12	35.555.359,89	159.718.054,53	100,00	15.224.370,59	36.098.650,12	157.327.604,01	100,00	17.614.821,11
LEGISLATIVA	3.494.880,83	3.573.999,83	516.819,56	3.229.898,54	2,02	344.101,29	688.194,16	3.048.680,59	1,94	525.319,24
AÇÃO LEGISLATIVA	3.494.880,83	3.573.999,83	516.819,56	3.229.898,54	2,02	344.101,29	688.194,16	3.048.680,59	1,94	525.319,24
ADMINISTRAÇÃO	11.564.521,35	10.670.254,00	1.908.303,98	10.515.725,22	6,58	154.528,78	1.936.524,19	10.015.891,80	6,37	654.362,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.209.782,10	1.051.742,53	145.327,05	1.025.143,90	0,64	26.598,63	187.156,37	977.966,58	0,62	73.775,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.724.571,44	8.306.868,50	1.429.449,07	8.192.403,46	5,13	114.465,04	1.546.174,73	7.965.260,56	5,06	341.607,94
CONTROLE INTERNO	10.000,00	13.600,00	1.800,00	7.200,00	0,00	6.400,00	1.800,00	7.200,00	0,00	6.400,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	620.167,81	1.298.042,97	331.727,86	1.290.977,86	0,81	7.065,11	201.393,09	1.065.464,66	0,68	232.578,31
SEGURANÇA PÚBLICA	2.732.048,09	1.948.576,23	274.481,78	1.927.101,93	1,21	21.474,30	276.481,78	1.924.101,93	1,22	24.474,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.774,40	1.480,91	0,00	0,00	0,00	1.480,91	0,00	0,00	0,00	1.480,91
DEFESA CIVIL	2.405.273,69	1.101.354,46	75.698,23	1.081.361,07	0,68	19.993,39	77.698,23	1.078.361,07	0,69	22.993,39
POLICIAMENTO	150.000,00	845.740,86	198.783,55	845.740,86	0,53	0,00	198.783,55	845.740,86	0,54	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.230.642,32	6.042.894,43	1.272.325,16	3.209.290,50	2,01	2.833.603,93	888.670,10	2.783.924,44	1,77	3.258.969,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.047.256,49	5.883.160,89	1.247.651,16	3.071.010,78	1,92	2.812.150,11	863.996,10	2.646.107,72	1,68	3.237.053,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	183.385,83	159.733,54	24.674,00	138.279,72	0,09	21.453,82	24.674,00	137.816,72	0,09	21.916,82
SAÚDE	35.425.925,88	36.745.713,79	7.234.361,42	31.399.143,96	19,66	5.346.569,83	7.482.444,51	31.105.607,63	19,77	5.640.106,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.671.991,48	6.589.596,78	1.076.628,71	6.439.798,53	4,03	149.798,25	1.258.628,71	6.202.798,53	3,94	386.798,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.326.974,58	9.435.546,88	1.568.737,33	7.693.401,66	4,82	1.742.145,22	1.577.737,33	7.673.901,66	4,88	1.761.645,22
ATENÇÃO BÁSICA	17.614.182,80	17.982.457,25	4.293.470,74	15.358.269,56	9,62	2.624.187,69	4.350.553,83	15.321.233,23	9,74	2.661.224,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.073.042,47	696.404,05	0,00	245.663,95	0,15	450.740,10	0,00	245.663,95	0,16	450.740,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.739.734,55	2.041.708,83	295.524,64	1.662.010,26	1,04	379.698,57	295.524,64	1.662.010,26	1,06	379.698,57

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	81.539.145,43	101.585.906,49	22.593.539,85	95.618.310,78	59,87	5.967.595,71	22.747.611,00	95.128.525,17	60,47	6.457.381,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.932.030,83	1.129.033,54	187.767,90	1.066.716,31	0,67	62.317,23	187.767,90	1.066.516,31	0,68	62.517,23

DEMAIS SUBFUNÇÕES	24.415,88	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.865,63	27.740,16	12.086,87	24.871,87	0,02	2.868,29	12.086,87	24.871,87	0,02	2.868,29
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.435,95	17.649,60	2.628,10	15.649,60	0,01	2.000,00	2.628,10	15.649,60	0,01	2.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.328.811,55	27.876.189,96	7.305.850,22	27.033.911,98	16,93	842.277,98	7.337.245,08	27.000.017,12	17,16	876.172,84
ENSINO FUNDAMENTAL	61.213.993,17	72.522.122,39	15.085.206,76	67.470.716,60	42,24	5.051.405,79	15.207.883,05	67.015.025,85	42,60	5.507.096,54
ENSINO MÉDIO	7.592,42	7.170,84	0,00	6.444,42	0,00	726,42	0,00	6.444,42	0,00	726,42
CULTURA	1.300.128,59	2.459.428,41	225.503,48	2.214.427,19	1,39	245.001,22	250.503,48	2.089.427,19	1,33	370.001,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	420.000,00	526.023,68	94.683,00	500.485,49	0,31	25.538,19	94.683,00	500.485,49	0,32	25.538,19
DIFUSÃO CULTURAL	880.128,59	1.933.404,73	130.820,48	1.713.941,70	1,07	219.463,03	155.820,48	1.588.941,70	1,01	344.463,03
URBANISMO	11.672.645,80	7.085.897,49	1.095.565,46	6.963.542,81	4,36	122.354,68	1.147.594,74	6.877.099,06	4,37	208.798,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.834.044,53	3.426.460,64	509.138,70	3.358.660,20	2,10	67.800,44	509.138,70	3.358.660,20	2,13	67.800,44
SERVIÇOS URBANOS	3.838.601,27	3.659.436,85	586.426,76	3.604.882,61	2,26	54.554,24	638.456,04	3.518.438,86	2,24	140.997,99
HABITAÇÃO	520.000,00	13.757,44	0,00	0,00	0,00	13.757,44	0,00	0,00	0,00	13.757,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	12.983,48	0,00	0,00	0,00	12.983,48	0,00	0,00	0,00	12.983,48
HABITAÇÃO RURAL	500.000,00	773,96	0,00	0,00	0,00	773,96	0,00	0,00	0,00	773,96
SANEAMENTO	322.663,71	27.028,86	0,00	5.263,16	0,00	21.765,70	0,00	5.263,16	0,00	21.765,70
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	21.193,47	0,00	0,00	0,00	21.193,47	0,00	0,00	0,00	21.193,47
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	222.663,71	5.835,39	0,00	5.263,16	0,00	572,23	0,00	5.263,16	0,00	572,23
GESTÃO AMBIENTAL	2.479.102,04	2.124.965,68	263.134,98	2.102.363,66	1,32	22.602,02	275.634,98	2.081.813,66	1,32	43.152,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.429.102,04	2.120.260,10	263.134,98	2.102.363,66	1,32	17.896,44	275.634,98	2.081.813,66	1,32	38.446,44
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	4.705,58	0,00	0,00	0,00	4.705,58	0,00	0,00	0,00	4.705,58
AGRICULTURA	1.490.553,69	765.373,56	166.806,22	674.201,07	0,42	91.172,49	166.806,22	674.201,07	0,43	91.172,49
ABASTECIMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.435.553,69	728.590,80	166.806,22	674.201,07	0,42	54.389,73	166.806,22	674.201,07	0,43	54.389,73
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	21.782,76	0,00	0,00	0,00	21.782,76	0,00	0,00	0,00	21.782,76

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	70.608,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	70.608,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.252.293,82	348.442,44	0,00	328.442,44	0,21	20.000,00	0,00	328.442,44	0,21	20.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.252.293,82	348.442,44	0,00	328.442,44	0,21	20.000,00	0,00	328.442,44	0,21	20.000,00
DESPORTO E LAZER	1.472.700,00	425.264,47	4.518,00	407.921,27	0,26	17.343,20	104.518,00	407.921,27	0,26	17.343,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.472.700,00	425.264,47	4.518,00	407.921,27	0,26	17.343,20	104.518,00	407.921,27	0,26	17.343,20
ENCARGOS ESPECIAIS	1.820.060,22	1.124.922,00	0,00	1.122.422,00	0,70	2.500,00	133.666,96	856.704,60	0,54	268.217,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.820.060,22	1.124.922,00	0,00	1.122.422,00	0,70	2.500,00	133.666,96	856.704,60	0,54	268.217,40
RESERVAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**170.407.920,23**	**174.942.425,12**	**35.555.359,89**	**159.718.054,53**	**100,00**	**15.224.370,59**	**36.098.650,12**	**157.327.604,01**	**100,00**	**17.614.821,11**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ICA. Emissão: 31/01/2026, às 14:36:47.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:27646CE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO I

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.639.683,78	1.972.593,64	2.215.933,96	2.392.041,84	2.779.745,06	2.939.654,33	3.007.037,67	4.115.973,00	3.132.467,44	3.127.195,55	3.379.125,90	8.790.156,41	39.491.608,58	14.740,00
Pessoal Ativo	1.638.165,78	1.971.075,64	2.214.415,96	2.390.523,84	2.778.227,06	2.938.136,33	3.005.519,67	4.113.696,00	3.130.949,44	3.125.677,55	3.377.607,90	8.787.879,41	39.471.874,58	14.740,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.638.165,78	1.745.640,03	1.970.493,17	2.120.473,78	2.489.778,40	2.596.792,89	2.648.683,33	3.749.039,04	2.755.934,55	2.749.040,11	3.002.398,40	7.692.032,52	35.158.472,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	225.435,61	243.922,79	270.050,06	288.448,66	341.343,44	356.836,34	364.656,96	375.014,89	376.637,44	375.209,50	1.095.846,89	4.313.402,58	14.740,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	19.734,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	19.734,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	43.672,63	60.597,03	89.402,28	65.937,16	64.365,58	56.234,62	52.516,95	66.351,20	80.999,26	87.092,99	205.763,23	54.630,99	927.563,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.716,05	20.865,37	47.552,28	22.537,16	22.515,58	12.967,96	10.516,95	25.901,20	26.212,91	23.296,09	162.063,23	19.857,69	399.002,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,35	21.796,90	0,00	0,00	34.583,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	38.956,58	39.731,66	41.850,00	43.400,00	41.850,00	43.266,66	42.000,00	40.450,00	42.000,00	42.000,00	43.700,00	0,00	459.204,90	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.773,30	34.773,30	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.596.011,15	1.911.996,61	2.126.531,68	2.326.104,68	2.715.379,48	2.883.419,71	2.954.520,72	4.049.621,80	3.051.468,18	3.040.102,56	3.173.362,67	8.735.525,42	38.564.044,66	14.740,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.658.213,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.000.055,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.001.287,75	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	120.656.870,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	38.578.784,66	31,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.154.710,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.896.974,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.639.239,26	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	199,37	145,37

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:9E2754D6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SILVES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.156.970,00	80.156.970,00	27.398.606,62	34,18	127.917.517,65	159,58	-47.760.547,65
RECEITAS CORRENTES	80.156.970,00	80.156.970,00	26.610.406,62	33,20	125.658.213,65	156,77	-45.501.243,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.415.170,00	18.415.170,00	12.774.229,98	69,37	45.215.615,13	245,53	-26.800.445,13
Impostos	18.335.770,00	18.335.770,00	12.773.916,89	69,67	45.188.730,07	246,45	-26.852.960,07
Taxas	79.400,00	79.400,00	313,09	0,39	26.885,06	33,86	52.514,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	16.407,84	36,46	95.587,73	212,42	-50.587,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00	45.000,00	16.407,84	36,46	95.587,73	212,42	-50.587,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.032.200,00	1.032.200,00	726.917,81	70,42	3.528.363,84	341,83	-2.496.163,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.032.200,00	1.032.200,00	726.917,81	70,42	3.528.363,84	341,83	-2.496.163,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.820,00	34.820,00	4.029,00	11,57	23.006,46	66,07	11.813,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.820,00	34.820,00	4.029,00	11,57	23.006,46	66,07	11.813,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.625.080,00	60.625.080,00	13.063.709,21	21,55	76.650.595,55	126,43	-16.025.515,55
Transferências da União e de suas Entidades	37.803.020,00	37.803.020,00	7.233.169,63	19,13	46.367.823,67	122,66	-8.564.803,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.620.060,00	9.620.060,00	2.567.159,21	26,69	12.798.981,14	133,04	-3.178.921,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	565.816,18	0,00	2.686.213,42	0,00	-2.686.213,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.202.000,00	13.202.000,00	2.697.564,19	20,43	14.797.577,32	112,09	-1.595.577,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.700,00	4.700,00	25.112,78	534,31	145.044,943.086,06		-140.344,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.700,00	4.700,00	25.112,78	534,31	145.044,943.086,06		-140.344,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	788.200,00	0,00	2.259.304,00	0,00	-2.259.304,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	788.200,00	0,00	2.259.304,00	0,00	-2.259.304,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471.104,00	0,00	-1.471.104,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	788.200,00	0,00	788.200,00	0,00	-788.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.156.970,00	80.156.970,00	27.398.606,62	34,18	127.917.517,65	159,58	-47.760.547,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.156.970,00	80.156.970,00	27.398.606,62	34,18	127.917.517,65	159,58	-47.760.547,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.156.970,00	80.156.970,00	27.398.606,62	34,18	127.917.517,65	159,58	-47.760.547,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.883.306,82			12.883.306,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.883.306,82			12.883.306,82		

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.156.970,00	132.206.525,78	26.605.217,18	117.457.631,90	14.748.893,88	24.487.688,59	100.799.531,42	31.406.994,36	98.652.954,89	16.658.100,48
DESPESAS CORRENTES	68.173.179,00	99.207.033,68	15.627.484,62	92.974.121,57	6.232.912,11	21.488.337,32	90.687.403,98	8.519.629,70	88.540.827,45	2.286.717,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.362.470,00	43.090.682,81	10.498.744,48	41.213.711,40	1.876.971,41	12.471.910,32	41.198.971,40	1.891.711,41	40.316.219,81	14.740,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	1.127.000,00	186.754,93	1.125.846,06	1.153,94	186.754,93	1.125.846,06	1.153,94	1.125.846,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.310.709,00	54.989.350,87	4.941.985,21	50.634.564,11	4.354.786,76	8.829.672,07	48.362.586,52	6.626.764,35	47.098.761,58	2.271.977,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.310.709,00	54.989.350,87	4.941.985,21	50.634.564,11	4.354.786,76	8.829.672,07	48.362.586,52	6.626.764,35	47.098.761,58	2.271.977,59
DESPESAS DE CAPITAL	8.350.343,00	31.756.444,10	10.977.732,56	24.483.510,33	7.272.933,77	2.999.351,27	10.112.127,44	21.644.316,66	10.112.127,44	14.371.382,89
INVESTIMENTOS	8.200.343,00	31.118.310,10	10.856.337,10	23.845.731,77	7.272.578,33	2.877.955,81	9.474.348,88	21.643.961,22	9.474.348,88	14.371.382,89

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	638.134,00	121.395,46	637.778,56	355,44	121.395,46	637.778,56	355,44	637.778,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.633.448,00	1.243.048,00	0,00	0,00	1.243.048,00	0,00	0,00	1.243.048,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.156.970,00	132.206.525,78	26.605.217,18	117.457.631,90	14.748.893,88	24.487.688,59	100.799.531,42	31.406.994,36	98.652.954,89	16.658.100,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.156.970,00	132.206.525,78	26.605.217,18	117.457.631,90	14.748.893,88	24.487.688,59	100.799.531,42	31.406.994,36	98.652.954,89	16.658.100,48
SUPERÁVIT (XIII)				10.459.885,75			27.117.986,23		29.264.562,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.156.970,00	132.206.525,78	26.605.217,18	127.917.517,65		24.487.688,59	127.917.517,65		127.917.517,65	16.658.100,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:2FA1F147

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 12

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.335.770,00	18.335.770,00	45.188.730,07	246,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.570,00	11.570,00	5.846,90	50,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500,00	6.500,00	7.011,45	107,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.293.400,00	17.293.400,00	43.106.096,48	249,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.024.300,00	1.024.300,00	2.069.775,24	202,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.538.100,00	27.538.100,00	28.785.587,37	104,53
Cota-Parte FPM	15.642.000,00	15.642.000,00	15.504.805,36	99,12
Cota-Parte ITR	29.900,00	29.900,00	24.032,27	80,38
Cota-Parte IPVA	128.000,00	128.000,00	123.402,32	96,41
Cota-Parte ICMS	11.707.000,00	11.707.000,00	13.096.013,05	111,86
Cota-Parte IPI-Exportação	31.200,00	31.200,00	37.334,37	119,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.873.870,00	45.873.870,00	73.974.317,44	161,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.527.000,00	7.187.475,00	7.151.944,08	99,51	5.196.615,41	72,30	5.005.071,04	69,64	1.955.328,67
Despesas Correntes	3.577.000,00	4.288.851,00	4.253.891,97	99,18	3.966.557,20	92,49	3.775.012,83	88,02	287.334,77
Despesas de Capital	950.000,00	2.898.624,00	2.898.052,11	99,98	1.230.058,21	42,44	1.230.058,21	42,44	1.667.993,90

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.259.000,00	4.502.014,00	4.484.452,51	99,61	4.364.778,11	96,95	4.225.316,78	93,85	119.674,40
Despesas Correntes	3.085.000,00	4.499.014,00	4.481.974,51	99,62	4.362.300,11	96,96	4.222.838,78	93,86	119.674,40
Despesas de Capital	174.000,00	3.000,00	2.478,00	82,60	2.478,00	82,60	2.478,00	82,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	44.000,00	24.000,00	13.698,60	57,08	13.698,60	57,08	13.698,60	57,08	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	24.000,00	13.698,60	57,08	13.698,60	57,08	13.698,60	57,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	105.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.935.400,00	11.713.489,00	11.650.095,19	99,46	9.575.092,12	81,74	9.244.086,42	78,92	2.075.003,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.650.095,19	9.575.092,12	9.244.086,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.650.095,19	9.575.092,12	9.244.086,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	11.096.147,62	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	553.947,57	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,75	12,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.017.600,00	9.017.600,00	15.764.859,37	174,82
Proveniente da União	9.017.600,00	9.017.600,00	15.314.096,47	169,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	450.762,90	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.017.600,00	9.017.600,00	15.764.859,37	174,82

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.596.400,00	11.221.728,32	9.385.649,95	83,64	8.765.030,47	78,11	8.644.471,77	77,03	620.619,48
Despesas Correntes	6.596.400,00	11.008.075,32	9.173.604,95	83,34	8.765.030,47	79,62	8.644.471,77	78,53	408.574,48
Despesas de Capital	0,00	213.653,00	212.045,00	99,25	0,00	0,00	0,00	0,00	212.045,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.189.500,00	5.450.815,65	3.745.825,35	68,72	3.190.402,12	58,53	3.182.376,41	58,38	555.423,23
Despesas Correntes	2.189.500,00	5.050.815,65	3.371.619,91	66,75	3.190.402,12	63,17	3.182.376,41	63,01	181.217,79
Despesas de Capital	0,00	400.000,00	374.205,44	93,55	0,00	0,00	0,00	0,00	374.205,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.900,00	30.900,00	26.360,00	85,31	26.360,00	85,31	26.360,00	85,31	0,00
Despesas Correntes	13.900,00	30.900,00	26.360,00	85,31	26.360,00	85,31	26.360,00	85,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	217.800,00	110.362,00	98.588,16	89,33	97.088,16	87,97	75.493,16	68,41	1.500,00
Despesas Correntes	217.800,00	110.362,00	98.588,16	89,33	97.088,16	87,97	75.493,16	68,41	1.500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.017.600,00	16.813.805,97	13.256.423,46	78,84	12.078.880,75	71,84	11.928.701,34	70,95	1.177.542,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.123.400,00	18.409.203,32	16.537.594,03	89,83	13.961.645,88	75,84	13.649.542,81	74,15	2.575.948,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.448.500,00	9.952.829,65	8.230.277,86	82,69	7.555.180,23	75,91	7.407.693,19	74,43	675.097,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.900,00	30.900,00	26.360,00	85,31	26.360,00	85,31	26.360,00	85,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.800,00	134.362,00	112.286,76	83,57	110.786,76	82,45	89.191,76	66,38	1.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	105.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.953.000,00	28.527.294,97	24.906.518,65	87,31	21.653.972,87	75,91	21.172.787,76	74,22	3.252.545,78
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91

Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:F7670380

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 13

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:0DCB6908

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.156.970,00	132.206.525,78	26.605.217,18	117.457.631,90	100,00	14.748.893,88	24.487.688,59	100.799.531,42	100,00	31.406.994,36	16.658.100,48
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.805.220,00	1.207.901,86	3.797.527,25	3,23	7.692,75	838.821,98	3.112.797,25	3,09	692.422,75	684.730,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.805.220,00	1.207.901,86	3.797.527,25	3,23	7.692,75	838.821,98	3.112.797,25	3,09	692.422,75	684.730,00
ADMINISTRAÇÃO	6.766.485,00	13.499.930,54	2.109.919,68	13.180.410,59	11,22	319.519,95	2.769.388,92	12.767.032,82	12,67	732.897,72	413.377,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	445.000,00	669.851,44	50.457,57	654.034,67	0,56	15.816,77	99.686,56	654.034,67	0,65	15.816,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.621.485,00	10.623.857,10	1.792.157,96	10.414.850,27	8,87	209.006,83	2.402.398,21	10.001.472,50	9,92	622.384,60	413.377,77
Demais Subfunções	700.000,00	2.206.222,00	267.304,15	2.111.525,65	1,80	94.696,35	267.304,15	2.111.525,65	2,09	94.696,35	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	31.740,44	0,00	0,00	0,00	31.740,44	0,00	0,00	0,00	31.740,44	0,00
DEFESA CIVIL	160.000,00	31.740,44	0,00	0,00	0,00	31.740,44	0,00	0,00	0,00	31.740,44	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.972.793,00	6.448.299,17	1.227.410,63	6.169.069,20	5,25	279.229,97	1.281.273,96	5.914.591,73	5,87	533.707,44	254.477,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	40.000,00	0,00	16.500,00	0,01	23.500,00	3.000,00	15.000,00	0,01	25.000,00	1.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.000,00	220.873,49	46.134,38	217.373,20	0,19	3.500,29	49.134,38	215.873,20	0,21	5.000,29	1.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.114.193,00	1.796.454,00	553.538,27	1.777.536,66	1,51	18.917,34	579.076,17	1.628.737,66	1,62	167.716,34	148.799,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	335.400,00	537.064,50	35.368,98	420.145,35	0,36	116.919,15	41.368,98	417.145,35	0,41	119.919,15	3.000,00
Demais Subfunções	1.189.200,00	3.853.907,18	592.369,00	3.737.513,99	3,18	116.393,19	608.694,43	3.637.835,52	3,61	216.071,66	99.678,47
SAÚDE	16.953.000,00	28.527.294,97	5.339.726,63	24.906.518,65	21,20	3.620.776,32	4.446.446,26	21.653.972,87	21,48	6.873.322,10	3.252.545,78
ATENÇÃO BÁSICA	11.123.400,00	18.409.203,32	4.072.441,33	16.537.594,03	14,08	1.871.609,29	2.867.478,73	13.961.645,88	13,85	4.447.557,44	2.575.948,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.448.500,00	9.952.829,65	1.226.752,80	8.230.277,86	7,01	1.722.551,79	1.535.435,03	7.555.180,23	7,50	2.397.649,42	675.097,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.900,00	30.900,00	12.525,00	26.360,00	0,02	4.540,00	12.525,00	26.360,00	0,03	4.540,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	261.800,00	134.362,00	28.007,50	112.286,76	0,10	22.075,24	31.007,50	110.786,76	0,11	23.575,24	1.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	36.675.868,00	51.750.390,88	12.394.310,64	50.122.081,72	42,67	1.628.309,16	11.457.109,46	40.746.241,41	40,42	11.004.149,47	9.375.840,31
ENSINO FUNDAMENTAL	23.580.191,00	40.595.639,18	9.983.913,98	39.569.653,47	33,69	1.025.985,71	8.681.809,31	30.815.668,16	30,57	9.779.971,02	8.753.985,31
ENSINO SUPERIOR	105.000,00	92.400,00	-29.600,00	62.800,00	0,05	29.600,00	11.200,00	62.800,00	0,06	29.600,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.473.277,00	10.079.950,14	2.275.472,48	9.636.743,13	8,20	443.207,01	2.562.218,83	9.020.888,13	8,95	1.059.062,01	615.855,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	264.400,00	657.251,56	128.305,18	527.736,06	0,45	129.515,50	148.462,32	527.736,06	0,52	129.515,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.000,00	325.150,00	36.219,00	325.149,06	0,28	0,94	53.419,00	319.149,06	0,32	6.000,94	6.000,00
CULTURA	639.400,00	639.400,00	12.991,61	320.926,70	0,27	318.473,30	42.048,84	306.186,70	0,30	333.213,30	14.740,00
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	285.049,00	0,00	13.371,29	0,01	271.677,71	0,00	13.371,29	0,01	271.677,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.400,00	354.351,00	12.991,61	307.555,41	0,26	46.795,59	42.048,84	292.815,41	0,29	61.535,59	14.740,00
URBANISMO	5.184.278,00	14.368.891,88	3.578.226,50	12.070.948,54	10,28	2.297.943,34	2.366.076,38	9.506.797,76	9,43	4.862.094,12	2.564.150,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	951.400,00	5.427.761,00	1.954.260,46	3.647.726,58	3,11	1.780.034,42	517.701,02	1.278.817,59	1,27	4.148.943,41	2.368.908,99
SERVIÇOS URBANOS	4.232.878,00	8.941.130,88	1.623.966,04	8.423.221,96	7,17	517.908,92	1.848.375,36	8.227.980,17	8,16	713.150,71	195.241,79
SANEAMENTO	410.000,00	839.923,00	0,00	839.579,26	0,71	343,74	115.000,00	805.125,39	0,80	34.797,61	34.453,87
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	260.000,00	724.923,00	0,00	724.579,26	0,62	343,74	0,00	690.125,39	0,68	34.797,61	34.453,87
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,10	0,00	115.000,00	115.000,00	0,11	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [22767], Prefeitura Municipal de SILVES											
MUNICÍPIO DE SILVES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	360.000,00	438.586,00	103.824,31	435.285,78	0,37	3.300,22	103.824,31	435.285,78	0,43	3.300,22	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	358,00	0,00	0,00	0,00	358,00	0,00	0,00	0,00	358,00	0,00
Demais Subfunções	260.000,00	438.228,00	103.824,31	435.285,78	0,37	2.942,22	103.824,31	435.285,78	0,43	2.942,22	0,00
AGRICULTURA	1.459.836,00	2.941.760,37	285.668,99	2.824.378,68	2,40	117.381,69	581.645,38	2.760.594,18	2,74	181.166,19	63.784,50
ABASTECIMENTO	969.836,00	2.353.048,00	270.668,99	2.235.778,68	1,90	117.269,32	481.445,38	2.186.994,18	2,17	166.053,82	48.784,50
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	490.000,00	588.712,37	15.000,00	588.600,00	0,50	112,37	100.200,00	573.600,00	0,57	15.112,37	15.000,00
TRANSPORTE	100.000,00	4.778.629,00	0,00	0,00	0,00	4.778.629,00	0,00	0,00	0,00	4.778.629,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	4.778.629,00	0,00	0,00	0,00	4.778.629,00	0,00	0,00	0,00	4.778.629,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.241.862,00	2.893.411,53	345.236,33	2.790.905,53	2,38	102.506,00	486.053,10	2.790.905,53	2,77	102.506,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	1.765.134,00	308.150,39	1.763.624,62	1,50	1.509,38	308.150,39	1.763.624,62	1,75	1.509,38	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	591.862,00	1.128.277,53	37.085,94	1.027.280,91	0,87	100.996,62	177.902,71	1.027.280,91	1,02	100.996,62	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.633.448,00	1.243.048,00	0,00	0,00	0,00	1.243.048,00	0,00	0,00	0,00	1.243.048,00	0,00
Demais Subfunções	3.633.448,00	1.243.048,00	0,00	0,00	0,00	1.243.048,00	0,00	0,00	0,00	1.243.048,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.156.970,00	132.206.525,78	26.605.217,18	117.457.631,90	100,00	14.748.893,88	24.487.688,59	100.799.531,42	100,00	31.406.994,36	16.658.100,48
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA			***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***			***LOURDES REIS LAURIA***					
314.422.692-00			007.929.732-32			043.354.492-91					
Prefeito			007.929.732-32			Contadora CRC/AM 2004/O-6					
FONTE: SCPI - Contabilidade [22767], Prefeitura Municipal de SILVES											

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:08AFD0D8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.156.970,00	132.206.525,78	26.605.217,18	117.457.631,90	100,00	14.748.893,88	24.487.688,59	100.799.531,42	100,00	31.406.994,36	16.658.100,48
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.805.220,00	1.207.901,86	3.797.527,25	3,23	7.692,75	838.821,98	3.112.797,25	3,09	692.422,75	684.730,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.805.220,00	1.207.901,86	3.797.527,25	3,23	7.692,75	838.821,98	3.112.797,25	3,09	692.422,75	684.730,00
ADMINISTRAÇÃO	6.766.485,00	13.499.930,54	2.109.919,68	13.180.410,59	11,22	319.519,95	2.769.388,92	12.767.032,82	12,67	732.897,72	413.377,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	445.000,00	669.851,44	50.457,57	654.034,67	0,56	15.816,77	99.686,56	654.034,67	0,65	15.816,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.621.485,00	10.623.857,10	1.792.157,96	10.414.850,27	8,87	209.006,83	2.402.398,21	10.001.472,50	9,92	622.384,60	413.377,77
Demais Subfunções	700.000,00	2.206.222,00	267.304,15	2.111.525,65	1,80	94.696,35	267.304,15	2.111.525,65	2,09	94.696,35	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	31.740,44	0,00	0,00	0,00	31.740,44	0,00	0,00	0,00	31.740,44	0,00
DEFESA CIVIL	160.000,00	31.740,44	0,00	0,00	0,00	31.740,44	0,00	0,00	0,00	31.740,44	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.972.793,00	6.448.299,17	1.227.410,63	6.169.069,20	5,25	279.229,97	1.281.273,96	5.914.591,73	5,87	533.707,44	254.477,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	40.000,00	0,00	16.500,00	0,01	23.500,00	3.000,00	15.000,00	0,01	25.000,00	1.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.000,00	220.873,49	46.134,38	217.373,20	0,19	3.500,29	49.134,38	215.873,20	0,21	5.000,29	1.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.114.193,00	1.796.454,00	553.538,27	1.777.536,66	1,51	18.917,34	579.076,17	1.628.737,66	1,62	167.716,34	148.799,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	335.400,00	537.064,50	35.368,98	420.145,35	0,36	116.919,15	41.368,98	417.145,35	0,41	119.919,15	3.000,00
Demais Subfunções	1.189.200,00	3.853.907,18	592.369,00	3.737.513,99	3,18	116.393,19	608.694,43	3.637.835,52	3,61	216.071,66	99.678,47
SAÚDE	16.953.000,00	28.527.294,97	5.339.726,63	24.906.518,65	21,20	3.620.776,32	4.446.446,26	21.653.972,87	21,48	6.873.322,10	3.252.545,78
ATENÇÃO BÁSICA	11.123.400,00	18.409.203,32	4.072.441,33	16.537.594,03	14,08	1.871.609,29	2.867.478,73	13.961.645,88	13,85	4.447.557,44	2.575.948,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.448.500,00	9.952.829,65	1.226.752,80	8.230.277,86	7,01	1.722.551,79	1.535.435,03	7.555.180,23	7,50	2.397.649,42	675.097,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.900,00	30.900,00	12.525,00	26.360,00	0,02	4.540,00	12.525,00	26.360,00	0,03	4.540,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	261.800,00	134.362,00	28.007,50	112.286,76	0,10	22.075,24	31.007,50	110.786,76	0,11	23.575,24	1.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	36.675.868,00	51.750.390,88	12.394.310,64	50.122.081,72	42,67	1.628.309,16	11.457.109,46	40.746.241,41	40,42	11.004.149,47	9.375.840,31
ENSINO FUNDAMENTAL	23.580.191,00	40.595.639,18	9.983.913,98	39.569.653,47	33,69	1.025.985,71	8.681.809,31	30.815.668,16	30,57	9.779.971,02	8.753.985,31
ENSINO SUPERIOR	105.000,00	92.400,00	-29.600,00	62.800,00	0,05	29.600,00	11.200,00	62.800,00	0,06	29.600,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.473.277,00	10.079.950,14	2.275.472,48	9.636.743,13	8,20	443.207,01	2.562.218,83	9.020.888,13	8,95	1.059.062,01	615.855,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	264.400,00	657.251,56	128.305,18	527.736,06	0,45	129.515,50	148.462,32	527.736,06	0,52	129.515,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.000,00	325.150,00	36.219,00	325.149,06	0,28	0,94	53.419,00	319.149,06	0,32	6.000,94	6.000,00
CULTURA	639.400,00	639.400,00	12.991,61	320.926,70	0,27	318.473,30	42.048,84	306.186,70	0,30	333.213,30	14.740,00

DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	285.049,00	0,00	13.371,29	0,01	271.677,71	0,00	13.371,29	0,01	271.677,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.400,00	354.351,00	12.991,61	307.555,41	0,26	46.795,59	42.048,84	292.815,41	0,29	61.535,59	14.740,00
URBANISMO	5.184.278,00	14.368.891,88	3.578.226,50	12.070.948,54	10,28	2.297.943,34	2.366.076,38	9.506.797,76	9,43	4.862.094,12	2.564.150,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	951.400,00	5.427.761,00	1.954.260,46	3.647.726,58	3,11	1.780.034,42	517.701,02	1.278.817,59	1,27	4.148.943,41	2.368.908,99
SERVIÇOS URBANOS	4.232.878,00	8.941.130,88	1.623.966,04	8.423.221,96	7,17	517.908,92	1.848.375,36	8.227.980,17	8,16	713.150,71	195.241,79
SANEAMENTO	410.000,00	839.923,00	0,00	839.579,26	0,71	343,74	115.000,00	805.125,39	0,80	34.797,61	34.453,87
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	260.000,00	724.923,00	0,00	724.579,26	0,62	343,74	0,00	690.125,39	0,68	34.797,61	34.453,87
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,10	0,00	115.000,00	115.000,00	0,11	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	360.000,00	438.586,00	103.824,31	435.285,78	0,37	3.300,22	103.824,31	435.285,78	0,43	3.300,22	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	358,00	0,00	0,00	0,00	358,00	0,00	0,00	0,00	358,00	0,00
Demais Subfunções	260.000,00	438.228,00	103.824,31	435.285,78	0,37	2.942,22	103.824,31	435.285,78	0,43	2.942,22	0,00
AGRICULTURA	1.459.836,00	2.941.760,37	285.668,99	2.824.378,68	2,40	117.381,69	581.645,38	2.760.594,18	2,74	181.166,19	63.784,50
ABASTECIMENTO	969.836,00	2.353.048,00	270.668,99	2.235.778,68	1,90	117.269,32	481.445,38	2.186.994,18	2,17	166.053,82	48.784,50
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	490.000,00	588.712,37	15.000,00	588.600,00	0,50	112,37	100.200,00	573.600,00	0,57	15.112,37	15.000,00
TRANSPORTE	100.000,00	4.778.629,00	0,00	0,00	0,00	4.778.629,00	0,00	0,00	0,00	4.778.629,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	4.778.629,00	0,00	0,00	0,00	4.778.629,00	0,00	0,00	0,00	4.778.629,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.241.862,00	2.893.411,53	345.236,33	2.790.905,53	2,38	102.506,00	486.053,10	2.790.905,53	2,77	102.506,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	1.765.134,00	308.150,39	1.763.624,62	1,50	1.509,38	308.150,39	1.763.624,62	1,75	1.509,38	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	591.862,00	1.128.277,53	37.085,94	1.027.280,91	0,87	100.996,62	177.902,71	1.027.280,91	1,02	100.996,62	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.633.448,00	1.243.048,00	0,00	0,00	0,00	1.243.048,00	0,00	0,00	0,00	1.243.048,00	0,00
Demais Subfunções	3.633.448,00	1.243.048,00	0,00	0,00	0,00	1.243.048,00	0,00	0,00	0,00	1.243.048,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.156.970,00	132.206.525,78	26.605.217,18	117.457.631,90	100,00	14.748.893,88	24.487.688,59	100.799.531,42	100,00	31.406.994,36	16.658.100,48

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:848251DC

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 3

MUNICÍPIO DE SILVES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.475.356,34	8.855.101,20	8.183.753,89	8.120.867,85	9.714.654,88	11.004.606,53	10.845.652,47	9.318.286,45	12.214.160,02	13.998.039,22	11.377.628,77	16.307.223,13	131.415.330,75	85.664.590,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.022.404,69	2.614.217,99	1.948.835,89	2.655.826,01	3.467.517,58	2.702.366,95	3.680.461,10	3.018.229,61	4.355.873,42	4.975.651,91	4.558.103,29	8.216.126,69	45.215.615,13	18.415.170,00
IPTU	569,99	190,44	208,84	515,87	763,67	979,21	393,06	785,28	317,14	546,10	320,38	256,92	5.846,90	11.570,00
ISS	2.945.285,08	2.513.647,77	1.857.306,88	2.557.108,80	3.361.402,26	2.593.199,45	3.558.916,30	2.869.762,17	4.233.382,59	4.846.209,14	4.448.648,79	7.321.227,25	43.106.096,48	17.293.400,00
ITBI	984,24	0,00	67,00	1.584,84	0,00	1.742,05	293,32	0,00	0,00	1.230,00	1.110,00	0,00	7.011,45	6.500,00
IRRF	69.778,08	97.424,21	89.704,82	96.159,25	102.522,09	105.051,10	116.844,92	144.734,69	118.320,77	126.881,76	107.807,72	894.545,83	2.069.775,24	1.024.300,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.787,30	2.955,57	1.548,35	457,25	2.829,56	1.395,14	4.013,50	2.947,47	3.852,92	784,91	216,40	96,69	26.885,06	79.400,00
Contribuições	9.134,08	8.951,17	8.931,95	0,00	5.216,90	9.404,24	9.579,59	8.118,65	9.433,24	10.410,07	7.947,58	8.460,26	95.587,73	45.000,00
Receita Patrimonial	158.677,03	213.994,48	212.164,82	249.931,99	280.428,33	302.992,67	355.166,48	319.049,61	339.355,54	369.685,08	323.859,34	403.058,47	3.528.363,84	1.032.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.677,03	213.994,48	212.164,82	249.931,99	280.428,33	302.992,67	355.166,48	319.049,61	339.355,54	369.685,08	323.859,34	403.058,47	3.528.363,84	1.032.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.230,08	1.334,00	1.536,00	1.716,00	1.809,00	1.801,00	1.998,60	1.178,50	2.396,00	1.978,28	173.798,53	-169.769,53	23.006,46	34.820,00
Transferências Correntes	8.281.909,59	6.016.603,56	5.977.285,23	5.201.593,32	5.959.282,91	7.976.241,14	6.775.245,80	5.959.133,69	7.494.525,43	8.627.737,49	6.313.519,87	7.824.634,62	82.407.712,65	66.132.700,00
Cota-Parte do FPM	1.300.061,00	1.741.184,59	1.145.223,48	1.166.243,23	1.488.116,65	1.521.038,89	1.588.903,78	1.215.475,69	1.524.552,20	1.033.184,95	1.405.734,21	2.269.128,81	17.398.847,48	17.077.300,00
Cota-Parte do ICMS	1.119.430,23	1.047.477,59	1.085.202,81	1.025.274,58	1.112.827,72	1.061.371,17	969.897,60	1.137.804,45	1.183.431,56	1.000.501,28	1.106.210,20	1.246.583,86	13.096.013,05	11.707.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.244,59	4.248,07	13.019,76	20.175,33	11.295,03	8.041,17	14.586,18	8.819,96	10.440,51	3.216,26	2.230,13	9.085,33	123.402,32	128.000,00
Cota-Parte do ITR	839,82	1.991,39	205,11	266,72	0,00	2.038,97	128,64	29,74	4.694,94	8.938,88	4.727,60	170,46	24.032,27	29.900,00
Transferências da LC 61/1989	3.007,80	2.693,76	3.107,39	3.309,99	2.626,38	3.381,10	3.123,61	2.759,36	3.359,42	3.346,96	3.080,31	3.538,29	37.334,37	31.200,00
Transferencias do FUNDEB	2.961.288,53	1.030.877,34	1.040.771,83	4.645.920,22	2.245.337,62	2.242.976,02	2.025.416,24	2.230.643,88	1.801.197,06	2.470.538,71	2.206.953,88	2.442.195,01	27.344.116,34	24.233.300,00
Outras Transferências Correntes	2.879.037,62	2.188.130,82	2.689.754,85	-1.659.596,75	1.099.079,51	3.137.393,82	2.173.189,75	1.363.600,61	2.966.849,74	4.108.010,45	1.584.583,54	1.853.932,86	24.383.966,82	12.926.000,00
Outras Receitas Correntes	0,87	0,00	35.000,00	11.800,53	400,16	11.800,53	23.200,90	12.576,39	12.576,39	12.576,39	400,16	24.712,62	145.044,94	4.700,00
DEDUÇÕES (II)	488.216,67	559.519,06	449.351,67	443.053,91	522.954,00	519.174,25	382.907,61	472.977,81	434.679,22	409.837,62	504.396,46	570.048,82	5.757.117,10	5.507.620,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	488.216,67	559.519,06	449.351,67	443.053,91	522.954,00	519.174,25	382.907,61	472.977,81	434.679,22	409.837,62	504.396,46	570.048,82	5.757.117,10	5.507.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	10.485.432,28	10.462.744,86	8.845.308,64	11.779.480,80	13.588.201,60	10.873.232,31	15.737.174,31	125.658.213,65	80.156.970,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.055,00	0,00	0,00	4.000.055,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	8.985.432,28	9.962.744,86	8.845.308,64	10.779.480,80	12.588.146,60	10.873.232,31	15.737.174,31	121.658.158,65	80.156.970,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.287,75	0,00	0,00	1.001.287,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	8.985.432,28	9.962.744,86	8.845.308,64	10.779.480,80	11.586.858,85	10.873.232,31	15.737.174,31	120.656.870,90	80.156.970,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA					***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***				***LOURDES REIS LAURIA***					
314.422.692-00					007.929.732-32				043.354.492-91					
Prefeito					007.929.732-32				***Contadora*** CRC/AM 2004/O-6					

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:EC246077

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 7

MUNICÍPIO DE SILVES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo

	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.938,20	2.442.969,69	2.353.631,40	0,00	95.276,49	131.175,10	4.677.380,72	3.309.473,25	3.309.473,25	170.916,75	1.328.165,82	1.423.442,31
02 PODER EXECUTIVO	571,20	893.569,08	806.884,79	0,00	87.255,49	82.972,40	2.780.028,18	1.825.254,06	1.825.254,06	90.546,05	947.200,47	1.034.455,96
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	34.998,00	34.998,00	0,00	0,00	0,00	95.666,44	88.948,44	88.948,44	0,00	6.718,00	6.718,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	64.895,01	64.895,01	0,00	0,00	23.272,40	47.081,70	27.621,20	27.621,20	0,00	42.732,90	42.732,90
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	48.259,95	48.259,95	0,00	0,00	0,00	10.660,00	10.250,00	10.250,00	0,00	410,00	410,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	537,20	588.728,61	502.044,32	0,00	87.221,49	59.700,00	1.331.235,22	1.006.683,12	1.006.683,12	90.546,05	293.706,05	380.927,54
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.287,11	11.287,11	0,00	0,00	0,00	4.910,00	4.500,00	4.500,00	0,00	410,00	410,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	12.033,00	12.033,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.640,00	1.640,00
0207 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	34,00	106.538,50	106.538,50	0,00	34,00	0,00	1.253.876,82	653.651,30	653.651,30	0,00	600.225,52	600.259,52
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABAST. AQUC E PESCA	0,00	18.171,50	18.171,50	0,00	0,00	0,00	32.510,00	32.100,00	32.100,00	0,00	410,00	410,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	8.657,40	8.657,40	0,00	0,00	0,00	948,00	0,00	0,00	0,00	948,00	948,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	51.178,37	51.178,37	0,00	0,00	6.900,00	49.134,00	28.450,00	28.450,00	0,00	27.584,00	27.584,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	51.178,37	51.178,37	0,00	0,00	6.900,00	49.134,00	28.450,00	28.450,00	0,00	27.584,00	27.584,00
05 FUNDO MUNICIPAL	5.367,00	1.482.434,24	1.482.434,24	0,00	5.367,00	41.302,70	1.800.616,64	1.408.167,29	1.408.167,29	80.370,70	353.381,35	358.748,35
0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.367,00	1.482.434,24	1.482.434,24	0,00	5.367,00	41.302,70	1.800.616,64	1.408.167,29	1.408.167,29	80.370,70	353.381,35	358.748,35
06 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
0601 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.101,90	40.101,90	40.101,90	0,00	0,00	0,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.101,90	40.101,90	40.101,90	0,00	0,00	0,00
09 FUNDAÇÃO MUNICIPAL	0,00	15.788,00	13.134,00	0,00	2.654,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	2.654,00
0901 FUNDAÇÃO DE TURISMO,CULTURA E ESPORTE DE SILVES	0,00	15.788,00	13.134,00	0,00	2.654,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	2.654,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 FUNDAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.938,20	2.442.969,69	2.353.631,40	0,00	95.276,49	131.175,10	4.677.380,72	3.309.473,25	3.309.473,25	170.916,75	1.328.165,82	1.423.442,31

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [22767], Prefeitura Municipal de SILVES		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:4E649D1B